SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 11 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4160

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 RETIFICAÇÃO 01

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **fica retificado o Edital do P.E. 26/2025, sendo alterada a data de realização do certame para às 08h do dia 22 de setembro de 2025**, junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", **adequando ainda os quantitativos dos itens do TR.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455.

Vacaria - RS, 10 de setembro de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:BA7E2145

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMAJA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA, torna Público a Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025, Processo nº 60/2025. O COMAJA, por meio de sua atuação institucional, contratação da palestra "Viver bem é o melhor caminho" CNPJ **50.268.541/0001-73**, Valor R$ 22.307,14.

COMAJA/RS, 10 de SETEMBRO de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Diogo Mikael Spies
Código Identificador:5698A788

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 05.545.436/0001-80 Contratado CARDIOMED CLINICA MEDICA LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 10/09/2025 10/09/2030. Data da assinatura 10/09/2025

Ibirubá/RS 10 de setembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:4E427D35

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 05.545.436/0001-80 Contratado G. HENRIQUE FERREIRA SANTANA -ME Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 10/09/2025 10/09/2030. Data da assinatura 10/09/2025

Ibirubá/RS 10 de setembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:4B681B16

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025.
Nº Processo: 60/2025. Inexigibilidade nº 17/2025.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. Contratada: CNPJ 04.650.752/0001-59. A contratação da palestra "Viver bem é o melhor caminho", ministrada por Cristina Ranzolin, justifica-se pela relevância do tema, que aborda qualidade de vida, bem-estar e motivação, alinhando-se aos objetivos institucionais de valorização das pessoas e desenvolvimento humano. VALOR TOTAL R$ 22.307,14. Data de assinatura: 09/09/2025.
Ibirubá/RS, 10 de SETEMBRO de 2025.
Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Diogo Mikael Spies
Código Identificador:66D798F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

ASSESSORIA TÉCNICA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº15/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº15/2025
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº15/2025 – ER SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DEPORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº13.693.153/0001-03.
Credenciada: ER SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA com endereço/sede na AV. ALBERTO MULLER 1151 SALA 208 ED. 20 BAIRRO UNIVERSITÁRIO LAJEADO-RS, CEP: 95.914-010 CNPJ nº 36.075.291/0001-24
Objeto: ÁREAS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, conforme necessidade dos municípios consorciados, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.
Data da Assinatura: 10 de setembro de 2025.
Assinaturas: Rafael Paganini (CM Granpal) e Evelise Machado Ribeiro (credenciada)

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:C3E7CAC4

ASSESSORIA TÉCNICA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº16/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº16/2025
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº16/2025 – R&R ENGENHARIA LTDA
Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃODOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DEPORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJnº 13.693.153/0001-03.
Credenciada: R&R ENGENHARIA LTDA, com endereço/sede na Rua Alberto Pasqualine, 73, Bairro Alvorada Guaíba/RS, CNPJ 33.060.242/0001-20.
Objeto: ÁREAS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, conforme necessidade dos municípios consorciados, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.
Data da Assinatura: 10 de setembro de 2025.
Assinaturas: Rafael Paganini (CM Granpal) e Luis Ricardo Da Silva Ramos (credenciada)

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:1DCCE64A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 366/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assistência social
Valor: R$ 48,85
Contratado: **DORIA SERVIÇOS SOCIAL LTDA**
Data: 10.09.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 12.09.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 367/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de medicina – clínica geral
Valor: R$ 147,58
Contratado: **MARJE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
Data: 10.09.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 12.09.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 368/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de medicina – clínica geral
Valor: R$ 147,58
Contratado: **FABIANA BENDER SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
Data: 10.09.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 12.09.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 369/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de medicina – clínica geral
Valor: R$ 147,58
Contratado: **FRANCIELE ELGER SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
Data: 10.09.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 12.09.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 370/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de medicina – clínica geral
Valor: R$ 147,58
Contratado: **E. D. S. SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
Data: 10.09.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 12.09.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 271/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de medicina – clínica geral.
Valor: R$ 147,58
Contratado: **MARIA CONCEPCION GARCIA SEVILLA & CIA LTDA**
Data: 10.09.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 12.09.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 372/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços ambientais.
Valor até 04 pareceres: R$ 603,63
Valor de 05 a 09 pareceres R$: 466,44
Valor de 10 a 19 pareceres: R$ 411,57
Valor de 20 a 29 pareceres: R$ 384,13
Valor acima de 30 pareceres: R$ 356,69
Valor hora técnica: R$ 172,00
Contratado: **VALMOR PEDRO BECKMANN ME**
Data: 10.09.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 12.09.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 373/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consulta especializada - gastroenterologia
Valor: R$ 114,86
Contratado: **BACKES CLINICA MEDICA LTDA**
Data: 10.09.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 12.09.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 374/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de ultrassonografia.
Valor: R$ 2.563,25
Contratado: **LEONARDO DA VINCI HCR SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA**
Data: 10.09.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 12.09.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 375/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços ambientais
Valor: R$ 95,00
Contratado: **VALMOR PEDRO BRACKMANN ME**
Data: 10.09.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 12.09.2025

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Julia Marieli da Costa
Código Identificador:3460A2DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.538 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.538 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART. 06 de 09 de Dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
06.01	3390.39.00.00.00	1.031	5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade como Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
06.01	3390.30.00.00.00	2.168	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 08 de Setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:3DF93CA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.539 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.539 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART.09 V de 09 de Dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$61.000,00 (sessenta e um mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.02	4490.51.00.00.00	1.118	61.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade como Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.04	3390.39.00.00.00	2.193	61.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 08 de Setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:F27B67D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOVAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
AVALIAÇÃO METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE 2025

O Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 24 *de Setembro de 2025*, na Câmara Municipal de Vereadores, será realizada audiência pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2025.
Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Água Santa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de Setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:B498BB54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL nº 38/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de sêmen bovino e materiais de inseminação artificial em bovinos, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, sendo que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em consonância com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência – Anexo I. Cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 10 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:C4CCA39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 67/2025. Empresa: **BICALHO NETO & CIA LTDA –** Cnpj.: 02.081.877/0001-80. Vencedora dos Itens 02, 03 e 05.
Ata de Registro de Preços nº 68/2025. Empresa: **GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA –** Cnpj.: 07.504.171/0001-05. Vencedora do Item 04.
Ata de Registro de Preços nº 69/2025. Empresa: **NITROVALLE DISTR. DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EIRELI –** Cnpj.: 10.176.887/0001-27. Vencedora do Item 01.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de sêmen bovino e materiais de inseminação artificial em bovinos**, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, sendo que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em consonância com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência – Anexo I.
Cópia das Atas SRP nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 10 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:30F22DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CANCELAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

Ata de Registro de Preços nº 05/2025. Empresa: FK SERVIÇOS E MÁQUINAS LTDA – Cnpj.: 58.069.711/0001-00. Vencedora do item: 04 – Prestação de serviços de até 1.000 horas de retroescavadeira 4x4 (Valor da hora trabalhada: R$ 67,50 ref. a 50%), conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, para o Programa Patrulha Mecanizada, de acordo com o Edital nº 60/2024 – Pregão Eletrônico. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da empresa contratada, por meio do Protocolo nº 1.298/2025, na Plataforma 1Doc, e conforme rege a L. F. nº 14.133/2021, e posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 122/2023, a Administração resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 05/2025, conforme item 06 da referida Ata, sem prejuízo da aplicação de eventual(is) penalidade(s) que vier(em) a ser apurada(s), na decisão final do Sr. Prefeito Municipal, após regular Processo Administrativo Especial, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, respeitados todos os prazos legais e recursais.

Cópia do Termo de Cancelamento junto ao site www.agudo.rs.gov.br, ao Licitacon TCE/RS e ao PNCP.

Agudo/RS, 10 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:C50047D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1483/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o Sr. **ADRIAN KLIX BESKOW**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Técnico em Informática, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2020 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2020 – Edital de Retificação de Abertura e Inscrições n.º 011/2021 e Edital n.º 028/2021 de Homologação do Resultado Final, de 22 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:587AB7B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1484/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o Sr. **DANILO DE SENA BRITTO**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2020 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2020 – Edital de Retificação de Abertura e Inscrições n.º 011/2021 e Edital n.º 028/2021 de Homologação do Resultado Final, de 22 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:00BD097B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1485/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o Sr. **CARLOS ALAN BRITO DE VARGAS**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Motorista, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2020 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2020 – Edital de Retificação de Abertura e Inscrições n.º 011/2021 e Edital n.º 028/2021 de Homologação do Resultado Final, de 22 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:F208207A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1486/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o Sr. **REGIS RAUL MANZKE**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Motorista, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2020 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2020 – Edital de Retificação de Abertura e Inscrições n.º 011/2021 e Edital n.º 028/2021 de Homologação do Resultado Final, de 22 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:0182C9AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1487/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **CRISTIANE ROSA DOS SANTOS**, para exercer, em Estágio Probatório, o cargo de Psicólogo, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 019/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretário de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:5ABEA7FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1488/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **BIANCA LAVARDA RAMOS**, para exercer, em Estágio Probatório, o cargo de Médico Veterinário, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 019/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretário de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:C6C78FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 078/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DE TRATOR MASSEY FERGUSON 4275, LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA,** com a empresa **BOMBAS DIESEL FREDRICO WESTPHALEN LTDA,** inscrita no CNPJ nº 93.518.298/0001-07, situada na Rodovia BR 386, KM 37, Bairro São Cristovão, na cidade de Frederico Westphalen/RS, representado por seu responsável legal, Sr.Valdir Ribeiro, portadora do CPF nº 247.011.570-15, no valor total de **R$ 14.370,00 (quatorze mil e trezentos e setenta reais)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 08 de setembro de 2025

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:1872CA0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL – RS informa a todos os interessados que o as descrições dos itens 42, 43, 44, 45 e 46 do Termo de Referência (anexo ao edital em epígrafe) foram retificadas. Em razão disso, a data para apresentação das propostas foi prorrogada até o dia 24/09/2025, às 8h, e a etapa de lances ocorrerá no mesmo dia, às 8h30min, por meio do site www.bllcompras.com, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.904/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006. Mais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração, localizada na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, Centro, pelo telefone (55) 3752-1172, pelo e-mail licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou no site institucional www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul, 10 de setembro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:F991185C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 87/2025 - Chamada Pública - Credenciamento nº 07/2025. Objeto: Credenciamento para fornecimento de flores, plantas e materiais para ajardinamento dos canteiros e jardins municipais. Data: a partir de 10/09/2025. Felipe Eduardo Seminoti Jacques - Prefeito Municipal - André da Rocha

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:4A0AE5C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°075/2025

Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

Processo de Compra nº 164/2025

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **25 de setembro de 2025**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Material de Construção II**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 10 de setembro de 2025.

MILCA VIERA VILELA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:90FEA93B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 55-2025

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 55/2025 **AQUISIÇÃO DE FOLHAS DE LAMBRI PARA REFORMA DA EMEI MUNDO ENCANTADO.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **30 de setembro de 2025, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:F508FD1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 529-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 529/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: FAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.496.927/0001-83
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025
VALOR: R$ 4.136,54 (Quatro mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:4A1F5777

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 530-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 530/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.526.795/0001-15
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025
VALOR: R$ 17.767,63 (Dezessete mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:F1264C68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 095/2025

> "Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Monitor de Escola, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 451/2025, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 16º (décimo sexto) lugar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 16º (décimo sexto) lugar, para a função de Monitor de Escola:

16º- Greyce Caroline de Almeida Azevedo

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a)Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b)Cópia e original do documento de identidade;
c)Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d)Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e)Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f)01 (uma) foto 3 x 4;
g)Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h)Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i)Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j)Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
k)Certidão de filhos menores e CPF;
l)Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m)Cópia e original comprovante de residência;
n)Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- Os candidatos convocados deverão se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:F7EFF4EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 093/2025

"Convoca para admissão imediata, candidatos Classificados em Processo Seletivo para a função de Técnico de Enfermagem para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 172/2025, oriundo da Secretaria de Saúde, **CONVOCA,** para contrato temporário para a função de **Técnico de Enfermagem** o candidato classificado em 13º (décimo terceiro) lugar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital Processo Seletivo nº 013/2025, de 07 de março de 2025, de acordo com o Edital nº 022/2025 de Homologação de classificação final, obedecendo aos seguintes critérios:

I- Convoca candidatos classificados em 13º (décimo terceiro) lugar, para a função de **Técnico de Enfermagem**:

13º- Luana Leticia Kunz dos Santos

II- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:
a)Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b)Cópia e original do documento de identidade;
c)Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d)Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e)Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f)01 (uma) foto 3 x 4;
g)Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h)Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i)Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j)Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços;
k)Certidão de filhos menores e CPF;
l)Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m)Cópia e original comprovante de residência;
n)Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:475964FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO N ° 117/2025

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Educador Social."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 244/2025, oriundo da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação, **CONVOCA** para admissão imediata o candidato aprovado em concurso público, para o cargo de **Educador Social**, classificado em 05º (quinto) lugar, devido o candidato classificado em 04º (quarto) lugar, ter solicitado recolocação para o final de fila em 05/09/2025, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que serão aproveitados para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores, conforme Edital nº 001/2024 de 12/03/2024, e de acordo com a classificação final, Edital nº 18/2024 de 14/08/2024, obedecendo ao seguinte critério:

I- Convoca o candidato classificado em 05º (quinto) lugar, para o cargo de **Educador Social**:

05º- Pedro Henrique Nascimento da Silva

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, sito na rua João Neves, 194, no seguinte horário: das 09h às 11h30 ou das 14h às 16h30, munidos dos seguintes documentos:

a)Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico e psicológico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b)Cópia e original do documento de identidade;
c)Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d)Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e)Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f)01 (uma) foto 3 x 4;
g)Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h)Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i)Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j)Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em e serviços; civil e criminal;
k)Certidão de filhos menores e (CPF);
l)Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m)Cópia e original comprovante de residência;
n)Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá comparecer no endereço constante do item II no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da Portaria de Nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:2BD7E476

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria nº.1643/2025

"Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o Cargo de Educador Social."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 007/2025, de 23 de janeiro de 2025, conforme Laudo Médico de aptidão.
RESOLVE:

Nomear o Senhor **Pedro Henrique Nascimento da Silva**, no Cargo de **Educador Social**, sob a matrícula nº 44851, por aprovação em concurso público, classificação 05º (quinto) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:F7CDC9D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Portaria nº 120/2025

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de PM DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** os atos: Portaria nº 27/2022, Portaria nº 77/2023, Portaria nº 11/2025, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2022, ao servidor **DIRCEU PINHO MACHADO**, matrícula 124, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.431,19 composto das seguintes vantagens: Vencimento - Lei Municipal nº 25 de 1997; Anuênios (2% ao ano. 19 anuênios, totalizando 38%) - Lei Municipal nº 1890 de 2018; Promoção de classe - Lei Municipal nº 25 de 1997, art. 34; Anuênios (3% ao ano. 03 anuênios, totalizando 09%) - Lei Municipal nº 1890 de 2018 a ser custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR e seu reajuste será efetivado pela paridade.
"Passará sob o crivo do tribunal de contas"

Dom Pedro de Alcântara, 09 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:31116D74

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 186/2025

O Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Alexandre Model Evaldt, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo menor preço global, visando à **contratação de empresa para execução de obra de engenharia, com pavimentação em blocos de concreto intertravado tipo PAVS, em estradas vicinais na Estrada de Coqueiro Alto, no município de Dom Pedro de Alcântara/RS**, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.

A sessão pública ocorrerá no dia **24/09/2025, às 09h30**. Cópia do edital e demais informações podem ser obtidas no Setor de Licitações, pelo telefone (51) 3664-0011, ramal 215, das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo site *www.dompedrodealcantara.rs.gov.br* ou pelo e-mail *licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br*.

Dom Pedro de Alcântara, 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:63750864

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 089/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **05 de setembro de 2025**, às **14h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, foi realizado processo de **Dispensa DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço por item,** para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recapagem de 4 (quatro) pneus modelo 20.5x25 radial borrachudo a quente, desenho XHA, L3 ou equivalente do maquinário Carregadeira HL740-Hyundai da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas do município de Entre-Ijuís/RS.**

Vencedor: MACACO PNEUS LTDA, CNPJ nº 28.391.682/0001-20.

Valor: R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 10 de setembro de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:336E1E65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 088/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS

Contratada:SERRO & SERRO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA
Fundamentação Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para embreagem da GM Montana 1.4 ano 2017. DISPENSA N° 088/2025.
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Estação, 10 de setembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:35FE29ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 39/2025

Luiz Armando Taffarel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção destinado a construção de 20 Unidades Habitacionais no período urbano da cidade de Fontoura Xavier/RS.

Fontoura Xavier, 10 de setembro de 2025.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:FB89DE47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 242/2025, PROCESSO Nº 379/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de 03 (três) desfibriladores externos automáticos (DEA), 03 (três) pares de pás de choque adesivas e 01 (um) eletrocardiógrafo para serem usados nos atendimentos na ESF Serrana e na ambulância do Chamar 192 do Município de Itaara/RS.

CONTRATADA: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 90.909.631/0002-00

VALOR TOTAL: R$30.855,00 (trinta mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 10/09/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7FAE767E

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 36/2024

Dispensa por Limite nº 216/2024
Processo nº 264/2024

O **Município de Itaara**, com sede na Rua Guilherme Kurtz, 1050 – Centro – Itaara/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.306/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, CI n. 2040866002, CPF n.º 715.888.920-34, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, T**AG – Tecnologia de Apoio e Gestão Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.256.506/0001-15, estabelecida na Rua dos Andradas, 1560, Andar 18, Bairro Centro, Porto AlegreRS, CEP 90.020-010, telefone (51) 3377-8544, e-mail comercial@sistematag.com doravante denominada contratada, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 04/2024, firmado em 16 de setembro de 2024, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes, e mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira – Do prazo
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência que trata a cláusula quinta do contrato nº 36/2024, a partir de 17/09/2025.

Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais
As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 04 dias do mês de março de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.

Em: ____/____/2025.

TAG – TECNOLOGIA DE APOIO E GESTÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:46AF4C72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7548/25

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, **retroativo a 01/09/2025**, **10 (dez) horas de suplementação de carga horária** da Educação Infantil **Andréia Ilha Kirsh,** mat.2766-9, concedida pela Portaria n° 7366, de 19 de maio de 2025**, restando 5 (cinco) horas semanais de suplementação de carga horária,** conforme solicitação do Memorando n° 6.199/2025 da Secretaria de Educação e Desporto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:BC7ED11D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7549/25

Revoga Portaria e Nomeia Servidora de Cargo em Comissão.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.533/2025 e NOMEAR, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, a Sra. **Mireli Minuzzi**, do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Compras e Materiais**, CC **II,** que trata a Lei Municipal n° 1174, de 26 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B9AC0F84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7550/25

Autoriza suplementação de carga horária.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA, **retroativo a 01 de setembro de 2025**, **4 (quatro) horas semanais de suplementação de carga horária** para a Professora de Português/Inglês **Mariluza Ribeiro Badke**, mat.2926-2, para reforço de aulas da disciplina de português, devido necessidades da EMEF Alfredo Lenhardt, conforme solicitado no Memorando n° 6.166/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, além de 1 (uma) hora semanal de suplementação de carga horária concedida pela Portaria nº 7220, de 18 de março de 2025, **totalizando 5 (cinco) horas semanais de suplementação de carga horária.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7DFB7597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7551/25

Autoriza suplementação de carga horária.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA, **retroativo a 07 de julho de 2025**, **8 (quatro) horas semanais de suplementação de carga horária** para a Professora de Anos Iniciais **Marcia Bianchi da Silva Bocca,** mat.2744-8, para atender as turmas do NEJA, conforme solicitado no Memorando n° 6.175/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, além de 4 (quatro) horas semanais de suplementação de carga horária concedida pela Portaria nº 7327, de 28 de abril de 2025, **totalizando 12 (doze) horas semanais de suplementação de carga horária.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:120A2707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7552/25

Determina Instauração de Sindicância Investigatória.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, instruída pelo Parecer Jurídico n° 462/2025, Processo Administrativo nº 1.742/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Despacho do Prefeito, nos termos dos Art. 162 da Lei 672/2006, **DETERMINA** a instauração de **Sindicância Investigatória**, com a finalidade de apuração dos fatos relacionados narrados.

Outrossim, determina a Comissão Processante designada pela Portaria n° 7319 de 2025, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de até 30 dias após a data de sua instalação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaara, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:19717F4A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 264/2025 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025

Concessão administrativa de uso, onerosa, de bem imóvel do Município
O Município de Itaara/RS comunica aos interessados que se encontra aberto Edital de Concorrência Eletrônica para concessão administrativa de uso, onerosa, de bem imóvel do Município, com área total de 96,55 m², das dependências de um prédio de alvenaria na Praça Matriz de Itaara, localizado na Avenida Guilherme Kurtz, S/N, destinada ao exclusivo funcionamento de uma lancheria. Data de abertura: **06/10/2025**, às 09h. O Edital completo poderá ser retirado na Secretaria de Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, 1065, no horário das 08h às 14h ou no site www.itaara.rs.gov.br Maiores informações, fone: (55) 3227-2000 ramal 2210 ou e-mail: compras@itaara.rs.gov.br e na Plataforma www.bll.org.br.

Itaara, 10 de setembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D47B1CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço unitário da taxa administrativa, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.° 14.133/2021, do Decreto Municipal n.° 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025

OBJETO: Contratação de serviços especializados para a prestação de serviços continuados de administração e acompanhamento das atividades de estágio de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, de nível superior, médio e técnico, visando à formalização de Termos de Compromisso de Estágio não obrigatório no âmbito da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS, destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Documentos disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 11/09/2025 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 15/09/2025 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 16/09/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:49FF745C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.° 14.133/2021, do Decreto Municipal n.° 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de publicidade do Diário Oficial do Estado e no diário oficial da união, por demanda, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Documentos disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 11/09/2025 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 15/09/2025 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 16/09/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:F5C9950C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL N.° 25/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 18/2025

O Município de Mariana Pimentel/RS, por meio de sua Prefeitura Municipal, torna pública a **suspensão do Pregão Eletrônico n.º 18/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para instalação de painéis fotovoltaicos no Município de Mariana Pimentel, visando o atendimento do convênio com o Ministério do Esporte n.° 941352/2023.
A presente suspensão se dá em razão da necessidade de análise técnica detalhada e de adequação da documentação pertinente, conforme apontamentos registrados no processo administrativo.
O certame permanecerá suspenso por prazo indeterminado, até que todos os esclarecimentos e ajustes sejam devidamente atendidos.
Informamos que, sanadas as dúvidas e concluídas as adequações necessárias, o processo será reaberto, com a devida republicação de prazos e etapas, em conformidade com a legislação vigente.

Mariana Pimentel, 09 de setembro de 2025.

JOEL GHISIO **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:03792E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL N°. 35/2025 - REVOGAÇÃO PARCIAL DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2025

EDITAL N°. 35/2025 -
REVOGAÇÃO PARCIAL DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2025

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA PARCIALMENTE** o Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, somente em relação ao cargo de **NUTRICIONISTA**, em razão de erro material relacionado à informação incorreta sobre o vencimento do referido cargo, e ainda por motivos de conveniência, oportunidade e interesse público.

A presente correção fundamenta-se no princípio da legalidade administrativa, visando adequar o Edital às disposições da legislação municipal vigente, em especial à Lei Municipal nº 886, de 17 de setembro de 2019, que estabelece os vencimentos dos cargos integrantes do quadro de servidores do Município. Essa medida também atende aos princípios da transparência e da isonomia entre os candidatos.

Adicionalmente, ampara-se na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual reconhece que a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, ou revogá-los por razões de conveniência e oportunidade, conforme se extrai do enunciado:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Dessa forma, todas as inscrições realizadas exclusivamente para o cargo de Nutricionista serão anuladas, não produzindo qualquer efeito. Os candidatos interessados poderão se reinscrever para o mesmo cargo quando publicado novo edital específico, nos mesmos moldes do anterior, com as correções cabíveis.

As demais disposições do Edital nº 02/2025 permanecem inalteradas.

Mariana Pimentel, 09 de setembro de 2025.

JOEL GHISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:CCE087F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA DISPENSA N.° 34/2025 E CONTRATO N.º 73/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e C G B GARCIA (CNPJ 97.069.504/0001-08)
OBJETO: Locação, montagem e desmontagem de 01 (uma) pirâmide com dimensões de 10m x 10m x 3m, com lona branca, antichama, com proteção UV, estrutura metálica galvanizada, calhas laterais para escoamento de água e resistência a ventos conforme a norma NBR 6123 da ABNT, conforme as especificações detalhadas na proposta, no Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste instrumento contratual.
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias

VALOR: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:74C5A204

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA PORTARIA Nº 05, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 05, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Retifica a Portaria nº 02/2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do Conselheiro Tutelar Edo Stoduto, matrícula nº 24.073, corrigindo a indicação dos dispositivos legais aplicáveis.

Conteúdo: Fica retificada a Portaria nº 02/2025 exclusivamente quanto aos dispositivos legais imputados.
As demais disposições da Portaria nº 02/2025 permanecem inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 78 e 81, da Lei Municipal de n° 975, de 21 de dezembro de 2021.
PRAZO: 60(sessenta) dias.

Mariana Pimentel, 10 de setembro de 2025.

DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH,
Corregedor-Geral.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 10/09/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:E5558AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 60/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS
CONTRATADO: J N ESTRUTURAS EIRELI (CNPJ:16.905.552/0001-89)
OBJETO: O presente tem por objeto o cancelamento por mútuo acordo do contrato n.° 60/2025 – Dispensa de Licitação n.° 34/2025, objetivando a locação, montagem e desmontagem de 01 (uma) pirâmide com dimensões de 10m x 10m x 3m, com lona branca, antichama, com proteção UV, estrutura metálica galvanizada, calhas laterais para escoamento de água e resistência a ventos conforme a norma NBR 6123 da ABNT.
AMPARO LEGAL: Súmula 473 do STF
Mariana Pimentel, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:BCD410ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
RETIFICA A PORTARIA DE N° 03/2025 QUE DETERMINA A SUSPENSÃO PREVENTIVA DE CONSELHEIRO TUTELAR EDO STODUTO.

PORTARIA Nº. 04, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA DE N° 03/2025 QUE DETERMINA A SUSPENSÃO PREVENTIVA DE CONSELHEIRO TUTELAR EDO STODUTO.

A Corregedora-Geral da Corregedoria do Conselho Tutelar do Município de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, descritas na Lei Municipal n° 975, de 21 de dezembro de 2021 e, de acordo com o artigo 72,

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 02, de 01 de setembro de 2025, em razão de suposta falta disciplinar atribuída ao Conselheiro Tutelar Edo Stoduto;
CONSIDERANDO o Memorando emitido pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de nº 01.02/2025;
CONSIDERANDO que, na Portaria nº 03/2025, o prazo da suspensão preventiva foi consignado de forma equivocada, necessitando, portanto, de correção, por erro material;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 03/2025, exclusivamente no que se refere ao prazo da suspensão preventiva do Conselheiro Tutelar EDO STODUTO, matrícula nº 24073, que passa a ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 02 de setembro de 2025, nos termos do art. 72 da Lei Municipal nº 975/2021.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 03/2025.;

Mariana Pimentel, 10 de setembro de 2025.

DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH,
Corregedor-Geral.

Registre-se e Publique-se.
Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 10/09/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:BA9F52FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Dispensa por Limite 833/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 890/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: FAR TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.061.467/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E
CAPACITAÇÃO TÉCNICA JUNTO A EQUIPE DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIANO MORO.
VALOR CONTRATADO: R$ 40.320,00
PRAZO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 05/09/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:596B17C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 891/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO

HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS NÚMERO 006/2025 PREGÃO ELETRÕNICO NÚMERO
005/2025 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO
URUGUAI (CIRAU).
VALOR CONTRATADO: R$ 253,66
PRAZO: 19/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 08/09/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:9ADC4EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 891/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: L.A. DALLA PORTA JUNIOR
CNPJ: 11.145.401/0001-56
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS NÚMERO 006/2025 PREGÃO ELETRÕNICO NÚMERO
005/2025 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO
URUGUAI (CIRAU).
VALOR CONTRATADO: R$ 214,58
PRAZO: 19/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 08/09/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:5A902BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 891/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO EMPRESA CONTRATADA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001-24
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 006/2025 PREGÃO ELETRÕNICO NÚMERO 005/2025 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU).
VALOR CONTRATADO: R$ 222,86
PRAZO: 19/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 08/09/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:1E2DAB64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 891/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA
CNPJ: 91.083.212/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS NÚMERO 006/2025 PREGÃO ELETRÕNICO NÚMERO
005/2025 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO
URUGUAI (CIRAU).
VALOR CONTRATADO: R$ 609,73
PRAZO: 19/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 08/09/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:DFD1BFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 891/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO EMPRESA CONTRATADA: DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA
CNPJ: 91.083.212/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 006/2025 PREGÃO ELETRÕNICO NÚMERO 005/2025 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU).
VALOR CONTRATADO: R$ 609,73
PRAZO: 19/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 08/09/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:CAA18C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 891/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: DENTAL PREMIUM LTDA
CNPJ: 35.215.257/0001-45
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS NÚMERO 006/2025 PREGÃO ELETRÕNICO NÚMERO
005/2025 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO
URUGUAI (CIRAU).
VALOR CONTRATADO: R$ 217,50
PRAZO:19/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 08/09/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:A4E9B03C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 891/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: JULIANO DE COSTA LTDA EPP
CNPJ: 72.150.550/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS NÚMERO 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO
005/2025 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO
URUGUAI (CIRAU).
VALOR CONTRATADO: R$ 448,35
PRAZO: 19/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 08/09/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:B80E690D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 891/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 10.696.932/0001-74
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS NÚMERO 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO
005/2025 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO
URUGUAI (CIRAU).
VALOR CONTRATADO: R$ 161,20
PRAZO:19/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 08/09/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:1600342A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MULITERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO

DECRETO Nº 1.230, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instalação e utilização de equipamentos fixos de gravação de áudio e vídeo nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MULITERNO-RS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de promover maior segurança e transparência nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, garantindo a integridade física e psicológica das crianças usuárias, bem como de servidores e profissionais do serviço;
CONSIDERANDO que a utilização de sistemas de gravação deve respeitar os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da intimidade, da vida privada e da proteção integral da criança e do adolescente, nos termos do art. 5º, X, da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso responsável das imagens e sons captados pela Administração Pública, conciliando segurança, transparência e privacidade;
CONSIDERANDO que a instalação dos equipamentos é solicitação de usuários e servidores do CRAS, visando ampliar a segurança e a lisura nos atendimentos;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a instalação e utilização de equipamentos fixos de gravação de áudio e vídeo nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com exceção dos banheiros e das salas de atendimentos individualizados e/ou familiares, com o objetivo de assegurar a segurança dos usuários, servidores e profissionais, bem como garantir a transparência e a lisura dos serviços prestados.
Art. 2º As gravações terão caráter exclusivamente institucional, destinando-se a:
I – promover a segurança de usuários, servidores e profissionais do CRAS;
II – auxiliar na apuração de fatos relevantes;
III – preservar a integridade física, psicológica e moral das crianças usuárias.
Dos Equipamentos
Art. 3º Os equipamentos serão fixos, instalados em locais estratégicos e visíveis, sendo vedada sua remoção ou utilização para fins particulares.
Art. 4ºO Município deverá afixar, em locais de fácil visualização, avisos informando sobre a existência da gravação de áudio e vídeo.
Do Armazenamento das Imagens
Art. 5º As gravações serão armazenadas em sistema seguro, protegido por senha e acesso restrito.
Art. 6ºO prazo de guarda das imagens será de 30 (trinta) dias, salvo nos casos em que forem necessárias para procedimentos administrativos, sindicâncias, processos judiciais ou requisições de autoridades competentes, hipótese em que poderão ser mantidas até a conclusão do respectivo processo.
Art. 7º Expirado o prazo de guarda, as gravações deverão ser eliminadas de forma segura, de modo a impossibilitar sua recuperação.
Do Acesso às Gravações
Art. 8ºO acesso às gravações será restrito e somente permitido:
I – à Coordenação do CRAS;
II – à Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – a autoridades competentes, mediante solicitação formal.
Art. 9ºO acesso será concedido apenas em situações estritamente necessárias, mediante justificativa formal e registro em livro próprio ou sistema eletrônico de controle.
Art. 10É vedada a utilização das gravações para fins de divulgação em redes sociais, meios de comunicação ou qualquer outro propósito não institucional.
Das Responsabilidades
Art. 11A Secretaria Municipal de Assistência Social ou da Administração será responsável pela guarda, segurança e gestão das gravações.
Art. 12O servidor ou agente público que violar as disposições deste Decreto estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Das Disposições Finais
Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a legislação aplicável.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muliterno – RS, 04 de setembro de 2025.

CLEUCIR VIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 04.09.2025

Publicado por:
Natália Bender
Código Identificador:D56D74F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 1.229, DE 04 DE SETEMBRO DE2025

Dispõe sobre a instalação e utilização de equipamentos fixos de gravação de áudio e vídeo nas dependências da crecheEMEI Cachinhos de Ouro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULITERNO-RS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de promover maior segurança e transparência no ambiente escolar, garantindo a integridade física e psicológica das crianças, servidores e profissionais da educação;
CONSIDERANDO que a utilização de sistemas de gravação deve observar os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da intimidade, da vida privada e da proteção integral da criança e do adolescente, nos termos do art. 5º, X, da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso responsável das imagens e sons captados no âmbito da administração pública, de forma a conciliar transparência, proteção à infância e preservação da privacidade;
CONSIDERANDOque ainstalação e utilização de equipamentos fixos de gravação é uma solicitação dos pais dos alunos,
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a instalação e utilização de equipamentos fixos de gravação de áudio e vídeo nas dependências da creche EMEI Cachinhos de Ouro, com exceção dos banheiros, com o objetivo de assegurar a segurança dos alunos, servidores e profissionais da educação, bem como de garantir a lisura e a transparência das atividades pedagógicas.
Art. 2º As gravações terão caráter exclusivamente institucional, com a finalidade de:
I – promover a segurança de alunos, servidores e profissionais da educação;
II – auxiliar na apuração de fatos relevantes ocorridos no ambiente escolar;
III – preservar a integridade física, psicológica e moral das crianças, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
Dos Equipamentos
Art. 3º Os equipamentos de gravação são fixos, instalados nas dependências da Creche Municipal, em locais estratégicos, de forma visível, sendo vedada sua remoção ou utilização para fins particulares.
Art. 4º O Município deverá afixar, em local de fácil visualização, avisos informando sobre a existência da gravação de áudio e vídeo.
Do Armazenamento das Imagens
Art. 5º As gravações serão armazenadas em sistema seguro, protegido por senha e acesso restrito.
Art. 6º O prazo de guarda das imagens será de **30(trinta) dias**, salvo nos casos em que forem necessárias para instrução de procedimentos administrativos, sindicâncias, processos judiciais ou requisições de autoridades competentes, hipótese em que poderão ser mantidas até a conclusão do respectivo processo.
Art. 7º Expirado o prazo de guarda, as gravações deverão ser eliminadas de forma segura, de modo a impossibilitar sua recuperação.
Do Acesso às Gravações
Art. 8º O acesso às gravações será restrito e somente permitido:
I – à Direção da Creche;
II – à Secretaria Municipal de Educação;
III – a autoridades competentes, mediante solicitação formal.
Art. 9º O acesso será concedido apenas em situações estritamente necessárias, mediante justificativa formal e registro em livro próprio ou sistema eletrônico de controle.
Art. 10 É vedada a utilização das gravações para fins de divulgação em redes sociais, meios de comunicação ou qualquer outro propósito que não o institucional.
Das Responsabilidades
Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação ou da Administração será responsável pela guarda, segurança e gestão das gravações.
Art. 12 O servidor ou agente público que violar as regras deste Regulamento estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Das Disposições Finais
Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muliterno – RS, em 04 de setembro de 2025.

CLEUCIR VIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 04.09.2025

Publicado por:
Natália Bender
Código Identificador:46589F7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

PUBLICAÇÕES LEGAIS
SÚMULAS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS
1) Ata de Registro de Preços 16/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Bremm Materiais Hidráulicos e Elétricos Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais para diversas obras. VALOR ESTIMADO: R$181.777,00. Pregão Presencial 27/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/09/2025.
2) Ata de Registro de Preços 17/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Compor Acabamentos e Construção Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais para diversas obras. VALOR ESTIMADO: R$91.200,00. Pregão Presencial 27/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/09/2025.
3) Ata de Registro de Preços 18/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Fuhr & Stroeher Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais para diversas obras. VALOR ESTIMADO: R$688.250,00. Pregão Presencial 27/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/09/2025.
4) Ata de Registro de Preços 19/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Inova Mix Soluções em Concreto Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais para diversas obras. VALOR ESTIMADO: R$118.380,00. Pregão Presencial 27/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/09/2025.
5) Ata de Registro de Preços 20/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e José Vicente Zohler e Cia Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais para diversas obras. VALOR ESTIMADO: R$92.169,00. Pregão Presencial 27/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/09/2025.
6) Ata de Registro de Preços 21/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Liane Beatriz Attuati Limberger. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais para diversas obras. VALOR ESTIMADO: R$97.450,00. Pregão Presencial 27/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/09/2025.
7) Ata de Registro de Preços 22/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Lucas Augusto Ludwig Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais para diversas obras. VALOR ESTIMADO: R$73.782,00. Pregão Presencial 27/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/09/2025.
8) Ata de Registro de Preços 23/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Metalúrgica Nova Candelária Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais para diversas obras. VALOR ESTIMADO: R$24.230,00. Pregão Presencial 27/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/09/2025.

9) Ata de Registro de Preços 24/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e NC Materiais de Construção Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais para diversas obras. VALOR ESTIMADO: R$23.949,50. Pregão Presencial 27/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/09/2025.
10) Ata de Registro de Preços 25/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Pampa Britagem Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais para diversas obras. VALOR ESTIMADO: R$905.000,00. Pregão Presencial 27/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/09/2025.
11) Ata de Registro de Preços 26/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Panasel Artefatos de Cimento Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais para diversas obras. VALOR ESTIMADO: R$713.975,00. Pregão Presencial 27/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/09/2025.
12) Ata de Registro de Preços 27/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Ricardo Vinicios Segatto Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais para diversas obras. VALOR ESTIMADO: R$375.810,00. Pregão Presencial 27/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/09/2025.
13) Ata de Registro de Preços 28/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Stone Asfalto Rápido Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais para diversas obras. VALOR ESTIMADO: R$129.760,00. Pregão Presencial 27/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/09/2025.
14) Ata de Registro de Preços 29/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Taiur Schumacher. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais para diversas obras. VALOR ESTIMADO: R$15.400,00. Pregão Presencial 27/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/09/2025.
15) Ata de Registro de Preços 30/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Três de Maio Comércio de Materiais de Construção Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais para diversas obras. VALOR ESTIMADO: R$415.149,00. Pregão Presencial 27/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/09/2025.
16) Ata de Registro de Preços 31/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Willers & Willers Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais para diversas obras. VALOR ESTIMADO: R$251.215,00. Pregão Presencial 27/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/09/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:BA61CF90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL (COM INVERSÃO DE FASES) N° 001/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL (COM INVERSÃO DE FASES) N° 001/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a CONCORRÊNCIA PRESENCIAL(COM INVERSÃO DE FASES) N° 001/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025, em favor da empresa VALENTINA CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.818.983/0001-80, com sede na Rua Antônio Argenta, n° 461, Bairro Centro, no município de Erechim – RS. Objeto: Reforma do Ginásio Multifinalitário Arnaldo Piovesan (Assoalho).Valor total de R$ 292.900,00 (Duzentos e noventa e dois mil e novecentos reais). Período do contrato: 03 Meses. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 10 de setembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:8D26AAB4

PREFEITURA DE PAULO BENTO
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL (COM INVERSÃO DE FASES) N° 001/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL (COM INVERSÃO DE FASES) N° 001/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a CONCORRÊNCIA PRESENCIAL(COM INVERSÃO DE FASES) N° 001/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025, em favor da empresa CS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.639.524/0001-77, com sede na Rua Acalisto Molon, n° 416, Bairro Parque Lívia, do município de Erechim – RS. Objeto: Reforma do Ginásio Multifinalitário Arnaldo Piovesan (Telhado).Valor total de R$ 194.738,88 (Cento e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais com oitenta e oito cenavos). Período do contrato: 03 Meses. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 18 de junho de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:2929901A

PREFEITURA DE PAULO BENTO
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL (COM INVERSÃO DE FASES) N° 002/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL (COM INVERSÃO DE FASES) N° 002/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a CONCORRÊNCIA PRESENCIAL(COM INVERSÃO DE FASES) N° 002/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025, em favor da empresa VALENTINA CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.818.983/0001-80, com sede na Rua Antônio Argenta, n° 461, Bairro Centro, do município de Erechim – RS. Objeto: Construção da escola tipo 2 - creche. Valor total de R$: 3.649.500,00 (Três milhões seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais). Período do contrato: 12 Meses. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 05 de setembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:66FFFD2B

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 244/2025 EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 123/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 244/2025
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 123/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 123/2025 em favor da empresa MOACIR PAULO DARIVA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.782.928/0001-75,

com sede na Rodovia RS 211, n° 105, Bairro Centro, do município de Paulo Bento – RS. Objeto: Conserto e manutenção do veículo Ducato Placa IZM-7D40. Valor total de R$ 6.269,80 (Seis mil duzentos e sessenta e nove reais com oitenta centavos). Período do contrato: 01 mês Fundamentação legal: Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 10 de setembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:F5EE3B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, a servidora **ALANA WALTER BONAZZI**, matrícula nº 734, por ausentar-se do serviço no dia 18 de agosto de 2025, conforme protocolo nº 950, de 09 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 10 de setembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:7FC4F76E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR o disposto na Portaria nº 336, de 27 de agosto de 2025, e **DESIGNAR** a servidora pública municipal, **MARCIANE ZANG**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula nº 1103, como RESPONSÁVEL TÉCNICA da REDE BEM CUIDAR de Presidente Lucena.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 10 de setembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:597C8321

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionada, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
627	FERNANDA FLORES SILVA	17/07/2024 a 16/07/2025	11/09/2025 a 25/09/2025	26/09/2025

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 10 de setembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:43134EA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°014/2025-CONTRATAÇÃO DE REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA, PARA FORNECER PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CASE 845 VHP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público a justificativa para a DISPENSA DE LICITAÇÃO na contratação de REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 88.097.969/0001-73, para fornecer peças e mão de obra para manutenção do equipamento Motoniveladora CASE 845 VHP chassi: HBZN0845TEAF03955, Patrimônio n° 2241 do Município de Protásio Alves-RS.
Trata-se de um equipamento essencial às atividades operacionais da Secretaria de Obras, principalmente na manutenção de estradas vicinais, abertura de acessos, nivelamento de vias rurais e execução de demais serviços de infraestrutura urbana e rural. A paralisação prolongada da motoniveladora compromete diretamente os serviços públicos prestados à população, especialmente no escoamento da produção agrícola e na mobilidade das comunidades do interior..
A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de diagnóstico técnico preciso, fornecimento de peças compatíveis e aplicação da mão de obra qualificada, conforme as exigências do fabricante, com garantia dos serviços prestados. A intervenção requer conhecimento técnico específico e ferramentas adequadas, sendo inviável sua realização com equipe própria do Município, tanto pela limitação de estrutura quanto pela complexidade do serviço.
Dessa forma, a contratação visa garantir a eficiência, a segurança e a durabilidade do equipamento, assegurando sua plena recuperação e o pronto retorno às atividades operacionais.
O valor total da presente contratação é de R$ 59.220,80 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais com oitenta centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES/RS.

Aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:DB5CED7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 SMCAS – Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE BENS. Abertura: 24/09//2025, às 11h00min. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:C996398D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – ADESÃO 003/2025

Processo Administrativo nº 33733/2025
Adesão nº 003/2025 ao Pregão Eletrônico 003/2024 – Ata nº 01/2024, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Bacia do Rio Jaguarão - CIDEJA
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de emulsão líquida biodegradável aplicável em todo o tipo de solo com ação estabilizante e impermeabilizante para utilização na preparação de base pré-asfáltica, sem adição de reagente – SMI
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 360/2025 - SMI
Fornecedor: Base Forte Impermeabilizante de Solo Ltda
CNPJ: 84.857.085/0001-19
Valor total: R$ 2.392.500,00 (dois milhões trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)
Itens: 01

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:EF7D4795

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PE 032/2025

Processo Administrativo nº 10.478/2025
Pregão Eletrônico nº 032/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para confecção de divisórias, com fornecimento parcelado, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 14, conforme Termo de Referência - SMS
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 357/2025 - SMS
Fornecedor: Multifase Comercial Técnica Ltda
CNPJ: 03.780.326/0001-77
Valor total: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Itens: 01 ao 14

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:0A87869B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 318/2025

Processo Administrativo nº. 28582/2025 – Contrato nº 318/2025, assinado em 27/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratado: Incorporadora XCON Ltda; CNPJ: 40.896.732/0001-26. Representante Legal, Srª Lucia Helena Mattos Xavier. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de para mão-de-obra para serviço de manutenção predial na EMEF Barão do Rio Branco, conforme especificações constantes no Termo de Referência - SMED. Vigência: 15/09/2025 até 14/11/2025. Valor total: R$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais). Fundamentação Legal: Dispensa Eletrônica nº 067/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:3C3B320B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 321/2025

Processo Administrativo nº. 13745/2025 – Contrato nº 321/2025, assinado em 29/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Prefeita Municipal Darlene Torrada Pereira (GABEX). Contratado: Múltipla Comércio e Serviços Ltda; CNPJ: 48.283.797/0001-08. Representante Legal, Sr Paulo Roberto Garrefa. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de uniformes para os servidores que trabalham na Defesa Civil do Rio Grande/RS, com fornecimento para entrega única, conforme especificações constantes no Termo de Referência - GABEX. Vigência: 29/08/2025 até 28/09/2025. Valor total: R$ 8.449,10 (oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos). Fundamentação Legal: Dispensa Eletrônica nº 074/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:F640AF20

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO 217/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013- GABEX, de 23/01/2013.

Torna Insubsistente:
Com base na Portaria nº 1834 de 10/09/2025, a nomeação para o cargo de Bibliotecário, o Sr. Gilmar Gomes de Barros tendo em vista seu pedido de deslocamento para o final da fila através do Processo nº 41239/2025, passando assim para a colocação de nº 28.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 1835 de 10/09/2025 a nomeação para o cargo de Assessor Administrativo, o Sr. Rodrigo Mazuco Clain, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo através do Processo nº 41282/2025.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 10 de Setembro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:77148EC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORÇAMENTO DE PLACAS, LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA E EXTINTORES - PPCI

Boa Tarde!

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante esta fazendo cotação para Requisição de Placas de Sinalização e Segurança (Saída, Extintores, Proibido Fumar, etc...), Luminária de Emergência e Extintores.

Solicitações podem ser feitas pelo e.mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br até o dia 12/09/2025.

Rolante, 09 de setembro de 2025.

LÍSIA C PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:3558ACC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ALTERA PORTARIA 410/2025 E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 412 de 04 de setembro de 2025.

Altera portaria 410/2025 e nomeia os membros da comissão disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânicae Lei 06/2001, altera a portaria 410/2025 e nomeia membros da comissão disciplinar para apurar o Processo Administrativo 136/2025 (Sindicância Adolescente).

Fica nomeada a Comissão Disciplinar, sendo composta pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO
Adair Tres	Fiscal
Ana Caroline Piffer	Oficial Administrativo
Ediane Biazus Fontana	Assistente Social

Atuará como presidente da Comissão Disciplinar a servidora municipal ocupante do cargo de Assistente Social a Srª. Ediane Biazus Fontana, o qual deverá designar o secretário dentre os seus demais membros que compõem a comissão.

A comissão disciplinar deverá efetuar as diligências necessárias aos esclarecimentos dos fatos e a indicação, se for o caso, do responsável pelo ocorrido.

Caso a Comissão entenda necessário, poderá solicitar o acompanhamento e assessoramento da assessoria jurídica do Município de Santa Cecilia do Sul/RS.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul -RS, aos 04 de setembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

VAGNER LUIZ CEREZOLI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:E5C1F56B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº408 de 02 de setembro de 2025.

Concede férias ao servidor conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período restante de férias de 15(quinze)dias ao Servidor **Armando Moraes do Estreito** a ser gozada do dia 08 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2025, do período aquisitivo de 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 02 de setembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

DIRLEIA DE CEZARE
Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:3C24A122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº411 de 04 de setembro de 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, 008/01, e a Lei Federal 173/20, concede um restante de 45(quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio ao servidor **Benhur Pereira de Albuquerque**, convertidos em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2020 a 16 de fevereiro de 2025.
A referida licença encontra-se fundamentada no §3º Artigo 94 da Lei Municipal nº 006/01.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 04 de setembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

DIRLEIA DE CEZARE
Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:BC372368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SRA. EDUARDA SCARIOT BOGONI PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº403 de 29 de agosto de 2025.

Designa o Sra. Eduarda Scariot Bogoni para exercer suas funções e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, mais a Lei Municipal 006 e 007/01, de 03 de janeiro de 2001, designa a **Sra. Eduarda Scariot Bogoni,** a partir da data de 01 de setembro de 2025, para exercer suas funções junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo enquanto no pleno exercício desse cargo. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 29 de agosto de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

ADELIDES TERESINHA LARA PIFFER
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:95E063E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SR. ROBERTO CAROFF PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº409 de 02 de setembro de 2025.

Designa o Sr. Roberto Caroff para exercer suas funções e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, mais a Lei Municipal 006 e 007/01, de 03 de janeiro de 2001, designa o **Sr. Roberto Caroff,** a partir da data de 02 de setembro de 2025, para exercer suas funções junto às Secretarias de Infraestrutura Urbana e Rural, Desenvolvimento Social e Saúde, enquanto no pleno exercício desse cargo.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 02 de setembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

CALIRES LUCAS DE CEZARE
Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural

VERONICA HELOISA PANISSON
Secretária de Desenvolvimento Social

DIRLEIA DE CEZARE
Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:F277DECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO PE 05/2025

Aviso de Re-Ratificação

O Município de Santa Cecília do Sul torna público a RE-RATIFICAÇÃO na data da Sessão de Disputa de preço e no Termo de Referência do seguinte Processo Licitatório:
Pregão Eletrônico nº 05/2025
Sessão de Disputa: 25 de setembro de 2025, às 09h00min
Objeto Aquisição de Veículos Elétricos Novos.
Íntegra no site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone 54 3196-8535.

Santa Cecília do Sul - RS, em 10 de setembro de 2025.

LEONARDO PANISSON –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:3F993E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR QUE EXERCE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº407 de 02 de setembro de 2025.

Exonera a pedido o servidor que exerce cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante termos das Leis Municipais n° 006 e 007 de janeiro de 2001, exonera o servidor Sr. **Cleiton Guilherme Pegoraro**, que exerce cargo comissionado de Coordenador de Serviços, a contar de 03 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS aos 02 de setembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

ADELIDES TERESINHA LARA PIFFER
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:4C817F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR QUE EXERCE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº406 de 02 de setembro de 2025.

Exonera a pedido o servidor que exerce cargo temporário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante termos das Leis Municipais n° 006 e 007 de janeiro de 2001, exonera o servidor Sr. **Altair Ribeiro dos Santos**, que exerce cargo temporário de Vigilante, a contar de 01 de setembro de 2025. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS aos 02 de setembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

ADELIDES TERESINHA LARA PIFFER
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:13018A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE EXERCE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº404 de 02 de setembro de 2025.

Exonera a pedido servidora que exerce cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante termos das Leis Municipais n° 006 e 007 de janeiro de 2001, exonera a servidora Sra. **Silvana Fatima Mizerski**, que exerce cargo comissionado de Chefe de Turma, a contar de 01 de setembro de 2025. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS aos 02 de setembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

ADELIDES TERESINHA LARA PIFFER
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:E6F7F6FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE EXERCE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº405 de 02 de setembro de 2025.

Exonera a pedido servidora que exerce cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante termos das Leis Municipais n° 006 e 007 de janeiro de 2001, exonera a servidora Sra. **Adriana da Rosa Rodrigues**, que exerce cargo efetivo de Cozinheira, a contar de 01 de setembro de 2025. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS aos 02 de setembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

ADELIDES TERESINHA LARA PIFFER
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:1E856171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 410 de 02 de setembro de 2025.

Nomeia os membros da comissão disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânicae Lei 06/2001, nomeia membros da comissão disciplinar para apurar o Processo Administrativo 136/2025 (Sindicância Adolescente).

Fica nomeada a Comissão Disciplinar, sendo composta pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO
Ana Caroline Piffer	Oficial Administrativo
Giovani Rodrigues	Oficial Administrativo
Milena Pegoraro	Oficial Administrativo

Atuará como presidente da Comissão Disciplinar a servidora municipal ocupante do cargo de Oficial Administrativo a Srª. Ana Caroline Piffer, o qual deverá designar o secretário dentre os seus demais membros que compõem a comissão.

A comissão disciplinar deverá efetuar as diligências necessárias aos esclarecimentos dos fatos e a indicação, se for o caso, do responsável pelo ocorrido.

Caso a Comissão entenda necessário, poderá solicitar o acompanhamento e assessoramento da assessoria jurídica do Município de Santa Cecilia do Sul/RS.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul -RS,aos 02 de setembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

VAGNER LUIZ CEREZOLI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:ADD48948

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ACALANTO (2º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira do Contrato original e artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 222/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 141/COMPRAS/2023. Data: 12/08/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:72527325

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: UNICAL - UNIVERSAL DE CALCÁRIOS. (1°). Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por 01 ano, a contar de 10 de outubro de 2025. Pregão Eletrônico n° 138/2024. Processo Administrativo n° 077/LIC/SEFAZ/2024. Data: 09/09/2025.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:9995C346

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.540, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 964.336,69 (novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.3.90.34.00.00.00.00.1621
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 1.721,61
0000508 4030-INVERNO GAUCHO

13.01.08.244.0002.2518
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE AUTISMO
3.1.90.04.00.00.00.00.1501
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0012.0014
APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.50.41.00.00.00.00.1501
CONTRIBUICOES R$ 98.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.244.0008.2549
GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00.00.00.1662
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 8.500,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0011.2555
PROCADSUAS
3.3.90.33.00.00.00.00.1660
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 9.000,00
0000403 PROGR.DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATEND.CADASTRO ÚNICO-

13.04.08.245.0008.0015
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00.00.00.1662
CONTRIBUICOES R$ 255.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0055.0016
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –
APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00.00.00.1662
CONTRIBUICOES R$ 27.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.41.00.00.00.00.2500
CONTRIBUICOES R$ 155.014,47
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.245.0055.2550
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.93.00.00.00.00.1662
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 5.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.85.00.00.00.00.1662
CONTRATO DE GESTÃO R$ 120.302,97
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS .R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.1550
CONSTRUÇÃO ÁREA DE LAZER LINHA SANTA CRUZ - EP 202140400006
4.4.90.51.00.00.00.00.2706
OBRAS E INSTALACOES R$ 15.590,14
3110332 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202140400006-

16.01.13.392.0020.2464
PATROCÍNIO DE EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 200.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 17.207,50
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0045.2583
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 964.336,69
Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

12.01.10.302.0027.1464
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.2706
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 15.590,14
3110332 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202140400006-

13.01.08.244.0002.2518
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE AUTISMO
3.1.90.11.00.00.00.00.1501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 118.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.122.0002.2546
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.04.00.00.00.00.2500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 112.081,41
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.244.0011.2555
PROCADSUAS
3.1.90.13.00.00.00.00.1660
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 3.000,00

0000403 PROGR.DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATEND.CAD ÚNICO

3.1.90.16.00.00.00.00.1660
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 6.000,00
0000403 PROGR.DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATEND.CAD ÚNICO

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00.00.00.00.1662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 402.302,97
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 13.500,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0055.2550
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.04.00.00.00.00.2500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 42.933,06
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.08.00.00.00.00.1500
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 6.207,50
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.36.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.482.0021.1707
OBRAS EXTERNAS E DE ESGOTO DO LOTEAMENTO SANTA MARIA II
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 200.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.23.695.0045.1714
REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E ATRATIVOS TURÍSTICOS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 962.615,08

b) O excesso de arrecadação, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

1621.0000508 TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV EST R$ 1.721,61

SUBTOTAL R$ 1.721.61

TOTAL R$ 964.336,69

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 09 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:2095B36D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE 46/2025 - AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 01

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para o aluguel de equipamentos concentradores de oxigênio destinados aos pacientes usuários do SUS assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Borja. Data da sessão: 26/09/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 10/09/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:A66C35C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2022

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 056/2022 **Aditivo:** III
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: INEXIGIBILIDADE
Número: 003/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Contratado: HOSPITAL BENEFICENTE SANTA LÚCIA
CNPJ/CPF: do contratado: 88.590.369/0001-42
Data de assinatura do contrato: 30/06/2025
Data da publicação do contrato: 30/06/2025
Valor: R$ conforme tabela de serviços inclusa no contrato

São Domingos do Sul, 30 de Junho de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:393471EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 056/2025
DISPENSA Nº 026/2025

O Município de São José do Hortêncio/RS torna público o processo de manifestação de interesse de empresas especializadas para a contratação direta, com base no Art. 75, Inciso I e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma da Sala de Fisioterapia, com área de intervenção de 85,68 m², localizada na Rua 33, nº 128 (fundos), Bairro Centro, São José do Hortêncio/RS, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação direta, por dispensa de licitação, fundamenta-se no valor estimado da obra, que é inferior ao limite legal estabelecido para obras e serviços de engenharia, conforme o Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O § 3º do mesmo artigo prevê a possibilidade de a administração, se entender pertinente, solicitar a manifestação de interesse de licitantes, garantindo-se a isonomia entre os potenciais interessados.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
Empresas interessadas deverão comprovar a aptidão para a execução da obra, apresentando a documentação de habilitação técnica, jurídica e fiscal, conforme as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta no site oficial do Município: https://www.saojosedohortencio.rs.gov.br/licitacoes?type=1735.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
As empresas interessadas devem apresentar sua proposta de preço global, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária anexos ao Termo de Referência.

Prazo para Manifestação de Interesse: As propostas deverão ser entregues até as **7 horas** do dia **17/09/2025**, através do e-mail licitacoes@saojosedohortencio.rs.gov.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o objeto da contratação e os procedimentos para a manifestação de interesse podem ser solicitados por meio do e-mail licitacoes@saojosedohortencio.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 2500.1122.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:01B3EB58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

CONTRATADOS:
- BIO-C CENTRAL DE COMPOSTAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.293.579/0001-30.
- ADEMIR GONSALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 60.192.047/0001-26.
- GABRIEL RIFFEL, inscrito no CPF nº XXX.378.090-XX.
- LISANDRA DA SILVEIRA SCHNEIDER, inscrita no CPF nº XXX.693.990-XX.

OBJETO:
- Contrato nº 067/2025 (BIO-C): Fornecimento de 21 m³ de terra preta, limpa e livre de entulhos, pragas e materiais inertes, destinada ao preparo do solo para canteiros públicos e áreas verdes.
- Contrato nº 068/2025 (Ademir): Fornecimento e instalação de 350 m² de grama em placas, espécie adequada ao clima local, incluindo preparo do solo, assentamento e cuidados iniciais necessários.
- Contrato nº 069/2025 (Gabriel): Aquisição de 84 potes/cuias de flores ornamentais (Gerânio Pendente), devidamente acondicionadas em recipientes adequados, para ornamentação de espaços públicos.
- Contrato nº 070/2025 (Lisandra): Aquisição de flores ornamentais em caixas para plantio direto em canteiros públicos, compreendendo: 80 caixas com 15 mudas de Sunpatiens; 80 caixas com 15 mudas de Gerânio Pendente; 20 caixas com 15 mudas de Gerânio Ereto; 20 caixas com 15 mudas de Amor-Perfeito; 20 caixas com 15 mudas de Verbena; e 10 caixas com 15 mudas de Flor-de-Mel.

VALOR GLOBAL: R$ 21.837,00 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e sete reais).
- Contrato nº 067/2025: R$ 2.940,00
- Contrato nº 068/2025: R$ 8.120,00
- Contrato nº 069/2025: R$ 3.612,00
- Contrato nº 070/2025: R$ 7.165,00

VIGÊNCIA: Até 90 (noventa) dias a contar da assinatura de cada contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

São Vendelino, 02 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:0EC47BB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2025. **Objeto:** Aquisição de veículos novos. **Recebimento das propostas:** até 25/09/2025, às 9h. **Participação pelo site:** www.pregaobanrisul.com.br. Maiores informações pelo fone (55) 9 9668-1004.

Sete de Setembro/RS, 9 de setembro de 2025.

NELSON PALINSKI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Viero de Oliveira
Código Identificador:9AD6C0AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR QUE INTEGRA EQUIPE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

PORTARIA Nº 11.776, de 10 de setembro de 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR QUE INTEGRA EQUIPE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 22, inciso XI da Lei nº. 1.160, de 22/04/2010, e alterações posteriores, **CONCEDE** gratificação especial ao Cirurgião Dentista, **Sr. RICARDO KENJI TAKAHAMA**, matrícula 3.333/0, correspondente a 1,00 (um) padrão de referência do Município, referindo-se à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo o pagamento proporcional à carga horária semanal do servidor efetivamente exercida no Programa Estratégia Saúde da Família – ESF no interior do Município.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:615CEFE4

GABINETE DO PREFEITO
SUBSTITUI MEMBRO TITULAR DA JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

PORTARIA Nº 11.777, de 10 de setembro de 2025.

SUBSTITUI MEMBRO TITULAR DA JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais, SUBSTITUI membro da entidade a seguir relacionada, nomeado pela Portaria nº 10.924, de 02/04/2024, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito - JARI, criada pela Lei nº 378, de 15 de junho de 2000, a saber:
- **ROSVITA SCHUTZ**, representante da Prefeitura Municipal, na condição de presidente, em substituição a HENRIQUE TORNQUIST.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:8F31886C

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. OBJETO: Acréscimo de veículos nos Serviços Seguro Frota do Município de Sinimbu- RS. VALOR TOTAL: R$ 925,00. PROCESSO: Pregão eletrônico nº 75/2023. DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 003/2024. ASSINATURA: 09.09.2025.

Publicado por:
Jair Vitalis
Código Identificador:41A7FEF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei Municipal N° 183/2013 e respectivas alterações,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 155/2025, da Secretaria de Desenvolvimento Social,
R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR a Sra. **CATIUSCE RODRIGUES VIANA,** do cargo de Conselheira Tutelar Suplente, tendo em vista o retorno das férias da titular **IVANE RODRIGUES DOS SANTOS,** a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:236D4D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025 - EXTRATO DO EDITAL N° 427, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
O MUNICÍPIO DE VACARIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2025, regido pelo Edital nº 113/2025, de 15 de abril de 2025, torna público que: 1. Torna sem efeito o Edital nº 418, de 05 de setembro de 2025, em razão de suspensão de liminar. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.vacaria.rs.gov.br*.

Vacaria/RS, 10/09/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI,
Prefeito Municipal de Vacaria/RS.

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:E1D21F6B

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 428/2025

"Convoca Candidatos nomeados em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foram nomeados em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.221/2025, de 10.09.2025 os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convocados através do presente

Edital para tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome: Classificação:
Daniele de Souza Masiero 11º
Lisiane Pertile de Camargo 12º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 10 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:3325C877

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA SALA DE IMUNIZAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025
O Município de Alecrim – RS torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **20/2025**, tipo menor preço no item, tem como objeto a Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Sala de Imunizações, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das propostas no período de **10/09/2025** até **24/09/2025 às 08:30hs(horário de Brasília).** A sessão de lances será no dia **24/09/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).** Edital disponível no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregãoonlinebanrisul.com.br . Dúvidas/informações podem ser enviadas para o e-mail compras@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3187-0115.

Alecrim RS, 10 de setembro de 2025

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Rubem Duarte Santiago
Código Identificador:71B962E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025, tipo, menor preço global, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que tem como OBJETO – **contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração e construção de 1 (um) poço tubular profundo, na localidade de Esquina Bender, zona rural de Alegria, Rio Grande do Sul, através do convenio administrativo n° 1604/2023 por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Governo do Estado do Rio Grande Sul.** A sessão virtual da Concorrência eletrônica será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 17 de outubro de 2025, às 9h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3195-0685.

Alegria/RS, 10 de setembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:205BCA74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto registro de preço para a aquisição de materiais ambulatoriais**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) **Recebimento das propostas:** no período de **12 de setembro a 30 de setembro de 2025, até às 08h29min.** A sessão de lances será no dia **30 de setembro de 2025, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980.

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de setembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:EA932453

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 101/2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: GABRIELA RODRIGUESEPP, inscrita no CNPJ nº. 13.438.355/0001-09. Objeto:** Considerando o memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação e Lazer, resta aditivado mais 06 (seis) kits de uniformes sustentáveis do Programa Recicle Bem, conforme descrito em anexo único. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$2.274,00 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais)** no período da contratação.
Parágrafo Primeiro: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de setembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:04F28BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 96/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:**SE**GUROS SURA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.065.699/0001-27. Objeto:** Fica aditivado o prazo de vigência, disposto na Cláusula Segunda do contrato originário, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de setembro de 2025. **Pagamento:** Pela prestação do serviço contratado, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$ 1.149,39 (mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos),** cujo pagamento será efetuado em moeda vigente no país, **mediante depósito em conta bancária,** em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega das Apólices de Seguro, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente).

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de setembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:DD81ECED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 97/2024
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02. Objeto:** Fica aditivado o prazo de vigência, disposto na Cláusula Segunda do contrato originário, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de setembro de 2025. **Pagamento:** Pela prestação do serviço contratado, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$ 849,87 (oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos),** cujo pagamento será efetuado em moeda vigente no país, **mediante depósito em conta bancária,** em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega das Apólices de Seguro, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente).
§1º - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
§2º - Serão processadas as devidas retenções nos termos da legislação que regula a matéria. **§3º** - Haverá, sendo o caso, retenção de Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2022, de 15 de fevereiro de 2022

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de setembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:76B1DFF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 469/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **SILVIA TEREZINHA SILVEIRA PEREIRA,** das funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, a contar de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de setembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:EAA80D5F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 470/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **LEANDRO FLORES GIOVANELLA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, a contar de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de setembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F86C393D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 471/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **HENRIQUE CARNEIRO BARCELLOS,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, a contar de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de setembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:7672AFB2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 472/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ARTHUR CEZAR RIBEIRO,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotada no Gab. Ver. Oliane. a contar de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de setembro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:4096BE44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 475/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **EDINALDO CABRAL FERREIRA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, a contar de 04 de setembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de setembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:6BEC9B21

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 476/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **MARIANA VIEGAS DA SILVA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, a contar de 04 de setembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de setembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:402D4E25

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 482/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar a viagem da Vereadora: Neuza Machado Teixeira. Para participar de Congresso sobre Financiamento de Projetos para Agentes Públicos no dia 11, 12, e 13 de setembro de 2025 em Caxias do Sul.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de SETEMBRO de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:46135035

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 102/2025
EMPRESA: AAA ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA. - CNPJ 02.380.858/0001-54
OBJETO: Contratação de serviço especializado para manutenção do relógio ponto biométrico, patrimônio nº 1835, modelo Prisma SF Advanced R2, para troca de pilha de lítio, troca do lacre de segurança e desbloqueio do equipamento que se encontra bloqueado, devido à falta de energia elétrica (CEEE) e internet.
Valor total: R$ 174,55 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 21 de agosto de 2025.

Vereador
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:6DE09B23

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

ADVERTÊNCIA

À
LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA.
Avenida Tuparendi, 1460 - sala 01
CNPJ 55.813.393/0001-44
Santa Rosa / RS.

A Câmara Municipal de Alvorada, por meio deste instrumento "adverte" a essa empresa, considerando diversas tentativas de contato, por telefone e e-mail sem êxito para a entrega dos objetos referentes a Nota de Empenho nº 1500/2025, que foi encaminhada no dia 25 de agosto de 2025.

Para tanto, fica essa empresa advertida, face a não entrega dos objetos adquiridos através da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, que prevê o prazo de entrega de até 10 (dez) dias do recebimento da Nota de Empenho, prazo esse que se esgotou no dia 4 de setembro de 2025, sem nenhuma resolução da pendência e o descumprimento das Cláusulas do Edital e do instrumento de Contrato.

Este instrumento tem o objetivo de viabilizar a entrega e a resolução deste assunto, no prazo de até o próximo dia 17 de setembro de 2025 (próxima quarta-feira).

O referido atraso implica em transtornos a esta Câmara Municipal de Vereadores. Se a regularização não ocorrer no prazo definido será aberto Processo Administrativo, a fim de apuração de penalidades, conforme previsão legal e contratual.

Alvorada, 10 de setembro de 2025.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada**.**

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:B72971FF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 015/2025

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)."

A Mesa Diretora da Câmara, representada por seu Presidente, **Ver. Marcos Paulo Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, FAÇO saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO DE MESA**:

Art. 1º. É aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001 Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.3.90.14000 Diárias Civil R$ 50.000,00

TOTAL R$ 50.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura das suplementações, a redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2144 Vale Alimentação
3.3.3.90.46.00.00. Auxílio Alimentação R$ 50.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Resolução de Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 09 de setembro de 2025.

VER. MARCOS PAULO BARBOSA
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:E0E0CB47

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONTRATO Nº 0643.920-40

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA.
A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de 60.000.000,00 (sessenta milhões), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital previstas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA, do TOMADOR, e nos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações, bem como na Autorização Legislativa nº 4.101 de 27/03/2025 para contratação da operação de crédito.
Destinação dos Recursos do contrato: Destinado a todo e qualquer investimento classificado como Despesas de Capital, em especial na Infraestrutura Urbana do Município de Alvorada/RS, tais como a execução de obras de pavimentação viária (asfaltamento, calçamento, recapeamento, pedras irregulares e afins) e revitalização de espaços públicos, projetos para lazer e/ou esportes e a aquisição de bens permanentes, veículos, máquinas, equipamentos e afins, bem como obras complementares que se façam necessárias à Lei.

Publicado por:
Gabriela Bohrer Teixeira
Código Identificador:70262D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 24/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a contratação do show musical com o grupo Eliandro Luz & Grupo Oh de Casa que integra as comemorações oficiais dos Festejos Farroupilhas do Município de Alvorada/RS, a ser realizado na Praça Central João Goulart no dia 20/09/2025, a partir das 15 hs. **Início do recebimento das propostas: dia 11 de setembro de 2025, às 10 horas. Limite de entrega das propostas: dia 18 de setembro de 2025, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 18 de setembro de 2025, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: 18 de setembro de 2025, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 18 de setembro de 2025, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 10 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:F62F708E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4103/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

FERNANDA MACHADO ALEXANDRE – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Matricula: 2022110570 Período: 07/02/2022 A 06/02/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:5AE8B533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4104/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

LIDIANE RITA SILVA DE OLIVEIRA – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Matricula: 2021110229 Período: 24/03/2021 A 23/03/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias de stembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:5DDB1114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4105/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

LUCIANE BRANDAO DE ARAUJO MARQUES – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Matricula: 2022110576 Período: 07/02/2022 A 06/02/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:4548F47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4106/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

MARIA CRISTINA PACHECO RODRIGUES – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Matricula: 2022110827 Período: 02/05/2022 A 01/05/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:E90EF7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4107/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

PATRICIA PEREIRA TAPIA – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Matricula: 2021110217 Período: 22/03/2021 A 21/03/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:AAE446A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4108/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

PAULA CRISTINA NUNES ROCHA – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Matricula: 2022110700 Período: 11/03/2022 A 10/03/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração,aos nove dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:6CB20D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4109

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

PRISCILA DAIANE MAROCO GOMES – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Matricula: 2021110372 Período: 09/08/2021 A 08/08/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração,aos nove dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:2609A37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4110/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 25528/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Lara Monteiro Schuck**, psicólogo, matrícula n.º 2017108858, de 30 (trinta) dias, de **01/09/2025 a 30/09/2025**, correspondente ao período aquisitivo *11/12/2017 a 10/12/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7F5A94E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4111/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 36011/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Naisa de Fatima Barbosa Ribeiro**, Supervisor Educacional, matrícula n.º 2000101410,

de 30 (trinta) dias, de **01/09/2025 a 30/09/2025**, correspondente ao período aquisitivo *11/07/2010 a 10/07/2015*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9684598A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4112/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34252/2025 e 37314/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Alexandre Juska**, Médico Psiquiatra, matrícula n.º 2012106135, de 30 (trinta) dias, de **01/09/2025 a 30/09/2025**, correspondente ao período aquisitivo *31/07/2017 a 30/07/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7C9904D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4113/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 40464/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Lissandra Vieira Soares Sffair**, psicólogo, matrícula n.º 2013106786, de 30 (trinta) dias, de **01/09/2025 a 30/09/2025**, correspondente ao período aquisitivo *26/03/2018 a 25/03/2023*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:506B23F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4114/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 39308/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Carla Roseane Glinka da Cruz Caetano**, Desenhista Projetista, matrícula n.º 2013107180, de 30 (trinta) dias, de **01/09/2025 a 30/09/2025**, correspondente ao período aquisitivo *21/10/2013 a 20/10/2018*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:015B311F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4115/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 40937/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Cristina Schmidt**, Médico Clínico, matrícula n.º 2017108569, de 30 (trinta) dias, de **01/09/2025 a 30/09/2025**, correspondente ao período aquisitivo *04/07/2017 a 03/07/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:4338A7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4116/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 43361/2025;

RESOLVE:

1.Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Adriana Manassi Gomes Szeckir**, Procurador, matrícula n.º 1998100222, de 30 (trinta) dias, de **01/09/2025 a 30/09/2025**, correspondente ao período aquisitivo *19/01/2018 a 18/01/2023*, o qual foi alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 19/01/2018 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2022 a 23/08/2024 (2ª parte), sendo implementado direito, efetivamente, em 23/08/2024.

2.Conceder licença-prêmio, em gozo, com base no art. 134 da Lei Municipal n.º 3.670/2022, c/c as Leis Municipais n.º 3.093/2017 e n.º 2.309/2010.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0799B9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4117/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 54523/2025;

RESOLVE:

1.Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Luiz Max Fagundes Marinho**, Serralheiro, matrícula n.º 2014107250, de 90 (noventa) dias, de **08/09/2025 a 06/12/2025**, correspondente ao período aquisitivo *31/01/2019 a 30/01/2024*, o qual foi alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 31/01/2019 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2022 a 04/09/2025 (2ª parte), sendo implementado direito, efetivamente, em 04/09/2025.

2.Conceder licença-prêmio, em gozo, com base no art. 134 da Lei Municipal n.º 3.670/2022, c/c as Leis Municipais n.º 3.093/2017 e n.º 2.309/2010.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:DDC91AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4118/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 44493/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Rita de Cassia Amaral Pedroso**, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 2003102018, de 30 (trinta) dias, de **08/09/2025 a 07/10/2025**, correspondente ao período aquisitivo *08/05/2013 a 07/05/2018*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:797BA1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4119/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 49546/2025, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 97/2023, referente ao Processo Administrativo nº 54781/2023, cujo objeto é a aquisição e instalação de brinquedos para parques infantis (playgrounds).

• Fiscal administrativo titular:Emerson Silva Mendes – matrícula nº 2025112218;

• Fiscal administrativo suplente: Natalia da Silva dos Santos – matrícula nº 2025112614;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:D9AA9DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4120/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 55109/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar o servidor Giovani Cardoso Mesko, Farmacêutico, matrícula nº 2017108819, como novo fiscal administrativo titular para os instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 94/2024, referente ao processo administrativo nº 32219/2024, em substituição à Marta Cilene de Fraga Castro, constante na Portaria Municipal nº 1910/2025, permanecendo inalterado o fiscal administrativo suplente, Júlia Zanini Pretto.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:D4DF7934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4135/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 548372025, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 33/2025, referente ao Processo Administrativo nº 31461/2025, cujo objeto é a aquisição de ferramentas diversas.

• Fiscal administrativo titular:Sandro Marques de Farias – matrícula nº 2025112241;

• Fiscal administrativo suplente: Fabiano Santos Guimarães – matrícula nº 2013106690;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:089F088F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020 O - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020 O - Pregão Eletrônico nº 024/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRIMEIRA REPACTUAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo concede-se a repactuação financeira do Contrato Nº 103/2020, conforme solicitação da empresa e de acordo com as planilhas de formação de custos apresentadas através do Processo Nº 6706/2025 e CI 226/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS:
1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
1.2.1. Tendo em vista a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em 2025, período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor mensal por posto do Item 1 passa de R$ 4.139,56 (quatro mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) para **R$ 4.419,93 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e três centavos);** e o valor mensal por posto do Item 2 passa de R$ 4.198,05 (quatro mil cento e noventa e oito reais e cinco centavos) para **R$ 4.489,95 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos),** conforme planilhas descritivas constantes no Anexo I.

DO REAJUSTE
1.3. Pelo presente Termo de Aditivo Reajusta-se o valor do contrato de acordo com a solicitação da Contratada através do Processo nº 6706/2025, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, correspondente a 4,76794%, do período compreendido entre janeiro de 2024 a dezembro de 2024, passando o valor mensal por posto do Item 1 de R$ 4.419,93 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e três centavos) para **R$ 4.422,11 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e onze centavos)**; e o valor mensal por posto do Item 2 passa de R$ 4.489,95 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para **R$ 4.491,16 (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).**
1.3.1. O reajuste tem vigência a partir do dia 11 de janeiro de 2025.

DA SEGUNDA REPACTUAÇÃO
1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
1.4.1. Tendo em vista a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em 2025, período 01 de fevereiro de 2025, o valor mensal por posto do Item 1 passa de R$ 4.422,11 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e onze centavos) para **R$ 4.427,49 (quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)**; e o valor mensal por posto do Item 2 passa de R$ 4.491,16 (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) para **R$ 4.496,55 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme planilhas descritivas constantes no Anexo I.
1.5. O valor mensal do contrato, compreendendo os 6 (seis) postos de trabalho do Item 1 e os 4 (quatro) postos de trabalho do Item 2 passa a ser de R$ 44.551,14 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), enquanto o valor anual do contrato será de **R$ 534.613,68 (quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos).**

Contratada: Orbenk Administração e Serviços Ltda., CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41

Alvorada, 10 de setembro de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:D730B480

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 123, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 123, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO E PRECÁRIO, AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CAMPEIROS DO SUL, DA ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida permissão de uso, a título gratuito e precário, ao **Centro de Tradições Gaúchas Campeiros do Sul**, de uma área pública de **3.248,00m² (três mil duzentos e quarenta e oito metros quadrados)**, localizada no Loteamento denominado **Vila Maringá**, zona urbana deste Município de Alvorada/RS, formada pelas Avenidas Maringá e Ipiranga, Rua Eça de Queiroz e Travessa Lajes, com as seguintes medidas e confrontações:
ao Leste, medindo 56,00m (cinquenta e seis metros), com a Rua Eça de Queiroz;
ao Norte, medindo 58,00m (cinquenta e oito metros), com a Avenida Ipiranga;
ao Sul, medindo 58,00m (cinquenta e oito metros), com a Travessa Lajes.

Art. 2º A presente permissão de uso tem por finalidade permitir ao Centro de Tradições Gaúchas Campeiros do Sul desenvolver atividades voltadas à preservação e valorização da cultura do Rio Grande do Sul, representada pelas tradições, história e folclore, observados os princípios da "Carta de Princípios" do Movimento Tradicionalista Gaúcho.
Parágrafo único. Além da preservação cultural, o CTG poderá:
I – promover a recreação social, esportiva e cultural de seus associados;
II – apoiar e participar de atos cívicos, patrióticos e outras iniciativas que exaltem e preservem o patrimônio artístico e cultural do Rio Grande do Sul;
III – congregar núcleos familiares em torno das tradições gaúchas.

Art. 3º O prazo da presente permissão de uso é de **03 (três) anos**, contados da assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser renovado por igual período, a critério do Poder Executivo.

Art. 4º A utilização da área concedida deverá observar estritamente os fins previstos neste Decreto.
§1º O descumprimento das disposições aqui estabelecidas implicará na imediata revogação da permissão e retomada da posse da área pelo Município.
§2º A permissão é outorgada em caráter gratuito, precário e intransferível.

Art. 5º Os termos e condições complementares serão especificados em **Termo de Permissão de Uso**, a ser firmado entre o Município e o CTG Campeiros do Sul.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:97D9EA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.168, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"INSTITUI A HORA CÍVICA NAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas e instituições de ensino público e privado de educação do Município de Alvorada deverão realizar, obrigatoriamente, o momento cívico, com a execução do hino nacional do Brasil, do hino de Alvorada, do Hino da Independência e do hino do Rio Grande do Sul, no mínimo, um de cada por semana, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 5.700 de 1971 em seu art. 39, parágrafo único, com redação alterada pela lei 12.031 de 2009.

§1ª Durante o momento cívico, a escola deverá, sempre que possível, efetuar o hasteamento da Bandeira Nacional, da bandeira do Rio Grande Do Sul e da Bandeira de Alvorada;

§2º As escolas deverão realizar o momento cívico, preferencialmente no início dos turnos ou no retorno dos intervalos de cada turno;

Art. 2º O Poder Executivo, através da sua respectiva Secretaria de Educação, definirá em regulamento os critérios para a implementação do dever cívico previsto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:02D338CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LISTA DE INSCRITOS PARA VAGAS DE ESTÁGIO PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 625/2025

LISTA DE INSCRITOS PARA VAGASDE ESTÁGIO PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM

1- Adriane Machado Fraga
2- Alessandra Menezes Ferraz
3- Alexia Caroline Furtado da Silva
4- Alexsandra Rodrigues da Silva Rosa
5- Alice Caroline Assis da Silva
6- Alice da Silva Pereira
7- Aline Pereira Ackerman
8- Ana Alzira Vieira de Souza
9- Ana Claudia da Silva krame
10-Ana Laura Eilert Becker
11-Ana Lucia de Souza Direto
12-Anna Alice Lopes Garcet
13-Antoniele Duarte Borges
14-Bianca Fenícia Bastos Ilha
15-Bruna França Rodrigues
16-Bruna Rubira Ferreira
17-Camila Brandao Lopes
18-Camile de Oliveira Abadie
19-Caroline da Luz Ramos de Abreu
20-Caroline Soares Teixeira
21-Catiele dos Santos Santos
22-Criscieli Oliveira da Silva
23-Daniel Borges Moraes
24-Danielly Estefany de Melo Fuziger
25-Edina Vargas da Silva Carboneiro
26-Eduarda Silva da Rosa
27-Eliane Martins dos Santos
28-Elizangela Conceição de Castro Farias da Cunha
29-Endrio Rodrigues Costa
30-Evelyn dos Santos Ferraz
30-Fernanda Cardoso Scheffer de Carvalho
31-Fernanda da Silva Jardim
32-Fernando Marcos Cordeiro
33-Franciele Vieira Mesquita
34-Gabriel Correa Mattos
35-Gabriela Emiller Fernandes do Nascimento
36-Gabrielle Poncio de Bittencourte
37-Giovana da Silva Pereira
38-Gislene do Prado da Silva
39-Graziely Garcia Brum
40-Helena Luongo de Campos
41-Ieda Caroline da Silva Santos
42-Iohana Silveira Ferreira
43-Isabela da Silva Goulart Martins
44-Jacira Mariana Machado
45-Jaqueline de Oliveira
46-Jéssica Camargo da Cruz
47-Josianes Rodrigues Alves
48-Josiele Gabriel Lopes
49-Julia Barbosa Cezar
50-Julia Martins
51-Juliane da Silva Lemos
52-Kauany Weber Altnetter
53-Kelly Rosario Ferreira
54-Lais Govinatski Machado
55-Lililane Antoni
56-Luana Rodrigues Lima
57-Luara de Lourdes Rodrigues
58- Luiza Anatilde Bueno Sauer
59-Melissa Oliveira da Rocha
60-Milena Martins do Nascimento
61-Mirian de Oliveira Dutra
62-Morgana Almeida dos Santos da graça
63-Pamela Cardoso Torbes de Freitas
64-Pamela Franciele Lopes Vilalva
65-Paola Avila Nunes
66-Prisciele Bernardoni Carvalho
67-Priscila Nunes Lopes klaus
68-Rosemari de Souza dos Santos
69-Sarah Graciela Pereira Flores Rangel
70-Thayse de Paula Gomes
71-Thiago Alves Lopes
72-Vitoria dos s'antos Prates
73-Viviane Soares Cardoso
74-Yuri Seixas de Oliveira

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:D0F2E918

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2025

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Iago Dos Santos Kielermann
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2025
PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 43/2025.
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E RAÇÕES PARA ATENDIMENTO AOS ANIMAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
FORNECEDOR: FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS - EIRELI. CNPJ:37.054.879/0001-64. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.210,00. VIGÊNCIA DA ATA: INÍCIO EM 25/08/2025. FINAL EM 25/08/2026

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:9A0490DB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2025

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Iago Dos Santos Kielermann
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2025
PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 43/2025.
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E RAÇÕES PARA ATENDIMENTO AOS ANIMAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
FORNECEDOR: ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:48.214.791/0001-89
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.010,00. VIGÊNCIA DA ATA. INÍCIO EM 25/08/2025. FINAL EM 25/08/2026

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:C6818C14

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2025

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Iago Dos Santos Kielermann
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2025
PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 43/2025.
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E RAÇÕES PARA ATENDIMENTO AOS ANIMAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
FORNECEDOR: AGRO LACTUS VGO LTDA. CNPJ: 50.916.842/0001-66
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.600,00. VIGÊNCIA DA ATA: INÍCIO EM 25/08/2025. FINAL EM 25/08/2026

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:7551868A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2025

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24

REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Iago Dos Santos Kielermann
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2025
PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 53/2025.
OBJETO: FUTURA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM PAVIMENTAÇÕES VIÁRIAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ARAMBARÉ
FORNECEDOR
MLT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 91.362.954/0001-08. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 540.750,00. VIGÊNCIA DA ATA: INÍCIO EM 09/09/2025. FINAL EM 09/09/2026

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:8CABCBBC

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 79/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 79/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX PARA SEMANA FARROUPILHA
EXECUTOR: ZETTY GRAFICA, CNPJ: 00.088.270/0001-04
VALOR: R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4420
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 10 de setembro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:63DA172A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL N° 097/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Permissão onerosa de espaço público para produção, confecção, instalação, conservação, reparo e manutenção de conjuntos Toponímicos
Data de Abertura: 06 de outubro de 2025 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 11 de setembro de 2025

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:38C11FD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO Nº 084/2025
O **MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL para a** Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em **capeamento asfáltico,** com serviços de terraplenagem e sinalização viária, em uma extensão de **967,53 metros** na Estrada Municipal Aratiba – Três Barras, Município de Aratiba/RS, conforme especificações do Edital e seus anexos.**Local da Sessão:** Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br;
Mante-se a mesma data de Abertura da Sessão: Às **09:00 horas** do dia **15 de setembro de 2025**.
EDITAL E INFORMAÇÕES: **(54)99166-8131, e (54)3376-1114** www.portaldecompraspublicas.com.br, e https://www.pmaratiba.rs.gov.br/licitacao.
AVISO DE RETIFICAÇÃO: O edital original foi retificado para adequação e atualização das cláusulas de qualificação técnica, mantendo a mesma data de abertura da sessão. As alterações podem ser consultadas no edital retificado.

Aratiba/RS, 10 de setembro de 2025.

GELSON TARCÍSIO CARBONERA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:0B01F986

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 024, DE 09 de setembro de 2025.

FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS E TARIFAS A SEREM COBRADOS PELO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, PELA UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, SERVIÇOS E ATIVIDADES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
CAPÍTULO I
DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I
as Tabelas
Art. 1º Ficam aprovados os preços dos serviços públicos constantes nas tabelas de números I a III anexas e integrantes deste Decreto.

Seção II
Do Pagamento

Art. 2º Far-se-á o pagamento de preços públicos pela prestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, por meio da rede bancária conveniada mediante documento de arrecadação municipal.

Art. 3º O processamento e o controle de arrecadação dos preços públicos serão realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Único: O pagamento referente aos bens e serviços deve ocorrer antes da realização do serviço ou uso do bem.

Seção III
Das Infrações e Penalidades
Art. 4º O não pagamento dos débitos resultante de utilidades fornecidas, de prestação de serviço ou do uso de bens públicos, em razão de exploração de serviços municipais, acarretará as medidas seguintes:
- paralisação ou suspensão da prestação do serviço;
- suspensão do uso do bem imóvel;
- cassação ou suspensão da concessão ou permissão de exploração do serviço público.

Art. 5º O não recolhimento do preço público, dentro do prazo estipulado no termo ou contrato administrativo firmado com o Município, sofrerá a incidência de juros de mora de 1% (um por

cento) ao mês ou fração e correção monetária pela variação anual positiva do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M) ou por qualquer índice que lhe suceder, acrescido de multa moratória de:
- 2% (dois por cento) quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;
- 5% (cinco por cento) quando o pagamento for efetuado após 30 (trinta) e até 60 (sessenta) dias do vencimento;
- 10% (dez por cento) quando o pagamento for efetuado após 60 (sessenta) dias do vencimento.

Parágrafo único. Não se aplica o previsto no caput deste artigo aos serviços públicos que dependam de pagamento prévio para que ocorra a sua prestação ou utilização.

CAPÍTULO II
NORMAS ESPECIAIS

Seção ÚNICA - do Uso de Bens Públicos Municipais

Art. 6º Os direitos decorrentes do uso dos bens móveis e imóveis não poderão ser transferidos, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura, incorrendo no pagamento de multa, no equivalente ao dobro do valor anual do preço público, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas em lei, aquele usuário que proceder de forma diversa da estabelecida neste artigo.

Paragrafo Primeiro: No ato de requerimento do serviço ou uso do bem será obrigatória a verificação de regularidade fiscal quantos aos tributos municipais e a comprovação de pagamento de tarifas públicas relativas ao bem utilizado, quando estas forem exigidas de forma prévia.

Paragrafo Segundo: Para fazer jus aos benefícios previstos na Tabela I deste Decreto o requerente deverá comprovar inscrição de produtor rural e estar em dia com os cofres públicos.

Paragrafo Terceiro: Fica vedada a utilização dos bens e serviços indicados nas Tabelas I e II deste Decreto quando tratar-se de ocupação em área do Município de Arroio dos Ratos, ressalvada a comprovação de inscrição no cadastro imobiliário municipal e/ou apresentação de justo título, em nome do contribuinte Requerente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Aplicam-se aos preços públicos, no que couber, as disposições da Lei Complementar **01** de 05 de dezembro de 2019 - Código Tributário Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº42 de 03 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, em 09 de setembro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

MARIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

TABELA I
SERVIÇOS DA PATRULHA AGRÍCOLA

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ATRIBUIDO
Retroescavadeira	0,5URM por hora
Motoniveladora	1,0URM por hora
Trator grande	0,38URM por hora
Trator pequeno	0,30 URM por hora
Pá carregadeira	0,5 URM por hora
Locação Implementos agricolas	0,65 URM por dia
Caminhão Caçamba	0,015URM por KM rodado

TABELA II
SERVIÇOS GERAIS NA ÁREA URBANA

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ATRIBUIDO POR HORA (URM)
Tombadeira e patrola	0,5523
Retroescavadeira	0,3846
Carregadeira	0,3846
Retirada de lixo especial	0,13 URM **por caçamba**

TABELA III
USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (POR HORA DE USO)
Aluguel do Ginásio de esportes Hortência Espinosa Miranda (para prática de esportes)	0,16URM

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:A8D9C9A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1002/2025

02/09/2025 - Portaria n° 1002/2025 - CONCEDER ao servidor (a) LEANDRO DA SILVA RONZONI, matrícula n° 2815, CONVERSÃO da Licença Prêmio em Pecúnia, primeira parcela para o mês de setembro/2025, segunda parcela para setembro/2026 e terceira parcela para setembro/2027, concedida pela Portaria n° 1001/2025, referente ao 2° Quinquênio, Prêmio Por Assiduidade, conforme parágrafo 1º, art. 93 da Lei n° 2.138/02, alterada pela Lei n° 3689/2014 e Lei n° 4414/2024.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:38C8AD4B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1019/2025

08/09/2025 - Portaria n° 1019/2025 - REMOVER o (a) servidor (a) NICHOLAS VIACAVA DURE DE ALMEIDA, matrícula 4053, Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, lotado (a) na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, lotando-o (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:FF9EB215

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO

EDITAL Nº 013/2025

O Prefeito do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação do Edital para o preenchimento de vagas de estágio para estudantes de nível médio, do ensino médio na modalidade de **E**ducação de **J**ovens e **A**dultos, ensino técnico e da educação superior, nas secretarias do Município. O EDITAL completo estará disponível nesta data, a partir das 13h. Os demais atos referente a esse Edital serão publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal: ww.arroiodosratos.rs.gov.br.

Arroio dos Ratos, 11 de setembro 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

ROSELAINE ROSA DA SILVA
Presidente

REJANE BEATRIZ SILVA DA ROCHA
Membro

RAFAELA MACHADO ALVES
Membro

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:D4D23DC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA, A PEDIDO, A CONTRATADA LEODIR TERESINHA HEDLUND.

PORTARIA Nº847/2025.

EXONERA, A PEDIDO, A CONTRATADA LEODIR TERESINHA HEDLUND.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a contar de 09/09/2025, a contratada LEODIR TERESINHA HEDLUND, matrícula 5248-5/1, contratada temporariamente no cargo de Técnico em enfermagem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6C834B32

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA, A PEDIDO, A CONTRATADA MARILIA CABRERA CASTILHO.

PORTARIA Nº848/2025.

EXONERA, A PEDIDO, A CONTRATADA MARILIA CABRERA CASTILHO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a contar de 08/09/2025, a contratada MARILIA CABRERA CASTILHO, matrícula 5184-5/1, contratada temporariamente no cargo de Enfermeira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D55E1F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5302/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5302/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 28.500,00

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

ORGÃO: 07- SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção de Iluminação Pública
3.3.90.30.00 – 76 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ATIVIDADE: 2.121 – Manutenção das Ações de Defesa Civil
3.3.90.30.00 – 11030 – Material de Consumo.....R$ 18.500,00
Fonte de Recursos: 1759 – Recursos vinculados a Fundos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção do Parque Industrial
4.4.90.51.00 – 10783 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ATIVIDADE: 2.121 – Manutenção das Ações de Defesa Civil
3.3.90.32.00 – 11032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..R$ 18.500,00
Fonte de Recursos: 1759 – Recursos vinculados a Fundos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:2EC54EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5305/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5305/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.900,00

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3955, de 09 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Municipais
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica.....R$ 2.900,00
Fonte de Recursos: 1659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde
Detalhamento da Fonte: 4003 – Devolução Conv. 2.2023 HCI

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 2.900,00, da Fonte de Recursos: 1659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:FC756CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão para Avaliar Bens Imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, faz saber, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, sendo a comissão composta por:
Ademir Machado de Sá;
Alessandra Maioli;
Lerise de Cássia Fabiani.

Art. 2º Os bens imóveis a que se refere o artigo 1º são:
Imóvel de propriedade do Município de Barracão identificado sob o nº 01 da Quadra 52 – matrícula nº 3954.
Imóvel de propriedade do Município de Barracão identificado sob o nº 02 da Quadra 52 – matrícula nº 3955.
Imóvel de propriedade do Município de Barracão identificado sob o nº 03 da Quadra 52 – matrícula nº 3956.
Imóvel de propriedade do Município de Barracão identificado sob o nº 04 da Quadra 52 – matrícula nº 3957.
Imóvel de propriedade do Município de Barracão identificado sob o nº 08 da Quadra 50 – matrícula nº 2147
Imóvel de propriedade do Município de Barracão identificado sob o nº 03 da Quadra 46 – matrícula nº 2618

Art. 3º Após a avaliação a comissão deverá elaborar ata contendo as decisões tomadas, inclusive com os valores aproximados atribuídos a cada imóvel.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 10 de setembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:847D0C99

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 110/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMANA FARROUPILHA 2025, ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE SETEMBRO, conforme especificações do termo de referência. Contratada: **FELIPE BAGGIO, CNPJ:** 62.275.257/0001-03, **VALOR:** R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais). **PRAZO:** de 17 a 21 de setembro de 2025. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 10 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:DE87AF0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS DE CONSERTO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. ONIX JCP-0B72, SPIN AT PREMIER JDD-0H85.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 331/2025

Contratada: FERNANDO BITENCOURT CNPJ: 46.517.479/0001-39

Objeto: Aquisição de peças, e serviços de conserto para os veículos da Secretaria de Saúde. Onix JCP-0B72, Spin At Premier JDD-0H85.

Autorização da Autoridade Competente: 10/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 222 e 225

Valor: R$ 2.680,81

Barra do Guarita, 10/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:47D62D79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS, E DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DO GALPÃO DE MÁQUINAS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CAMINHÃO MERCEDES PAC 2729, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO PRANCHA, RETROESCAVADEIRA XCMG, PATROLA NOVA E RETROESCAVADEIRA JCB

PROCESSO DE DISPENSA 42/2025

Contratada: METALMAX METALÚRGICA E TORNEARIA - CNPJ: 30.184.183/0001-03

Objeto: Aquisição de peças para as máquinas da Secretaria de Obras, e do tanque de combustível do galpão de máquinas. Tanque de Combustível, Caminhão Mercedes Pac 2729, Rolo Compactador, Caminhão Prancha, Retroescavadeira XCMG, Patrola Nova e Retroescavadeira JCB.

Autorização da Autoridade Competente: 05/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 83

Valor: R$ 6.831,00

Barra do Guarita, 05/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:63A4CDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO CAMINHÃO CAÇAMBA DE PLACA ISN 6726 E DA PATROLA NOVA. SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 336/2025

Contratada: VOLNEI BORGES ALVES CNPJ: 17.127.843/0001-56

Objeto: Aquisição de peças para conserto do Caminhão caçamba de placa ISN 6726 e da Patrola Nova. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 10/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 83

Valor: R$ 522,50

Barra do Guarita, 10/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:375A57D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO CAMINHÃO DE PLACA ISN 6726. SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 330/2025

Contratada: VOLNEI BORGES ALVES CNPJ: 17.127.843/0001-56

Objeto: Aquisição de peças para conserto do Caminhão de placa ISN 6726. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 05/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 83

Valor: R$ 952,00

Barra do Guarita, 05/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:F182AB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO CAMINHÃO DE PLACA IUV 3491, E DO CAMINHÃO DE PLACA IWK 0327. SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 332/2025

Contratada: VOLNEI BORGES ALVES CNPJ: 17.127.843/0001-56

Objeto: Aquisição de peças para conserto do Caminhão de placa IUV 3491, e do Caminhão de placa IWK 0327. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 10/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 83

Valor: R$ 2.078,00

Barra do Guarita, 10/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:C99E2EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO CAMINHÃO DE PLACA IUV 3491, E DO CAMINHÃO DE PLACA IWK 0327. SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 332/2025

Contratada: VOLNEI BORGES ALVES CNPJ: 17.127.843/0001-56

Objeto: Aquisição de peças para conserto do Caminhão de placa IUV 3491, e do Caminhão de placa IWK 0327. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 10/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 83

Valor: R$ 2.078,00

Barra do Guarita, 10/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:3F596289

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 23-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133-202, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 30/09/2025
HORÁRIO: 08:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 10/09/2025.

PATRICIA CRESPAN MANTELLI
Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:2C805EC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 –** Registro de preços para contratação futura de serviços de lavagem de veículos e máquinas. Propostas: até às 09:00h do dia 24/09/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 –** Aquisição de ferramentas, destinadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Trabalho. Propostas: até às 09:00h do dia 25/09/2025. Editais: site www.bll.org. Os editais encontram-se publicados no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 11 de setembro de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:3B538464

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 612/2025 E DISPENSA 276/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 612/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 276/2025
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Contratação de empresa para Serviço de transporte, com ônibus de no mínimo 44 lugares para viagem escolar no dia 12 de setembro de 2025 - com destino a MOCITEC, localizada em Charqueadas/RS.
Horário de saída previsto: 07h / Horário de retorno previsto: 17h
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: Cruz e Cruz Transporte e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.284.315/0001-69, com sede à Av. São Felipe, 292 - Bom Jesus - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 91420-280
Informações adicionais
Data da assinatura: 10/09/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:9C2163BA

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 613/2025 E DISPENSA 277/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 613/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 277/2025
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Contratação de empresa para serviço de decoração para palanque oficial 6x3 para as comemorações do
dia 20 de setembro . A decoração deve conter: malhas em toda extensão do guarda-corpo e fundo nas cores da bandeira do Rio Grande do Sul.
Dados financeiros
Valor total: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ODINEI RODRIGUES SOARES - NP PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº
08.649.249/0001-34, com sede à AV. LEANDRO DE ALMEIDA , 908 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-
000
Informações adicionais
Data da assinatura: 10/09/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:F7B15FF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

RICARDO CASTANHO RAMOS, Diretor Da Divisão de Meio Ambiente,nomeado pela Portaria nº 014/2025, no uso de suas atribuições legais torna público a edição da LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Reg. LO Nº 21/2025 que autoriza o:

Empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ
CPF/CNPJ: 87.613.006/0001-12

Endereço: Av. PADRE RÉUS, N°1582
Município: CAIBATE
CEP: 97930-000

Responsável Técnico: Engenheiro de Minas Felipe Martins Barcelos Nascimento, CREA-RS 198.904, Sob ART N° 13930477.

PARA A ATIVIDADE DE: CODRAM N° 530,10 - LAVRA DE SAIBRO A CÉU ABERTO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: As coordenadas dos vértices seguem o rumo de amarração norte, com o ponto de amarração coincidente com o primeiro vértice.
VÉRTICE 01: -28.308108º -54.633109º

Quantidade: 01 – COLÔNIA BRASILEIRA NA PROPRIEDADE DE VILSON ELY.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br

Caibaté, 03 de setembro de 2025.

RICARDO CASTANHO RAMOS
Diretor da Divisão de Meio Ambiente
Portaria 014/2025

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:3480C40D

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 133/2025

JOSÉ ARLINDO RABER, prefeito em exercício do município de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, torna público a edição do seguinte Contrato; Contrato PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ X RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA, CONTRATO Nº 133/2025, OBJETO; CAPEAMENTO ASFALTICO COM C.B.U.Q RUA SEFFRIN ÁREA TOTAL 2.182.90 M², PROCESSO LICITATORIO; 160/2025, CONCORRÊNCIA 04/2025, VALOR R$ 265.809,60 DATA FORMALIZAÇÃO; 09/09/2025, VALIDADE; 09/09/2026. A integra do documento encontra- se disponível junto no site; https://portal.tce.rs.gov.br. E a título informativo o Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, 10 de Setembro de 2025

JOSÉ ARLINDO RABER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:604A7201

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

JOSÉ ARLINDO RABER, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:

decreto de suplementação nº4811/2025 de 09 de SETEMBRO de 2025.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, [10] de [setembro] de 2025.

JOSÉ ARLINDO RABER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:32B5CE40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 87, DE 10/09/2025

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 10/09/2025, à servidora RUBIA CELESTE OYARZABAL, matrícula 9659, cargo de Professora, nível Especialização, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.828/10.950, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 10/09/2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:C1E4D2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.814, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.790, DE 07 DE AGOSTO DE 2025, QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso VI, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.532, de 10/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.790, de 07 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. *É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:*

1102.04.122.0004.2.355 3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Desp. 45.....	*R$*	*50.000,00*
1102.04.122.0004.2.355.3.3.90.39.00000000 – Serviço de Tecnologia da Inform.e Comunicação – Desp.46.....	*R$*	*60.000,00*

"

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1D8B9266

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.815, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ DE TUBERCULOSE, TRANSMISSÃO VERTICAL E ÓBITOS POR HIV/AIDS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom/RS, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. São designados para comporem o Comitê de Tuberculose, Transmissão Vertical e óbitos por Aids do município de Campo Bom, os seguintes membros:

Representante Farmacêutico(a) da Rede Municipal:
Titular: **ALICE MACHADO LEMOS**
Suplente: **GABRIEL SCHNEIDER LOSS**

Representante Médico (a) da Rede Municipal:
Titular: **FELIPE TORQUATO SCORSAFAVA BEZERRA**
Suplente: **MARLENE LOIDE ARAIS**

Representante Técnico de Enfermagem da Rede Municipal:
Titular: **ALESSANDRA MARIA ISOPPO BERNARDES**
Suplente: **GISELAINE MARIA ERMEL HERREIRA**

Representante da Vigilância Epidemiológica:
Titular: **FÁBIA RAFAELA CORTELETTI**
Suplente: **LUANA LETÍCIA DA SILVA**

Representante do Hospital de Campo Bom - Dr. Lauro Reus:
Titular: **CARLOS RENAN MARTINS JUNIOR**
Suplente: **DIENEFER DOS SANTOS CARVALHO**

Representante da Atenção Básica:
Titular: **ALINE ROOS**
Suplente: **ANA CLARISSA NERLING**

Representante do Ambulatório de Infectologia**:**
Titular: **IRLENE LUCIA ACKERMANN SCHARDONG**
Suplente: **MARA BEATRIZ DE OLIVEIRA EGGERT**

Representante do Conselho Municipal de Saúde:
Titular: **ANA QUINTANA**
Suplente: **MARTA REJANE SERINI**

Representante dos Agentes Comunitários de Saúde:
Titular: **SUZANA DE FATIMA DESCOVI BERNARDES**
Suplente: **ANDRESSA LAZZARETTI DA COSTA**

Representante do Programa da Criança:
Titular: **CAROLINA TEIXEIRA RITT BECKER**
Suplente: **MARLUCI BOHES**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 7.497, de 30 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E8E5B692

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.161, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **THIAGO HAMPEL**, matrícula nº 12721, titular do cargo de Motorista, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D3E3E726

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.163, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **ROGERANI BILHAR DA SILVA,** matrícula nº 13466, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando de 44 horas semanais para 39 horas semanais, conforme termos da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, no período de 15 de setembro de 2025 a 16 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:66783EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.225, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

CANCELA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar a ampliação de jornada de trabalho da Professora **JENAÍNA CELITA PACHECO AMARAL,** matrícula nº 13797, ampliada em 20 horas semanais, através da Portaria nº 63.688, de 18 de fevereiro de 2025, a partir de 02 de setembro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 02 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1A501571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.226, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional do servidor **FLAVIO GAVIÃO DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 5067**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **5427 (cinco mil quatrocentos e vinte e sete)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 13/01/1987 a 17/06/1988
BANCO SANTANDER (BRASIL) AS 01/07/1988 a 12/12/2001

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:567248A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.233, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o conteúdo do Memorando nº 17.929/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, com a finalidade de apurar a responsabilidade pelo pagamento à empresa TRIBU DI ARTEIROS PRODUCAO ARTISTICA LTDA, que, conforme relato da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, prestou serviços, atendendo às necessidades do município, em período fora da cobertura contratual.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação desta portaria.

MAXIMILIANO SOARES DA SILVA – matrícula 12836 – Diretor da Divisão de Trânsito e Transporte
GUSTAVO PIAZER – matrícula 10455 – Chefe da Seção de Pessoal, Material e Logística
MARIA CAROLINA ISOPPO PINZON MARQUES – matrícula 14521 – Procuradora

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:85814823

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.234, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **JULIANA MELLO DA SILVA**, matrícula nº 13925, titular do cargo de Guarda Municipal, passando do Nível 01 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 19º da Lei Municipal nº 4.933/2019, de 03.012.2019, a partir de 13 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1BC60844

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.235, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **GIOVANI COSTA MATANI**, matrícula nº 13932, titular do cargo de Guarda Municipal, passando do Nível 01 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 19º da Lei Municipal nº 4.933/2019, de 03.012.2019, a partir de 25 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D1E3AF5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.236, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **JORGE HENRIQUE PINHEIRO**, matrícula nº 13940, titular do cargo de Guarda Municipal, passando do Nível 01 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 19º da Lei Municipal nº 4.933/2019, de 03.012.2019, a partir de 25 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B9E43667

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.237, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **RODRIGO DA SILVA FLOR**, matrícula nº 13921, titular do cargo de Guarda Municipal, passando do Nível 01 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 19º da Lei Municipal nº 4.933/2019, de 03.012.2019, a partir de 23 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A241354E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.238, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **CARLOS DANIEL DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 13929, titular do cargo de Guarda Municipal, passando do Nível 01 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 19º da Lei Municipal nº 4.933/2019, de 03.012.2019, a partir de 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D4D9B85D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.239, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **PATRICK BRENDLER CAMARGO**, matrícula nº 13923, titular do cargo de Guarda Municipal, passando do Nível 01 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 19º da Lei Municipal nº 4.933/2019, de 03.012.2019, a partir de 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D46012DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.241, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **YURE PECKE RODRIGUES**, matrícula nº 13936, titular do cargo de Guarda Municipal, passando do Nível 01 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 19º da Lei Municipal nº 4.933/2019, de 03.012.2019, a partir de 18 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9FFD5A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.242, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **ALEXANDRE RAMOS AMARANTE**, matrícula nº 13934, titular do cargo de Guarda Municipal, passando do Nível 01 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 19º da Lei Municipal nº 4.933/2019, de 03.012.2019, a partir de 18 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:564E4189

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.243, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CANCELA CONVOCAÇÃO PARA O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar a convocação do servidor **ANDRE CUNHA ESPICH**, matrícula nº 13614, titular do cargo de Motorista, para o regime de dedicação exclusiva, convocado por meio da Portaria nº 64.533, de 23 de maio de 2025, a partir de 1º de setembro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4933C488

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.244, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Manter a servidora **VANESSA BONIATTI SOMMER**, matrícula nº 13030, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Chefe da Seção de Custos e Avaliação de Preços para o cargo de Chefe do Setor de Identificação e Documentos (SINE), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 04 de setembro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 04 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B89EF393

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.245, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Manter a Servidora **VANESA AGRICOLA CAMBRUZI,** matrícula nº 10481, transferindo-a do cargo de Diretor da Divisão de Atenção às Urgências, para o cargo de Chefe da Seção de Custos e Avaliação de Preços, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de setembro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 04 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:92CEDD40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.246, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCA SERVIDOR PARA O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar o servidor **ENEIAS THOME**, matrícula nº 14528, titular do cargo de Motorista, para o regime de dedicação exclusiva, a partir de 1º de setembro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 5.565, de 06 de maio de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:56AAF7C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.247, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCA SERVIDOR PARA O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar o servidor **REGIS AURELIO ARAUJO**, matrícula nº 10143, titular do cargo de Motorista, para o regime de dedicação exclusiva, a partir de 1º de setembro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 5.565, de 06 de maio de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AC7993E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.248, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCA SERVIDOR PARA O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar o servidor **JOÃO PEDRO ADAMS**, matrícula nº 9752, titular do cargo de Motorista, para o regime de dedicação exclusiva, a partir de 1º de setembro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 5.565, de 06 de maio de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:14015020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.249, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCA SERVIDOR PARA O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar o servidor **EDUARDO SCHNEIDER COSTA**, matrícula nº 6834, titular do cargo de Motorista, para o regime de dedicação exclusiva, a partir de 1º de setembro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 5.565, de 06 de maio de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AD6BAB76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.250, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCA SERVIDOR PARA O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar o servidor **LUIS FERNANDO MARQUES FLESCH**, matrícula nº 11980, titular do cargo de Motorista, para o regime de dedicação exclusiva, a partir de 1º de setembro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 5.565, de 06 de maio de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6F18C1B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.257, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **LUIS CARLOS YLLANA KOPSCHINA** para o Cargo em Comissão de Assessor Setorial de Cultura, lotado na Secretaria Geral de Governo, a partir de 10 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1302ECD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.259, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Suspender o gozo das férias da servidora **INGRITT MAIARA DA SILVA,** matrícula nº 11360, titular do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 08 de setembro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014 e suas alterações subsequentes.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D3D5B2A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE BIOMEDICINA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO E ODONTOLOGIA, COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

Processo Seletivo Simplificado nº 16/2025.
Edital de Abertura nº 01/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade, em andamento, para a formação de Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

I - OBJETIVO

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferentemente na linha de formação específica do curso que frequentam.

II - HABILITADOS A PARTICIPAR

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

a) ser brasileiro;
b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da firmatura do Termo de Compromisso de Estágio;
d) ser aluno do curso de Biomedicina, Nutrição, Enfermagem ou Odontologia, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.

e) Instituições Conveniadas com **Nível Superior:**
UNIVERSIDADE FEEVALE
FACULDADES FACCAT
UNIVERSIDADE UNISINOS
INSTTUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI – ISEI
INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH
UNINTER EDUCACIONAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA (UNIASSELVI)
SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO – UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE)
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDELIS LTDA – CENSUPEG
LEGALE EDUCACIONAL S.A

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N.S. AUXILIADORA LTDA - UNIFACVEST
SER EDUCACIONAL S.A
CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL – FTEC
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA
f) Não conveniadas estão sujeitas as regras estabelecidas para o convênio.

III - DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período compreendido entre os dias **11 a 18 de setembro de 2025**, exclusivamente pelo e-mail: selecaodeestagiarioscb@gmail.com.

4. No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá anexar obrigatoriamente, os seguintes documentos em formato PDF:

a) Documento de Identificação com foto (RG ou CNH atualizados);
b) Comprovante da matrícula do semestre vigente, na Instituição de Ensino a qual se vincula, constando a semestralidade em curso;
c) Curriculum vitae;
d) Relação de títulos e experiências em sua área específica, com respectivas comprovações e certificados, conforme Anexo I;
e) Caso seja portador de deficiência, laudo médico descrevendo o estado de saúde e as possibilidades do candidato.

4.1. Será considerado como experiência anterior qualquer período de estágio ou iniciação científica, relacionado às áreas solicitadas, conforme o caso, comprovado por meio de certificado contendo local, tempo de experiência e função exercida.

5. O candidato declara no ato da inscrição que preenche as seguintes condições para ingresso no Programa de Estágio:

a) estar regularmente matriculado no curso de Biomedicina, Nutrição, Enfermagem ou Odontologia, conforme o caso;
b) estar cursando do 2º (segundo) ao 7º (sétimo) período.

6. O descumprimento das condições acima impostas acarretará a impossibilidade de contratação, quando houver a convocação do candidato aprovado.

7. Os requisitos deverão estar preenchidos no momento da inscrição e serão aferidos pela Comissão de Processo Seletivo na ocasião da admissão.

8. As vagas ficam asseguradas aos candidatos com deficiência(s), que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, mas serão chamados antes dos demais, 5% (cinco) por cento do total das vagas para Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio junto a Administração Municipal.

8.1. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

9. A inscrição será automaticamente cancelada se for verificado, a qualquer tempo, que o candidato prestou declarações falsas e/ou incompletas.

10. A inscrição do candidato implica no completo conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

11. O PROCESSO SELETIVO será realizado em três etapas, a saber:

Etapas	Procedimentos	Caráter
1ª Etapa – Validação da inscrição	Conferência da documentação de identificação, vínculo escolar e *curriculum vitae*	Eliminatório
2ª Etapa – Classificação	Classificação considerando os critérios descritos neste Edital	Classificatório
3ª Etapa – Entrevista	Avaliação do candidato considerando os critérios descritos neste Edital.	Eliminatório

12. Somente participará da segunda etapa o candidato que apresentar os documentos constantes nos itens 4 e 4.1, deste edital.

13. A classificação da segunda etapa será feita considerando os títulos de qualificação realizados na área de sua formação e tempo de experiência com estágios ou iniciação científica, nos últimos 5 anos, que será valorado conforme segue:

Eventos/Cursos	Nº de títulos pontuáveis	Pontuação dos títulos	Pontuação Máxima
Cursos e/ou monitoria na área de formação/atuação com 81 horas ou mais	Até 03 títulos	20 pontos	50 pontos
Cursos e/ou monitoria na área de formação/atuação de 41 a 80 horas	Até 03 títulos	10 pontos	
Cursos e/ou monitoria na área de formação/atuação de 21 a 40 horas	Até 03 títulos	05 pontos	
Cursos e/ou monitoria na área de formação/atuação de até 20 horas	Até 03 títulos	03 pontos	
Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e outros afins vinculados a área de atuação/formação	Até 05 títulos	05 pontos	
Cursos de línguas ou informática com mais de 20 horas	Até 02 títulos	05 pontos	

Estágios ou Iniciação Científica	Pontuação	Pontuação Máxima
Acima de 01 ano	20 pontos	50 pontos
De 06 meses a 01 ano	10 pontos	
Até 06 meses	05 pontos	

13.1 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Maior pontuação em estágios ou iniciação científica;
b) Menor semestralidade;
c) Candidato com idade mais elevada.

14. A terceira etapa será realizada por meio de entrevista, com caráter eliminatório, quando da disponibilidade da vaga, e irá avaliar:

a) Clareza na expressão de ideias;
b) Domínio de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função;
c) Demonstração de habilidades interpessoais;
d) Avaliação das experiências anteriores;
e) Disciplinas cursadas até o momento;
f) Disponibilidade para o horário do estágio.

14.1 A entrevista poderá ser realizada à distância, inclusive através de vídeo chamada ou ligação telefônica.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

15. Os candidatos classificados constarão em listagem por ordem de pontuação da seleção realizada, de acordo com seu curso de Graduação, a ser divulgada no site da Prefeitura www.campobom.rs.gov.br, até dia **29 (vinte e nove) de setembro de 2025.**

16. O candidato selecionado no PROCESSO SELETIVO integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Bom, preencher as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação da Relação dos Classificados.

16.1. O prazo de 1 (um) ano poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

17. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, de acordo com a sua área e necessidade para a vaga, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

18. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

VI - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

19. O estagiário classificado, que lograr obter vaga para atuar no Serviço Público Municipal, deverá firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

20. A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município, a Instituição de Ensino e o educando, cujo obedecerá a Lei Federal n.º 1.788, de 25 de setembro de 2008 e a legislação municipal.

21. A obtenção de vaga, além da aprovação no PROCESSO SELETIVO a que se refere este Edital, depende da mantença de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para fins de estágio de alunos, com a Instituição de Ensino em que estiver matriculado o estagiário, e da realização de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

22. Para a firmatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO o candidato deverá apresentar, além dos originais dos documentos relacionados por ocasião da inscrição, os documentos a seguir detalhados, sob pena de postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado:

a) prova de estar quites com as obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);
b) declaração de que não percebe remuneração por cargo, emprego ou função pública, que caracterize acumulação ilícita, na forma do inciso XVI, e do §10, ambos do art. 37 da Constituição Federal.

23. Firmado o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário deverá dar início as respectivas atividades junto ao Serviço Público Municipal conforme do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser tornado sem efeito o referido TERMO, com a automática perda da vaga.

24. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie a qualquer uma delas.

25. Pertencerão exclusivamente ao Município de Campo Bom, os inventos e aperfeiçoamentos realizados pelo estagiário na vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, dada a disponibilização de recursos, dados, meios, materiais, instalações e/ou equipamentos para a realização das tarefas.

26. Só firmarão termo de compromisso com o Município os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados do ato de convocação.

VII – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

27. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

28. Ao inscrever-se o candidato deverá declinar qual a deficiência que o acomete, e anexar laudo médico (original, ou cópia legível, autenticada) atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e declinando a perenidade ou temporariedade da mesma, e, neste último caso, a pertinente estimativa.

29. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual e auditiva, passíveis de correção simples.

30. Na falta de seleção de candidatos com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos.

VIII – DA BOLSA AUXÍLIO

31. O estagiário de Ensino Superior receberá da Municipalidade uma Bolsa Auxílio Pecuniário Mensal para atuação por 6h (seis horas) diárias e 30h (trinta horas) semanais, no valor de R$ 1.665,33 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) para estagiários com menos de 70% do curso concluído e R$ 1.736,00 (um mil, setecentos e trinta e seis reais) para estudantes com mais de 70% do curso concluído.

a) Os valores previstos poderão ser reajustados anualmente por Decreto do Poder Executivo, respeitando o valor máximo do percentual de reajuste concedido aos servidores efetivos do Município de Campo Bom (conforme art. 4º da Lei Municipal nº 5.540/2025).

32. Além da Bolsa Auxílio, o estagiário receberá:

a) *vale transporte*, se comprovar a necessidade;

b) *adicional de insalubridade*, se atuar em área insalutífera;
c) *recesso* de 30 (trinta) dias, preferencialmente por ocasião das respectivas férias escolares, se o respectivo período de estágio na Municipalidade for igual ou superior a 1 (um) ano. O recesso será remunerado com o mesmo valor da bolsa-auxílio mensalmente creditada, na proporção de 1/12 (um dozeavos) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

IX - DURAÇÃO DO ESTÁGIO

33. O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, até atingir o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.

34. Possibilitando ao estagiário tempo para estudo, e visando o pleno desenvolvimento acadêmico/profissional, a carga horária do estágio, que terá forma flexível, não ultrapassará 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio.

36. O estágio será regido pelas normas municipais de Campo Bom, bem como pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

37. A Administração Municipal reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

38. A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada sempre a disponibilidade de vagas.

39. Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizados seus telefones e endereços, físico e eletrônico, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo Bom/RS. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para o Município.

40. Quaisquer informações entendidas necessárias relativamente ao procedimento em questão poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal - Avenida Independência, nº 800, de segunda a sexta-feira, ou através dos telefones (51) 3598-8600.

41. Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site.

42. A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

43. O dia, hora e o local da entrevista de cada candidato regularmente inscrito e classificado, será comunicado ao mesmo, através de telefone e e-mail informados na ficha de inscrição;

44. O presente Edital está disponível no site www.campobom.rs.gov.br.

45. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 10 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE BIOMEDICINA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO E ODONTOLOGIA, COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

Processo Seletivo Simplificado nº 16/2025.
Edital de Abertura nº 01/2025.

ANEXO I
RELAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS NA ÁREA

Nome do Candidato: _____
Vaga de interesse do Estágio: _____

TÍTULOS DE EVENTOS/CURSOS (ANEXAR COMPROVANTES/CERTIFICADOS):

Nº	Eventos/Cursos	Carga Horária

EXPERIÊNCIAS EM ESTÁGIO OU INICIAÇÃO CIENTÍFICA (ANEXAR COMPROVANTES/CERTIFICADOS):

Experiências na área de formação/atuação	Descrição:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
Experiências na área de formação/atuação	Descrição:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
Experiências na área de formação/atuação	Descrição:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8CD96EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - AQUISIÇÃO DE KIT DE ENTRADA DE LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**. Tipo: **Menor preço por item.** Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a eventual e futura aquisição de kit entrada de luz**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 11/09/2025, no site https://Comprasnet.gov.br no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. **Sessão de Abertura:** dia 24/09/2025, às 08:30hs, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 11 de setembro de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:92E69E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 24/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 24/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade 24/2025 de Chamamento Público 06/2025 para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Cândido Godói/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, informa que foi autorizada a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação EXPOCANDI, de modo que se torna público a justificativa de Inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site www.candidogodoi.rs.gov.br link parcerias. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS, sito à Rua Liberato Salzano nº 387, Centro, Cândido Godói/RS e posteriormente serem enviadas à Secretaria Municipal de Administração.

Cândido Godói, RS, 11 de setembro de 2025.

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:FCDD6018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 600/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR, a partir do dia 10 de setembro de **2025**, a Professora **REGINA SCHINVELSKI, matrícula 1729-9**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais, conforme previsto na alínea "c", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:BCB8AE0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANDIOTA
AVISO DE LICITAÇÃO CE 001/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 - Contratação de empresa para reforma de dois prédios e instalações no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Candiota/RS. Data de Abertura: 25/09/2025 às 14h. O Edital contendo as informações, projetos, planilhas, memoriais e demais se encontram disponíveis no site www.camaracandiota.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

PAULO ROBERTO BRUM CORREA
Presidente da Câmara de Vereadores de Candiota
11/09/2025

Publicado por:
Valdiva Ceschini
Código Identificador:968C66DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
O Município de Candiota torna público para conhecimento dos interessados por intermédiocom obediência ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação complementares, que está suspenso o PE 011/2025, com objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de sistemas de informática (softwares), para gestão do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Fundo de Previdência Municipal, incluindo conversão de dados, treinamento, suporte técnico e operacional, disponibilização de datacenter e demais serviços correlatos.O Edital será republicado com uma nova data de abertura para o certame. Asinformações estão disponíveis nos sites:www.candiota.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br,Tefone (53) 30306634.

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:E0324A9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Pregão Eletrônico nº 49/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de serviços de comunicação multimídia(SCM) de internet via fibra óptica e via rádio . Data de abertura dia 25/09/2025 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Edital em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:04F2A119

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 25/2025 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Contratação de Casa de Festas,** até às **08h00min** do dia **19 de setembro de 2.025.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:9D1EE2A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2025

Extrato da Dispensa de Licitação n° 062/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FITAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE, tendo como contratada a empresa HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPÊUTICO LTDA, pelo valor total de R$9.552,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

Cerro Largo, 10 de setembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:6E6524EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2025

Extrato de Inexigibilidade de Licitação n° 014/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, tendo como contratada a empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., pelo valor total de até R$970.000,00 (novecentos e setenta mil).

Cerro Largo, 10 de setembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:6CE09B6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025 E CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 60/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a disponibilidade de informação referente à revogação da dispensa de licitação nº 51/2025 e consequente cancelamento do contrato nº 60/2025, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO 0KM VW VIRTUS, DA SECRETARIA DA SAÚDE, com base no artigo 71, II, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cerro Largo, 10 de setembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:2E1396DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025 E CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 61/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a disponibilidade de informação referente à revogação da dispensa de licitação nº 52/2025 e consequente cancelamento do contrato nº 61/2025, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO 0KM VW VIRTUS, DA SECRETARIA DA SAÚDE, com base no artigo 71, II, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cerro Largo, 10 de setembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:C0A432E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PE 009-2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2088/2025**, para Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresas para ***aquisição de aparelhos de ar condicionado, com verba específica do FNDE, para as escolas de ensino fundamental e de educação infantil da rede municipal de ensino. A aquisição é referente à iniciativa 14 (PAR 4) - equipamentos de climatização, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR),*** mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR). **Itens: 03 e 04** – Fracassados- **Item 01-** Adjudicado para a empresa **BRISAR CLIMATIZACAO - COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA**. **Item 02**- Adjudicado para a empresa **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA.**

Charqueadas, 10 de setembro de 2025.

SILVIA ÁVILA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:621B4BFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 536/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: GRAFFICA UNIVERSAL LTDA, CNPJ nº 01.910.068/0001-70 e ANITA PEREIRA 00163728089, CNPJ nº 15.398.353/0001-69
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção das atividades realizadas na secretaria da agricultura e na secretaria da educação e para utilizar com os grupos de crianças e adolescentes das escolinhas do cras.
Valor total estimado: R$ 1.693,00 (mil, seiscentos e noventa e três reais).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.122.801.2074.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (310) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.122.500.2015.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (53) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.11.1.8.244.604.2095.1082.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (6288) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 03 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 537/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: I. A. BROCH & CIA LTDA, CNPJ nº 95.097.903/0001-49
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção dos caminhões de placas ISM7153 e IZI4H49 da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 2.865,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 03 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 538/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ELSON ROSSET, CNPJ nº 93.148.047/0001-88
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais para a execução da decoração natalina em praças, parques e jardins municipais.
Valor total estimado: R$ 2.149,13 (dois mil, cento e quarenta e nove reais com treze centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (267) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 03 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 539/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: A.B. MIOTO FLORICULTURA LTDA - 4 ESTAÇÕES, CNPJ nº 02.962.501/0001-84
Objeto: Necessário a contratação da empresa para decoração do salão paroquial da cidade baixa para o baile da primavera, promovido pelo grupo da terceira idade, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2025.
Valor total estimado: R$ 5.055,00 (cinco mil e cinquenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2025.11.1.8.241.604.2022.1089.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (6254) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 04 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 540/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: PEDRO IVANIR MAGRO E CIA LTDA, CNPJ nº 92.505.494/0001-84
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção dos poços artesianos da Linha Vieceli e Linha Perondi, interior do município.
Valor total estimado: R$ 7.282,00 (sete mil, duzentos e oitenta e dois reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.3.17.511.704.2076.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (284) – MATERIAL DE CONSUMO

2025.7.3.17.511.704.2076.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (285) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 04 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 541/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: RETIFICA MOCELLIN LTDA, CNPJ nº 89.424.782/0001-08
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da motoniveladora case 845B da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 1.880,00 (mil, oitocentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 04 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 542/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TORNEARIA LIPPERT LTDA, CNPJ nº 00.188.890/0001-07
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da enfardadeira Finardi da agricultura.
Valor total estimado: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 05 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 543/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.942.187/0001-18
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da escavadeira caterpillar 318D2L da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 13.865,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 05 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 544/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: AIRTON BERNARDI & FILHOS LTDA, CNPJ nº 73.532.764/0001-00 e CAROLINE ISABEL GIARETTA, CNPJ nº 42.917.273/0001-45
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção das redes de água da cidade e dos prédios públicos.
Valor total estimado: R$ 3.901,20 (três mil, novecentos e um reais com vinte centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.2.4.122.702.2080.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (259) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (267) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (290) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:37A47D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 481/2025 – Art. 75, III a)
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: PEDRO MECANICA DIESEL LTDA, CNPJ n°41.920.314/0001-90
Objeto: aquisição de material e serviço para manutenção do caminhão Mercedes 2729 de placa IVF4E25
Valor total estimado: R$ 46.137.00 (quarenta e seis mil, cento e trinta e sete reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39 (227) – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30 (226) – material de consumo
Data: 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:0B9EE8D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5078/2025

LEI Nº 5078/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 5075/2025, que criou o Programa Municipal de Ampliação e Disseminação da Cultura Tradicionalista Gaúcha no âmbito de Coronel Bicaco

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação dos Artigos 3º e 4º da Lei Municipal n° 5075/2025, que criou o Programa Municipal de Ampliação e Disseminação da Cultura Tradicionalista Gaúcha no âmbito de Coronel Bicaco, que **passarão** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Programa atenderá, prioritariamente, às crianças e jovens da cidade, podendo ser oferecido aos demais munícipes, conforme o planejamento e disponibilidade verificada pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, será o responsável pela execução do Programa, devendo, para sua efetivação, promover projetos e atividades junto à comunidade, mantendo o carácter de continuidade e permanência necessários ao aprofundamento de seus conhecimentos sobre as manifestações artísticas, culturais e intelectuais da Cultura Tradicionalista Gaúcha.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:FD572AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5079/2025

LEI N° 5079/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua para pagamento das despesas do mês de AGOSTO/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** a título de recursos financeiros, à Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021, 153/2021, de 1º de junho de 2021, 350/2021, de 03 de novembro de 2021, 001/2022, de 05 de janeiro de 2022, 051/2022, de 06 de maio de 2022, 25/2023 de 15 de fevereiro de 2023, 004/2024 de 08 de janeiro de 2024, 040/2024 de 04 de abril de 2024, 107/2024, de 11 de setembro de 2024, 007/2025, de 02 de janeiro de 2025 e 123/2025, de 03 de julho de 2025, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.
§1° - O valor será pago em até 60 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.
Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas de manutenção da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua e serão aplicados conforme abaixo detalhado:
A importância de R$ 98.610,00 (noventa e oito mil, seiscentos e dez reais) será utilizada para as despesas de custeio (folha de pagamento, encargos e despesas de manutenção em geral) referente ao mês de agosto/2025;
A importância de R$ 40.740,00 (quarenta mil, setecentos e quarenta reais), será utilizada para pagamento de **273** horas de plantão médico realizadas no período de 01 à 31 de agosto de 2025. Os referidos plantões médicos são prestados na Associação Hospitalar em dias úteis, nos horários das 07:00 às 20:00 horas;
A importância de R$ 70.650,00 (setenta mil, seiscentos e cinquenta reais) será utilizada para pagamento de 471 horas de plantão médico realizadas no período de 01 à 31 de agosto de 2025. Os plantões médicos aqui referidos são prestados na Associação Hospitalar fora dos horários de expediente da UBS centro, ou seja, em dias úteis, das 20:00 às 07:00 hrs, bem como 24 horas em feriados e finais de semana.
Parágrafo único - A escala dos médicos plantonistas fará parte integrante desta Lei.

Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.
Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2025, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 05000040
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
Valor: 98.610,00 (noventa e oito mil, seiscentos e dez reais)

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2075 – Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua
Vínculo: 05000040
Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros
Valor: 111.390,00 (cento e onze mil, trezentos e noventa reais)

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:7FCB1A41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença para gerenciamento de segurança da rede de dados interna e externa das repartições públicas municipais, segundo demanda da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: PÓSTERO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 29.790.940/0001-03
VALOR: R$ 36.267,43 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)

Cotiporã, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:4E2C0E90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de rebobinagem para o motor da marcenaria, de acordo com a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
CONTRATADA: ELÉTRICA BJB LTDA
CNPJ Nº 92.037.449/0001-42
VALOR: R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais)

Cotiporã, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:AD11763F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR ESCOLAR II (20H E 40H) NÍVEL MÉDIO, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20H E 40H) E SECRETÁRIO DE ESCOLA

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito de Cotiporã, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 008/2025, na contratação temporária de excepcional interesse público para a função de MONITOR ESCOLAR II (20H E 40H) NÍVEL MÉDIO, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20H E 40H) E SECRETÁRIO DE ESCOLA, As inscrições serão recebidas no período de 11 a 17 de setembro de 2025, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sita a Rua Silveira Martins, nº 163. Informações pelo telefone (54) 3446-2800 e/ou no site www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3D0B4B68

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados que com referência a Concorrência Eletrônica Nº 001/2025, que objetiva a execução de obra de reconstrução de Ponte sobre o Rio Carreiro, na ligação entre os Municípios de Cotiporã e Dois Lajeados, que os interessados deverão considerar as informações da retificação, mantendo-se os demais dispositivos do Edital, sendo que a **nova data da abertura dos envelopes será no dia 17/10/2025, às 07h30min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: www.cotipora.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. A retificação, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br

COTIPORÃ/RS, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3BE805E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO ME**
CNPJ sob o nº 38.387.883/0001-07
OBJETO: Registro de Preços para futuras eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática e tecnologia
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 037/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$21.044,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA:**JOÃO VITOR FANTON LTDA ME**
CNPJ sob o nº 46.793.332/0001-71
OBJETO: registro de preços para futuras eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática e tecnologia
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 037/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$23.524,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA**
CNPJ sob o nº 05.760.614/0001-95
OBJETO: registro de preços para futuras eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática e tecnologia
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 037/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$21.340,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **LUIZ CESAR THOMAS**
CNPJ sob o nº 26.184.320/0001-32
OBJETO: registro de preços para futuras eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática e tecnologia
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 037/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$27.720,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITÓRIO LTDA ME**
CNPJ sob o nº 61.237.085/0001-10
OBJETO: registro de preços para futuras eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática e tecnologia
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 037/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$35.107,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **THAINA SHUMACHER ME**
CNPJ sob o nº 22.491.067/0001-09
OBJETO: registro de preços para futuras eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática e tecnologia
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 037/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$**33.827,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**
CNPJ sob o nº 10.894.828/0003-56
OBJETO: registro de preços para futuras eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática e tecnologia
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 037/2025

PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 339.210,00

Cotiporã, 10 de setembro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:7E99BC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 298, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PÓSTERO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 29.790.940/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença para gerenciamento de segurança da rede de dados interna e externa das repartições públicas municipais, segundo demanda da Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 198/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
VALOR: R$ 36.267,43 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)

Cotiporã, 10 de setembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:45A8BB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 299, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ELÉTRICA BJB LTDA
CNPJ Nº 92.037.449/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de rebobinagem para o motor da marcenaria, de acordo com a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 199/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
VALOR: R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais)

Cotiporã, 10 de setembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8AAC036D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03/2025 AO CONTRATO N° 110/2023

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2025 AO CONTRATO N° 110/2023
CONTRATADA: EDINA CASTELI - 02315679010
OBJETIVO: ACRESCIMO DE 25%
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA DE BASALTO REGULAR CORTADA 15 X 25 CM, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 5 A 9 CM PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO/CALÇADAS, SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS/PASSEIOS EM PEDRAS BASALTO E INSTALAÇÃO DE MEIO FIO.
VALOR: R$ 27.085,00 (VINTE E SETE MIL, OITENTA E CINCO REAIS)
ADITIVO: 10/09/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: EDINA CASTELI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:9BD97FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 04/2025 AO CONTRATO N° 107/2023

ESPÉCIE:ADITIVO 04/2025 AO CONTRATO N° 107/2023
CONTRATADA: L DE LAZARI
OBJETIVO: ACRESCIMO DE 25%
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTA À REDE E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE SUAS UNIDADES E DAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES QUE POSSAM OCORRER DENTRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.
VALOR: R$ 23.280,00 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS
ADITIVO: 10/09/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: LUCIANO DE LAZARI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:E42103B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº201/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº201/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, conforme justificativa da Secretaria de Planejamento.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 849.377,76

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DATA DE ASSINATURA:

Crissiumal, 26/08/2025

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal:

Fornecedor:
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:10EC8B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº202/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº202/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: TG GESTAO OTIMIZADA LTDA

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, conforme justificativa da Secretaria da Saúde.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$19.678,32

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DATA DE ASSINATURA:

Crissiumal, 27/08/2025

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

TG GESTAO OTIMIZADA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:5ED1C792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: COOPERATIVA DAS ATIVIDADES AGROINDUSTRIAIS E ARTESANAIS DO PACTO FONTE NOVA LTDA

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
As partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente termo pelo período de 04(quatro) meses, qual seja de 01/09/2025 a 01/01/2026, com base na previsão do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
É competente o Foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

DATA DE ASSINATURA:

Crissiumal, 29/08/2025

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal:

Fornecedor:
COOPERATIVA DAS ATIVIDADES AGROINDUSTRIAIS E ARTESANAIS DO PACTO FONTE NOVA LTDA

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C91E99BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: ADELAR ROOS

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
As partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente termo pelo período de 04(quatro) meses, qual seja de 01/09/2025 a 01/01/2026, com base na previsão do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
É competente o Foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

DATA DE ASSINATURA:

Crissiumal, 29/08/2025

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal:

ADELAR ROOS
Fornecedor:

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:150D66E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: OLDAIR LANSIG FEIL

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
As partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente termo pelo período de 04(quatro) meses, qual seja de 01/09/2025 a 01/01/2026, com base na previsão do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
É competente o Foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

DATA DE ASSINATURA:

Crissiumal, 29/08/2025

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

OLDAIR LANSIG FEIL
Fornecedor

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:FCBEA5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: SERGIO DARI SCHILLING

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
As partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente termo pelo período de 04(quatro) meses, qual seja de 01/09/2025 a 01/01/2026, com base na previsão do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES:
Todas as demais Cláusulas não alteradas por este termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

DATA DE ASSINATURA:

Crissiumal, 29/08/2025

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

SERGIO DARI SCHILLING
Fornecedor

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:39B3CB43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025 Pregão Eletrônico nº 26/2025. Aderentes: Zimmermann Pneus Ltda. CNPJ: 02.764.528/0001-62; DR Pneus Ltda. CNPJ: 44.216.474/0001-40; Giacomini Pneus Ltda. CNPJ: 00.104.314/0001-34; Guerra Pneus Ltda. CNPJ: 01.375.626/0001-45; J.D.M Beccon & Cia Ltda. CNPJ: 94.747.888/0001-74. Objeto: Registro de preços para serviços de recapagem de pneus, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Valor: R$ 218.429,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e vinte e nove reais). Vigência: 05/09/2025 à 05/09/2026. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 05/09/2025.

Derrubadas/RS, 05 de setembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:0D27B9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público 02-2025. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços mecânicos. Mecanica Mantelli LTDA - CNPJ nº 93.252.799/0001-94. Disponível para a realização dos serviços relacionados aos itens 05, 06, 07, 08 e 12; Potter & Hoppe Injecao Eletronica LTDA - CNPJ nº 38.459.449/0001-95. Disponível para a realização dos serviços relacionados aos itens 01, 05, 06, 07 e 08; 59.655.805 Paula Gomes de Morais – CNPJ nº 59.655.805/0001-16. Disponível para a realização dos serviços relacionados aos itens 09, 11 e 12; Rodinei Jose Rodrigues Telles 02090153067 - CNPJ nº 11.851.638/0001-52. Disponível para a realização dos serviços relacionados aos itens 01 e 04; Alex Sandro Martim - CNPJ nº 13.900.779/0001-43. Disponível para a realização dos serviços relacionados aos itens 01 e 04;

Derrubadas/RS, 10 setembro 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:699B055F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público 03-2025. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia. J. SOUZA GONCALVES - CNPJ nº 60.076.675/0001-46. Disponível para a realização dos serviços relacionados aos itens 01;

Derrubadas/RS, 10 setembro 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:7EEF0785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE ADESÃO 041/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE ADESÃO 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025. Pregão Eletrônico nº 016/2024 Contratado: VIA PORTO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 02.266.596/005-25. Objeto: O Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir a cláusula primeira do contrato sob referência, a cláusula primeira do termo de adesão nº 041/2025, o terceiro paragrafo, passa a ter a seguinte redação: 01 (unidade) do veículo – Secretaria Municipal Saúde e Saneamento – Recurso Federal confome proposto nº 12360326000125002/2025– Aquisição de equipamento permanente para UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - EMENDA PARLAMENTAR PROGRAMA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Assinatura do Termo: 10/09/2025.

Derrubadas/RS, 10 de setembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:DC3D8C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.660, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.626/2024.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação por transferência de recursos da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, no orçamento do Município, no valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para cobertura das seguintes rubricas:
2.055- Manut. Defesa Civil - FUNDEC
832- 339030- 1104- material de consumo R$ 65.500,00

833- 339032- 1104- material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 169.500,00
831- 449052- 1104- equipamentos e material permanente R$ 15.000,00
Total Geral R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto excesso de arrecadação na transferência de recursos da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, no orçamento do Município, conforme segue:
490- 1719990110000000- convênio defesa civil- SEDEC R$ 250.000,00
Total geral R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 09 de setembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 09 de setembro 2025.

CELSO BUSATTO
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:40936856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.659, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 97 § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreenadendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – **Anexo** de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
c) das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, caso negativo, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espeço fiscal de espaço fiscal para criação de novas despesas.
II – Anexo II de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, metais fiscais de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R$4.480.582,19, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante no demonstrativo do anexo I a esta Lei.
§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, admite-se tolerância de até 10%(dez por cento) como limite inferior em relação meta resultado primário.
.
§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5º Para efeitos da audiência prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada ao limite de tolerância prevista no §3º deste artigo.
Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentária estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei nº1652/2025, e suas alterações, estão especificadas no Anexo III de metas fiscais desta Lei.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III metas fiscais serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.
Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento
Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentaria e financeira a que se refere o art. 48, §6º, da Lei Complementar nº101/2000.
Art. 7º **O Projeto de Lei Orçamentária Anual** será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art nº97 § 5º da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º **A mensagem** que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2025, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.
Art. 9º. Deverão ser discriminadas em **ações orçamentárias específicas** as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.
Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.
§ 2º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais
Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Finanças, até 30 de outubro de 2025, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e
Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 25(vinte e cinco) vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 deste alei, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei complementar nº101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá À Secretaria de Finanças organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.
§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$26.334.115,00 deverão ser objeto de capitulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
III –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício de 2025, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados subordinam-se ás regras definidas na instrução normativa nº05/2024, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.
Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e janeiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convencer a realização das audiências públicas referidas no caput.
§ 2º Se por questões públicas devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitem a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2026, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo, até 30 de Novembro de 2026.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – **Transposições:** deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – **Remanejamentos:** deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgão da administração indireta;
III – **Transferências:** deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1652 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 15% (quinze) do montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no item IV artigo 1º desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.
Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas que contemplem recursos para entidades provadas sob a forma de sobvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indiciar, quando necessário, na forma de prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:
I – execução orçamentaria: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;
II – execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais e de bancada.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária as seguintes reservas de contingência:
I – de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto(2024), sendo 1%(um por

cento) de recursos livres e 1%(um por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para aprovação das emendas individuais;
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida referida nos incisos I e II do caput, considerar-se-á a metodologia na Instrução Normativa nº05/2024, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º Para apresentação das emendas individuais, o Legislativo observará o que segue:
I – no caso das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I do caput pelo numero de vereadores com assento da Câmara Municipal;
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, dos limites de que tratam os inciso I do parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentaria das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.
§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:
a) não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do capítulo IV desta Lei;
b) ausência de pertinência temática entre o objetivo proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;
d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em propostas ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;
VII – a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referidas nos incisos I art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.
§ 3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.
§ 4º inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgão e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessárias à execução das programações, observadas os limites da programação orçamentária e financeira vigente.
§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecem com impedimento técnico insuperável após 20 de novembro de 2026 poderão ser utilizado pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº4.320/1964.
§ 6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.
Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas"
Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e/ou na forma de subsídios será efetiva exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e politica habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – aplicações diretas e no elementos 45 – subvenções econômicas ou "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

Sociais Subseção II - Das Subvenções

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos art. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham pelo menos uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Assessoria Jurídica verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de

trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrente de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em Lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com folha de pagamento do mês de setembro de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº05/2024 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Paragrafo único: Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajuste celebrados pelos órgão e entidades mencionadas no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim da do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão obrigatoriamente identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo de remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente com o objetivo do ajuste.
Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 3(três) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II,III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º desta Lei.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º As disposições do § 2º do art. 56 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.
Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco

inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente estrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,50(zero virgula cinco por cento) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026.
III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº101/2000.
Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.
Capítulo VIII - Das Disposições Gerais
Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art.98 § 5º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 67. Esta Lei entra na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, 09 de setembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:510F967E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

À servidora municipal, **SCHEILA DAIANE TAMIOSO STUMM**, Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal da Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 05/09/2025 a 04/10/2025, referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 09 de setembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 09/09/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:E1985CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Concede licença à servidora municipal para tratamento de saúde.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95)

C O N C E D E

À servidora municipal **ELISÂNGELA SCHMATZ,** no cargo de serviços gerais de escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 03/09/2025 a 05/09/2025, conforme atestados médicos em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 10 de setembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 10/09/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:537CB90D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Lopes Marques e Cia Ltda, CNPJ nº 12.844.059/0001-45; Iolanda Tarnowski, CNPJ nº 00.477.931/0001-85 e CA Caczmareki, CNPJ nº 73.951.485/001-72.
Objeto: Aquisição de produtos diversos, tais como gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.
Valor: R$ 1.094,21 (um mil e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

Dom Feliciano - RS, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ JAIRO WOLOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:45D910FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA

Edital de Dispensa nº 013/2025

Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada para servir buffet no encontro de idosos, no dia 10 de outubro de 2025, estando assim especificado:
BELÔNIA HUNHOFF NEIS - CNPJ nº 21.316.769/0001-93 - Valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Edital de Dispensa nº 014/2025

Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada em assessoria em gestão e planejamento na área de saúde, estando assim especificado:
GM CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA - CNPJ nº 40.892.981/0001-43 - Valor: R$ 21.120,00 (Vinte e um mil, cento e vinte reais).

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:D5D911CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
INEXIGIBILIDADE

Edital de Inexigibilidade nº 015/2025

Nos termos do Art. 74, II, da Lei n° 14.133/21, ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional para animar o encontro dos idosos, no dia10 de outubro de 2025, estando assim especificado:
- ADRIANO DA SILVA 99442752049 - CNPJ nº 22.647.527/0001-45 - Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:1988E01D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 79.25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025: Data: 25/09/2025 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de materiais odontológicos. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:6D483870

PROCURADORIA JURÍDICA
"PRORROGA O DECRETO Nº 10.056/24 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 10.654, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"PRORROGA O DECRETO Nº 10.056/24 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA; PRORROGA O DECRETO 10.061/24 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA - NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, PREFEITA MUNICIPAL de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 58.359/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica PRORROGADO o prazo do Decreto Municipal nº 10.056/2024.

Art. 2º Fica PRORROGADO o prazo do Decreto Municipal nº 10.061/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de noventa dias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:95345FD7

PROCURADORIA JURÍDICA
"PRORROGA O PRAZO DO DECRETO Nº 10.114/2024 QUE DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL."

DECRETO Nº 10.655, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"PRORROGA O PRAZO DO DECRETO Nº 10.114/2024 QUE DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, PREFEITA MUNICIPAL de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 58.359/2025;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 10.654/2025;

CONSIDERANDO que perdura a situação exposta no Decreto Municipal nº 10.399/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica PRORROGADO o prazo do Decreto nº 10.114/2024 que declara estado de emergência em saúde pública em todo o território do Município de Eldorado do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de noventa dias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:A282913F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Débora Kaupe Dos Santos	Atendente de Creche	90º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,11 de setembro de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:BC12AA2A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Gilmar Angeiski Freitas	Professor de Matemática	16º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,11 de setembro de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:CD9645E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Luís Fernando Alves Heinle	Auxiliar Administrativo	228º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,11 de setembro de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:ED0548B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEIT NOMEAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado,tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos vinte dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Colocação	
Wagner Azambuja De Souza	Atendente De Creche	88º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,10 de setembro de 2025

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:641A57C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 2273/2025 INEXIGIBILIDADE 32/2025

PROCESSO Nº 2273/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025
A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da empresa **JOSÉ RICARDO MOREIRA DA FONSECA - CNPJ: 21.717.438/0001-65, representando TROPILHA ENREDO DE CAÇAPAVA DO SUL,** para apresentação de gineteada, no dia 17-09-2025**,** pela Secretaria Esportes. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Encruzilhada do Sul, 10-09-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:307F61E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 2281/2025 INEXIGIBILIDADE 33/2025

PROCESSO Nº 2281/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025
A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da empresa **ADRIANA DE LOS SANTOS (e Grupo Dê-lhe Fole) - CNPJ: 23.997.304/0001-70,** visando **apresentação musical,** no dia 13-09-2025**,** pela Secretaria de Esportes. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Encruzilhada do Sul, 10-09-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:FDE12FD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 161/2025. Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma da cobertura e foyer do Centro Cultural 25 de Julho, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Economia Criativa com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 02/10/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 10 de Setembro de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:7BAA128A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 142/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de brinquedos nos espaços públicos, por Sistema de Registro de Preços (SRP) através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 03/10/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 10 de setembro de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:7941C1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 156/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar oficina de Esporte e oficina de Dança, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Assistência

Social com Recursos Não Vinculados de Impostos. **Abertura: 30/09/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 10 de setembro de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:C904193F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 129/2025. Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução de obra anexo (uma sala) no Parque de Máquinas, com Recursos não Vinculados de Impostos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo. **Abertura: 01/10/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 10 de setembro de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:D78FAF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 213/2025 - EDITAL 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 213/2025
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO
- ATÉ 02 (DOIS) MECÂNICOS – MECÂNICA LEVE 40H
- ATÉ 02 (DOIS) MECÂNICOS – MECÂNICA PESADA 40H

EDITAL Nº 003/2025 – RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 3270/2025, com os seguintes resultados:

MECÂNICO – MECÂNICA LEVE 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
02	VAGNER ANTONIO GRAFF	12 PONTOS	1º LUGAR
01	WILSON MAIA	12 PONTOS	2º LUGAR
03	ROBSON HARKA	04 PONTOS	3º LUGAR

MECÂNICO – MECÂNICA PESADA 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	LUIS HENRIQUE MEZZAVILA	02 PONTOS	1º LUGAR

Erechim, 10 de Setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:185EF1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
DIVULGAÇÃO ANÁLISE EIV

DIVULGAÇÃO DE ANALISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DO EMPREENDIMENTO; COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS LTDA
Endereço: Rodovia. RS-331, Km 5,5, Erechim, RS
O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, torna público para conhecimento dos interessados. Cientificando os moradores do entorno da área em questão do Empreendimento: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS LTDA, Localizado. Rodovia. RS, 331, Km,5,5–Erechim – RS. O Processo Administrativo nº 2025/24463, completo estará disponível para consulta pública e manifestação, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, em cumprimento a Lei Municipal 220/2019,art.8º, item l letra "d" no prazo de (10) dez dias: a contar de: 11/09/2025 à 20/09/2025, no horário das 07Hs 30 min às 11Hs 30 min e das 13 Hs às 17 Hs. As manifestações poderão ser realizadas por escrito e peticionadas no respectivo processo. O EIV está disponibilizado online, através do site da Prefeitura.

Erechim /RS 10 de Setembro de 2025

Publicado por:
Almir Lettrari
Código Identificador:07E50ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS**, CNPJ 92.406.180/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito, ODIR JOÃO BOEHM, CPF nº 437.450.320-04, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

ERNESTINA, 08 de SETEMBRO de 2025

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito do Município de Ernestina/RS

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:41457EF1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24. CONTRATADO: Contrato nº 194/2025: **ADEMILSON GNICH CARDOSOS VARGAS-ME,** inscrito no CNPJ: 17.152.350/0001-76, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), através do processo de Dispensa de Licitação nº 69/2025, Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de banda musical para show de abertura da semana Farroupilha, que acontecerá no dia 12 de setembro de 2025, no CTG Tropeiro Velho do Município de Ernestina/RS,

Ernestina, 09 de setembro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:62AB1351

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 70/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada: MICHAEL EDUARDO WORM
CNPJ: 42.381.415/0001-00
Valor total: **R$ 4.608,70** (quatro mil seiscentos e oito reais e setenta centavos).

Contratada: VANDERSON OSCAR BAUMGRATZ
CNPJ: 17.744.066/0001-99
Valor total: **R$ 2.881,70** (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Objeto: Aquisição de equipamentos para melhorias na infraestrutura do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), para atendimento dos beneficiários do cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), através do processo de Dispensa nº 70/2025.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso III,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 10 de setembro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:3D63ADE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025
PROCESSO Nº 91/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA AO SETEMBRO AMARELO, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025, COM O TEMA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO.
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DOS ITENS: R$ 11.816,67 (Onze mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Ferreira
Código Identificador:7EC7CFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025
PROCESSO Nº 92/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHÃO DE PLACA ISJ-4645, EUROCARGO 170E2, COR BRANCA, CONFORME ITENS NECESSÁRIOS DE REPARO, TROCA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DOS ITENS: R$ 23.808,10 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Ferreira
Código Identificador:66B65723

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - DE 95/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, com base legal na Lei nº14.133/21, Art. 75, inciso II, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 95/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCADAS COM PIA PARA O CENTRO DE MATERIAL ESTERILIZADO.

Valor total estimado: R$7.245,05 (Sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).
Participação: QUALQUER EMPRESA.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
Horário da Fase de Lances: DAS 10:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS.
Data de Início da Etapa de Lances: 19 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.
Edital e Certame:http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:69BC9C7B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 69/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (CATSERV 30135 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - IMPRESSORA TÉRMICA).

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **29 de Setembro de 2025** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **29 de Setembro de 2025** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:CE4F97E0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 17-2025

EXTRATO DE CONTRATO 50156/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS, ENFERMEIRO COORDENADOR (CBO 2235-05) E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (CBO 3222-05), CATSER : 18350 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ATENDIMENTOS À SAÚDE NA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO EXCLUSIVA PARA ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME ART.199 § 1° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONTRATO Nº 50156/2025
CONTRATA: Instituto Viver
CNPJ: 21.851.634/0001-28
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.586.234,92 (seis milhões quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 18/08/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:027E161B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 29-2025

EXTRATO DE CONTRATO 50160/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2024
OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a Empresa Especializada em Higienização Hospitalar a ser executada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme quantidades e especificações indicados na cláusula do preço deste instrumento, termo de referência e no Pregão Eletrônico n° 29/2025.
CONTRATO Nº 50160/2025
CONTRATA: Marcos Vinicius Duarte Obras Ltda.
CNPJ: 33.149.010/0001-42.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.185.527,76 (um milhão cento e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 10/09/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:6269064E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 132/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 852/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE (DIVERSOS).

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o **RESULTADO FINAL** do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:66B09761

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 807/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA CONFECÇÃO DE CAMPOS CIRURGICOS HOSPITALAR E AVENTAIS CIRURGICOS.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o **RESULTADO FINAL** do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:6AE36B59

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 63/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DEMATERIAIS PARA INDUÇÃO ANESTÉSICA.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o **RESULTADO FINAL** do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:0AAB6CD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.692 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de setembro de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A7AC54C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.693 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de setembro de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1CD78118

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.694 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de setembro de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:AB71F4D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.927 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de setembro de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:984C19F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.928 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de setembro de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B5600679

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90025/2025

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2025. Processo Administrativo nº **4697/2025.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (ACHOCOLATADO LÍQUIDO) - SME .** Valor total estimado: **R$3.094,00 (três mil e noventa e quatro reais) .** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:8E0A02D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COLETE TÁTICO MODULAR E PAINEL DE PROTEÇÃO BALÍSTICA - SMSP**

1.ALTERA-SE a redação no ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**,**para que passe a constar a seguinte redação:

ONDE CONSTOU:
O material balístico deverá ser de aramida ou polietileno ou híbrido.

PASSE A CONSTAR:

Os Painéis flexíveis de proteção balística deverão ser constituídos por camadas de materiais flexíveis ou como um conjunto flexível, tendo como exemplo materiais à base de têxteis como aramida, polietileno, ou uma composição destes materiais, que se destina a proteger o usuário contra ameaças balísticas.

2.ALTERA-SE a redação no ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**,** para que passe a constar a seguinte redação:

ONDE CONSTOU:
O material balístico deverá ser de aramida ou polietileno ou híbrido.

PASSE A CONSTAR:
Os Painéis flexíveis de proteção balística deverão ser constituídos por camadas de materiais flexíveis ou como um conjunto flexível, tendo como exemplo materiais à base de têxteis como aramida, polietileno, ou uma composição destes materiais, que se destina a proteger o usuário contra ameaças balísticas.

2.Fica **PRORROGADA,**nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no **Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, da licitação supra, para dia **25 de setembro de 2025, às 10:00horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Scartezini Carreno
Código Identificador:860685BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA IV - CREDENCIAMENTO N° 2/2025

ERRATA IV
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 2/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, INCLUINDO MEI'S, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE EXPRESSÃO CORPORAL/ DANÇA, INFORMÁTICA, LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E JOGOS RECREATIVOS - SMCDH ":**

1. Nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento da documentação através do formulário online de credenciamento (https://forms.gle/k9ApgeCDaJqncwYQ6), fica **PRORROGADA** para dia **13 de Outubro de 2025, até as 23h59min**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:0C48FF92

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7280/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Lilian Catiéli Chitolina, matrícula 50732, como Fiscal Administrativo Titular e o (a) servidor (a) Ciro Alexandre Glass dos Santos, matrícula 3672, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Marcia Hannacker de Oliveira Desiderio, como Fiscal Administrativo Substituto e o (a) servidor (a) José Dallagnese, matrícula 30939, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH, abaixo relacionado:

- Contrato nº 089/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada BARO LTDA., que tem por objeto contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para execução da obra de reforma do Centro do Idoso - SMCDH , vinculado a Concorrência Eletrônica 002/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 3667/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FE69C651

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7281/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Lucas Sudatti Celestino, matrícula 8794, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Maicsom Clemente Vidal, matrícula 8807, como Fiscal Substituto, dos Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 090/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada DANIELI BECK MACHADO LTDA., que tem por objeto contratação do grupo musical Garotos de Ouro para show no dia 27 de setembro no evento Acampamento Farroupilha de Esteio de 2025 - duração de 2 horas - SMCEL, vinculado a Dispensa justificada 167/2025, oriundo do Processo administrativo nº 4584/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D32D2313

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7282/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Maicsom Clemente Vidal, matrícula 8807, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Guilherme Nunes Zolin, matrícula 8780, como Fiscal Substituto, dos Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 091/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada SENNA SEGURANCA PRIVADA LTDA., que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança em eventos públicos do município de Esteio para a Semana Farroupilha de 19 à 27 de setembro e Oktoberfest de 23 à 25 de outubro - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico 109/2025, oriundo do Processo administrativo nº 4299/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6B538507

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7283/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Brunelli Brandão Ruppental, matrícula 31582 , como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Edson de Mattos Ribeiro,

matrícula 30842, como Fiscal Substituto, dos Contratos da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, abaixo relacionado:

- Contrato nº 092/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA., que tem por objeto contratação de empresa para aquisição de assinatura de software Autodesk Autocard LT (última versão) - SMGG, vinculado ao Pregão Eletrônico 101/2025, oriundo do Processo administrativo nº 4115/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9D8DF47C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7284/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Marcia Ferreira Ferrao, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41375, Licença Prêmio, referente ao período de 01/10/2017 a 05/05/2024, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:10383264

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7285/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Marisa Antonia Soares Fiuza Mendonça, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30831, Licença Prêmio, referente ao período de 09/10/2018 a 13/05/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:796D8281

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7286/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Holstein, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50404, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 01/10/2025, concedido pela Portaria 1399/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:44A4DEEA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7287/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Angela Cristiane Stroff, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40003, Licença Prêmio, referente ao período de 03/06/2016 a 06/01/2023, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C29FE378

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7288/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Tatiane de Almeida Dias da Silva, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 41457, a partir de 05/09/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DEC706EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7289/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, AVERBAR para Laiani dos Santos Alves Von Wurmb, Coordenador de Gestão Municipal, CC-5, matrícula 8821, 309 (trezentos e nove dias) dias trabalhados na Prefeitura de Esteio, no período de 26/02/2024 a 31/12/2024, no cargo de Coordenador de Gestão Municipal, CC Estatutário, matrícula 8698, conforme art. 103 da Lei Orgânica do Município.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7F2B5F26

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7290/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, Viviane Spessato de Almeida, Fiscal de Licenciamento, Estatutário, matrícula nº 30894, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Raquel de Freire Gonçalves, Arquiteto, matrícula nº 31786, Estatutário, durante seu afastamento por motivo de férias, com percepção de FG, no período de 06/10/2025 a 17/10/2025, atuando como Secretária Municipal de Urbanismo Interina.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:727DA441

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7291/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE,

PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 5030/2024, que resultou na aplicação da penalidade disciplinar de Advertência a servidora Bibiana Taffe, matrícula nº 31682. Homologado em 09/09/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B7A4DD05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7292/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3793/2024, que resultou na aplicação da penalidade disciplinar de Advertência ao servidor Maurício Besch Matzembacher, matrícula nº 30108. Homologado em 09/09/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:140C552E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7293/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2328/2023, que resultou na aplicação da penalidade disciplinar de Advertência ao servidor Gerson Salles Ribeiro, matrícula nº 50522. Homologado em 09/09/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:18181F1B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7294/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 081/2025, que resultou em arquivamento para o servidor Cristiano Rodrigues da Silva, matrícula nº 31488. Homologado em 09/09/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CEC0E3AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7295/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3791/2024, que resultou em arquivamento para o servidor Everton Jesus Silva, matrícula nº 31489. Homologado em 09/09/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:516A5078

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7296/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1238/2020, que resultou em arquivamento para o servidor Eugênio Valadão Naibert, matrícula nº 50604. Homologado em 09/09/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:39692991

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7297/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 5982/2023, que resultou em arquivamento para a servidora Greice da Silva Junqueira, matrícula nº 30695. Homologado em 09/09/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7BD0DE0F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7298/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2336/2025, que resultou na aplicação da penalidade disciplinar de Suspensão de 05 (cinco) dias ao servidor Claudecir Souza Contrera, matrícula nº 50602. Homologado em 09/09/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F397D821

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7299/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, CONVERTER em MULTA a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias para o servidor Claudecir Souza Contrera, matrícula nº 50602, aplicada pela Portaria nº 7298/2025, em razão de aposentadoria, com ressarcimento aos cofres públicos do valor de R$ 201,55 (duzentos e um reais e cinquenta e cinco centavos). Homologado em 09/09/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:10F73BA9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7300/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 01/09/2025, a Comissão de Readaptação Funcional, de acordo com o Decreto 6956/2021, ficando assim a representação:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG:
Joseângela Alves de Souza;

II - Um representante do Setor de Medicina do Trabalho - SESMT:
Juliana Rosa (Titular);
Claudia Correa da Costa (Substituto).

III - Um representante da Procuradoria Geral do Município- PGM:
Bianca Barella da Silva (Titular);
Michele Andrade Torrano (Substituto).

IV - Um representante da Secretaria de origem do servidor readaptando:

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito - GP/GVP:
Monica Gomes Marins (Titular);
Keite Michele Niemcszeski (Substituto).

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL:
Marcia Elisa Broilo (Titular);
Elaine Cristina Nunes do Nascimento (Substituto).

Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH:
Aline da Silva matricula (Titular);
Elison Klein da Silva (Substituto);

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SMDEMA:
Jussara Magri Machado (Titular);
Lilian Weiland Severo (Substituto).

Secretaria Municipal de Educação - SME:
Katia de Souza (Titular);
Caroline Almeida (Substituto);

Secretaria Municipal da Fazenda - SMF:
Carla de Farias da Silva (Titular);
Lanna Bender Cardoso (Substituto).

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU:
Seliane Neto Billig (Titular).

Secretaria Municipal da Saúde - SMS:
Jeanine Rodrigues Rosa Martins (Titular).

Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP:
Ederson João Carolino (Titular);
Douglas Leitão da Silva (Substituto).

Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU:
Taís Marques Flores (Titular);
Kalil Mustafa Rizeq (Substituto).

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:69560F4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 587/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
Torna-se público que o Município de Fagundes Varela-RS, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, situada na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, CEP 95.333-000, Centro Administrativo Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

OBJETO
Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação e implantação de ciclovia no Município de Fagundes Varela/RS, envolvendo material e mão de obra, tudo de acordo com os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, ETP e TR e quantitativos estimados que são partes integrantes do presente Edital. Recursos vinculados a Emenda Parlamentar programa 09032025 - 202590480003 e Convênio do Governo do Estado RS - Secretaria de Turismo FPE nº 4920/2023:
Recapeamento e alargamento de via (Rua Domingos Lunardi);
Implantação de ciclovia e pista de caminhada (Rua Domingos Lunardi);
Pavimentação asfáltica (Avenida Antônio Ferronato).
Pavimentação asfáltica (Rua Natal Biasotto)

DATAS IMPORTANTES
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/09/2025, ÀS 08H30
DISPUTA DO PREGÃO: 30/092025, ÀS 09H00

LOCAL E PARTICIPAÇÃO
A sessão será realizada no seguinte endereço:
Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro – Sala de Licitações – Centro Administrativo Municipal.

Poderão participar os licitantes devidamente cadastrados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES
O edital completo poderá ser obtido: No Setor de Licitações da Prefeitura: De segunda a sexta-feira; Das 08h às 11h45 e das 13h15 às 17h
Pelos sites:
www.portaldecompraspublicas.com.br
https://www.fagundesvarela.rs.gov.br
Informações adicionais: (54) 3445-1066

Fagundes Varela/RS, 10 de setembro de 2025

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal
Município de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:945A09B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 585/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 492/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **FUNERARIA TEDESCO LTDA**, CNPJ nº 88.465.588/0001-08: **Objeto**: Aquisição de serviços funerais, para famílias/ indivíduos atendidos pela Política de Assistência Social. A solicitação refere-se ao atendimento de família inscrita no Cadastro da Assistência Social sob o número 8374480, a qual se enquadra nos critérios estabelecidos para o acesso aos Benefícios Eventuais em virtude de morte, conforme previsto na Lei Municipal nº 02.025/2010, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Assistência Social, e regulamentado pela Resolução Municipal do CMAS nº 02/2019. Nos termos da legislação vigente, está autorizado o repasse de recursos financeiros para a cobertura de despesas com serviços funerários, no limite de até dois salários mínimos nacionais por indivíduo, visando garantir o direito à dignidade e ao apoio social em situações de falecimento, conforme preconiza a Política de Assistência Social. Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 491/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **FUNERARIA TEDESCO LTDA**, CNPJ nº 88.465.588/0001-08: **Objeto**: Aquisição de serviços funerais, para famílias/ indivíduos atendidos pela Política de Assistência Social. A solicitação refere-se ao atendimento de família inscrita no Cadastro da Assistência Social sob o número 8374479, a qual se enquadra nos critérios estabelecidos para o acesso aos Benefícios Eventuais em virtude de morte, conforme previsto na Lei Municipal nº 02.025/2010, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Assistência Social, e regulamentado pela Resolução Municipal do CMAS nº 02/2019. Nos termos da legislação vigente, está autorizado o repasse de recursos financeiros para a cobertura de despesas com serviços funerários, no limite de até dois salários mínimos nacionais por indivíduo, visando garantir o direito à dignidade e ao apoio social em situações de falecimento, conforme preconiza a Política de Assistência Social. Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 490/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **GREGOL SOLUÇÃO EM IMPRESSOS LTDA**, CNPJ nº 30.480.028/0001-34: **Objeto**: Aquisição de faixas em lona para Desfile Cívico que se realizará no dia 28 de setembro de 2025, local Praça Bella Vista. **Valor:** R$ 1.080,00 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:05DE586C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 500/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **TELE ENTULHOS PRATA LTDA**, CNPJ nº 03.029.657/0001-70: **Objeto**: Contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos e entulhos acumulados no pátio de Obras e Agropecuária da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela **Valor:** R$ 450,00 Prazo: 07 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 499/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **KV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 14.290.074/0001-14: **Objeto**: Aquisição de repelente e protetor solar para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que executam serviços externos, visando a proteção da saúde destes servidores. **Valor:** R$ 973,35 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 498/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CONSTRUTEC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.567.600/0001-36: **Objeto**: A presente requisição tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção do prédio da EMEF. Caminhos do Aprender. O prazo de entrega dos materiais é de 05 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento. **Valor:** R$ 839,50 Prazo: 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 497/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **F.A.M COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 50.206.601/0001-23: **Objeto**: A presente requisiçaõ tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para conserto de uma máquina de lavar louça modelo EVO STD, marca MVF, da EMEF Caminhos do Aprender. O prazo para prestação dos serviços é de 10 dias a contar da emissão da ordem de início ou ordem de compra. **Valor:** R$ 280,00 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 496/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **O CAFEZEIRO MAQUINAS PARA CAFE LTDA**, CNPJ nº 12.587.916/0001-79: **Objeto**: Aquisição de insumos para a máquina de café e manutenção das atividades oferecidas no centro administrativo. **Valor:** R$ 3.904,40 Prazo: 20 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 495/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CONSTRUTEC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.567.600/0001-36: **Objeto**: Aquisição de materiais para manutenção das atividades diárias da Secretaria de Obras e

Infraestrutura Urbana. **Valor:** R$ 1.445,00 Prazo: 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

CONTRATO Nº 116 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
Processo Administrativo nº 588/2025 – Dispensa por Justificativa nº 494/2025
Com base no art. nº 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **DULCE MARIA ZATT DUZ,**, CNPJ nº 03.099.563/0001-77: **Objeto**: A presente requisição tem por objeto a aquisição de kits de vestimenta para formatura da Educação Infantil (Pré-escola - (toga, faixa e gola), que acontecerá em novembro do corrente ano na EMEF. Caminhos do Aprender, podendo serem usados nos próximos anos letivos. O prazo de entrega dos kits é de 30 dias a contar da assinatura do contrato ou emissão da ordem de início ou ordem de compra. **Valor:** R$ 2.555,00 Prazo: 30 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

CONTRATO Nº 115 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
Processo Administrativo nº 586/2025 – Dispensa por Justificativa nº 493/2025
Com base no art. nº 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul,**, CNPJ nº 03.575.238/0001-33: **Objeto**: A presente requisição tem por objeto a contratação da Instituição - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, CNPJ 03575238/0001-33 para organização e realização, em parceria com o Município, de atividades culturais no IV Festival Literário e Cultural, nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2025. **Valor:** R$ 16.991,60 Prazo: 60 dias a contar de 15 de setembro de 2025. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 10 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:B0E47B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado. A data de abertura das propostas será no dia 23/09/2025, às 08h31min.
Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 10 de setembro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:A3A7FFB2

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 131/2025 – Processo nº 1171/2025, dispensa nº 1054/2025. Contratado: N. A. ESPINDOLA GEOLOGIA, CNPJ: 10.561.951/0001-93. Valor: R$3.000,00 (três mil reais). Lei 14.133/2021. **CONTRATO nº 132/2025** – Processo nº 1021/2025, concorrência nº 09/2025. Contratado: INFA INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 40.602.778/0001-95. Valor: R$506.500,00 (quinhentos e seis mil, e quinhentos reais). Lei 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:D6C0531C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.

Pregão Eletrônico nº 023/2024
Ata de Registro de Preços 023/2024
Aditivo 002/2025
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU
O Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a adesão a Ata de Registro de Preços, em face do Pregão Eletrônico nº 023/2024, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI, nos seguintes termos:
Objeto: Recapagens de pneus.
Valor: R$ 5.156,00 (cinco mil cento e cinquenta e seis reais).
Prazo: Vigência da Ata.
Fornecedores: DR PNEUS LTDA, CNPJ nº 44.216.474/0001-40.

Faxinalzinho/RS, 10 de setembro de 2025.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:32E22125

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

Contratado: FONTOBEL MÓVEIS LTDA - CNPJ: 02.728.174/0001-09	
Objeto: Aquisição de armários suspensos e balcões, objetivando armazenar de forma adequada os utensílios para copa, alimentos e produtos de limpeza da Câmara de Vereadores.	
Data: 10/09/2025	**Prazo:**
VALOR TOTAL: R$ 19.880,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais).	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:A34CA7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços para fornecimento de materiais de uso ambulatorial e hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e do Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Data/Hora limite para recebimento de propostas: 29/09/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas:

29/09/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 29/09/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:BD20BA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva no motor do Caminhão Volvo VM270 6x4, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, incluindo fornecimento de peças e serviços. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 26/09/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 26/09/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 26/09/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:6F939156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços visando futuras aquisições de britas diversas bitolas de pedra basáltica e areias diversas, para uso na manutenção e o melhoramento das vias urbanas e do interior, estradas de produção, realização de obras e uso em geral nas vias Municipais. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 24/09/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 24/09/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 24/09/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:DBDF54AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1462/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de uma Central de Alarme de Incêndio para o Parque da Vindima.Eloy Kunz, no Município de Flores da Cunha. Secretaria de Educação.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:4C03C23C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84, 85, 86 E 87/2025 - ÓLEOS LUBRIFICANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 84, 85, 86 E 87.2025
Vinculado ao Pregão Eletrônico N.º 39/2025
Processo N.º 376/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I- Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para registro de preços e aquisição de Óleos Lubrificantes.

Contratadas:

EMPRESA: MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ N.º 54.887.860/0001-18
Valor estimado total: R$ 57.862,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

EMPRESA: J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ Nº 20.649.395/0001-65
Valor estimado total: R$ 8.220,80 (oito mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ Nº 42.188.256/0001-14
Valor estimado total: R$ 2.286,12 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

EMPRESA: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 20.063.556/0001-34
Valor estimado total: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Formigueiro- RS, 10 de setembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:160F04CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 426/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 426/2025
Processo nº 501/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada no ramo para FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DO TIPO CAIXA DE CAMBIO DE VEÍCULO PESADO, visando atender a demanda do Setor de Transporte Escolar, com entrega única por se tratar de fornecimento emergencial, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Conjunto Sincronizador 1º e 2º	R$ 2.966,00	R$ 2.966,00
02	01	Conjunto Sincronizador 3º e 4º	R$ 2.171,00	R$ 2.171,00
03	02	Capa Sincronizadora	R$ 495,50	R$ 991,00
Material:				**R$ 6.128,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 6.128,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **AGROPEÇAS**
CNPJ nº 08.309.860/0001-13
Rua 9 de Outubro, 579, Centro, Formigueiro-RS 97210-000

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO DO TIPO CAIXA DE CAMBIO DE VEÍCULO PESADO para atender as demandas do Setor de Transporte Escolar sendo que este objeto é de extrema importância, pois ele é usado para transporte de alunos e professores durante o período letivo.

2.2 – Dos preços

Empresa: **AGROPEÇAS**
CNPJ nº **08.309.860/0001-13**
Valor global R$ 6.128,00 – (Seis Mil Cento e Vinte e Oito Reais);

Empresa: **MAUS E CIA LTDA**
CNPJ nº **88.990.213/0001-59**
Valor global R$ 6.512,00 – (Seis Mil Quinhentos e Doze Reais) – desclassificado;

Empresa: **RSC COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHOES LTDA**
CNPJ nº **05.849.430/0015-00**
Valor global R$ 6.875,00 – (Seis Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais) – desclassificado;

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Educação
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2015
Fonte: 1500/20
Despesa Principal: 1733
Despesa: 1743

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor Maria Medianeira Correa da Silva - Mat. 1563-6, Auxiliar Administrativo e fiscalizador Marcio Antônio Muller Becker - Mat. 4073, Mecânico.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 01 de setembro de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D0E930CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.285/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 542.328,34 (quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)

1661 Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 542.328,34 (quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.244.2037.1.159	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 542.328,34	1661

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F1B910FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.286/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 563.812,74 (quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e doze reais e setenta e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 563.812,74 (quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e doze reais e setenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
07.02.08.244.2037.1.159	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 563.812,74

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.26.782.0025.2.082	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 563.812,74

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D768A9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 61 CONCURSO PÚBLICO 02/2023

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 17/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial o presente edital ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008, 1.037/2008 e 1.504/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.
O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso n° 02/2023.

Atendente de Educação		
Nome	Inscrição	Colocação
Jessica Von Borstel Narciso	2050800	16º

Glorinha, 11 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2167F9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62 CONCURSO PÚBLICO 02/2023

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 17/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial o presente edital ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008, 1.037/2008 e 1.504/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.
O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso n° 02/2023.

Especialista em Educação – Orientador Educacional		
Nome	Inscrição	Colocação
Laiana Braga Grassmann	2031365	5º

Glorinha, 11 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CE26600D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 977/2025

retifica a portaria n.º 916/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – **Retificar a Portaria n.º 916, de 19 de agosto de 2025**, que passa a viger com a seguinte redação:
"**Tornar sem efeito**, nesta data, **o Ato de Nomeação efetuado pela Portaria n° 902/2025,** por não haver o interesse do candidato dentro do prazo estipulado em edital, para a vaga de Enfermeiro do Concurso Público n. º 01/2023."

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 08 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:708BD9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 978/2025

prorroga o prazo para conclusão de processo administrativo disciplinar.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Prorrogar, até o dia 09 de outubro de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria n° 905/2024, sendo designados como membros:

- CRISTIANE SOARES RAUPP – Agente Fiscal, matrícula n° 576-2;

- NEWTON CHAVES KRÁS BORGES – Engenheiro Elétrico, matrícula n° 541-0;
- TAÍS ENÊ CARDOSO DA SILVA – Agente Administrativo, matrícula n° 505-3.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 10 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:DC919325

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

RETIFICAÇÃO Pregão Eletrônico n.º 015/2025, Processo licitatório nº 159/2025**. Objeto:** Contratação de empresa que forneça bainhas, nitrogênio líquido e luvas que são indispensáveis para a execução das rotinas de inseminação artificial, permitindo a conservação adequada do sêmen, a realização do procedimento com segurança e o cumprimento dos protocolos zootécnicos estabelecidos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Gramado dos Loureiros**,** e de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização: 25/09/2025. Horário: 08H30.** A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br

Gramado dos Loureiros/RS. 10/09/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:E710E6DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.799, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a implementação de sistema de divulgação em tempo real das etapas de atendimento dos pacientes nas unidades de saúde do Município e seu fluxo, tornando obrigatória a visibilidade dessas etapas.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da implementação de um sistema de divulgação em tempo real das etapas de atendimento dos pacientes nas unidades de saúde do Município de Guaíba, com o objetivo de informar e acompanhar o fluxo de atendimento de forma transparente e acessível à população.

Art. 2º O sistema deverá atender às seguintes condições mínimas:

I - Disponibilização de informações em tempo real sobre o andamento do atendimento de cada paciente, desde o momento do seu registro até a conclusão do processo de atendimento, de forma clara e compreensível.

II - O sistema de divulgação deverá ser acessível aos pacientes e seus acompanhantes nas unidades de saúde, preferencialmente através de monitores localizados em áreas estratégicas das unidades, como salas de espera, corredores e recepção.

III - O sistema deverá indicar, de forma transparente, as etapas do atendimento em que o paciente se encontra, como:

a)Recepção e cadastro;

b)Triagem inicial;

c)Atendimento médico ou especializado;

d)Exames laboratoriais ou de imagem (se necessário);

e)Recebimento de medicamentos ou encaminhamentos para outras especialidades ou serviços.

IV - Disponibilização de um painel online ou aplicativo que permita aos pacientes e familiares consultarem o status do atendimento em tempo real, quando não presentes na unidade de saúde.

V - O sistema deverá ter capacidade de informar sobre eventuais atrasos no atendimento e fornecer estimativas de tempo de espera para cada etapa do processo.

Art. 3º As unidades de saúde do município terão um prazo de 180 dias, contados a partir da publicação desta Lei, para a adaptação e implantação do sistema de divulgação em tempo real, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada.

Art. 4º Deverão ser observadas as normas que asseguram aos pacientes o direito à privacidade e ao sigilo e observada a LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:1C86DF66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.802, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o inciso I, do § 1º, do art. 21 da Lei 2.146, de 11 de outubro de 2006.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do § 1º, do art. 21 da Lei Municipal nº 2.146, de 11 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. [...]

§1º [...]

I – a Comissão de Aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança será de composição mista, com no mínimo 60% (sessenta por cento) dos seus membros do quadro técnico efetivo, todos designados por portaria pelo Prefeito Municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 08 de setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:B3C1F906

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.803, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Acrescenta os §§ 1º ao 5º ao Art. 21 da Lei Municipal nº 2.866/2012, que dispõe sobre o plano de carreira do servidor público efetivo ativo da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guaíba.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam inseridos os §§ 1º a 5º ao Art. 21 da Lei Municipal nº 2.866/2012, que dispõe sobre o plano de carreira do servidor público efetivo ativo da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guaíba, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. [...]

§1º Fica criada a parcela autônoma referente às sentenças das ações ajuizadas contra o Município, transitadas em julgado, nos estritos limites estabelecidos pelas decisões judiciais.

§2º A parcela autônoma prevista no § 1º deste artigo consistirá apenas na diferença concedida, relativa à incidência das vantagens fixas sobre o valor da classe e nível, mantendo rubrica distinta das incidências na forma do caput.

§3º A parcela autônoma prevista no § 1º deste artigo não será utilizada como base de cálculo para quaisquer vantagens.

§4º Sobre a parcela autônoma, de que trata o § 1º deste artigo, haverá incidência previdenciária.

§5º Não é passível qualquer interpretação que preveja a integração da classe ao vencimento básico, inclusive para efeitos de acréscimos ulteriores, sob pena de configuração de efeito cascata. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 08 de setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:E2AE0DD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.804, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 2.687/2010, para corrigir descrição do lote objeto da doação.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.687/2010, que autoriza o Município de Guaíba a doar uma fração de terras à empresa Adisul Distribuidora de Medicamentos LTDA e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a doar à empresa Adisul Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ 11018062.0001-47, uma fração de terras constituída do Lote 7 da quadra D, do projeto do Distrito Industrial do Município de Guaíba, com área de 5.291,24m² (cinco mil duzentos e noventa e um metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), localizado no quarteirão formado pelas ruas A e B, Avenida B e Área Verde "D"; localizado na esquina formada pela da Rua A e a Avenida B, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao Noroeste, por 67,30m (sessenta e sete metros e trinta centímetros) com a Avenida B; fundos, ao Sudeste, por 67,30m (sessenta e sete metros e trinta centímetros) na divisa com o lote 02 (dois); lado direito, ao Sudoeste, por 78,62m (setenta e oito metros e sessenta e dois centímetros) no alinhamento da Rua A para onde também faz frente e forma esquina; e, lado esquerdo, ao Nordeste, por 78,62m (setenta e oito metros e sessenta e dois centímetros) com o Lote 06, com ângulo interno reto entre todos os segmentos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 08 de setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:E2DB6D1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.805, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme recomenda o Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016), da Lei Federal nº 13.257/2016.

§1º O Plano Municipal pela Primeira Infância tem vigência até 31 de dezembro de 2027, devendo ser reformulado após esta data.

§2º O Plano Municipal pela Primeira Infância é parte integrante da presente Lei, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 08 de setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:59422ABA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba – GUAÍBAPREV, autarquia previdenciária municipal, por meio de sua Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 02/2025** para **Contratação de empresa especializada na elaboração de estudo de Asset Liability Management (ALM), com objetivo de analisar a adequação entre os ativos e passivos previdenciários, bem como propor estratégias de alocação que assegurem o equilíbrio financeiro e atuarial de longo prazo do regime Próprio de Previdência Social. Contratado**: **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO** LTDA inscrita No CNPJ(MF)nº 14.261.603/0001-51, I.E: Isenta, localizada Av. Getúlio Vargas, 1151 – SALA 1611 - Bairro Menino Deus Porto Alegre/RS**. Valor total da contratação 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) – Contrato nº 001/2025. Data de Adjudicação e Homologação: 05 de agosto de 2025.**

FERNANDO MAGANHA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernando Maganha
Código Identificador:993507BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 197/2025

Inexigibilidade de Licitação 197/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da banda Os Melos para o evento 5º Sarandeio Farroupilha no dia 19 de setembro, com duração de 60 minutos no local: CTG Gomes Jardim, R. Santa Maria, 2050 - Columbia City, no município de Guaíba/R, conforme processo administrativo nº. 363/2025 e contrato nº. 678/2025, sendo a contratada – ARACELI DE MELO MENDES – Valor total do serviço: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:43354EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 642/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 642/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48.406/2022
DATA CONTRATO: 09 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO SOARES REINALDO.
CONTRATADO: IIB REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.022.522/0001-57, com sede na Rua Verona, nº 231, Bairro Santa Isabel, Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo JACI LUIZ BRIANI.
OBJETO: **Contratação de empresa para a REFORMA/MANUTENÇÃO das instalações do ESF (Estratégia Saúde da Família) -Nova Guaíba, localizada na esquina da Rua Encruzilhada com Rua Itajaí, Bairro Bom Fim - Guaíba/RS, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para obras civis, obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Concorrência Eletrônica n.º 006/2025 e seus anexos.**
VALOR: R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) com material e mão de obra.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:CBF37F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CT 171/2023

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao CT 171/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 220/2022

CONTRATADO: **DCS-CL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.**
CPF/CNPJ nº: 95.258.174/0001-65

OBJETO: A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** de R$1.286.670,25 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta reais evinte e cinco centavos), correspondente a 24,98% (vinte e quatro, vírgula noventa eoito por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinaturadeste instrumento, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º8.666/1993; A alteração qualitativa do objeto para fins de melhorar a adequação técnica dos serviços prestados com relação a planilha orçamentária inicialmente contratada, com a inclusão de novos itens.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025

VALOR: O valor global do contrato passará, a contar da assinatura do presente termo, de **R$5.150.801,85** (cinco milhões, cento e cinquenta mil, oitocentos e um reais e oitenta e cinco centavos), para **R$ 6.437.472,10** (seis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos).

PROCESSO: 47239/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:70E45016

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CT 181/2023

INSTRUMENTO: Sexto Termo Aditivo ao CT 181/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 101/2022

CONTRATADO: **FORTE TRANSPORTES LTDA.**
CPF/CNPJ nº: 08.931.788/0001-61

OBJETO: **REPACTUAR** os valores do Contrato com base na CT) RS002139/2025, do SIND DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES ROD GUAÍBA, que reajustou itens envolvendo a folha de salários, atualização de vale alimentação, cesta básica e benefícios.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025

VALOR: R$ 119.394,03 (cento e dezenove mil, trezentos e noventa e quatro reais e três centavos).

PROCESSO: 39373/2025

Memória de cálculo:
VALORES ANTERIORES 1.076.640,68 E 1.290.870,20
VALORES ATUAIS 1.130.935,87 E 1.355.969,04 = 119.394,03

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:85F65F1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
MEMORANDO: Nº 3.831/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratada: NATHAN SANTOS ROLIM LTDA - CNPJ nº 41.334.005/0001-38.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria cultural completa, abrangendo planejamento operacional, formulação e execução de políticas públicas culturais, bem como o resgate, preservação e difusão do patrimônio histórico e cultural, material e imaterial para a Prefeitura Municipal de Guarani das Missões.
Valor Total: R$ 27.456,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)**,** sendo 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.288,00 (dois mil e duzentos e oitenta e oito reais).
Amparo Legal: Art. 74, III, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 10/09/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:161CBA69

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 50/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratada: NATHAN SANTOS ROLIM LTDA - CNPJ nº 41.334.005/0001-38.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria cultural completa, abrangendo planejamento operacional, formulação e execução de políticas públicas culturais, bem como o resgate, preservação e difusão do patrimônio histórico e cultural, material e imaterial para a Prefeitura Municipal de Guarani das Missões.
Valor Total: R$ 27.456,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)**,** sendo 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.288,00 (dois mil e duzentos e oitenta e oito reais).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2025.
Data: 10/09/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:F68B1316

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025
CONTRATADA: DIGITZ COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 36.062.942/0001-41
CONTRATADA: BERGHAHN& CIA LTDA
CNPJ: 19.162.633/0001-24
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A SALA DO SERVIDOR DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DE UM PC NOVO.
VALOR TOTAL: R$ 7.890,90
DATA DE EMISSÃO: 08/09/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 11 de setembro de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:BD54B3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global (mão-de-obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global (lote único), para recuperação do ginásio de esportes do Município de Harmonia/RS, custeada com recursos do Governo Federal, através do Ministério do Esporte, Contrato de Repasse nº 941473/2023, Proposta nº 010439/2023 e contrapartida do Município, conforme especificações deste edital e anexos.
DATA DE EMISSÃO: 10/09/2025
DATA DA SESSÃO: 30/09/2025 ÀS 09:00

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**.** Os editais e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 11 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:B1E7FC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global (mão-de-obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global (lote único), para ampliação e reforma da EMEF Espaço do Saber, conforme especificações deste edital e de seus anexos.
DATA DE EMISSÃO: 10/09/2025
DATA DA SESSÃO: 25/09/2025 ÀS 09:00
Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**.** Os editais e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 11 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:A7518825

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03/2025
CONTRATO Nº 057/2025
CONTRATADO: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
CNPJ: 89.713.903/0001-23
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.
VIGÊNCIA T.A.: 12/09/2025 A 11/11/2025
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Harmonia/RS, 11 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:A2E66E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025
CONTRATO Nº 058/2025
CONTRATADO: CHS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.033.358/0001-59
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.
VIGÊNCIA T.A.: 12/09/2025 A 11/11/2025
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Harmonia/RS, 11 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:F5A5E11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025
CONTRATADA: MECANICA HARMONIA LTDA
CNPJ: 01.446.839/0001-10
OBJETO: REFERENTE À MANUTENÇÃO NO VEÍCULO STRADA DE PLACA EPH 0C30 USADA PELA SMOV.
VALOR: R$ 6.499,00
DATA DE EMISSÃO: 05/09/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 11 de setembro de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:E07329E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 079/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** a Sra **Andreia de Almeida Lima Christianetti** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Enfermagem – CC 05**, com lotação junto a Autarquia Hospital Municipal São José, com a percepção da remuneração legalmente estabelecida, a partir de 08/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/09/2025.

IBIRAIARAS– RS, 10 de Setembro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:DA59798A

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 080/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 01 (um) dia, a licença para tratamento de saúde, concedido pela Portaria nº 078/2025 de 04 de Setembro de 2025, a Servidora Municipal **Bruna Luchese Hoffmann da Silva,** matricula nº 590-8, conforme avaliação da Dra. Ana Catarina Nemet Kurtz, CRM nº 36.646, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 08/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 08/09/2025.

IBIRAIARAS, 10 de Setembro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:2F8A9D4F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 018/2025; Contratada: **Simone Campagnollo Pazzinatto**; Cargo: Professor de Educação Física; Prazo: prorrogado até 11/03/2026.

Ibiraiaras/RS, em 11 de setembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:67444FF3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 524/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Retifica o artigo 1º da Portaria nº 523/2025, que Concede Licença Gestante a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da **Portaria nº 523/2025,** de 09 de setembro de 2025, onde se lê **Criseli Tais Ferraz**, leia-se **Clair Silva de Oliveira,** onde se lê matrícula 3979-9, leia-se matrícula 4038-0.
Art. 2º Ratificar os demais dispositivos constantes na **Portaria nº 523/2025.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/09/2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de setembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:B402A6C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 525/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
321-2	Paulo Moreira dos Santos	30	-	18/03/2023 a 17/03/2024	15/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de setembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:D998F126

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 526/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera, a pedido, a Servidora Ana Paula Dalmas do cargo de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido protocolado sob nº 439/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora municipal **Ana Paula Dalmas** matrícula nº 4116-5, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, a contar de 12 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de setembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:60040E28

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 527/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Rerratifica Portaria nº 516/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a lotação da servidora, **Kauana Mello dos Passos**, matricula nº 4204-8, transferida pela Portaria nº 516/2025, de 08 setembro de 2025, sendo a lotação correta a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo/E.M.E.F. João Dal Piva-Servidores Contratados Fundamental,
Art. 2º Ratificar os demais dispositivos constantes na **Portaria nº 516/2025.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRIATIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de setembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:51F23918

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.210/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária de Procurador(a).

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 038/2025, de 20 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 1 (um) Procurador(a).
Parágrafo único – A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada, conforme necessidade da Administração Municipal.

Art. 2º O recrutamento para a contratação dar-se-á por meio de chamada dos candidatos aprovados no concurso público nº 006/2023, ainda vigente, observando-se a respectiva ordem de classificação.
Parágrafo único – Em caso de não haver candidatos habilitados interessados em assumir a vaga, será realizado processo seletivo simplificado e observar-se-á a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

Art. 3º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens do(a) servidor(a) contratado(a) serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 4º O(a) servidor(a) será vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:F8BF549D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.211/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO(A), POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 039/2025, de 27 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) profissional para o cargo de Farmacêutico(a), por excepcional interesse público, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, para suprir necessidades da Secretaria de Saúde.

§ Único - A contratação será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2º O recrutamento para a contratação prevista nesta Lei efetuar-se-á através do chamamento do banco de aprovados no processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação.

Art. 3º As atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens do servidor contratado serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art.4º O servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:2F27AC04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA Nº 36-2025 - LICITAÇÃO COMPARTILHADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – SRP – COMAJA - CONCÓRDIA S.A.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: aquisição de Equipamentos de Informática, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do Pregão Eletrônico 14-2024.

Contratada: CONCÓRDIA S.A.
CNPJ: 05.055.328/0001-29
Item: 04
Valor: R$ 1.970,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:824CB9B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 133-2023 – DISPENSA Nº 127-2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de manutenção do programa de sistema Abacontrol Connect de controle de abastecimento de combustível, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, de 18/09/2025 a 17/09/2026, no valor mensal de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
Contratada: JB TEC – SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA
CNPJ sob nº 46.959.947/0001-25

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7EC81FE6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 18-2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03-2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial, de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 22 de setembro de 2026, no valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Contratada: LAR DA MENINA
CNPJ sob nº 04.432.596/0001-50

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7364924C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS CONTRATOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41-2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: aquisição de um pulverizador costal a bateria e de um nebulizador/atomizador costal motorizado para combate ao mosquito Aedes aegypti, para atender demanda da Secretaria da Saúde.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 41-2025

Contratada: AGROCONTINENTAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 05.953.911/0001-57
Item: 1
Valor: R$ 1.613,80

Contratada: AGRO COMERCIAL GES LTDA
CNPJ 22.011.004/0001-08
Item: 2
Valor: R$ 5.141,99

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A8116E7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0090/2025 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0090/2025 – Abertura

Objeto: Contratação de empresa para reforma de Sala da EMEF Olavo Bilac, para implantação do Centro de Convivência da pessoa idosa no Município de Imbé/RS - Centro Integrado de Assistência à Pessoa Idosa. Conforme convênio FPE nº 3304/2024.

Abertura: 26/09/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 10 de Setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:76DC338C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CANCELAMENTO DO LOTE 05 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0085/2025 – FAMURS

.
Pregão Eletrônico nº 0085/2025 – CANCELAMENTO DO LOTE 05

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 14.133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DO LOTE 05, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0085/2025, Processo nº 5377/2025 - Registro de Preço para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos, condicionadores de ar e lavadora e secadora de pisos COMPLEMENTAR, para a Prefeitura Municipal de Imbé, conforme memorando ADM nº 2055/2025, o item está na ARP nº 055/2025 vigente.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 10 de Setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:EAF8E79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS 381, 382. 383, 384, 385, 386, 387 E 388/2025.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nºs 006/2025, 005/2025, 004/2025, 002/2025, 008/2024, 006/2024, 009/2023 e 008/2023 para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 381/2025
Função: **Servente**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
10	2025/1522	Janaína Da Rosa Kulmann	51

EDITAL Nº 382/2025
Função: **Operador de Roçadeira**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
13	2025/1182	Willian Kunzer Dos Santos	54

Função: **Professor de Educação Especial**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
02	2025/1152	Tatiane Muller Martins	40
03	2025/1161	Jeferson Garzlaff Oliveira	40

EDITAL Nº 383/2025
Função: **Orientador Social**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
06	2025/1008	Tamyris Peixoto Fagundes Da Silva	30

Função: **Professor de Educação Física**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	2025/1024	Lisiane Lewis Xerxenevsky Bergue	30
02	2025/1015	Tatiane Muller Martins	30
03	2025/796	Fernando Daniel Dos Santos	27

EDITAL Nº 384/2025
Função: **Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
178	2025-1539	Cássio Mendonça Kessler	10
179	2025-910	Emerson Luis Carvalho da Silva	10
180	2025-1025	Eliane de Oliveira dos Santos	10
181	2025-1329	Luiza Eduarda Barbosa da Rosa	10
182	2025-1622	Evellyn Koch de Vasconcellos	10
183	2025-963	Amanda Pacheco dos Santos	10
184	2025-1116	Iasmine Anselmo de Souza	10
185	2025-1535	Kassyanne Sinhoreli Chaves	10
186	2025-1602	Natália da Costa Nunes	10
187	2025-1192	Brenda Terra da Rosa	10
188	2025-1229	Patricia Leal Gomes	10
189	2025-886	Katia Lopes do Santos	10
190	2025-1153	Josiele Vidal	10
191	2025-906	Vitoria dos Santos Borges Machado	10
192	2025-1309	Manuela Gomes Vez	10

EDITAL Nº 385/2025

Função: **Visitador Social - PIM**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
46	2024 – 3449	Larissa Rinaldi	00

EDITAL Nº 386/2025
Função: **Secretário de Escola**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
30	2024-2590	Alessandra Goulart Moreira Do Nascimento	30

EDITAL Nº 387/2025

Função: **Auxiliar de Disciplina**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
43	15680/2023	Jauana Magali Ferreira Maciel	10
44	15989/2023	Railana da Costa Lima	10

EDITAL Nº 388/2025

Função: **Técnico em Radiologia**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	13765/2023	Ana Paula França Ost Suso	90

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 11 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:F9CED536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1646/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1646/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **16.734/2019** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no Art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 12.09.2019, na ERS030, Km 87, sentido Tramandaí x Osório, no município de Osório/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 501944926835 (excesso de velocidade), envolvendo o servidor **ANDRÉ DOS SANTOS,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.674, ficando designados os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, na função de Assessoria Técnica Jurídica, a servidora **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:B45B1DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1647/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1647/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **8.019/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 207, de 31.05.2022, envolvendo o servidor **ANDRÉ DOS SANTOS**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.674, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o ônibus VW, de Placa JBC 3H49, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo (traseira esquerda inferior)... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, na função de Assessoria Técnica Jurídica, a servidora **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:CBD66A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1648/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1648/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **11.504/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 336, de 11.08.2022, envolvendo o servidor **ANDRÉ DOS SANTOS**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.674, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o ônibus VW, de Placa JBC 3H49, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, na função de Assessoria Técnica Jurídica, a servidora **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.

3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:F817454B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1649/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1649/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **13.715/2021** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 387, de 08.11.2022, envolvendo o servidor **ANDRÉ DOS SANTOS**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.674, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o ônibus MB, de Placa LOZ 4519, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, na função de Assessoria Técnica Jurídica, a servidora **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:3D18F54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1650/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1650/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **11.560/2021** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 352, de 30.09.2021, envolvendo o servidor **ANDRÉ DOS SANTOS**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.674, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o ônibus MB, de Placa ILC 3119, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, na função de Assessoria Técnica Jurídica, a servidora **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:4FE342D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1651/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1651/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **8.133/2021** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 239, de 12.07.2021, envolvendo o servidor **ANDRÉ DOS SANTOS**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.674, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o ônibus MB, de Placa LOZ 4519, veio a colidir em local supostamente definido, causando danos ao veículo... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, na função de Assessoria Técnica Jurídica, a servidora **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:826227A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1652/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1652/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **8.134/2021** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, em data, local e hora indefinidos, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 244, de 12.07.2021, envolvendo o servidor **ANDRÉ DOS SANTOS**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.674, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o ônibus VW, de Placa IOI 9665, veio a colidir em local supostamente definido, causando danos ao veículo... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, na função de Assessoria Técnica Jurídica, a servidora **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:1909BA1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 70/2025/CM EXONERA A PEDIDO O SENHOR EDSOM MELLER DO CARGO DE DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA/RS

Portaria nº 70/2025/CM

EXONERA A PEDIDO O SENHOR EDSOM MELLER DO CARGO DE DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA/RS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso XXIV do artigo 40 do Regimento Interno e Inciso II do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal,

conforme pedido protocolado sob o número 3.165/2025 no dia 10 de setembro de 2025, EXONERA A PEDIDO o Senhor EDSOM MELLER, do Cargo em Comissão de Diretor Geral da Câmara de Vereadores-CC4, criado pela Lei Municipal nº 2.257/2011 de 21 de junho de 2011, de acordo com a Lei Municipal nº 1.554/2003, Lei Municipal nº 2.323/2012 e Lei Complementar nº 2, de 21 de maio de 2013, sendo o dia 11 de setembro de 2025 seu último dia de trabalho.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Independência/RS, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente

ROSSINI MACHADO DO ROSÁRIO
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kimberly Victoria Pertile
Código Identificador:4F5684C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 436/2025 PROCESSO Nº 575/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA A QUADRA DE ESPORTES E TINTA PARA PINTURA DOS PILARES DA PRAÇA JOÃO SAFFI,** sendo a empresa contratada ELETROMAIO COM. MATE. ELETRIC. E HIDR. LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.194.591/0001-24, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) e a empresa SEGATTO E MOURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.325.312/0001-01, no valor de R$ 4.294,00 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Independência, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:2083A06A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 437/2025 PROCESSO Nº 576/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LETRAS EM MDF,** sendo a empresa contratada MAIQUEL GLAMAR WILLERS, inscrita no CNPJ nº 27.785.056/0001-55, no valor de R$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais).

Independência, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:CA381887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 438/2025 PROCESSO Nº 577/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA PATROLA 72 KOMATSU 2011,** sendo a empresa contratada CHAPEMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.869.457/0001-86, no valor de R$ 3.586,27 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais com vinte e sete centavos).

Independência, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:8071EB5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 439/2025 PROCESSO Nº 578/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XCMG 93,** sendo a empresa contratada CHAPEMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.869.457/0001-86, no valor de R$ 813,00 (oitocentos e treze reais).

Independência, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:7A67D3F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 440/2025 PROCESSO Nº 579/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO 61 MB 1318,** sendo a empresa contratada PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.739.161/0001-83, no valor de R$ 97,00 (noventa e sete reais).

Independência, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:335CB207

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025
Processo Adm: Nº 0000174
Objeto: Aquisição de peças e outros itens para veículos pertencentes à frota da SMEC.
Lote 01: fracassado.

ITACURUBI - RS, 10 de setembro de 2025

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:32080A57

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0032/2025, Processo Administrativo nº 0000176 finalizado quarta-feira, 10 de setembro de 2025 às 07:33, objeto: Aquisição de cadeira ginecológica elétrica.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA(11050321000117) com o lote 1 no valor de R$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais),

ITACURUBI (RS), quarta-feira, 10 de setembro de 2025

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:FD38A3C7

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0033/2025, Processo Administrativo nº 0000180 finalizado quarta-feira, 10 de setembro de 2025 às 07:37, objeto: Aquisição de material hidráulico.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI(10942831000136) com o lote 1 no valor de R$ 533,92 (quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) eELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA(47629289000176) com o lote 2 no valor de R$ 22.197,00 (vinte e dois mil e cento e noventa e sete reais),

ITACURUBI (RS), quarta-feira, 10 de setembro de 2025

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:AFEA7ADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 094/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Equipamentos e Ferramentas, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Parafusadeira de impacto a bateria, encaixe ½, com bateria e carregador 20V	1	Un
02	Carregador de baterias 24V com auxiliar de partida 200 A/h	1	Un
03	Esmerilhadeira angular a bateria 4.1/2", 20W	1	Un
04	Furadeira de bancada 1/2", 350W, 1/2HP, bivolt	1	Un
05	Kit Brocas Titanium 1 a 13mm com 25 peças	2	Kit
06	Máquina Inversora de Solda MMA 160A Easy 160 DV Bivolt	1	Un
07	Bomba para graxa manual com carrinho 15kg	1	Un
08	Jogo de soquetes estriado 1/2" Cromo Vanádio, 22 peças com maleta	1	Jg
09	Jogo de chave fenda/phillips com 18 peças	3	Jg
10	Jogo de chave biela 8 a 19mm com 12 peças	2	Jg
11	Jogo kit chave combinada 1/4" a 1.1/4", 16 peças	2	Jg
12	Jogo de chave combinada com catraca 8 a 24mm, 16 peças	1	Jg
13	Hidrolavadora industrial LJ 7000, 500 libras, motor WEG 5HP trifásico	1	Un
14	Parafusadeira e furadeira 1/2", brushless, 20V MAX, 2 baterias, carregador e maleta	1	Un
15	Macaco jacaré 7 toneladas com roda de ferro	1	Un
16	Macaco jacaré 3 toneladas com roda de ferro	1	Un
17	Macaco garrafa hidráulico 16 toneladas	1	Un
18	Macaco garrafa hidráulico 2 toneladas	1	Un
19	Máscara de solda com escurecimento automático tonalidade 12	3	Un

2 – A entrega dos itens deverá ser em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural Parque de Maquinas – Rua Mariano Pinto N° 120-Bairro União;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Viviane Bonotino Rampelotto
Código Identificador:713F8FBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

O Município de Ivorá, CNPJ: 92.457.175/0001-40, torna público a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025 – CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, NA CIDADE DE PELOTAS/RS , CNPJ Nº 11.312.086/0001-04** em conformidade com o Processo Administrativo nº 387/2025, conforme Art. 6º, Inc. XLVI e XLIX da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 060/2024 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025, PREGÃO ELETRÕNICO Nº 07/2025 – MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS.

ITEM 01
RETROESCAVADEIRA NEW ROLLAND, MODELO B80C, TRAÇÃO 4X4, NOVA, ANO 2024.
QUANTIDADE: 01
PREÇO UNITÁRIO: R$ 379.000,00
PREÇO TOTAL: R$ 379.000,00
CNPJ: 06.224.121/0002-84
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO

Ivorá/RS, 10 de setembro de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:4756BE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2025 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 05/2025 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COLETA E TRANSPORTE ATÉ UM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS, RECOLHIDOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS. A data do julgamento será 29/09/2025 às 08h.**
A data limite para recebimento das propostas será dia **29/09/2025**, **às 7h45min.**
O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: administratcao@ivora.rs.gov.br, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 10 de Setembro de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:FA918266

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

O **MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que às **08:30h**, do dia **26 DE SETEMBRO DE 2025**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de perfuração/construção de 02 (dois) poços tubulares profundos com rede de distribuição de água, localizados na Linha Barrinha e Linha Sabiá, área rural do Município, tendo como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto atende o disposto no Convênio Plataforma + Brasil nº 907388 (Convênio nº 667/2020), Processo nº 25100.008136/2020-12, celebrado entre o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Jacutinga-RS, visando a implantação de sistemas públicos de abastecimento de água. Maiores informações pelo fone (54)3083-5050. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou e-mail: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br –

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:DD5F93A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 24/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, prefeito municipal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA para a empresa **SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA** CNPJ 00.485.542/0001-00, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO NOVO SPIN -SETE LUGARES - CHEVROLET, no valor de 144.744,00**, contratado pelo contrato 81/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025.
HOMOLOGA para a empresa **RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ 15.332.890/0001-06, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO NOVO PICK-UP - FIAT TITANO ENDURANCE, no valor de 224.000,00**, contratado pelo contrato 80/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025.

Jari, 10 de Setembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:9DEC16B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 10/09/2025 as 11:30 horas, procedera com licitação que trata da Contratação de empresa COMPLEMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS HOSPITALARES E AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE, VINCULADAS AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.

Lajeado do Bugre – RS 10 de Setembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A68CD97B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **26 de Setembro de 2025** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade pregão **Registro de Preços**, na forma eletrônica, objetivando a **Contratação de empresa especializada para construção de três Cisternas em propriedades rurais do município**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no Plano de Trabalho/Convênio Estado FPE 2721/2022 Avançar na Agricultura – Cisterna/Estado Rio Grande do Sul. Maiores informações pelo telefone (55) 0800-0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 10 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:55D19440

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 238/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

PREGÃO PRESENCIAL (LEI 14.133) PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE TRABALHAM NO SAMU DE MARCELINO RAMOS
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:30 do dia 25/09/2025, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial (Lei 14.133) nº 12/2025, visando à Aquisição de Refeições Prontas para atender os servidores municipais que trabalham no SAMU de Marcelino Ramos.. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 10 de Setembro de 2025.

ALBERTO TOMAZONI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:377FCD83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **THAÍS DÓRO KURTZ SANTOS,** os efeitos desta Portaria retroagem data de 05 de setembro de 2025**,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:8FB1ECBC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 660, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 04 (quatro) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (filho), à Servidora Senhora **CAMILA FRANÇA SAGIORATO,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:1C6F6EAB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Homologação de Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório da Servidora **MARJA SAUER ONOFRE,** matrícula nº 1489, do período de 17/09/2021 a 17/09/2024, empossada no cargo efetivo de Professora de Inglês, confirmando-a no cargo e declarando-a estável no Serviço Público Municipal, sem prejuízo da continuidade de apuração dos quesitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento, elencados no Art. 22 da Lei nº 246/2001. Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 18 de setembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:F97AE6EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Homologação de Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório da Servidora **IVANA DA SILVA ALVES,** matrícula nº 1507, do período de 07/02/2022 a 07/02/2025, empossada no cargo efetivo de Assistente de Educação Infantil, confirmando-a no cargo e declarando-a estável no Serviço Público Municipal, sem prejuízo da continuidade de apuração dos quesitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento, elencados no Art. 22 da Lei nº 246/2001. Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 08 de fevereiro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:425B3D9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 663, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Homologação de Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório da Servidora **NILVA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1504, do período de 02/02/2022 a 02/02/2025, empossada no cargo efetivo de Merendeira, confirmando-a no cargo e declarando-a estável no Serviço Público Municipal, sem prejuízo da continuidade de apuração dos quesitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento, elencados no Art. 22 da Lei nº 246/2001. Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 02 de fevereiro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:51F6F5E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Homologação de Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório da Servidora **LILIANE REBECHI RIBEIRO,** matrícula nº 1503, do período de 02/02/2022 a 01/02/2025, empossada no cargo efetivo de Professora de Ciências, confirmando-a no cargo e declarando-a estável no Serviço Público Municipal, sem prejuízo da continuidade de apuração dos quesitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento, elencados no Art. 22 da Lei nº 246/2001. Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 01 de fevereiro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:7885AC77

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Homologação de Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do Servidor **LUCAS PEREIRA RODRIGUES,** matrícula nº 1502, do período de 02/02/2022 a 02/02/2025, empossado no cargo efetivo de Professor de História, confirmando-o no cargo e declarando-o estável no Serviço Público Municipal, sem prejuízo da continuidade de apuração dos quesitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento, elencados no Art. 22 da Lei nº 246/2001. Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 03 de fevereiro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:9CBD4E99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 666, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Homologação de Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do Servidor **JOSIAS FAGUNDES PORTELA,** matrícula nº 1569, do período de 06/06/2022 a 05/06/2025, empossado no cargo efetivo de Vigilante, confirmando-o no cargo e declarando-o estável no Serviço Público Municipal, sem prejuízo da continuidade de apuração dos quesitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento, elencados no Art. 22 da Lei nº 246/2001. Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 05 de junho de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:C651856B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2025

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 87/2025.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE.

OBJETO: Aquisição e manutenção de extintores e placas indicativas para prevenção de incêndios, para uso nas repartições públicas do Município.

VALOR: R$ 32.514,00 (trinta e dois mil, quinhentos e quatorze reais).

Mato Castelhano, 10 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:74913788

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 52/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 52/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DAS TRADIÇÕES.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "NOSSA ARTE, NOSSA DANÇA E A NOSSA CULTURA-VALORIZANDO O PASSADO E CONSTRUINDO O FUTUTRO", contemplado conforme Edital de Chamamento Público nº 02/2025, da Lei Aldir Blanc, Decreto nº 11.453/2023(Decreto de Fomento) e Decreto Municipal nº 33 de 26 de abril de 2024.

VALOR: R$ 11.520,42 (onze mil quinhentos e vinte reais com quarenta e dois centavos).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Douglas da Rosa Pereira

Mato Castelhano 10 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:0F56CC6B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 75/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 75/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: NERVO INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS LTDA.

OBJETO: Constitui do presente contrato o fornecimento de brita tipo 01, para fins de recuperação da estrada de acesso da sede municipal até a localidade de Santo Antônio dos Gregolos, sendo necessária sua recuperação com material adequado e logística eficiente, garantindo trafegabilidade, segurança e durabilidade da infraestrutura rural, conforme necessidade do município.

VALOR: R$ 251.100,00(duzentos e cinquenta e um mil e cem reais)

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA CONTRATADA: Vanderlei Luís Nervo.

Mato Castelhano, 10 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:AFDCE5E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 76/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 76/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: JULIO CESAR MIGON LTDA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de horas caminhão basculante e motorista, 385 horas de caminhão capacidade 18m3 e motorista, para fins de recuperação da estrada de acesso da sede municipal até a localidade de Santo Antônio dos Gregolos, sendo necessária sua recuperação com material adequado e logística eficiente, garantindo

trafegabilidade, segurança e durabilidade da infraestrutura rural, conforme necessidade do município.

VALOR: R$ 71.225,00(setenta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais)

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA CONTRATADA: Júlio César Migon.

Mato Castelhano, 10 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:90D199B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

Comunicamos aos interessados, que o edital abaixo relacionado, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO foi RETIFICADO.
Pregão Eletrônico 17/2025: Registro de Preço para aquisição de tubos de concreto. Sessão Pública: às 09:00h do dia 23/09/2025.

Cópias do edital poderão ser obtidas em: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.morroredondo.rs.gov.br/portal/editais.

Morro Redondo, 10 de setembro de 2025.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jodiel Ribes Pereira
Código Identificador:650641E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 - COLETA DE RESÍDUOS ELETRÒNICOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 - COLETA DE RESÍDUOS ELETRòNICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Chamamento Público/Credenciamento nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que a partir das **14 horas de 15 de setembro de 2025,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Documentação relativa ao **Chamamento Público/Credenciamento nº 007/2025**, tendo **por finalidade o credenciamento de empresas especializadas para coleta e destinação final de descartes de resíduos eletrônicos, no âmbito do Município de Morro Reuter/RS.** Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 10 de Setembro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:04E19CE7

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Pregão Presencial n° 028/2025. Termo de Fomento nº 130/2025. Objeto: Aquisição delubrificantes para frota municipal. Contratada: **KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA**. Valor: R$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais). Vigência: O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 11 de setembro de 2025, independente da data da sua assinatura. Data do documento: 10/09/2025.

Pregão Presencial n° 028/2025. Termo de Fomento nº 131/2025. Objeto: Aquisição delubrificantes para frota municipal. Contratada: **MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**. Valor: R$ 158.725,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais). Vigência: O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 11 de setembro de 2025, independente da data da sua assinatura. Data do documento: 10/09/2025.

Morro Reuter/RS, 10 de setembro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:15141FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº173/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: INSTITUTO CULTURAL ANITA GARIBALDI
CNPJ nº 03.075.168/0001-54
Objeto: Prestação de serviço de Palestra Cultural a ser realizada durante a Semana Farroupilha 2025.

Valor Contratual: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de setembro de 2025.

OTONIEL SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:ED06DF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº92/2025

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: INSTITUTO CULTURAL ANITA GARIBALDI
CNPJ nº. 03.075.168/0001-54
Objeto: Prestação de serviço de Palestra Cultural a ser realizada durante a Semana Farroupilha 2025.

Valor Contratual R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de setembro de 2025.

OTONIEL SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8B1A412C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº93/2025

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS
CNPJ nº. 88.733.811/0001-42
Objeto: Pagamento de inscrição no curso assistência farmacêutica, implantação e atualização da REMUME e CFT, para a servidora Luciana Lima de Mello, no dia 15/09/2025, em Porto Alegre.

Valor Contratual R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de setembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6F4CE5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº94/2025

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA
CNPJ nº.05.773.229/0001-82
Objeto: pagamento de taxa de inscrição da prova de certificação profissional RPPS nível básico na modalidade on line para servidores gestores do RPPS.

Valor Contratual R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de setembro de 2025.

OTONIEL DA SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E311A326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 72/2025, Processo nº 287/2025, **Aquisição de gêneros alimentícios, para a secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de setembro de 2025.

OTONIEL DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:09849176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ALCEMAR VURDEL
CNPJ nº 11.390.716/0001-69
Objeto: **Onde se lê:** " O objeto do presente termo aditivo corporifica-se no acréscimo de valor de R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), correspondente a 25,00% sobre o valor do contrato de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. **Leia se:** " O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na adição de valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) em decorrência do acréscimo de 30 (trinta) jogos, correspondendo a um aumento de 17,65%, passando o valor total do contrato de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais), para R$ 52.000 (cinquenta e dois mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de setembro de 2025.

OTONIEL DA SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F0D489AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços
CNPJ nº 92.559.830/0001-71
Objeto: O objeto do presente aditivo corporifica-se na prorrogação contratual, na forma do Art. 57, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, a contar a partir de 16/09/2025 a 31/12/2025, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Vinculado ao contrato nº 290/2020.
Pregão Presencial nº 46/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de setembro de 2025.

OTONIEL DA SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F531E07B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 162/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 2708/2025 e no parecer jurídico n.º

345/2025 e reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **GEOSOLVE GEOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de apoio ao licenciamento ambiental do município.
O valor total da contratação é de R$54.340,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais).

Nova Hartz, 10 de setembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:4EFDE5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 163/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4023/2025 e no parecer jurídico n.º 346/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**, para a aquisição de medicamentos oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do usuário: Ronaldo Silveira dos Santos.
O valor total da contratação é de R$479,40 (quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Nova Hartz, 10 de setembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:63BCD79D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 164/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4022/2025 e no parecer jurídico n.º 347/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA** e **BEN HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA**, para a aquisição de medicamentos oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do usuário: Reni Teresinha Schneider.
O valor total da contratação é de R$178,16 (cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

Nova Hartz, 10 de setembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:9DFB4DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5126/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 11.021,00 (onze mil e vinte e um reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PUBL.
Classif: 15.451.0150.2.055000 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
Fonte....: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 222
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 11.021,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito especial do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0410.1.07600 Construção do Cemitério Municipal
Fonte....: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 sem detalhamento
Conta: 3028
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 11.021,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 10 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0705ACA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA REDAÇÃO DO DECRETO Nº 2843/2016, QUE INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 5125/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera redação dos Incisos II, VIII, XVI, XVII e do § 4º, do art. 3º e a redação do art. 6º do Decreto nº 2843/2016, de 19 de agosto de 2016, alterado pelo Decreto nº 2901/2016, de 26 de outubro de 2016, que Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Novo Cabrais.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Os Incisos II, VIII, XVI, XVII e § 4º do art. 3º do Decreto nº 2843/2016, de 19 de agosto de 2016, alterado pelo Decreto nº 2901/2016, de 26 de outubro de 2016, passam a ter a seguinte redação:
Art. 3º - ....
I -
II - *Secretaria Municipal de Educação;*
.....
VIII - *Escola Estadual Ruy Barbosa;*
.....
XVI - *Representante dos CPM das Escolas Municipais e Estadual;*

***XVII** - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.*
***§ 1º** - ....*
***§ 2º** - ....*
***§ 3º** - ....*
***§ 4º** - A Secretaria Municipal de Educação, através de sua equipe técnica, será a responsável pelo levantamento dos dados educacionais e encaminhamento dos mesmos para o Fórum Municipal de Educação. (NR)*
Art. 2º - A redação do artigo 6º, passa a ser a seguinte:
***Art. 6º** - O Fórum Municipal de Educação e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento. (NR)*
Art. 3º - Ficam inalterados em vigor os demais artigos do Decreto nº 2843/2016, de 19 de agosto de 2016, alterado pelo Decreto nº 2901/2016, de 26 de outubro de 2016.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:2AD6B230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 723 - 2025 - CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO

PORTARIA N.º 723/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições le-gais, e, com base no artigo 114, inciso IV "a", da Lei Municipal nº 335 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1° - Conceder 5 dias consecutivos de licença por motivo de casamento, a contar de 05 de setembro de 2025, à servidora do Município, Sra. Josie Noelli Veleda, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Séries Iniciais, matrícula n.º 170-8, conforme certidão de casamento apresentada, devendo se apresentar ao serviço e retornar as suas atividades no dia 10 de setembro de 2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2025.

Novo Cabrais, 10 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:E40E64F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 724 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 724/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,
Considerando, que a candidata manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato, através da Tramitação n.° 1 do Ofício n.° 1.456/2025.
Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Yasmin do Carmo Moura dos Santos**, contratada pela Portaria n.º 722/2025 para a função de professor de educação infantil e séries iniciais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 10 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:D75311B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 725 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 725/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.736/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.
Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º - Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.736/2025, de 01 de abril de 2025, para exercer a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, a Sra. **Taiana Janaína da Cunha** - classificada em 55º lugar, no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, de 23 de fevereiro de 2024, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 13/2024, de 25 de março de 2024, e reclassificada para **79° lugar** através da Portaria n° 302/2025 de 14 de abril de 2025 - **até o término da licença saúde da professora titular ou até o final do ano letivo,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.736/2025, de 01 de abril de 2025, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 10 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:BD704E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 726 - 2025 - CONCEDE REGIME EXCEPCIONAL DE TELETRABALHO À SERVIDORA

PORTARIA N.º 726/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE REGIME EXCEPCIONAL DE TELETRABALHO À SERVIDORA.

LEODEGAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.956/2025, de 04 de fevereiro de 2025, e, Considerando o Memorando n°1.782/2025.
Resolve:
Art. 1º - Conceder regime excepcional de Teletrabalho, no período de 01 de setembro de 2025 até 12 de setembro de 2025, à servidora Cleonice da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor, matrícula n.° 1516-4.
Art. 2° - A servidora fica dispensada, durante a realização do teletrabalho, da assinatura do registro do ponto, devendo comprovar a realização das atividades no referido regime.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Novo Cabrais, 10 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:86780B21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLAR 315DL.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 24 de SETEMBRO de 2025**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 11 de setembro de 2025

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:EEA1AD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025
Valdeci Natalino Dallenogare, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no art. 74 III, C, da Lei n° 14.133/21, para a contratação da empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA , CNPJ: 18.934.959/0001-60, Contratacao de empresa especializada para serviço de assessoria atuarial no cenário de reforma da previdência municipal e adequação ao Regime Proprio de Previdencia Social do Municipio - RPPS, nos termos dos artigo 74, inciso I, alinea "c", da Lei 14.133/2021. No valor de R$ 8.000,00.

Novo Machado, 10/09/2025.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:25DD80A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ADITIVO Nº 01/2025 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **OBJETO**: Aquisição de serviços de hora mecânica, hora elétrica e chapeamento. Ata de Registro de Preços nº 14/2024. **CONTRATADO(A)**: EDUILSON NYLAND-MEI, CNPJ nº 36.928.685/0001-88. **VALOR ESTIMADO**: R$ 78.300,00. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DATA:** 23/08/2025.

***VALDECI NATALINO DALLENOGARE* –**
Prefeito Municipal.

ADITIVO Nº 02/2025 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **OBJETO**: Aquisição de serviços de hora mecânica, hora elétrica e chapeamento**.** Ata de Registro de Preços nº 14/2024. **CONTRATADO(A)**: VINICIUS FRONZA, CNPJ nº 08.262.356/0001-05. **VALOR ESTIMADO**: R$ 66.675,00. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DATA:** 23/08/2025.

***VALDECI NATALINO DALLENOGARE* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:69E44EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025: **OBJETO**: Aquisição de serviços de máquinas pesadas. **CONTRATADO(A)**: MARUDI ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 61.168.263/0001-07. **VALOR ESTIMADO**: R$ 269.000,00. **CONTRATADO(A)**: MC TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 06.054.626/0001-67. **VALOR ESTIMADO**: R$ 107.500,00. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DATA:** 28/08/2025.

***VALDECI NATALINO DALLENOGARE* –**
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025: **OBJETO**: Aquisição de materiais para reforma e construção de pontes. **CONTRATADO(A)**: D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA, CNPJ nº 36.395.860/0001-19. **VALOR ESTIMADO**: R$ 19.049,76. **CONTRATADO(A)**: ELETRO CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 47.629.289/0001-76. **VALOR ESTIMADO**: R$ 2.680,00. **CONTRATADO(A)**: LUCAS AUGUSTO LUDWIG LTDA, CNPJ nº 88.504.568/0001-90. **VALOR ESTIMADO**: R$ 52.801,00. **CONTRATADO(A)**: JOSÉ VICENTE ZOHLER & CIA LTDA, CNPJ nº 94.786.787/0001-02. **VALOR ESTIMADO**: R$ 31.730,00. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DATA:** 09/09/2025.

***VALDECI NATALINO DALLENOGARE* –**
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025: **OBJETO**: Aquisição de Papel A4 e Oficio 2. **CONTRATADO(A)**: PHOENIX CURSOS LTDA, CNPJ sob nº 58.784.962/0001-69. **VALOR ESTIMADO**: R$ 3.130,00. **CONTRATADO(A)**: GRANDIOSA SUPRIMENTOS & TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 13.779.852/0001-70. **VALOR ESTIMADO**: R$ 58.497,00. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DATA:** 09/09/2025.

***VALDECI NATALINO DALLENOGARE* –**
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025: **OBJETO**: Aquisição de mudas, plantas e materiais diversos para jardinagem. **CONTRATADO(A)**: SANDRA ANDREIA MATTEI LITTMANN, CNPJ sob nº11.149.221/0001-42. **VALOR ESTIMADO**: R$ 128.433,15. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DATA:** 10/09/2025.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:F764E249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75,II, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE CAMINHÃO IVECO DE PLACAS JBI4E71. No valor de: R$ 3.720,00

Novo Machado RS, em 10/09/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:AF8D30D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO 173/2025

Edital de Comunicação nº 173/2025
A Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito da Prefeitura Municipal de Osório/RS, em cumprimento ao disposto no Art. 7° do Decreto n° 115/2022, que regulamenta a adoção de praças, equipamentos de lazer, cultura, esporte, recreação e logradouros públicos em geral, torna público que recebeu a seguinte proposta para o PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA, conforme processo n° 23373/2025.

Requerente: CASA RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA.
Objeto: Adoção da Rotatória da Borússia
Modalidade: Cooperação com responsabilidade de manutenção e benfeitorias segundo incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 115/2022.
Abre-se o prazo de 5 dias para que outros eventuais proponentes possam manifestar o seu interesse quanto ao mesmo objeto. Havendo novo proponente, este terá o prazo de 05 dias úteis para apresentar a documentação conforme Art. 5° do Decreto n° 115/2022.
Após serão apreciadas por Comissão Técnica.

Osório, 11 de agosto de 2025.

ANTONIO CLAUDIO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Saneamento e Trânsito

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:78575D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 199/2025

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório/RS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Chamamento Público aberto pelo Edital nº 062/2025, para Estágio Remunerado na Prefeitura Municipal de Osório.
O CIEE-Osório entrará em contato com o estagiário, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** após o comunicado para se apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Av. Jorge Dariva, nº 1251, 5º andar, Centro, Osório/RS.
ADMINISTRAÇÃO
FLAVIANE LEIVAS PINTO
CYNTHIA LACERDA BASTIDES

ENFERMAGEM
MANUELA SOUZA RODRIGUES
RAFAELA DE OLIVEIRA NUNES

ENSINO MÉDIO
MARIA EDUARDA V. DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 8 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:66133DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 190/2024
OBJETO: O objeto deste credenciamento é a prestação de serviços de borracharia, vulcanização e recapagem (recauchutagem/ressolagem) nos veículos da frota municipal.
CREDENCIADA: BORRACHARIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SANTOS LTDA
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 190/2025, cujo objeto é a prestação de borracharia, vulcanização e recapagem (recauchutagem/ressolagem) nos veículos da frota municipal.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos até o limite legal.

EXPEDIENTE: 16964/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:FF205127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 102/2024
OBJETO: O objeto deste credenciamento é a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal.
CREDENCIADA: TRATORMAK LTDA ME
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 102/2025, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de junho de 2025, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos até o limite legal.
EXPEDIENTE: 16964/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:812CDA88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 023/2021
OBJETO: Prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizada sem contraste, a serem realizados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, destinados aos usuários da rede pública municipal de Osório/RS.
CREDENCIADA: CEDIL – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA EPP
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 023/2021 e a alteração de seu objeto, que é a prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizada, a serem realizados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, destinados aos usuários da rede pública municipal de Osório/RS. Fica alterado o objeto do Termo supracitado, observando que a CREDENCIADA realizará apenas exames de Tomografia Computadorizada sem contraste.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses ou até que o novo Processo de Credenciamento seja homologado, a contar de 18 de novembro de 2025, em conformidade à Cláusula Sexta, item 6.1, do referido instrumento e o art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993.
EXPEDIENTE: 23838/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:B01E328E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 017/2025
OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua 7 de Setembro, n.º 425, Bairro Centro, na cidade de Osório/RS, para abrigar as instalações das Unidades Administrativas do CAPS I, Casa Aberta I e AMENT.
CONTRATADO: MILLIONS CONSTRUTORA LTDA ME
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária referente ao Contrato n.º 017/2025, cujo objeto é a locação de imóvel situado a Rua 7 de Setembro, n.º 425, Bairro Centro, na cidade de Osório/RS, para abrigar as instalações das Unidades Administrativas do CAPS I, Casa Aberta I e AMENT.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica incluída a seguinte dotação orçamentária:
08.012.0010.03021.0260.2053.333903900000000000
EXPEDIENTE: 28966/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:3D6E8EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 106/2023
OBJETO: Prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, vinculados ao direito institucional, ao direto administrativo, ao direto ambiental, ao direto urbanístico, ao direto do trabalho, ao direto previdenciário, ao direto financeiro e ao direto tributário.
CONTRATADA: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S.
DOS FISCAIS: O presente instrumento tem como objetivo a alteração de fiscais, conforme portaria n.º 1558/2025, passando o rol de fiscais deste contrato ao seguinte:
Titular: BRENDA PALHANO OLIVEIRA, matrícula 6143-03
Suplente: CARLOS EDUARDO ZACHER, matrícula 6963-01
EXPEDIENTE: 19163/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:DA6593AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 038/2025
CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para implantação de infraestrutura viária em trecho da Rodovia Domingos Manoel Pires (OS-010), localizada no Palmital, em Osório/RS, contemplando os serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária nas condições estabelecidas no Memorial Descritivo e demais peças técnicas.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021 e o prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta dias) a contar da emissão da ordem de serviço.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 4.527.000,00 (quatro milhões e quinhentos e vinte e sete mil reais), resultante do somatório do valor da mão-de-obra de R$ 135.810,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e dez reais), do custo do material de R$ 3.621.600,02 (três milhões e seiscentos e vinte e um mil e seiscentos reais e dois centavos) e de Equipamentos de R$ 769.589,98 (setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).
EXPEDIENTE: 17144/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:C589BBDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 148/2025

Libera lotes hipotecados ao Município pelo empreendedor NAUTILUS MARINA CLUBE, do Loteamento de acesso controlado NAUTILUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal n.º 126, de 25 de junho de 2024 e a Lei Municipal nº 3.902, de 6 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor do Município de Osório, e de acordo com o processo nº 106189/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam liberados da garantia hipotecária para implantação de loteamento, sob a forma de exoneração parcial, de acordo com o § 1º do art. 194 da Lei Municipal nº 3.902, de 2006, os lotes relacionados na tabela integrante deste artigo, com número de matrícula, quadra e lote registrados no Cartório do Ofício do Registro de Imóveis de Osório/RS, referente ao loteamento urbano denominado NAUTILUS MARINA CLUBE, com aprovação pelo Decreto Municipal nº 126, de 2024:

Matrícula	Quadra	Lote
124.411	2	1
124.412	2	2
124.413	2	3
124.414	2	4
124.422	2	12
124.423	2	13

124.481	5	5
124.482	5	6
124.483	5	7
124.508	6	3
124.536	7	3
124.537	7	4
124.538	7	5
124.539	7	6
124.540	7	7
124.541	7	8
124.542	7	9
124.543	7	10
124.544	7	11
124.545	7	12
124.551	7	18
124.572	8	14
124.573	8	15
124.574	8	16
124.578	8	20
124.595	9	12
124.648	12	3
124.649	12	4

§ 1º A exoneração parcial de que trata este artigo obedece ao critério de obras executadas, segundo o cronograma aprovado e estabelecido no Termo de Compromisso, sem desfigurar a efetiva garantia para o restante das obras do loteamento.

§ 2º Faz parte integrante do processo nº 106189/2024, para os fins deste artigo, o relatório de vistoria emitido pela Secretaria de Obras e Saneamento, em 27/06/2025, certificando que foram executados os serviços Terraplenagem: realizada a maioria dos serviços de abertura de ruas; Rede de drenagem pluvial: executada somente na Rua 01; Implantação de meio-fios: executada, aproximadamente, 680,00 metros de meio fio na rua 1 (primeira rua do loteamento). Execução de sub-base e base para pavimentação: executado o serviço completo de sub-base, base e assentamento de bloqueto de concreto somente na Rua 01, sendo totalizados, aproximadamente, 2.589,00 m².

§ 3º As demais garantias do Decreto Municipal nº 126, de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 8 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:1E1113EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 062/2022
OBJETO: Serviços de exames de Ecografia, a serem realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, destinadas aos pacientes da rede pública municipal, estando em distância de até 25 km do município de Osório/RS.
CREDENCIADA: URGEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 062/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de exames de Ecografia, a serem realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, destinadas aos pacientes da rede pública municipal, estando em distância de até 25 km do município de Osório/RS.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses ou até que o novo Processo de Credenciamento seja homologado, a contar de 21 de novembro de 2025, em conformidade à Cláusula Sexta, item 6.1, do referido instrumento e o art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993.
EXPEDIENTE: 23851/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:AC3F8D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1636/2025

PORTARIA Nº 1636/2025

Exclui do quadro a servidora pensionista AUGUSTA MILANEZ DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, exclui do quadro, em virtude de falecimento, a servidora pensionista **AUGUSTA MILANEZ DOS SANTOS,** matrícula 4248-01, conforme certidão de óbito lavrada no livro de Registro de Óbito, livro C-47, folha 019, Número 11554, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, do Município de Osório, a partir de 19 de agosto de 2025, de acordo com o processo nº 28224/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0BDA6F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1637/2025

PORTARIA Nº 1637/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **CELIA DANIELA BERNARDES DA ROSA,** do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 5089-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 18 de novembro de 2014 a 17 de novembro de 2019, concedido pela portaria nº 1589/2019, de acordo com o processo nº 27547/2025, no período de 24 de novembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E78DFBB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1638/2025

PORTARIA Nº 1638/2025

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **FABIO DUTRA GUEDES,** do cargo de Motorista, matrícula 3487-1, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 18 de agosto de 2019 a 17 de agosto de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 27948/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:40E1A3D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1639/2025

PORTARIA Nº 1639/2025

Revoga a Portaria nº 2426/2024 que "Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 24797/2025, revoga a portaria nº 2426/2024 que resolve "Instaurar Processo Administrativo Especial, considerando os fatos narrados no processo administrativo no 36.810/2023, contra a Escola de Educação Infantil Metodista Nehyta Ramos, para apurar a aplicação dos valores recebidos, bem como o competente acompanhamento da comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2022, conforme apurado inicialmente pelo parecer técnico financeiro, ficando, desta forma, suscetível das penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como demais fatos e infrações conexas que surgirem no decorrer do processo", a partir de 02 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:300BB42B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1640/2025

PORTARIA Nº 1640/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, §2º e § 4º, c/c o artigo 86, § 1º e § 3º, art. 111, parágrafo único e artigo 137, I, artigo 138, todos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, e nos termos do artigo 120, inciso I e 121 da Lei Complementar n° 035/2005, Regime Jurídico Único dos Servidores de Santo Antônio da Patrulha, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA PATRÍCIA GONÇALVES,** do cargo de Monitora de Categoria Educação Especial, matrícula 4446-03, conforme Certidão n° 046/2023, o tempo de serviço público, prestado ao Município de Santo Antônio da Patrulha, correspondente a 2413 (dois mil quatrocentos e treze) dias, que deverá ser contado para fins de aposentadoria e disponibilidade; Conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 140240701000138253, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 1591 (hum mil, quinhentos e noventa e um) dias, que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade e tempo de serviço privado prestado a entidades privadas, correspondente a 1416 (hum mil, quatrocentos e dezesseis) dias, que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme processo n.º 12619/2025, a contar de 03 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2361A332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1641/2025

PORTARIA Nº 1641/2025

Concede Gratificação de Direção Escolar à Professora GIOVANA FERRI BARBOSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal 3.839/2006, concede à professora **GIOVANA FERRI BARBOSA,** matrícula 5946-01, **A GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO ESCOLAR,** na **EMEI CANTINHO DA ALEGRIA**, a contar de 04 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de acordo com o processo nº 25676/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:71D548B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1642/2025

PORTARIA Nº 1642/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **FRANCINE MAGNUS DE CAMARGO,** do cargo de Agente Administrativo, matrícula 3725-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 02 de fevereiro de 2022 a 02 de setembro de 2025, cujo gozo fica

condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 28241/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0132B7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1643/2025

PORTARIA Nº 1643/2025

Reduz a carga horária da servidora MARILEIA BARCHINSKI DE BRUM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 134-A da Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991**, REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** da servidora **MARILEIA BARCHINSKI DE BRUM,** matrícula 2911-01, do cargo de merendeira, padrão 02, lotada na Secretaria de Educação, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 07 de agosto de 2025, de acordo com o processo nº 19438/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C5FD115F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1644/2025

PORTARIA Nº 1644/2025

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77/2025, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:95A452CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1645/2025

PORTARIA Nº 1645/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização da contratação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da licitação da contratação de serviços contínuos de vigia patrimonial não armada, em regime com dedicação exclusiva de mão de obra, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024.

Fiscal titular: Joaldo Alencar Pires, matrícula 7360-1;
Fiscal suplente: Cristovão da Silva, matrícula 4231-1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1F7BC76C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1646/2025

PORTARIA Nº 1646/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização da contratação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da licitação de registro de preços para a aquisição de medicamentos controlados, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024.

Fiscal titular: Fernanda Rodrigues Salazar, matrícula 6524-1;
Fiscal suplente: Vinícius Trevisan Schmidt, matrícula 5948-1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FE753205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1647/2025

PORTARIA Nº 1647/2025

Designa membros para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 5426/2014, **DESIGNA** os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa no período de 2023 – 2027:

Do Governo Municipal:

Secretaria de Assistência Social:

Titular: **CIBEREN QUADRO OURIQUES;**
Suplente: **LOIDE RAQUEL DOS SANTOS LEITES DECOSTA;**

Assessoria de Cultura:
Titular: **ALECXANDRO FERREIRA DA SILVA;**
Suplente: **CLAITON ROGÉRIO BARBOSA DOS SANTOS;**

Secretaria de Educação:
Titular: **MARIA JULIA ICHTCHUK;**
Suplente: **WLADIREMA ROSA DIAS;**

Secretaria da Saúde:
Titular: **DEISE SIQUEIRA DA SILVA;**
Suplente: **FABÍOLA REZENDE REGLA;**

Da Sociedade Civil Organizada:
Pessoas Idosas de Grupos de Convivência:
Titular: **IVONE FERNANDES DOS SANTOS;**
Suplente: **MARISA HATWIG;**

Sociedade Beneficente Lar Cantinho do Céu:
Titular: **NÉZIO GILMAR DIAS MARÇAL;**
Suplente: **ANTONIO ADELAR MARCULAN;**

UNICNEC:
Titular: **RODRIGO COSTA SCHUSTER;**
Suplente: **ANGELA DOS SANTOS BARBOSA REBÉS;**

SESC/SENAC OSÓRIO:
Titular: **BRUNA BLOSS DE SOUZA**;
Suplente: **DIOGO DA ROSA SILVA.**

E, fica revogada a portaria nº 651 de 24 de março de 2025, conforme processo nº 28045/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2BE2350B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1648/2025

PORTARIA Nº 1648/2025

Exonera, a pedido, a servidora SABRINA PADILHA KOBUS do cargo de Dirigente da Equipe de Epidemiologia e Imunizações.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2351 de 23 de maio de 1991, **EXONERA, A PEDIDO, SABRINA PADILHA KOBUS**, matrícula 7366-01, do cargo de Dirigente da Equipe de Epidemiologia e Imunizações, lotada na Secretaria da Saúde, a contar de 02 de setembro de 2025, conforme processo nº 28322/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:35CE6E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1649/2025

PORTARIA Nº 1649/2025

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ADRIANO BEMFICA DA SILVEIRA,** do cargo de Vigilante, matrícula 6358-1, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 28561/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:99C8FE92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1650/2025

PORTARIA Nº 1650/2025

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da sentença judicial proferida nos autos da ação judicial n° 5009174-66.2024.8.21.0059, anexa ao processo administrativo nº 28779/2025, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado para fins de aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 04 de setembro de 2025 :
I – **ODILO GEOMAR BIEGER**, matrícula 3471-01;
Art. 2º Se houver valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial.
Art. 3º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0CC9F88F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1651/2025

PORTARIA Nº 1651/2025

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da sentença judicial proferida nos autos da ação judicial n° 5000915-48.2025.8.21.0059, anexa ao processo administrativo nº 28787/2025, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado para fins de aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 04 de setembro de 2025:
I – **PAULO HENRIQUE MACHRY VIEIRA**, matrícula 4997-02;
Art. 2º Se houver valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial.
Art. 3º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:79B84F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1652/2025

PORTARIA Nº 1652/2025

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77/2025, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6E41117E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1653/2025

PORTARIA Nº 1653/2025

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 195/2022, processo administrativo nº 120557/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado para fins de aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 10 de setembro de 2024:
I – **EDUARDO BALDUINO FELISBERTO**, matrícula 4988-01;

Art. 2º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0FADB3B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1655/2025

PORTARIA Nº 1655/2025

Revoga a Portaria nº 748/2025, que retifica as Portarias n.º 82/2024 e 1426/2024**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 28439/2025, e requisição de documentos nº 35035/2025 , referente ao processo de pensão nº 013438-0200/24-5 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 748/2025 , que retifica as Portarias nº 82/2024 e 1426/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:156055FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1656/2025

PORTARIA Nº 1656/2025

Enquadra o servidor ENISALDO CALABRESI FERRI no sub-padrão 02.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 e 20 da Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO**

PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO, o servidor **ENISALDO CALABRESI FERRI,** matrícula 3147-01, do cargo de Operador Especializado, padrão 06, a partir de 05 de setembro de 2025, de acordo com o processo nº 28844/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:27FB93AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1657/2025

PORTARIA Nº 1657/2025

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **LUIZ HENRIQUE DA SILVA GOMES,** do cargo de Vigilante, matrícula 46-01, correspondente ao 6º período de efetividade, compreendido entre 04 de setembro de 2017 a 09 de abril de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 28765/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8366A8BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1658/2025

PORTARIA Nº 1658/2025

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: VITOR HUGO DE OLIVEIRA, do cargo de auxiliar de administrativo, matrícula n° 3913-01, PAULA FERREIRA SOUZA, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3476-01 e LETÍCIA LEAL SEGABINAZZI, do cargo de agente administrativo, matrícula 3568-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D11DB06F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1659/2025

PORTARIA Nº 1659/2025

Atribui votos de louvor a servidora FABIANA OSORIO KURTZ**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 27615/2025,
CONSIDERANDO o Ofício n° 01538.001.444/2025-0001, da Promotoria de Justiça Especializada de Osório, através do Promotor Dr. Leonardo Chim Lopes;
CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **FABIANA OSORIO KURTZ,** matrícula 6305-01, realizou trabalho ao Ministério Público com atuação em diligência de forma exemplar, elaborando relatório pormenorizado com coesão, garantindo proteção imediata à adolescente, articulação com a rede de saúde e segurança pública;
O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, em reconhecimento ao ato de dedicação, de competência, de respeito ao trabalho realizado pela servidora **FABIANA OSORIO KURTZ,** faz registrar em sua ficha funcional o agradecimento público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D7F4B812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1660/2025

PORTARIA Nº 1660/2025

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: VITOR HUGO DE OLIVEIRA, do cargo de auxiliar de administrativo, matrícula n° 3913-01, PAULA FERREIRA SOUZA, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3476-01 e LETÍCIA LEAL SEGABINAZZI, do cargo de agente administrativo, matrícula 3568-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:DDD235FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1661/2025

PORTARIA Nº 1661/2025

Concede Abono de Permanência à servidora STELA MARIS LOURENÇO DA CUNHA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51 da Lei Municipal 3.618/2004, **CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **STELA MARIS LOURENÇO DA CUNHA**, matrícula 3755-1, do cargo de Servente, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 14 de julho de 2025, de acordo com o processo nº 22422/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:00208FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1662/2025

PORTARIA Nº 1662/2025

Reduz a carga horária da servidora RENATA DA SILVA FERREIRA MOREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.351/91, artigo 134-A, **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** da servidora **RENATA DA SILVA FERREIRA MOREIRA,** matrícula 3501-01, do cargo de auxiliar de educação infantil, padrão 02, lotada na Secretaria de Educação, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 17 de agosto de 2025, de acordo com o processo nº 21838/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:324C6B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1663/2025

PORTARIA Nº 1663/2025

Designa membros para compor Grupo Técnico Municipal – GTM do Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 12.544/2006, alterada pela Lei Estadual nº 14.594 de 28 de agosto de 2014 e processo nº 25013/2021, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para compor Grupo Técnico Municipal – GTM do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, para atender as finalidades expressas na Lei Estadual nº 12.544/2006:
LILIAN QUERLEN LEÃO DA SILVA – matrícula 5390-01, do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação;
SILVANA BENTZ DE OLIVEIRA – matrícula 3593-01, do cargo de Psicologa, lotada na Secretaria de Assistencial Social e Habitação;
VIVIANE IARA HECKLER – matrícula 3710-01, do cargo de Psicologa, lotada na Secretaria de Saúde.
Fica revogada a portaria nº 1627, de 17 de agosto de 2022, conforme processo n° 25683/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0FF674A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1664/2025

PORTARIA Nº 1664/2025

Designa Comissão de Seleção.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 28991/2025, **DESIGNA** os seguintes servidores **JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA,** do cargo de RT de Enfermagem, matrícula 4845-02, **VIVIANE PIRES FERRI,** do cargo de Enfermeira, matrícula 5429-8 e **PATRICIA HEJAZI PEREIRA,** do cargo de Fiscal, matrícula 7069-01, para em Comissão junto do agente de contratação designado na portaria nº 135/2025, Processar e Julgar o processo de Chamamento Público para Contratação de empresa responsável para gestão, com o objetivo de operacionalização e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população, assim como a manutenção da estrutura física, anexa a UPA 24h.
E, fica revoga a portaria n° 161, de 16 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4D6C1D0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 72.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Aquisição de imóveis e equipamentos hospitalares destinados ao fortalecimento da Infraestrutura física e operacional das unidades de saúde do município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 15/09/2025 às 09h. Data de encerramento das propostas

15/09/2025 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 11 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:B20C58CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE 77/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA
Protocolo: 29339/2025
Valor: R$ 4.692,80
Credor: SOLIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
Objeto: Contratação de empresa para realizar a impressão e montagem dos cadernos de provas para avaliação dos estudantes da rede municipal de Educação, conforme termo de referência. Art. 75, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 11 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:FA6586F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 187/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 28932/2025
Valor: R$ 4.000,00
Credor: LANA BARCELLOS KAIPER
Objeto: Contratação de apresentação artística do musical Pagode dos reis, conforme TR e ETP anexados ao processo 28661/2025 conforme art. 74, II, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 11 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:C8367ECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 188/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 28924/2025
Valor: R$ 3.000,00
Credor: JULIO CESAR DA ROSA
Objeto: Contratação de apresentação artística do musical Amantes do Samba, conforme TR e ETP anexados ao processo 28661/2025**,** conforme art. 74, II, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 11 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:A571CEA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 189/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 28919/2025
Valor: R$ 2.000,00
Credor: CARLOS ALBERTO TRISTAO DOS SANTOS
Objeto: Contratação de apresentação artística do musical Jeito Baileiro, conforme TR e ETP anexados ao processo 28661/2025**,** conforme art. 74, II, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 11 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:55BBF402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 200/2025

TORNA SEM EFEITO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 198/2025 DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 069/2024, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 198/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO, UTILIZANDO O BANCO DE CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 069/2024,** conforme parecer no expediente nº 26984/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 11 de Setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:CD92737B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo **n. º 1064/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 147/2025**, Objeto: Manutenção Ônibus escolar placas IUQ2313, tendo como fornecedor a empresa **MECÂNICA DO**

SERGINHO, no valor global de R$ **4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 P7 (contrato n.º 94.2025)

Processo Administrativo **n. º 1168/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 148/2025**, Objeto: Aquisição de Hortifruti para Escolas, tendo como fornecedor a empresa CLAUDIO ROBERTO LEITE DE OLIVEIRA
E CIA LTDA**,** no valor global de R$ **37.895,50** (trinta e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. ART. 75, inciso IV, alínea "e" (contrato n.º 95.2025)

Processo Administrativo **n. º 1288/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 145/2025**, Objeto: Locação de equipamentos de topografia e softwares para levantamento geodésico e topográfico de alta precisão, tendo como fornecedor a empresa NEWGEO CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA**,** no valor global de R$ **3.400,00** (três mil e quatrocentos reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. ART. 75, inciso II, (contrato n.º 96.2025)

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:757482C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que está aberta a licitação **Concorrência Eletrônica n° 0009/2025**. Objeto: **Contratação de empresa, mediante empreitada por preço global, para execução de obra de pavimentação, em blocos intertravados de concreto, das ruas no Parque Municipal Tranquilo Zadinello, no município de Paraí.** Tipo: Menor Preço Global. Local da Sessão:www.pregaobanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30 do dia 12/09/2025 até às 08:29 do dia 29/09/2025. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 29/09/2025.Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia 29/09/2025.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: licitacoes@parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:F7BDA582

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2025
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2025, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **CAMINHÕES SEMIPESADOS 4X2**, tudo de acordo com o Termo de Referência. Tipo: Menor Preço, por Item. Sessão Pública: **25/09/2025**, às **08h00min**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 10 de setembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:2B276C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PCE Nº 094-2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2025
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2025, visando a Aquisição de Mobiliários destinados a atender às necessidades das secretarias municipais, conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço, por Item. Sessão Pública: 23/09/2025, às 08h00min. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 10 de setembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:FFE6D818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

Secretaria Municipal de administração
EDITAL DE CHAMADA DE CONCURSO Nº 007 /2025

Gilberto Miguel Gomes Júnior,PrefeitoMunicipalde Parobé-RS**,** através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2022 e com base no Mandado de Segurançanº 5003485-04.2025.8.21.0157/RS **–CONVOCA**,**a candidata aprovada e classificada para o cargode Tesoureira,**conforme segue abaixo, para apresentação da documentação conforme Item 11, e subitens, do Edital de Concurso n° 001/2022,**no prazo de até 10 (dez) dias consecutivoscontados da data de publicação deste Edital, nosetor de Recursos Humanos, sito na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, Centro, no horário das** 12h às 17h30min na segunda-feira**ou das** 7h às 12h30min de terça-feira a sexta-feira**(exceto sábados, domingos e feriados).**

Tesoureira
01º lugar –Sueli Lopes Machado

Parobé, 11 de setembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:C5BCDDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

Secretaria Municipal de administração
EDITAL DE CHAMADA DE CONCURSO Nº 008 /2025

Gilberto Miguel Gomes Júnior,PrefeitoMunicipalde Parobé-RS**,** através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2022 e

com base no Mandado de Segurançanº 5000900-76.2025.8.21.0157/RS **–CONVOCA**,**o candidato aprovado e classificado para o cargode Agente Fiscal,**conforme segue abaixo, para apresentação da documentação conforme Item 11, e subitens, do Edital de Concurso n° 001/2022,**no prazo de até 10 (dez) dias consecutivoscontados da data de publicação deste Edital, nosetor de Recursos Humanos, sito na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, Centro, no horário das** 12h às 17h30min na segunda-feira**ou das** 7h às 12h30min de terça-feira a sexta-feira**(exceto sábados, domingos e feriados).**

Agente Fiscal
01º lugar –Alexsandro Zanette dos Santos

Parobé, 11 de setembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:4D6B67B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.892/2025

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a designação e atuação de fiscais de contratos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.246/2022

A Prefeita de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 1.768/2023, que cria Gratificação por Função de Fiscal Administrativo;
Considerando a necessidade de atualização do Decreto Municipal nº 1200/2012;
Considerando o disposto nos arts. 22 e 23 do Decreto Federal nº 11.246/2022, que disciplina a atuação dos fiscais técnico e administrativo nos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Municipal, a designação e atuação de fiscais de contratos administrativos.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos serão realizados por:
I – Fiscal Administrativo: servidor designado para o controle documental, prazos, comunicações, registros e aspectos formais da execução contratual;
II – Fiscal Técnico: servidor ou profissional habilitado, responsável pela verificação da execução material, técnica e qualitativa do objeto contratado.

Parágrafo único. A critério da Administração, poderá ser designado um único servidor para exercer ambas as funções, desde que possua qualificação compatível.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:
I – verificar e registrar o cumprimento de prazos, obrigações administrativas e condições de pagamento;
II – controlar documentos fiscais, previdenciários e trabalhistas exigidos do contratado;
III – registrar em livro próprio ou sistema todas as ocorrências administrativas do contrato;
IV – comunicar ao gestor do contrato e à autoridade superior irregularidades que ultrapassem sua competência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico:
I – acompanhar a execução física e material do objeto, verificando a qualidade e conformidade com o contrato;
II – solicitar correções, substituições ou providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
III – elaborar relatórios técnicos de acompanhamento;
IV – comunicar ao Fiscal Administrativo e ao gestor do contrato irregularidades técnicas que demandem providências.

Art. 5º O Fiscal Administrativo e o Fiscal Técnico deverão atuar de forma integrada, cada qual dentro de sua área de competência, respondendo solidariamente por omissões ou ações que resultem em prejuízo ao erário, ressalvada a responsabilidade exclusiva do gestor do contrato nos termos da lei.

Art. 6º A designação dos fiscais será formalizada por Portaria, contendo a definição de suas atribuições específicas.

Art. 7º Caberá à autoridade máxima de cada órgão ou entidade observar o princípio da segregação de funções na designação dos fiscais, evitando acúmulo de atribuições que comprometam a lisura do processo.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.246/2022 e demais normas aplicáveis.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1200/2012.

Gabinete da Prefeita, Em 08 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:FB147BBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.862/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito especial por superávit financeiro no exercício financeiro de 2025 – Inclui Ação na LDO e PPA para 2025.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a ação no Programa de Governo 1007 – VALORIZANDO A DIVERSIDADE CULTURAL para o Exercício Financeiro de 2025 constante no Plano Plurianual PPA 2022/2025 – Lei Municipal 1610/2021 e na lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2025 Lei Municipal 1813/2024 que passa a ter a seguinte redação:
Ação: 1368 - FOMENTO ATIVIDADES CULTURAIS - ASSOCIAÇÃO CASTELO DE PEDRAS ALTAS
Produto: Repasse financeiro
Meta Física:1
Valor:R$ 80.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática:
07.02.13.392.1007.1.368 3.3.50.41.00.00
SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 80.000,00
FONTE 2500

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 09 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:FF580BE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.863/2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar Médico Veterinário, Psicólogo e Assistente Social em caráter emergencial e temporário.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Art 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, 01 (um) médico veterinário**,** 01 (um) psicólogo e 01 (um) Assistente Social.

Art. 2º Os contratos serão regidos pelo Direito Administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário e terão remuneração equivalente ao padrão 08 (oito), classe do plano de carreira dos servidores, sendo para um para psicólogo, carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, um para assistente social com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e um para Médico Veterinário com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais e com vencimentos de R$ 2.100,89 (dois mil e cem reais e oitenta e nove centavos), fazendo jus ao vale alimentação, 13º salário, férias proporcionais e gratificação por insalubridade, se previsto em Laudo Técnico, ficando sujeitos aos descontos para o Regime Geral de Previdência - INSS, bem como à sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, bem como, a sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º Os contratos terão vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, uma única vez, por igual período, mediante interesse de ambas as partes. Poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, ou em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Funcional Programática:

PSICÓLOGO – 09.01.08.245.1004.2058 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

MÉDICO VETERINÁRIO – 08.01.10.304.1003.2030 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

MÉDICO VETERINÁRIO– 05.01.20.608.1006.2114 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ASSISTENTE SOCIAL– 09.01.08.245.1004.2058 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Art 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:CB9E8525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°9335 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 9335 de 10 de setembro de 2025.

Retifica a portaria n° 9317 de 29 de agosto de 2025 que designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos nº 110/2024.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando, a Solicitação de contratação – **ELABORAR PROCESSO LICITATÓRIO - 190/2024**.,
RESOLVE:
Art. 1° Retificar o artigo 1° da portaria 9317 de 29 de agosto de 2025 que passa ater a seguinte redação:
***"Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 110/2024, decorrentes da Pregão 23/2024, cujo objeto é prestação dos serviços de Empresa especializada para fornecimento e gerenciamento de cartão combustível, conforme listado abaixo:*
SECRETARIA DE SAÚDE E GABINETE:
***Titular:** Alexandre Forgiarini Firpo – Matrícula 1910-0;*
***Suplente:** Julio Cezar Garcia dos Santos – Matrícula 619-0.*
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
***Titular:** Paulo Rogerio Vasconcelos Camargo – Matrícula 1964-0;*
***Suplente:** Jober Mariani Bento – Matrícula 390-0.*
SECRETARIA DE OBRAS:
***Titular**: Candida Prietto – Matrícula 894-0;*
***Suplente:** Ricardo Nobre Medeiros – Matrícula 1973-9.*
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
***Titular:** Patricia C. Dias – Matrícula 1982-8;*
***Suplente:** Maria Ângela Vigil Rosso, Matrícula 1454-0.*
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE:
***Titular:** Lilian Miranda Saraiva – Matrícula 1962-3;*
***Suplente:** Gabriele Pereira Dias – Matrícula 1951-8."*
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:6CDCFD7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.334 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial - PAE.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legaise;
Considerando o que determinam a Lei Municipal nº 1.648/2022;
Considerando o que consta no Ofício nº 266/2025 (sistema 1DOC);

DETERMINA:

Art. 1º InstaurarProcesso Administrativo Especial (PAE)em desfavor da servidora aposentadaNóris Regina Campos Moreira, inscrita no CPF sob o nº 388.***.***-**, para apurar os fatos descritos no Ofício nº 266/2025 (sistema 1Doc), relativos à ausência de prestação de contas e de ressarcimento de valores ao erário PREVPAS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 09 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Pedras Altas/RS

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:ECB7084F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.° 006/2025 (PROCESSO N° 45/2025) Preferencialmente Para ME E EPP. Tipo: Menor Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AÇÚCAR, ADOÇANTE E CAFÉ. Conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos. Recebimento das propostas: das 9h do dia 11/09/2025 até as 9h59min do dia 23/09/2025. Sessão de lances: dia 24/09/2025 às 10h. Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. Edital em: www.pregaobanrisul.com.br e www.camarapel.rs.gov.br. Informações gerais: pelo telefone 0xx53 3026.1034 de segunda a sexta-feira entre 8h e 14h, ou pelo e-mail pregoeiro@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 09 de Setembro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:692CB977

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.466, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários, gratificações de função – GF, gratificação especial instituída pela Lei Municipal n.º 6.497, de 4 de setembro de 2017, e vale-alimentação dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários, gratificações de função – GF, gratificação especial instituída pela Lei Municipal n.º 6.497, de 4 de setembro de 2017, e vale-alimentação dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

Art. 2º Os vencimentos, salários e as gratificações de função – GF dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP são corrigidos em 6,20% (seis vírgula vinte por cento), a partir de 1º de maio de 2025, compondo-se este índice de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), de reposição inflacionária e 1,0% (um por cento) de ganho real.

Art. 3º O vale-alimentação pago aos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP fica reajustado em R$ 31,00 (trinta e um reais), passando para R$ 913,77 (novecentos e treze reais e setenta e sete centavos), a contar de 1º de maio de 2025.

Art. 4º A gratificação especial instituída pela Lei Municipal n.º 6.497, de 4 de setembro de 2017, fica reajustada no mesmo percentual de 6,20% (seis vírgula vinte por cento), a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 5º Por esta Lei, aplica-se aos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, previsão pariforme a contida Lei Municipal n.º 7.441, de 11 de julho de 2025, que dispõe sobre o auxílio-alimentação, excluindo a sua concessão apenas quando da disponibilização de diárias, exceto aquelas pagas em finais de semana e feriados.

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º As despesas decorrentes dos reajustes previstos nesta Lei serão cobertas por receitas orçamentárias próprias da Autarquia.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 9 de setembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:834E6BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como o Gestor de Parceria vinculado à Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento e Inovação – SDEI, no Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pelotas e entidade civil, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o estabelecido na Lei Federal n.° 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco;

Considerando os termos do Memorando 011303/2025 elaborado pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo. Desenvolvimento e Inovação – SDEI;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento e Inovação – SDEI, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação no Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pelotas e a Associação de Desenvolvimento Social do RS – CUFA, decorrente da Emenda Impositiva Municipal n.º 405/2024:

Luis Carlos de Farias Mattozo, matrícula n.º 45788;
Miguel Lopes Siefert, matrícula n.º 46047.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado como Gestor de Parceria, conforme inciso VI do art. 2º e art. 29da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

Adriano Konrath, matrícula n.º 44677.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 9 de setembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:9D75F65C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 132, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação, e nomeia o Gestor de Parceria para o Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pelotas, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI, e a entidade contemplada na Emenda Impositiva 378/2024, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o estabelecido na Lei Federal n.° 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco;

Considerando o contexto das ações realizadas em regime de mútua cooperação, pelo Município de Pelotas, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI e diversas entidades no ano de 2025;

Considerando, os termos do Memorando 011291/2025, elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados à Secretaria de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Fomento cujo objetivo será a Emenda Impositiva 378/2024, destinada à Associação dos Permissionários do Mercado Central de Pelotas:

Luís Carlos de Farias Mattozo, matrícula n.º 45788;
Miguel Lopes Siefert, matrícula n.º 46047.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado como Gestor da Parceria, conforme inciso VI do art. 2ºe art. 29 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, para o referido Termo de Fomento:

Adriano Konrath,matrícula n.º 44677.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas,em 9 de setembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:7716EEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais - SMA, torna público que, por orientação da Procuradoria Geral do Município, cancelou a dispensa de licitação eletrônica abaixo descrita por vício insanável e informa que, corrigido o vício, o processo será republicado:

DE Nº 034/2025 – SMOP, aquisição de CBUQ para aplicação a frio.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:4B10C443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas através do Departamento de Compras Governamentais – SMA, torna público que realizará abertura de dispensa de licitação eletrônica:
DE Nº 121/2025 - SME – Aquisição de Impressora Multifuncional. Abertura: 9h do dia 17/09/2025.

DE Nº 111/2025 – SMHRF – Aquisição de cartuchos para Impressora Plotter. Abertura: 10h do dia 17/09/2025.

DE Nº 116/2025 – SMS – Aquisição de Equipamentos para as Ambulâncias. Abertura: 9h do dia 26/09/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149 2º Andar, pelo e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:8253F450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº13/2025 - SMS

DFD: 401/2025
MEM: 008595/2025

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a inexigibilidade, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, objetivando a Locação do Imóvel situado na Rua Gonçalves Chaves, n.º 3410, em favor de:

EDUARDO CORDEIRO DE ARAÚJO - No valor mensal de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).
Em conformidade com o processo nº 200.086295/2025, gerado o **Contrato Administrativo nº 070/2025**.

Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência, site www.pelotas.com.br

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:9D5F897B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4374/2024 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº4374/2024**, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para serviço de empresa especializada para desentupimento da rede de esgoto da Casa dos Conselhos, em favor da seguinte empresa:

FRANCISCO MARTINS RITA (CNPJ:74.797.721/0001-00). No valor total de R$580,00(quinhentos e oitenta reais), através do Empenho nºE029273/2024.

Em conformidade com o DFD nº277/2024 - SAS, SC004374/2024, processo nº 200.063564/2024, anexo ao Memorando:011245/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

RAQUEL ZORZOLLI NEBEL
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:423F0B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4954/2025 – SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº4954/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, para aquisição de bomba dágua para trator Solis 90, em favor da seguinte empresa:

L T BERGMANN COMERCIO DE TRATORES LTDA (CNPJ:34.176.422/0001-34). No valor total de R$1.890,00(hum mil oitocentos e noventa reais), através do Empenho nºE022596/2025.

Em conformidade com o DFD nº54/2025 - SMDR, SC004954/2025, processo nº 200.085371/2025, anexo ao Memorando CCGOF:003248/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ANDERSON FERNANDES SCHMIDT
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:828E2B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5110/2025 – SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº5110/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, para aquisição de carimbo e placa de texto, em favor da seguinte empresa:

LUIS CARLOS SILVA DOS ANJOS (CNPJ:87.454.211/0001-82). No valor total de R$95,00(noventa e cinco reais), através do Empenho nºE022576/2025.

Em conformidade com o DFD nº70/2025 - SMDR, SC005110/2025, processo nº 200.085383/2025, anexo ao Memorando CCGOF:003466/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ANDERSON FERNANDES SCHMIDT
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:6FFBB85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5159/2025 – SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº5159/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, para aquisição de mangueira para retroescavadeira placa JBC9105, em favor da seguinte empresa:

DAVI COSTA MEDEIROS (CNPJ:05.023.522/0001-22). No valor total de R$1.261,00(hum mil duzentos e sessenta e um reais), através do Empenho nºE022572/2025.

Em conformidade com o DFD nº73/2025 - SMDR, SC005159/2025, processo nº 200.085363/2025, anexo ao Memorando CCGOF:003490/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ANDERSON FERNANDES SCHMIDT
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:933B45FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5231/2025 – SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº5231/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, para aquisição de filtros de combustível e serviço de revisão de 500 horas da Motoniveladora 4180D, em favor da seguinte empresa:

BERTINATTO MÁQUINAS LTDA (CNPJ:11.920.102/0001-41). No valor total de R$8.126,24(oito mil cento e vinte seis reais e vinte e quatro centavos), através dos Empenhos nºE022600/2025, E022601/2025 e E022603/2025.

Em conformidade com o DFD nº71/2025 - SMDR, SC005231/2025, SC005232/2025, SC005233/2025, SC005234/2025, SC005235/2025 e SC005236/2025, processo nº 200.085823/2025, anexo ao Memorando CCGOF:003451/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ANDERSON FERNANDES SCHMIDT
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:791C43BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 209/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/09/2025, ao servidor ***JAIRO ANTONIO SILVA DIAS***, matrícula 32089, identidade funcional AT-07 A 25, cargo de Técnico Agrícola

Municipal, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.295/12.775 no valor de R$ 687,58 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN.- PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 10/09/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:E13CBE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 211/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2025, à servidora ***LEDA MARIA MARON KICKHÖFEL***, matrícula 10197, identidade funcional SGA-07-A-01, cargo de Servente, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.470,43 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; GRATIFICAÇÃO DIFÍL ACESSO (100) - Lei Municipal nº 4049 de 1996; INSALUBRIDADE - Lei Municipal nº 4455 de 1999; AVANÇO (9) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL - 25 - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 10/09/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:3DDD6542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 395/2025 – CP – EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS,** conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

CARGO	ENFERMEIRO – CONCURSO N° 16/19
CLASS.	CANDIDATO
109°	ANA JÚLIA DA FONSECA FERNANDES

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **11/09/2025**, conforme Decreto nº 1392, de 11 de setembro de 2025, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 347/2025

CARGO	ENFERMEIRO – CONCURSO N° 16/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 22/09/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
110°	CRISTIANE FEIJO BORGES	08:40	08:10

NOMEAÇÃO

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO N° 06/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 22/09/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
403°	MATHEUS RODRIGUES MEDEIROS	08:50	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO
2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão, conforme exigência do cargo:
I) Para o cargo de ensino superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica;
II) Para o cargo de ensino médio: Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com habilitação específica.
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;

r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.1.6 O prazo de posse se encerra em **30 de setembro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:B5AD1E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 396/2025 – CP – SME EDITAL DE ABERTURA N° 133/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS,** conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19
CLASS.	CANDIDATO
594°	PAMELA DE OLIVEIRA SOARES

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em 11/09/2025**,** conforme Decreto nº 1393, de 11 de setembro de 2025, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 348/2025

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 22/09/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
602°	ANGELA CASARIN SILVEIRA	08:50	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO
2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens, conforme modelo anexo;

q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
2.1.2 Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.
2.1.3 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.1.4 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.1.5 Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.1.7 O prazo de posse se encerra em **30 de setembro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:1D2BCF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 397/2025 – PSS – EDUCADOR SOCIAL – ABORDAGEM SOCIAL EDITAL DE ABERTURA Nº 253, DE 20 DE JUNHO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 11/09/2025, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.302, de 04 de abril de 2024.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 352/2025

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL – ABORDAGEM SOCIAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
27°	FERNANDA VASCONCELOS TELECHI	09:30	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B", conforme exigência da função;
d) Título de eleitor;
e) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
f) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
g) Certificado de quitação militar;
h) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
i) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
j) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
k) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
l) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Médio, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **30 de setembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.302/2024. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:879AF79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 398/2025 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, **CONVOCA**, em **11/09/2025,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
CONVOCAÇÃO
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 12 A 19/09/2025
FUNÇÃO: MÉDICO
CANDIDATO
ARIELA MARTINS SAGGIN
ERIK RICARDO GONÇALVES ARAÚJO
FABRICIO SIQUEIRA CARDOZO
GABRIEL VITOR OLIVEIRA DE SOUZA MOTA
GIOVANNA ESCOBAR GHIRARDELLI
THAIANE TESTA
ANNANDA ELISE BRANDÃO SGORLA

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS, CONFORME

•O CANDIDATO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL: SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2. DA CONVOCAÇÃO:
2.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
2.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para** sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação Médico"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB - a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade financeira no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;

r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.
2.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
2.2.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.2.6 O **prazo para a contratação** se encerra em **30 de setembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:F4545588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 399/2025 – PSS – VISITADOR PIM/PCF EDITAL DE ABERTURA N.º 181 DE 19 DE MAIO DE 2025

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, CONVOCA, em **11/09/2025,** os candidatos do Processo de Seleção Programa Primeira Infância Melhor e Programa Criança Feliz abaixo especificados, conforme Portaria nº 247/2005 e anexo, Leis Municipais nº 5.195, de 01 de dezembro de 2005, e nº 5.737, de 04 de novembro de 2010, Resolução nº 361/2013 – CIB/RS e Lei Estadual nº 12.544 de 03 de junho de 2006, atualizada até a Lei 14.594, de 28 de agosto de 2014, Portaria SES nº 635, de 01 de setembro de 2021, Portaria SES nº 843, de 02 de dezembro de 2021 e Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social 030/2017.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 365/2025

FUNÇÃO	VISITADOR – PIM	
CLASS.	CANDIDATOS	DATA DE ADMISSÃO: 17/09/2025
36°	LUCIARA FERSULA DA COSTA	08:30
37°	CINTIA SCHNEIDER BERMUDEZ SCHIMULFENING	08:30
38°	MARCELLA VIGLIONI TERRA	09:00
39°	DANIEL VIANNA PEREIRA	09:00
40°	SAMUEL PEDRO DA SILVA	09:30
41°	JONATHAN XAVIER RIBEIRO	09:30
42°	CHAIENE ARNOLD BOTELHO	10:00
43°	SHIRLEI BRAGA LOPES	10:00
44°	PEDRO IVO BRAME	10:30
45°	CHRISTOFER FERREIRA BASÍLIO	10:30
46°	NATALI PERES DE OLIVEIRA	11:00
47°	TOMAS MORALES GOUVEA	11:00

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1. Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Visitador do Programa Primeira Infância Melhor**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a);
f) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade;
g) Comprovação de estar cursando entre o 1º e 5º semestre, dos cursos a seguir:
– Licenciaturas: Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Dança, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Pedagogia, Química e Teatro;
– Bacharelado: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Odontologia e Educação Física.
h) Declaração emitida pela instituição de ensino, na qual o candidato está vinculado, designando o supervisor responsável pelo estágio;
i) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//
j) Certidão de antecedentes policiais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
k) Foto em formato 3x4;
l) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
m) Declarações disponíveis no Anexo II;
n) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Recursos Humanos, Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, dentro do prazo do presente edital.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6 O prazo de contratação se encerra em **20 de setembro de 2025,** conforme estabelecido no Art.7º do Decreto nº 6.862 de 12 de abril de 2024. Os candidatos só serão admitidos, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:4AB22065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 400/2025 – PSS – CONTRATOS SME EDITAL DE ABERTURA Nº 201, DE 17 DE MAIO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **11/09/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º n.º 7.302, de 04 de abril de 2024.
CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	PROFESSOR I – ANOS INICIAIS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
55°	CIBELE BARBOSA AZAMBUJA	09:30	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função:
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos devem dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **30 de setembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.07 do Decreto nº 6.862 de 12 de abril de 2024 e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.302/2024. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a

documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:F33B8575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 401/2025 – PSS – CONTRATOS SME EDITAL DE ABERTURA Nº 254, DE 20 DE JUNHO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 11/09/2025, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025.

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE ESCOLA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
61°	PATRICIA VASCONCELOS	09:40	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **30 de setembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.375/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:133A998D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 402/2025 – PSS – RETIFICAÇÃO DO ANEXO III E IV DO EDITAL Nº 389/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – SAMU, para as funções de RÁDIO OPERADOR E TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM,** Edital de Abertura nº 300, de 25 de julho de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO ANEXO III E IV DO EDITAL Nº 389/2025:
1.1 Retifica-se a classificação final do anexo III e do anexo IV, do Edital nº 389, de 08 de setembro de 2025, para constar corretamente, as classificações das funções de Rádio Operador e de Telefonista Auxiliar de Regulação Médica - TARM, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:
O Resultado Final - anexos III e IV, bem como Convocação - anexo V, com as devidas alterações, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 11/09/2025.

1.2 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 389/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:98B5E3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S/A**
Nome fantasia: **PANVEL FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **12/06/2025**
CNPJ/CPF/RG: **92.665.611/0084-02**
Endereço: **AVENIDA BENTO GONÇALVES, 3331, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0061/2025**
Data da Decisão: **22/07/2025**
Tipificação da Infração: **artigos 35, 36, 40, 42, 72, 73, 98 da Portaria 344/1998, artigos 43, 44, 49, 95, 99 da RDC ANVISA 44/2009, artigo 107 da Portaria 6/1999, itens 6.1, 6.2, 6.4 c/c artigo 10, incisos XI, XXIX, XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 10 de setembro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:3160276A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**
Nome fantasia: **SÃO JOÃO FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **27/03/2025**
CNPJ/CPF/RG: **88.212.113/0645-07**
Endereço: **AVENIDA FERNANDO OSÓRIO, 4367, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0039/2025**
Data da Decisão: **18/08/2025**
Tipificação da Infração: **artigos 35, 36, 40 da Portaria 344/1998, artigos 43, 44 e 49 da RDC ANVISA 44/2009, itens 6.1, 6.2 e 6.4 do Regulamento Técnico que instituiu as boas práticas de dispensação para farmácias e drogarias – Resolução 328/1999, artigo 10, incisos XI, XII, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 10 de setembro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:419915EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **AÇOUGUE E ROTISSERIA TOP CARNES LTDA**
Nome fantasia: **AÇOUGUE, ROTISSERIA E CONVENIÊNCIAS TOP CARNES**
Data de Autuação: **10/04/2025**
CNPJ/CPF/RG: **07.854.786/0001-53**
Endereço: **AVENIDA VINTE E CINCO DE JULHO, 350, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0049/2025**
Data da Decisão: **28/07/2025**
Tipificação da Infração: **artigo 350 inciso III do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c artigo dez, incisos IV e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Pelotas, 10 de setembro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:F8A64B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **REGINA VAHL SILVEIRA DE ÁVILA**
Nome fantasia: **LAR DA TERCEIRA IDADE**
Data de Autuação: **29/05/2025**
CNPJ/CPF/RG: **19.408.750/0001-25**
Endereço: **RUA ANTÔNIO DOS ANJOS, 1202, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0100/2025**
Data da Decisão: **26/08/2025**
Tipificação da Infração: **artigo 10 inciso XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA E MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA E MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 10 de setembro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:B8D29D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), em atendimento ao disposto da lei Federal nº 14.133/2021, informa que por inexigibilidade de chamamento público, a qual se justifica considerando a notória especialização do realizador na organização de eventos, o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** formaliza parceria, mediante termo de cooperação, com a **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, instituição privada de assistência social, sem fins lucrativos, criada pela Confederação Nacional do Comércio - CNC, nos termos do Decreto-lei n° 9.853/46, com Regulamento aprovado pelo Decreto n° 61.836/67, inscrita no CNPJ 03.575.238/0001-33, com sede na Rua Fecomércio, 101, Bairro Anchieta, Porto Alegre/RS, objetivando a realização da Semana Farroupilha Integrada, através de repasse da dotação orçamentária:
UO 251 - Secretaria de Turismo
Projeto/Atividade: 23.695.0140.2223.00 - Divulgação e Promoção de Pelotas
Classificação da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500.000000
Valor: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Esclarecimentos a respeito do procedimento poderão ser obtidos através do e-mail pelotasturismo@gmail.com.

DANILO RODRIGUES,
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Francine da Silva Domingues
Código Identificador:C5C019CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, informa que, por inexigibilidade de chamamento público, a qual se justifica considerando que a marca do evento pertence ao seu realizador, o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** formaliza parceria, mediante termo de fomento, com a **FEDERAÇÃO DE BODYBUILDING E FITNESS DO RIO GRANDE DO SUL – IFBB RS**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de entidade civil de caráter desportivo sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 30.777.836/0001-68, com sede na Rua Professor Cristiano Fischer, 2222 – Jardim do Salso, Porto Alegre/RS, com fundamento no caput do art. 31 da supracitada lei, objetivando a realização da **4ª edição da BATALHA DOS PAMPAS**, evento que busca promover e desenvolver o fisiculturismo no Estado, consolidando-se como referência no cenário esportivo e cultural do Rio Grande do Sul.
O repasse será realizado no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), vinculado à Unidade Orçamentária 251, projeto/atividade "Divulgação e Promoção de Pelotas" 23.695.0140.2221.00, classificação de despesa 3.3.50.43 - "Subvenções Sociais", fonte de recurso 1500, oriundo de Emenda Impositiva do vereador Jone Soares.
Esclarecimentos a respeito do procedimento poderão ser obtidos através do e-mail pelotasturismo@gmail.com.

DANILO RODRIGUES,
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Francine da Silva Domingues
Código Identificador:E1BE26BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 700/2025

DFD 340/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP: (CNPJ: 93.291.698/0001-22). No valor total de R$ 658,00 (Seiscentos e cinquenta e oito reais), através do Empenho N S002783/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 700/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:85211B4E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 703/2025

DFD 09/2025 – DCM

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor das seguintes empresas:

- MGL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: (CNPJ: 02.656.438/0001-58) No valor total de R$ 1.182,00 (Mil e cento e oitenta e dois reais), através do Empenho N S002759/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 703/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:9C58C0EF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 704/2025

DFD 24/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- FERRAGEM LORENZET LTDA: (CNPJ: 88.318.456/0001-45) No valor total de R$ 3.599,60 (Três mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), através do Empenho N S002895/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 704/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:889319EE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 705/2025

DFD 85/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60) No valor total de R$ 338,00 (Trezentos e trinta e oito reais), através do Empenho N S002892/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 705/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E90A2DCA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 707/2025

DFD 11/2025 – NEAS

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- FERRAGEM LORENZET LTDA: (CNPJ: 88.318.456/0001-45) No valor total de R$ 200,80 (Duzentos reais e oitenta centavos), através do Empenho N S002893/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 707/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F30CA61D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 708/2025

DFD 32/2025 - SUPIN

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- FELIPE RIBEIRO BOTELHO: (CNPJ: 39.670.803/0001-99). No valor total de R$ 6.590,00 (Seis mil e quinhentos e noventa reais) através do Empenho N S002848/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 708/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:FF22EF1B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 710/2025

DFD 112/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- SOLDASUL IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA: (CNPJ: 87.020.756/0002-61) No valor total de R$ 1.950,00 (Mil e novecentos e cinquenta reais), através do Empenho N S002896/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 710/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:BF4E0D3F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 712/2025

DFD 97/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- CCM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA: (CNPJ: 92.713.114/0001-05) No valor total de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), através do Empenho N S002907/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 712/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:90C53B87

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 714/2025

DFD 03/2025 – SUPIN

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- NEUSA MEDEIROS DA SILVA: (CNPJ: 02.430.223/0001-14) No valor total de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), através do Empenho N S002760/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 714/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7202480C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 715/2025

DFD 32/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60) No valor total de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), através do Empenho N S003067/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 715/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:4CCDA7C3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 716/2025

DFD 88/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- MAX MATERIAL ELÉTRICO LTDA: (CNPJ: 01.793.315/0001-04) No valor total de R$ 747,54 (Setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), através do Empenho N S002908/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 716/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:AA22A738

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 717/2025

DFD 20/2025 – DAG

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA: (CNPJ: 87.378.428/0001-50) No valor total de R$ 509,40 (Quinhentos e nove reais e quarenta centavos), através do Empenho N S002761/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 717/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:94BCE532

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 718/2025

DFD 02/2025 – DCT

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60) No valor total de R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais), através do Empenho N S002897/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 718/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:5766F446

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 719/2025

DFD 37/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60) No valor total de R$ 300,00 (Trezentos reais), através do Empenho N S002898/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 719/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B7CE1746

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 720/2025

DFD 36/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60) No valor total de R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais), através do Empenho N S002899/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 720/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:AD1FC25C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 721/2025

DFD 39/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- PROLAB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS: (CNPJ: 54.070.609/0001-66) No valor total de R$ 4.559,40 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), através do Empenho N S002910/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 721/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:63841813

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 722/2025

DFD 12/2025 – DEDU

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60) No valor total de R$ 191,80 (Cento e noventa e um reais e oitenta centavos), através do Empenho N S002900/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 722/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:72C493A7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 723/2025

DFD 26/2025 - DLA

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- DELANIR SOUZA DE CAMPOS: (CNPJ: 34.268.087/0001-02). No valor total de R$ 2.340,00 (Dois mil e trezentos e quarenta reais) através do Empenho N S002804/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 723/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:2FE7BCF8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 724/2025

DFD 108/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- COMERCIAL DE PARAFUSOS FAGUNDES LTDA: (CNPJ: 17.353.435/0001-12) No valor total de R$ 78,80 (Setenta e oito reais e oitenta centavos), através do Empenho N S002901/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 724/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A2ACC31F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 725/2025

DFD 36/2025 - SUPIN

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- ANDERSON MEDINA FONSECA: (CNPJ: 48.681.108/0001-13). No valor total de R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais) através do Empenho N S002911/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 725/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B5DFCCF1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 726/2025

DFD 110/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- MAX MATERIAL ELÉTRICO LTDA: (CNPJ: 01.793.315/0001-04) No valor total de R$ 567,44 (Quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), através do Empenho N S002912/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 726/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:1C0994C6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 727/2025

DFD 94/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60) No valor total de R$ 282,00 (Duzentos e oitenta e dois reais), através do Empenho N S002913/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 727/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C452A90B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 728/2025

DFD 95/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DANNA FERRAMENTAS LTDA: (CNPJ: 05.845.699/0001-04) No valor total de R$ 2.583,01 (Dois mil e quinhentos e oitenta e três reais e um centavo), através do Empenho N S002914/2025.

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60) No valor total de R$ 326,00 (Trezentos e vinte e seis reais), através do Empenho N S002915/2025.

- PENADEZ PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI: (CNPJ: 27.963.584/0001-57) No valor total de R$ 322,15 (Trezentos e vinte e dois reais e quinze centavos), através do Empenho N S002916/2025.

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA: (CNPJ: 87.378.428/0001-50) No valor total de R$ 82,20 (Oitenta e dois reais e vinte centavos), através do Empenho N S002917/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 728/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0AA9D611

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 729/2025

DFD 92/2025 - DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- EDERSON GUILHERME DA COSTA BARROS LTDA: (CNPJ: 01.304.891/0001-32). No valor total de R$ 3.194,25 (Três mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) através do Empenho N S002918/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 729/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7A092E51

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 730/2025

DFD 07/2025 - SUPAD

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PELOTAS: (CNPJ: 87.441.440/0001-62). No valor total de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) através do Empenho N S002762/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 730/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:89D05846

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 733.1/2025

DFD 105/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor das seguintes empresas:

- P&K COMERCIO DE PAPEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO: (CNPJ: 21.128.195/0001-20) No valor total de R$ 4.637,70 (Quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos), através do Empenho N S002919/2025.

- ACADEMICA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO: (CNPJ: 90.489.196/0001-12) No valor total de R$ 771,36 (Setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), através do Empenho N S002920/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 733/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:FEA3C8F6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 733.2/2025

DFD 105/2025 - DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- GRAFICA CRUZEIRO LTDA: (CNPJ: 87.421.616/0001-14). No valor total de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) através do Empenho N S002921/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 733/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:89318DC4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 734/2025

DFD 16/2025 - DEOB

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- O F RIBEIRO E FILHOS LTDA: (CNPJ: 87.973.897/0001-18). No valor total de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) através do Empenho N S002923/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 734/2025.

Pelotas, 10 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:BD1B4A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 3.767, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

LEI N° 3.767, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE, institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMPEDE, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Pinhal/RS, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo, fiscalizador e paritário, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de propor, fiscalizar e monitorar as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, assegurando o pleno exercício dos direitos individuais e coletivos da Pessoa com Deficiência, na forma

do art. 2º, item IV, da Lei Orgânica de Assistência Social, Lei nº 8.742 de 07.12.1993.
Art. 2º Compete ao COMPEDE estabelecer diretrizes que visem a implementação dos planos e programas de apoio às pessoas com deficiência, propondo medidas de defesa dos seus direitos, articulação e fiscalização de políticas públicas.
Art. 3º Compete ao COMPEDE:
I – Propor diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
II – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução das políticas públicas para esse segmento;
III – Estimular a participação da sociedade civil na formulação e acompanhamento das ações;
IV- Estimular e apoiar a realização de estudos e pesquisas sobre a temática da deficiência;
V – Zelar pela integração intersetorial das ações governamentais;
VI - Promover a articulação entre órgãos públicos e entidades da sociedade civil;
VII – Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII - Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMPEDE;
IX – Aprovar o plano de aplicação dos recursos do FUMPEDE;
X – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
XI – Exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade.
Art. 4º O COMPEDE será composto por número paritário, sendo 08 (oito) membros titulares, com igual número de suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil, e será regulamentado por decreto do Executivo Municipal.
§1º Representantes do Poder Público:
I – 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Obras ou Engenharia.
§2º Representantes da Sociedade Civil:
I – 01 representante de entidade ou associação de pessoas com deficiência ou familiares legalmente constituída;
II – 01 representante de entidade filantrópica ou ONG que atue com pessoas com deficiência;
III – 01 representante de usuário do sistema de garantia de direitos (pessoa com deficiência);
IV – 01 representante de instituição religiosa ou comunitária com atuação na área.
§3º Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.
§4º A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5º O funcionamento do COMPEDE será estabelecido, em seu Regimento Interno, respeitando as seguintes disposições:
I - as plenárias serão públicas e abertas à participação de todo e qualquer cidadão;
II - as suas decisões serão divulgadas através dos órgãos competentes;
III - as deliberações das plenárias serão registradas em livro de atas, disponíveis para consulta pública;
Art. 6º O COMPEDE terá a seguinte estrutura:
I - Plenária Geral;
II - Núcleo Gestor.
Art. 7º A Plenária Geral é o órgão deliberativo do COMPEDE, necessitando a presença de dois terços (2/3) de seus integrantes para a validade das suas deliberações, nos termos do seu Regimento Interno.
Parágrafo Único. A Plenária Geral será composta por todos os integrantes do Conselho e reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente por convocação do Núcleo Gestor ou da maioria absoluta de seus membros, sempre que houver necessidade, respeitando o horário convencionado das reuniões ordinárias.
Art. 8º Núcleo Gestor será constituído pelo Presidente, Vice - Presidente e Secretário, escolhidos entre os membros do Conselho, conforme disposto no Regimento Interno.
Parágrafo Único. ao Núcleo Gestor, além das atribuições do Regimento Interno, compete:
I - Dirigir as reuniões da Plenária Geral;
II - Encaminhar as decisões e resoluções da Plenária Geral;
III - Representar o Conselho em todas as instâncias governamentais e não governamentais.

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMPEDE, instrumento de captação e aplicação de recursos, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado a financiar programas, projetos e ações voltadas à promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 10º Constituem receitas do FUMPEDE:
I – Recursos orçamentários do Município;
II – Doações, auxílios, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
III – Transferências da União, Estado ou outros entes federativos;
IV – Receitas advindas de convênios e parcerias;
V – Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VI – Outras receitas que lhe forem destinadas;
Art. 11º A gestão administrativa e financeira do FUMPEDE caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo ao COMPEDE o controle e a deliberação sobre a aplicação dos recursos.
Art. 12º Os recursos do FUMPEDE serão utilizados segundo plano de aplicação aprovado pelo COMPEDE, ações que assegurem os direitos da pessoa com deficiência, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), observadas as prioridades do COMPEDE e legislação orçamentária vigente, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Parágrafo Único. Os recursos que compõem o FUNPEDE serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial e específica sob a denominação "Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência - FUNPEDE".
Art. 13º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em relação ao FUMPEDE:
I - Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
II - avaliar e aprovar os balancetes periódicos e o balanço anual do Fundo;
III - fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do Fundo;
IV - elaborar o Plano de Aplicação dos recursos;

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, inclusive quanto ao funcionamento do COMPEDE e à operacionalização do FUMPEDE.
Art. 15º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL, RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ARIELI BINELO PRATES
Sec. Mun. de Administração
Projeto de Lei n° 172/2025.

Publicado por:
Ado Lima Machado
Código Identificador:D25343BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRATINI
EXTRATO DO EDITAL N.º 10/2025

A **Câmara Municipal de Vereadores de Piratini**, representada pelo Presidente, Sr. Daniel Morales de Moura, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO a realização de CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.
CARGO PÚBLICO: Contador.
CRONOGRAMA: Publicação do Edital do Concurso Público: 10/09/2025; Período de inscrições pela internet, através do site: *www.legalleconcursos.com.br* de 10/09/2025 a 09/10/2025, até 18h; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 09/11/2025; Aplicação da de Títulos: 1º/12/2025 e 03/12/2025; e, Homologação dos Resultados Finais: A partir de 15/12/2025.
DIVULGAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Concurso Público publicados na internet, no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Câmara Municipal de Vereadores: *www.camarapiratini.rs.gov.br*.

Piratini, 10 de setembro de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini /RS

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:83AC934E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°176, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025. REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DA SEMANA FARROUPILHA 2025.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a realização da Semana Farroupilha de 13 a 20 de setembro de 2025;
Considerando o Edital nº 006/2025, autorização de uso de espaço público na Semana Farroupilha 2025, que previa o fornecimento de alimentos aos trabalhadores do evento;
Considerando a ata de julgamento do edital nº 005/2025, a qual constatou a ausência de interessados para o referido item;
Considerando a necessidade do fornecimento de alimentação aos trabalhadores da semana farroupilha;
Considerando que nos anos anteriores já fora fornecida alimentação aos trabalhadores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica permitido o fornecimento de alimentação aos Servidores Públicos Municipais, que estiverem em atividade, em escala de trabalho, por período igual ou superior à 5 (cinco) horas diárias na Semana Farroupilha 2025.
§ 1º Estende-se o fornecimento da alimentação, ao efetivo de apoio do 4º Batalhão da Brigada Militar.
§ 2 º Estende-se o fornecimento da alimentação, aos Apresentadores do Evento e aos Jurados da RETRA (Ronda Estudantil Tradicionalista).
Art. 2° - O fornecimento da refeição será mediante a entrega de tickets, devidamente assinados e carimbados aos beneficiários da refeição.
Art. 3º - Fica designada a servidora Letícia Amaral de Moraes, contadora do Município para a fiscalização, controle e fornecimento dos tickets e avaliação da prestação de contas.
Art. 4º - A autorização de entrega dos tickets deverá ser realizada pelo Secretário responsável pela coordenação das atividades desenvolvidas pelo trabalhador e deverá estar de acordo com a escala de trabalho, respeitando o horário mínimo previsto no Art. 1º deste Decreto.
Art. 5º - Os critérios para aquisição da alimentação deverão ser os mesmos estipulados no Edital nº 006/2025.
Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:8CCF0A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°181, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO FINANCEIRA DA SEMANA FARROUPILHA DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para compor a **Comissão Financeira da Semana Farroupilha de 2025**, que será realizada no período de 13 a 20 de setembro de 2025, os seguintes membros:
- Carlos Moraes Garcia;

- Letícia Amaral de Moraes;

- Beneir Farias Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:C635980F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEI N. 2574/2025. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 20 DE SETEMBRO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CTG 20 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014** e do **Decreto Federal nº 8.726/2016**, com a Organização da Sociedade Civil **20 de Setembro Centro de Tradições Gaúchas - CTG 20 de Setembro**, CNPJ 04.019.185/0001-37, visando à execução do projeto **"Festejos Farroupilha 2025 - Piratini: Em Chamas da Tradição"**, conforme **Plano de Trabalho** que integra a presente Lei como **Anexo Único**.
§ 1°. O objeto da parceria compreende:
Busca e distribuição da **Chama Crioula**;
Rondas tradicionalistas;
Desfile Farroupilha em 20 de setembro de 2025;

Art. 2º. O valor total do repasse financeiro a ser realizado pelo Município à Organização da Sociedade é de **RS 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, em parcela única até **03/09/2025**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a estrita aplicação no objeto pactuado.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 4º. A execução da parceria observará integralmente o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, regulamentos municipais e o Plano de Trabalho anexo, competindo ao Município:
Designar **gestor da parceria** e **comissão de monitoramento e avaliação**;
Promover a **publicidade** do extrato;
Efetuar o **acompanhamento** e a **análise da prestação de contas**.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:A6F078E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Eletrônico nº 09/2025- SRP.** Objeto: **Futura aquisição de luminária LED, e materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia LED, no âmbito do PROCEL RELUZ – ENBPAR, com Recursos do Termo de Cooperação Técnica nº 049/2023**. Abertura: **24/09/25**, às **09h**. O edital está à disposição nos endereços eletrônicos: https://www.portolucena.rs.gov.br e www.bll.org.br.

Porto Lucena-RS, 10 de setembro de 2025**.**

IURY SOMMER ZABOLOTSLY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:BE8D62B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2025

Dispensa de Licitação 57/2025
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à contratação de empresa para conserto do trator cortador de grama TGM175, marca Vonder, com valor previsto de R$ 8.201,73 (oito mil duzentos e um reais e setenta e três centavos) solicitado pela secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desporto, feito com base no artigo 75, inciso III, alínea "a" da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 10 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:48AAD2F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2025

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 24/09/2025 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 10 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:7B5C068E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de aparelhos de ar condicionado de 18 mil BTU e 24 mil BTU, os quais serão instalados nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação e Polo UAB**,** destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Quaraí/RS**,** cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 23/09/2025. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 10 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:AF629B38

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que

ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem: Pregão Eletrônico nº 085/2022**. **Data do Aditivo:** 01/09/2025. **Objeto**: Aditivo 28, para prorrogação do contrato original cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, do Município de Quaraí/RS. Item: 11-ROTEIRO 11 - ROTEIRO DO SALSAL. **Empresa Contratada:** Ludigero Tito Vargas de Vargas-ME. **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses. **Início**: 01/09/2025. **Final do prazo:** 31/08/2026. **Valor do KM rodado:** R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) **KM/Rodado**. **Valor do Reajuste**: R$ 0,26 (vinte e seis centavos). **Valor com o Reajuste**: R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) **KM/Rodado**.

Quaraí/RS, 10 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:FC5B976D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem: Pregão Eletrônico nº 085/2022**. **Data do Aditivo:** 01/09/2025. **Objeto**: Aditivo 29, para prorrogação do contrato original cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, do Município de Quaraí/RS. Item: 4- ROTEIRO 04 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. **Empresa Contratada:** L.F. SOARES & CIA LTDA-ME. **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses. **Início**: 01/09/2025. **Final do prazo:** 31/08/2026. **Valor do KM rodado:** R$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos) **KM/Rodado**. **Valor do Reajuste**: R$ 0,30 (trinta centavos). **Valor com o Reajuste**: R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos) KM/Rodado.

Quaraí/RS, 10 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:81D13882

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem: Pregão Eletrônico nº 085/2022**. **Data do Aditivo:** 01/09/2025. **Objeto**: Aditivo 30, para prorrogação do contrato original cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, do Município de Quaraí/RS. Item: 10-ROTEIRO 10 - VILA DO RECREIO. **Empresa Contratada:** ANTONIO PEDRO QUEVEDO DA ROSA -ME. **Prazo de vigência**: 60 (sessenta) dias. **Início**: 01/09/2025. **Final do prazo:** 01/11/2025. **Valor do KM rodado**: R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) KM/Rodado. **Valor do Reajuste**: R$ 0,37 (trinta e sete centavos). **Valor com o Reajuste**: R$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos) **KM/Rodado**.

Quaraí/RS, 10 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:990455C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem: Pregão Eletrônico nº 085/2022**. **Data do Aditivo:** 01/09/2025. **Objeto**: Aditivo 31, para prorrogação do contrato original cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, do Município de Quaraí/RS. Itens: 6-ROTEIRO 06 - ROTEIRO DO 45; 9-ROTEIRO 09 - ROTEIRO QUERÊNCIA. **Empresa Contratada:** MARINES LOPES DA ROSA-ME. **Prazo de vigência**: 60 (sessenta) dias. **Início**: 01/09/2025. **Final do prazo:** 01/11/2025. **Valor do KM rodado:** 6-R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) KM/Rodado; 9-R$ 6,63 (seis reais e sessenta e três centavos) KM/Rodado. **Valor do Reajuste**: 6-R$ 0,26 (vinte e seis centavos), 9-R$ 0,35 (trinta e cinco centavos). **Valor com o Reajuste**: 6-R$ 5,11 (cinco reais e onze centavos) **KM/Rodado; 9**-R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) **KM/Rodado**.

Quaraí/RS, 10 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:F74EF12B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem: Pregão Eletrônico nº 085/2022**. **Data do Aditivo:** 01/09/2025. **Objeto**: Aditivo 32, para prorrogação do contrato original cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, do Município de Quaraí/RS. Item: 5-ROTEIRO 05 - PAI PASSO. **Empresa Contratada:** Nilton da Silva Soares-MEI. **Prazo de vigência**: 60 (sessenta) meses. **Início**: 01/09/2025. **Final do prazo:** 01/11/2025. **Valor do KM rodado:** R$ 6,11 (seis reais e onze centavos) KM/Rodado. **Valor do Reajuste**: R$ 0,32 (trinta e dois centavos). **Valor com o Reajuste**: R$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos) **KM/Rodado**.

Quaraí/RS, 10 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:61982253

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem: Pregão Eletrônico nº 085/2022**. **Data do Aditivo:** 01/09/2025. **Objeto**: Aditivo 33, para prorrogação do contrato original cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, do Município de Quaraí/RS. Itens: 2-ROTEIRO 02 - CERRO DO JARAU – 1; 3- ROTEIRO 03 – HARMONIA; 7- ROTEIRO 07 - CERRO DO JARAU - 2. **Empresa Contratada:** ADÃO JACINTO FREITAS FERRÃO - ME. **Prazo de vigência**: As partes de comum acordo decidem prorrogar o contrato supracitado, sendo o item 03 por um período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 01/09/2025 e findando em 01/11/2025 e os itens 02 e 07 por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/09/2025 e findando em 31/08/2026. **Valor do KM rodado:** 2-R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos); 3-R$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos); 7-R$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos) KM/Rodado. **Valor do Reajuste**: 2-R$ 0,34 (trinta e quatro centavos); 3-R$ 0,30 (trinta centavos); 7-R$ 0,28 (vinte e oito centavos). **Valor com o Reajuste**: 2-R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos); 3-R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos); 7-R$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos) **KM/Rodado**.

Quaraí/RS, 10 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:05634FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem: Pregão Eletrônico nº 085/2022**. **Data do Aditivo:** 01/09/2025. **Objeto**: Aditivo 34, para prorrogação do contrato original cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, do Município de Quaraí/RS. Itens: 1-ROTEIRO 1 - SANGA DA AREIA - 1; 8- ROTEIRO 08 - SANGA DA AREIA - 2. **Empresa Contratada:** QUARAI TUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA. **Prazo de vigência**: As partes de comum acordo decidem prorrogar o contrato supracitado, sendo o item 08 por um período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 01/09/2025 e findando em 01/11/2025 e o item 01 por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/09/2025 e findando em 31/08/2026. **Valor do KM rodado:** 1-R$ 8,92 (oito reais e noventa e dois centavos); 8-R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) KM/Rodado. **Valor do Reajuste**: 1-R$ 0,47 (quarenta e sete centavos); 8-R$ 0,23 (vinte e três centavos). **Valor com o Reajuste**: 1-R$ 9,39 (nove reais e trinta e nove centavos); 8-R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) **KM/Rodado**.

Quaraí/RS, 10 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:5F3CFE63

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2022. **Data do Aditivo:** 01/09/2025. **Objeto**: Aditivo 3 de **PRORROGAÇÃO** ao contrato que tem como objeto a Contratação de empresa de **Radiodifusão FM,** para realizar o serviço de divulgação de boletim diário de até 05(cinco) minutos, de segunda a sexta-feira, no horário das 12horas às 13horas, com informações de interesse público, com redação textual a cargo da casa executiva. **Empresa Contratada:** Salamanca Radiodifusão FM Ltda. **Valor original do contrato**: R$ 65,81 (sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) o minuto de radiodifusão falado. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses**. Início:** 01/09/2025 a 31/08/2026.

Quaraí/RS, 10 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:CC820966

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Quaraí-RS, comunica aos interessados a abertura das licitações, abaixo: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas no município de Quaraí-RS, com fornecimento de materiais e mão de obra, totalizando **59.850,00m²** (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), no âmbito do Contrato de Financiamento CT - 0014/25 – BADESUL, conforme contido no Anexo I (Termo de Referência). **INÍCIO DA DISPUTA:** às 09h 00min do dia **31/10/2025**. **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 10 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:4E1E10CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2022. **Data do Aditivo:** 08/09/2025. **Objeto**: Aditivo 3 de **PRORROGAÇÃO** ao contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços com Caminhão Basculante, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Infraestrutura. **Empresa Contratada:** LARI CLEO RIBEIRO - ME. **Valor do contrato**: R$ 9.275,18 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) mensais. **Valor com o reajuste:** R$ 9.764,48 (nove mil,

setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses**. Início:** 09/09/2025 a 08/09/2026.

Quaraí/RS, 10 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A9AA6E33

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2022. **Data do Aditivo:** 09/09/2025. **Objeto**: Aditivo 3 de **PRORROGAÇÃO** ao contrato que tem como objeto a Contratação de empresa fornecedora de ataúdes e prestadora de serviços fúnebres, para atendimento à população carente do município. **Empresa Contratada:** HELIO VASCONCELOS GUTERRES-ME. **Valor do contrato**: 1-R$ 399,05 (trezentos e noventa e nove reais e cinco centavos) por serviço; 2-R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) por km rodado. **Valor com o reajuste:** 1-R$ 420,10 (quatrocentos e vinte reais e dez centavos) por serviço; 2-R$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos) por km rodado. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses**. Início:** 13/09/2025 a 12/09/2026.

Quaraí/RS, 10 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:CD738BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.956/2025

"CONCEDE REDUÇÃO DE 50% DA JORNADA DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS QUE SEJAM PARENTES DE PRIMEIRO GRAU (OS PAIS, AS MÃES, OS FILHOS E AS FILHAS) E CÔNJUGES, EM TRATAMENTO PERMANENTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA OU DOENÇA DE ALZHEIMER, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Art. 1º - Será concedida redução de até 50% da jornada de trabalho para os servidores ocupantes de cargos, empregos ou funções públicas que sejam parentes de primeiro grau (os pais, as mães, os filhos e as filhas) e cônjuges, em tratamento permanente, com Transtorno do Espectro Autista - TEA, e Doença de Alzheimer, sem prejuízo da remuneração e sem compensação da jornada de trabalho.

§ 1º Quando ambos parentes de primeiro grau (os pais, as mães, os filhos e as filhas) e cônjuges da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e/ou Doença de Alzheimer forem servidores municipais, o direito da redução de jornada de um exclui o do outro.

§ 2º A redução da jornada de que trata o "caput" deste artigo dar-se-á por opção do servidor e deverá ser requerida/renovada anualmente.
§ 3º Para ter direito ao benefício de que trata o "caput" deste artigo, o servidor deverá apresentar anualmente requerimento, dirigido ao Prefeito, acompanhado de:

I - Certidão de nascimento ou documento que comprove o vínculo;
II - Atestado médico que comprove a enfermidade (Transtorno do Espectro Autista – TEA ou Doença de Alzheimer);
III - comprovação de que enfermo se encontra em tratamento permanente.

§ 4º Para fins de comprovação a que se referem os incisos II e III do parágrafo anterior, o servidor deverá apresentar laudos e demais documentos pertinentes que comprovem o tratamento bem como o grau de dependência (de cuidado e proteção), devendo estar comprovado que o enfermo se encontra incapaz de gerir sua própria saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 09 de Agosto de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:E27CF6E3

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº. 108/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2025 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 008/2025** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM P.M.F SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, MUNUCÍPIO DE REDENTORA/RS**. VALOR TOTAL: **R$ 988.648,71 (novecentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reias e setenta e um centavos).** EMPRESA: **ALAN RIBAMAR MEIRELES LTDA** - CNPJ Nº **36.312.374/0001-90.**

REDENTORA 10 DE SETEMBRO DE 2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D1C2A86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA Nº. 041/2025, **DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 CONFORME** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2025 – SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025 – Objeto**: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA A FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS**. **Valor do Contrato:** de **R$ 34.848,00** (**trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais**). **–** Empresa: **J.D.M. BECCON & CIA. LTDA – EPP.** CNPJ: **94.747.888/0001-74.**

Redentora/RS, 10 de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

ATA Nº. 042/2025, **DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 CONFORME** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2025 – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025 – Objeto**: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA A FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS**. **Valor do Contrato:** de **R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais). –** Empresa: **M. B. RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA.** CNPJ: **07.864.537/0001-49.**

Redentora/RS, 10 de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

ATA Nº. 043/2025, **DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 CONFORME** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2025 – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025 – Objeto**: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA A FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS**. **Valor do Contrato:** de **R$ 88.824,00** (oitenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais). **–** Empresa: **GUERRA PNEUS LTDA.** CNPJ: **01.375.626/0001-45.**

Redentora/RS, 10 de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

ATA Nº. 044/2025, **DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 CONFORME** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2025 – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025 – Objeto**: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA A FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS**. **Valor do Contrato:** de **R$ 14.990,00** (quatorze mil novecentos e noventa reais). **–** Empresa: **DR PNEUS LTDA.** CNPJ: **44.216.474/0001-40.**

Redentora/RS, 10 de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

ATA Nº. 045/2025, **DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 CONFORME** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2025 – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025 – Objeto**: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA A FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS**. **Valor do Contrato:** de **R$ 48.340,00 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta reais).–** Empresa: **GIACOMINI PNEUS LTDA.** CNPJ: **00.104.314/0001-34.**

Redentora/RS, 10 de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:FFA5F3DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 84/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025
O Município de Sagrada Família/RS, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, torna público que dispensou a realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa visando à aquisição de pranchas de eucalipto vermelho destinadas à reforma das pontes das comunidades Linha Moraes e Linha Duncke, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e recursos oriundos do Fundo a Fundo da Defesa Civil.
Contratada: CARLOS DAL PUPPO BRIZOLLA – CNPJ nº 95.134.821/0001-27
Objeto: Aquisição de pranchas de eucalipto vermelho, conforme Termo de Referência.
Quantidade: 22 (vinte e duas) pranchas de 6,00m x 0,25m x 0,06m para a Ponte da Linha Moraes; 34 (trinta e quatro) pranchas de 6,00m x 0,25m x 0,06m para a Ponte da Linha Duncke; e pranchas de 5,00m x 0,25m x 0,06m para a Ponte da Linha Moraes, conforme necessidade.
Valor Unitário: R$ 135,00 (seis metros) / R$ 112,00 (cinco metros)
Valor Total: R$ 8.456,00
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Data da Autorização: 10/09/2025

Sagrada Família/RS, 10 de setembro de 2025.

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:17387A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282-2024

Processo Administrativo nº 1519/2024 – Inexigibilidade 013/2024.
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CENTROLAB LTDA., de CNPJ 00.131.541/0001-59.
OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais SIA/SUS através do processo de Credenciamento nº 001/2024. Prorroga o prazo contratual por mais 1 ano, de 15/08/25 a 14/08/26, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:A31A2017

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação de nº 032/2025, com fulcro no Art. 74, "IV", da Lei 14.133/21, que tem por objeto o credenciamento de leiloeiro oficial para atuar nas licitações promovidas pelo Município na modalidade Leilão (alienações de bens inservíveis de qualquer natureza, incorporados ao patrimônio público

municipal), em favor de RANGEL MACHADO, de CPF nº 625.460.820-00.

Salto do Jacuí, 10 de setembro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:E9C8D820

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 016/2025**, cujo objeto é a aquisição de drone, dois computadores e um notebook para o DMMA. Lote 1 (drone) – CANCELADO. Lote 2: homologado para a empresa ELITE DIGITAL LTDA., de CNPJ 57.410.545/0001-93 (R$ 3.994,00); Lote 3: homologado para a empresa ADEILTO APARECIDO DE, de CNPJ 61.030.690/0001-16 (R$ 8.214,11), totalizando o processo R$ 12.208,11 (Doze mil, duzentos e oito reais e onze centavos).

Salto do Jacuí, 10 de setembro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:CD6A75A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS E LEIS

LEIS

LEI N.º 5.609, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 01 (um) FARMACÊUTICO, com carga horária de40 (quarenta) horas semanais, conforme especifica e dá outras providências.

LEI N.º 5.610, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei n.º 5.036/2021, de 10 de agosto - PPA, altera a Lein.º 5.493/2024, de 18 de dezembro - LOA, com inclusão no Exercício 2025 de Ação Programática e abre Crédito Especial no valor de R$ 137.245,81.

LEI N.º 5.611, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo de Santa Bárbara do Sul a firmar termo de fomento com organização da sociedade civil de Santa Bárbara do Sul, conforme especifica.

LEI N.º 5.612, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial.

LEI N.º 5.613, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial.

LEI N.º 5.614, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a RECEBER EM DOAÇÃO imóvel urbano, conforme especifica e dá outras providências.

LEI N.º 5.615, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 01 (um) AGENTE EDUCACIONAL DE INTERAÇÃO COM O EDUCANDO, com carga horária de40 (quarenta) horas semanais, conforme especifica e dá outras providências.

DECRETOS

DECRETO N.º 5.860, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei n.º 5.036/2021, de 10 de agosto - PPA, altera a Lein.º 5.493/2024, de 18 de dezembro - LOA, com inclusão no Exercício 2025 de Ação Programática e abre Crédito Especial no valor de R$ 137.245,81, autorizado pela Lei n.º 5.610/2025.

DECRETO N.º 5.861, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial, autorizado pela Lei n.º 5.613/2025.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:6E373105

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 725/2025 REVOGA PORTARIA 147/2022 E CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG4, NA FORMA QUE ESPECIFICA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE Função Gratificada – FG4, no percentual de 40%, de acordo com o Anexo VII da Lei Municipal n.º 2.081/2001, ao servidor municipal LEANDRO LUI, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 4366.
Considerando que desempenhará as funções de assessoramento nas matérias de locução em rádio e textos diversos, bem como editor de áudio e vídeo, trabalhos como fotógrafo e assessoramento na edição de matérias nas redes sociais e site da prefeitura municipal, coordenar artes na edição de banner e cards, efetuar filmagens e apresentar eventos.
Art. 2º REVOGAR a Portaria 147/2022 que concedeu Função Gratificada – FG, no percentual de 40%, ao mesmo servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:478BA6F7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 726/2025 REVOGA PORTARIA 078/2021 E CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG3, NA FORMA QUE ESPECIFICA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE Função Gratificada – FG3, no percentual de 30%, de acordo com o Anexo VII da Lei Municipal n.º 2.081/2001, ao servidor municipal CARLOS DILLE, Motorista, matrícula funcional n.º 4394, para exercer a função de bombeiro voluntário e auxiliar na manutenção dos veículos da frota da Secretaria de Obras.
Art. 2º REVOGAR a Portaria 078/2021 que concedeu Função Gratificada – FG, no percentual de 30%, ao mesmo servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:B9139625

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 727/02025 REVOGA PORTARIA 080/2021 E CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG3, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE Função Gratificada – FG3, no percentual de 30%, de acordo com o Anexo VII da Lei Municipal n.º 2.081/2001, ao servidor municipal CEZAR LUIZ OLIVEIRA SILVA, Mecânico, matrícula funcional n.º 4024.
Considerando que desempenhará aas funções de coordenador no controle de ordens de serviço e adiantamentos da secretaria, controle de combustíveis utilizados pela frota de veículos e maquinários, auxiliando nos demais serviços pertinentes ao escritório da secretaria de Obras.
Art. 2º REVOGAR a Portaria 080/2021 que concedeu Função Gratificada – FG, no percentual de 30%, ao mesmo servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:975B383D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 728/2025 REVOGA PORTARIA 113/2024 E CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG5, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE Função Gratificada – FG5, no percentual de 50%, de acordo com o Anexo VII da Lei Municipal n.º 2.081/2001, servidor JOSÉ BRAIS BUENO, Eletricista, matrícula funcional n.º 0442.
Considerando que desempenhará as funções de coordenador da manutenção e vistoria noturna na iluminação pública do município

Art. 2º REVOGAR a Portaria 113/2024 que concedeu Função Gratificada – FG, no percentual de 50%, ao mesmo servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:3EA31186

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 729/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 043/2025, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços para conserto de bomba injetora da retroescavadeira Randon4x4.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Rivelino Amado
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 03 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:39B297C7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 730/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 043/2025, cujo objeto é a aquisição de peças para revisão do motor e transmissão da retroescavadeira new holland 895B.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Rivelino Amado
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 03 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:E55807D8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 731/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 112/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção de garantia do veículo Fiat Argo lotado naSecretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
Gestor:
Alceu Schmidt Piovesan
Fiscal:
José Francisco dos Santos
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 05 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:592BCD41

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 732/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 036/2025, Ata de Registro de Preços nº 030/2025, cujo objeto é a aquisição de uniformes para o CRAS e Centro de Convivência para Idosos.
Gestor:
Valéria Lorena Dahmer Rodrigues
Fiscal:
Raquel Barbosa Weigel
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 08 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:D23FE51C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 733/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base na Ata de Registro de Preços nº 028/2025, Dispensa de Licitação nº 103/2025, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços gerais e manutenção do cemitério municipal.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Fernando Aires da Costa
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:89FFD5F9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II,

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 217/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025**, REGISTRO DE PREÇOS PARA ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II,*** Início das **Propostas: 08:00h do dia 11/09/2025 até as 08:00h do dia 25/09/2025. Início da sessão Pública: às 08:01hs do dia 25/09/2025**, todos via portal https://pregaobanrisul.com.br/ no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: https://pregaobanrisul.com.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Marivete Martins dos Santos- Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 10 de setembro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:C6B86826

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 611/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no período de **09.09.2025 a 16.09.2025, 08** (Oito) dias**,** à Servidora **ELUZA MARGARIDA CASTRO RODRIGUES,** Matrículas 160-0 e 3694-3, Professor, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:66863513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 612/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA DANUZIA TEIXEIRA CASTRO SILVEIRA,** de **11.09.2025 a 31.12.2025** no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.652** de 08 de agosto de 2025**,** ficando lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5195A755

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2025
A Câmara Municipal de Sant´Ana do Livramento, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **25 de setembro de 2025**, às **08:30** horas, no **Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras,** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada, do ramo de Tecnologia da Informação, para fornecimento de Sistema de Gestão Pública, compatível com ambiente Nuvem. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital, no horário de expediente, das 7h30min às 13h30min, em dias úteis, ou através do site: http://www.santanadolivramento.rs.leg.br/ ou através do portal www.gov.br/compras.

EMERSON DAVI ESCOBAR VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:FEFFDFE7

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
ATO DE NOMEAÇÃO N.º 007/2025

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criado pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.289, de 20 de dezembro de 2017, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 079, de 02 de janeiro de 2025, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27.04.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, observada a ordem de classificação, para exercer em estágio probatório, os cargos abaixo discriminados, do quadro de cargos de provimento efetivo criados pela Lei 2.621/1990, alterado pela Lei Municipal n.º 7.972/2022, no Concurso Público nº. 001/2023, homologado pelo Edital nº. 19/2023, de 10/01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/01/2024, de conformidade com as Portarias nº. 423, de 07/11/2022, e n.º 245, de 30/06/2023 e Legislação em vigor.

Cargo: Assistente Administrativo; Padrão: 08; Regime: 30 horas semanais
Classificação / Nome
13º. Leonardo Maffei Weber
15º. Bárbara Alves Branco Machado

Sant'Ana do Livramento, 10 de setembro de 2025.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:CB5DE6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0005/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3620/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. ABREU FIALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EMPRESA CONTRATADA: WM CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 52.692.151/0001-51
ITEM 1: R$ 421.000,00 (valor unit.)
VALOR TOTAL: R$ 421.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade - Recurso - Natureza da Despesa
3861 – 1540 - 3449051

Adjudicado: 03 de setembro de 2025.

Homologado: 10 de setembro de 2025

Sant'ana do Livramento, 10 de setembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:A02DECA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 0029/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 0029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7681/2025
OBJETO: Contratação de veículo de imprensa para realização de cobertura jornalística e divulgação institucional do evento "CASA DE SANT'ANA" na EXPOINTER 2025, nos dias 30 de agosto ao 07 de setembro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA

Empresa: JB EMPRESA JORNALISTICA LTDA - EPP
CNPJ: 73.751.180/0001-31
CONTRATO N° 0126/2025 (vigência até dia 31/12/2025)
ITEM 01 - R$ 13.000,00 (Valor unit.)
Valor total: R$ 13.000,00

Data de assinatura: 2 de setembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:427B0A01

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0043/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5362/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE VIDROS.

Empresa: REFORMAX SERVICOS E REFORMAS LTDA – EPP
CONTRATO 0195/2025 (vigência de 12 meses)
ITEM 01 - R$ 152,00 (Valor unit.)
ITEM 02 - R$ 51,33 (Valor unit.)
ITEM 03 - R$ 151,25 (Valor unit.)
ITEM 04 - R$ 51,33 (Valor unit.)
ITEM 05 - R$ 14,00 (Valor unit.)
Data de assinatura: 01 de setembro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 10 de setembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:32CC43D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0044/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5000/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINAL SONORO MUSICAL (SIRENE MUSICAL ESCOLAR), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES.

Empresa: HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
ATA DE REGSITRO DE PREÇO N° 0193/2025 (vigência de 12 meses)
ITEM 01 - R$ 1.923,00 (Valor unit.) – R$ 57.690,00 (Valor total)
Data de assinatura: 25 de agosto de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 10 de setembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:C07B218B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0045/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5573/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAIO X, SENSOR ODONTOLÓGICO E CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA ATENDER A SECRETRAIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresa: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS EIRELI - EPP
CONTRATO N° 0120/2025 (vigência 31 de dezembro de 2025)
ITEM 01 - R$ 10.890,00 (Valor unit.) – R$ 43.560,00 (Valor total)
Data de assinatura: 27 de agosto de 2025.

Empresa: M.H.M DO COUTO COMERCIAL LTDA - EP
CONTRATO N° 0121/2025 (vigência 31 de dezembro de 2025)
ITEM 01 - R$ 11.145,00 (Valor unit.) – R$ 22.290,00 (Valor total)
Data de assinatura: 27 de agosto de 2025.

Empresa: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - M
CONTRATO N° 0122/2025 (vigência 31 de dezembro de 2025)
ITEM 01 - R$ 7.700,00 (Valor unit.) – R$ 15.400,00 (Valor total)
Data de assinatura: 27 de agosto de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 10 de setembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:6AB24CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.835, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 360.000,00 – SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 360.000,00** (Trezentos e Sessenta Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso I, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Saúde, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	360.000,00	86664-4	1500*
		T O T A L	**360.000,00**		

(*) Recurso **1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0008.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	360.000,00	84668-6	1500*
		T O T A L	**360.000,00**		

(*) Recurso 1500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F65744D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.836, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 – SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso I, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Saúde, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.304.0236.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	65.000,00	92451-2	2600*
08.02.10.304.0236.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00	92452-0	2600*
		T O T A L	**100.000,00**		

(*) Recurso 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00	92456-3	2600*
		T O T A L	**100.000,00**		

(*) Recurso 2600 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 08 de setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:67CCAE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.837, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 280.000,00 – SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 280.000,00** (Duzentos e Oitenta Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Incisos I e IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Saúde, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	280.000,00	87244-0	1621*
		T O T A L . .	**280.000,00**		

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.302.0235.4566	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	280.000,00	87416-7	1621*
		T O T A L . . .	**280.000,00**		

(*) Recurso 1621 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:04A33599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.838, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 322.308,93 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 322.308,93** (Trezentos e Vinte e Dois Mil Trezentos e Oito Reais e Noventa e Três Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso I, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	322.308,93	89741-8	1604*
		T O T A L	**322.308,93**		

(*) Recurso 1604 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate ás endemias

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103.067,60	89737-0	1604*
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	5.129,08	89738-8	1604*
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00	89740-0	1604*
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	89742-6	1604*
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.94	Indenizações Trabalhistas	1.000,00	89739-6	1604*
08.02.10.305.0236.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	166.112,25	87458-2	1604*
08.02.10.305.0236.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	45.000,00	87460-4	1604*
		T O T A L	**322.308,93**		

(*) Recurso 1604 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate ás endemias

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:94A22CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1520/2025

Designa Fiscal de Obra para o Contrato nº 0008/2025 – Construção da Quadra Poliesportiva Coberta no Assentamento São Leopoldo.

A PREFEITA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando teor do Memorando nº 170/2025 – SEPLAMA/DPD, que solicita a designação de Fiscal de Obra para acompanhamento da execução do Contrato nº 0008/2025, referente ao Processo Administrativo nº 9187/2024 e Concorrência Eletrônica nº 006/2024, destinado à construção da Quadra Poliesportiva Coberta no Assentamento São Leopoldo;
Considerando a necessidade de designação de servidor habilitado para acompanhamento técnico, fiscalização e emissão da devida RRT;
RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Sibele Barbosa Rosadilla, matrícula nº 223041, cargo de Arquiteta**, para atuar como Fiscal de Obra no âmbito do Contrato nº 0008/2025, Processo Administrativo nº 9187/2024, Concorrência Eletrônica nº 006/2024, referente à construção da Quadra Poliesportiva Coberta no Assentamento São Leopoldo.

Art. 2º – Compete à servidora designada exercer o acompanhamento técnico da execução da obra, bem como a fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, legais e regulamentares, emitindo as anotações e relatórios pertinentes.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 1º de setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de AdministraçãoEm Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:67B88C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1521/2025

Designa Comissão para condução do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A PREFEITA DE SANTANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Memorando nº 314/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que solicita a designação de comissão para a condução do Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nas fases indicadas:
1) Recebimento dos envelopes
235321 – Alexandre Mena Barreto Silveira
216372 – Antônio Carlos Coelho Pinto Junior
220872 – Paulo Elias Borges Rodrigues
2) Homologação das inscrições
235321 – Alexandre Mena Barreto Silveira
821673 – Camila dos Reis Perez
820332 – Marfisa Saldanha Castro
3) Análise curricular
235321 – Alexandre Mena Barreto Silveira
216372 – Antônio Carlos Coelho Pinto Junior
821673 – Camila dos Reis Perez
820332 – Marfisa Saldanha Castro
220872 – Paulo Elias Borges Rodrigues
227291 – Ubirajara Renner de Castro Filho
4) Entrevista e teste poligráfico

821673 – Camila dos Reis Perez
223961 – Éden Sara Bjoski
820332 – Marfisa Saldanha Castro
5) Prova prática
216372 – Antônio Carlos Coelho Pinto Junior
220872 – Paulo Elias Borges Rodrigues
223121 – Roberto Machado Braz
6) Heteroidentificação
235321 – Alexandre Mena Barreto Silveira
821673 – Camila dos Reis Perez
820332 – Marfisa Saldanha Castro
7) Homologação final
235321 – Alexandre Mena Barreto Silveira
821673 – Camila dos Reis Perez
820332 – Marfisa Saldanha Castro
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 1º de setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração Em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:1FB2775C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1522/2025

Arquiva Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 583/2023.

A PREFEITA DE SANTANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no parecer conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 583/2023;

Considerando a análise dos autos e a sugestão expressa no Relatório Final, aprovada por despacho da Chefia do Executivo Municipal;

Considerando o Memorando nº 528/2025 da Secretaria Municipal de Administração, que encaminha cópia do referido processo para ciência e providências;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 583/2023, que apurava fatos relacionados ao servidor João Maurício Lopes Costa Leites, matrícula nº 224741, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 1º de setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração Em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:0C42C182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1526/2025

Retira a servidora Kelli da Rosa Mendes da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Memorando nº 97/2025 da Secretaria Municipal de Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º– Retirar a servidora Kelli da Rosa Mendes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a contar de 25 de agosto de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 1º de setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração Em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B221DDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 32/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1450/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a Fundação Desportiva e Cultural Arena , inscrita no CNPJ nº 10.218058/0001-60, estabelecida na rua Av. Almirante Tamandaré, nº 2719, sala 304, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Allan Ziad Badra, brasileiro, portador do CPF nº 005.814.970-82, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Torneio de Padel alusivo aos 202 anos de Livramento"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA 13.01.13.392.0251.4489 ELEMENTO 3.33.50.41 CONTRIBUIÇÕES CÓD.RED 92092-4 RECURSO 1500.

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **banco 041, agência 0280 e Conta-Corrente 06.136077.0-6**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até o dia 05 do mês de Outubro de 2025.

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Kelli da Rosa Mendes - Mat. 821323, Kelen Guimarães Siqueira - Mat. 224281 e Júlia Andréa dos Santos da Silva - Mat. 822101, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 08 de Setembro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Associação Dos Artistas e Fazedores de Cultura de Sant'ana do Livramento
RUI FRANCISCO FERREIRA RODRIGUES

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:49C57A2E

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ERRATA

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 10/09/2025, Edição 4159, referente ao Processo administrativo nº 61/2025, Pregão Eletrônico nº 90.001/2025, Contrato nº 06/2025, onde se lê:

*Contrato nº 03/2025

Leia –se corretamente:

Contrato nº 06/2025

Mantêm-se inalteradas as demais informações.

Sant'Ana do Livramento, 10 de setembro de 2025

LUÍS EDUARDO CASTILHO FERREIRA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:062C06D5

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2025

Espécie: Processo administrativo nº 61/2025
Pregão Eletrônico nº 90.001/2025

Contrato nº **06/2025**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de bens móveis, abaixo especificados:
Impressão monocromática, Resolução de impressão mínima de 1200dpi; Velocidade de saída: 40 ppm; Tempo da primeira impressão: 6,3 segundos ou menos (P&B); Alimentação automática de papel; 4.2.1.2.5. Tamanhos de papel: Impressão em tamanho A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm; 4.2.1.2.6. Entrada de papel: 2 bandejas (bandeja 1: padrão com capacidade mínima para 250 folhas e bandeja 2: multiuso ou alimentador manual para papel comum, papel reciclado, papel timbrado, etiqueta com capacidade mínima para 50 folhas); Bandeja de saída: capacidade mínima para 100 folhas; Ciclo mensal de impressão: 7.000 páginas; Impressão: frente e verso automáticos (duplex); Interface Padrão: Rede Ethernet e USB 2.0 (com o respectivo cabo); Capacidade de Memória: mínima 256 MB. 06 MARCA/ MODELO HP 4103fdw VLR UNIT. VLT TOTAL R$ 2.231,33 R$ 13.387,98 Scanner Digitalização de documentos: Simplex e duplex (frente e verso com leitura simultânea dos dois lados), colorido e em escala de cinza ou preto/branco; 4.2.1.2.13. Tamanho mínimo do documento (ADF): 210 x 297 mm; Alimentador automático de documentos: com sensor de detecção de alimentação múltipla; Formatos de arquivos de saída: PDF/A (padrão ISO para PDF/A-1b), pesquisável de uma ou várias páginas, TIFF, JPEG, RTF, BMP; Compatibilidade: Windows 8, Windows 10, Windows 11 e superiores (32 e 64 bits). Cópia Ampliação e Redução: 400% - 25% Cópia de documentos: Simplex e duplex, em escala de cinza ou preto/branco; O equipamento deverá ser a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados.
Quantidade adquirida 06 (seis);

Valor unitário R$2.231,33 (dois mil duzentos e trinta e um reais e trinta e três centavos);
Valor Total R$ 13.387,98 (treze mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Base Legal: Nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Dotação orçamentária:
71.001.04.122.0020.0000.7002.4.4.9.0.52.00.00.00.00 e
72.003.04.123.0021.0000.7002.4.4.9.0.52.00.00.00.00

Empresa Vencedora: **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 55.149.591/0002-36, valor total do contrato R$ 13.387,98 (treze mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Santana do Livramento, 10 de Setembro de 2025.

LUÍS EDUARDO CASTILHO FERREIRA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:6FF8FB3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 064/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025

Extrato do Contrato 064/2025 do Pregão Eletrônico 47/2025, que tem como objeto a contratação para revisão do Plano Diretor Municipal de Santo Ângelo/RS, visando o desenvolvimento urbano e rural sustentável, o ordenamento territorial, a garantia do direito à cidade e a melhoria da qualidade de vida da população, através de um processo participativo e inclusivo, em consonância com os princípios do Estatuto da Cidade, demais legislações pertinentes e os objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, tendo como contratado LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, pelo valor de R$177, 050,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:FF5B27A1

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO NR 4372/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.777/2024 de 30 de dezembro de 2024, DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional S iplementar no valor total de R $7.304.619,78 (Sete milhões trezentos e quatro mil seiscentos e dezenove reais setenta e oito centavos) conforme a classificação abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO
0201-GABINETE DO PREFEITO

04 122 0209 2,003 - Manutenção Qualificação Atividade Macro Administrativa
3390 14 00 00 000 (37) (0500)-DIARIAS CIVIL 5.000,00
0202-PROCURADORIA

04 122 0301 2,004 - Manutenção das Ações da Procuradoria do Municipio
3390 40 00 00 000 (60) (0500) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ 3.675,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

0301-GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
04 122 0401 2,008- Coordenação da Politica Governamental
3190 16 00 00 000 (88) (0899)-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.000

3390 46 00 00 000 (105) (0501)-AUXILIO-ALIMENTAÇÃO 30.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
0401-PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
04 121 0501 2,009 - Coordenação das Atividades de Planejamento e Habitação
3390 46 00 00 000 (122) (0501)-AUXILIO-ALIMENTAÇÃO 80.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
0501-DESENVOLVIMENTO RURAL

20 608 0703 2,012 - Promoção, Fomento e Apoio à Produção Agropecuaria
3350 43 00 00 000 (167) (0500)-SUBVENCOES SOCIAIS 19.000,00
3390 40 00 00 000 (176) (0500)-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 20.000,00
3390 40 00 00 000 (176) (0500)-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ 40.000,00
26 782 0902 2,014 - Programas e Serviços Rodoviários

3390 30 00 00 000 (1162) (0711)-MATERIAL DE CONSUMO 41.000,00

3390 30 00 00 000 (1175) (0708)-MATERIAL DE CONSUMO 9.040,00
3390 39 00 00 000 (1161) (0711)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

3390 39 00 00 000 (1174) (0708) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 23.200,00

3390 46 00 00 000 (205) (0500) - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

0601-GESTÃO DE FINANÇAS
04 123 0604 2,016 - Manutenção de Serviços de Uso Comum: agua, luz,telefone3390 39 00 00 000 (214) (0751) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 547.241,90

04 129 0601 2,017 - Fiscalização, Educação Tributaria e Cobrança de Créditos
3390 39 00 00 000 (1165) (0711)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.600,00
3390 39 00 00 000 (228) (0500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 5.000,00
3390 46 00 00 000 (230) (0500)-AUXILIO-ALIMENTAÇÃO 20.000,00

28 843 0603 0,002 - Amortização da Divida por Contrato3290 21 00 00 000 (239) (0500)-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 150.000.00

28 845 0604 0,003 - Devolução de Saldos de Convênios
3320 93 00 00.000 (1168) (0660) INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.875,00
3320 93 00 00 000 (242) (0500)-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
4420 93 00 00 000 (1133) (0601)-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.847,88

2**8 846 0604 0,005-Pgto por Senteça Judicial**3290 91 00 00 000 (249) (0500)-SENTENCAS JUDICIAIS 25.000,00

0602-COMPRAS E PATRIMONIO

04 122 0602 2,018 - Processamento de Compras, Cadastramento e Patrimônio

3390 14 00 00 000 (257) (0500)-DIÁRIAS CIVIL 3.000,00

08 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO
0801-DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

23 691 0801 2,022 Manutenção de Atividades Desenvolvimento Economico

3190 94 00 00 000 (308) (0500) INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.000,00

4490 92 00 00 000 (326) (0500)-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES146.000,00

4490 92 00 00 000 (326) (0500)-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 23.500,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE
0901-CULTURA
13 392 1701 2,024 - Manutenção e Difusão da Cultura
3390 39 00 00 000 (363) (0500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
45.000,00
3390 46 00 00 000 (365) (0501)-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
0902-ESPORTES
27 812 1602 1,011 Projeto de Desporto Comunitário e Parque Poliesportivo
4490 51 00 00 000 (1189) (0721)-OBRAS E INSTALAÇÕES
45.000,00

27 812 1602 2,025 - Promoção e Manutenção das Atividades Desportivas
3390 39 00 00 000 (384) (0500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
45.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1001 - EDUCAÇÃO

12 122 1001 2,026 - Manutenção Atividades Administrativas
3390 34 00.00.000 (420) (0500)-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI
2.000,00
3390 39 00 00 000 (1001) (0500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5.000,00

12 361 1001 2,028 - Manutenção Folha Magisterio (Fundamental) 70%
3190 94 00 00 000 (440) (0540) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
105.600.00

12 361 1001 2,030- Manutenção Atividades na EducaçãoFundamental 30%
3190 16 00 00 000 (455) (0500)-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.800.00
3190 94 00 00 000 (457) (0500)-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
42.800,00
3191 13 00 00 000 (458) (0500)-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

2.800.00

3191 13 00 00 000 (458) (0500)-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
162.000,00

3390 39 00 00 000 (469) (0550)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
250.000,00

3390 39 00 00 000 (472) (0543)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00

3390 46 00 00 000 (1101) (0501)-AUXILIO-ALIMENTAÇÃO 23.800,00

12 361 1002 2,031 Manutenção da Alimentação Escolar Fundamental

3390 30 00 00 000 (1173) (0550)-MATERIAL DE CONSUMO 54.674,48

3390 30 00 00 000 (486) (0552)-MATERIAL DE CONSUMO 180.000,00

12 361 1004 2,032 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental 30%

3390 30 00 00 000 (490) (0550)-MATERIAL DE CONSUMO 21.000.00

3390 39 00 00 000 (497) (0543)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 200.000,00

12 365 1001 2,033 - Manutenção Folha Magisterio (Infantil) 70%3191 13 00 00 000 (506) (0540)-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 228.000,00

3191 13 00 00 000 (506) (0540) CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 795.000,00

12 365 1001 2,034 - Manutenção Atividades Educação Infantil e Creches 30%

3190 04 00 00 000 (508) (0500) CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9.010,00

3190 11 00 00 000 (510) (0500)-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 606.600,00

3190 11 00 00 000 (510) (0500)-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL, CIVIL 235.000,00

3390 39 00 00 000 (523) (0550)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 66.260.78

3390 39 00 00 000 (526) (0543) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

12 365 1002 2,036 Manutenção da Alimentação Escolar Infantil

3390 30 00 00 000 (1167) (0552)-MATERIAL DE CONSUMO 114.000.00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1101-SAÚDE CUSTEIO

10 301 1105 2,043 Gestão em Saude

3190 13 00 00 000 (600) (0500) OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.476,00

3190 13 00 00 000 (600) (0500) OBRIGAÇÕES PATRONAIS 186,46

3190 13 00 00 000 (600) (0500) OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

3190 13 00 00 000 (600) (0500) OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00

3190 13 00 00 000 (600) (0500) OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

3190 13 00 00 000 (600) (0500) OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

3190 16 00 00 000 (601) (0500) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 186.000,00

3191 13 00 00 000 (604) (0500)-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00

3191 13 00 00 000 (604) (0500)-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00

3191 13 00 00 000 (604) (0500)-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

3191 13 00 00 000 (604) (0500)-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00

3191 13 00 00 000 (604) (0500)-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00

3191 13 00 00 000 (604) (0500)-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00

3191 13 00 00 000 (604) (0500)-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00

3191 13 00 00 000 (604) (0500)-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00

3191 13 00 00 000 (604) (0500)-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00

3191 13 00 00 000 (604) (0500)-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00

3191 13 00 00 000 (604) (0500)-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 200.000,00

3390 34 00 00 000 (625) (0500)-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI 15.000,00

3390 39 00 00 000 (631) (0600) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000,00

3390 39 00 00 000 (632) (0500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 200.000,00

3390 40 00 00 000 (633) (0600) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ 36.000,00

10 302 1101 2,045 Custeio na Gestão Unidade Pronto Atendimento

69.000,00

3390 39 00 00 000 (666) (0600) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1201-DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

08 244 1201 2,059 - Manutenção das Atividades da SMDSC

3190 94 00 00 000 (736) (0500)-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 12.000,00

3390 30 00 00 000 (1163) (0711)-MATERIAL DE CONSUMO 2.400,00

3390 30 00 00 000 (1176) (0708)-MATERIAL DE CONSUMO 7.700,00

3390 39 00 00 000 (1164) (0711)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.400,00

3390 39 00 00 000 (1177) (0708) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.600,00

4490 52 00 00 000 (1188) (0706) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

08 244 1201 2,060 Incentivo ao Trabalho e Renda: Bolsa Familia

3390 30 00 00 000 (768) (0660)-MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

08 244 1201 2,061 - Atendimento de Média e Alta Complexidade

3190 11 00 00 000 (1180) (0660)-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 90.000,00

3190 13 00 00 000 (1181) (0660) OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

3190 16 00 00 000 (1182) (0660)-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 500,00

3190 94 00 00 000 (1183) (0660) INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500,00

3390 08 00 00 000 (1184) (0660)-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 8.000,00

0**8 244 1201 2,062 Proteção Social Básica**

3190 16 00 00 000 (813) (0500)-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.600.00

3390 30 00 00 000 (1186) (0660)-MATERIAL DE CONSUMO
75.340,00

3390 39 00 00 000 (1185) (0660)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5.500.00

10 301 1105 2,043-Gestão em Saude
3190 11 00 00 000 (1187) (0621)-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
138.000,00

14 422 1201 1,020 - Manutenção do CRAM- Centro de Ref. e Atend. a Mulher e Casa Abrigo
3390 39 00 00 000 (836) (0500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.000,00

1202-CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 1201 2,066 Manutenção do Conselho Tutelar
3190 16 00 00 000 (850) (0500)-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
5.000,00

08 244 1201 0,012 - Operacionalização do Fundo de Assistência Social- Criança e Adolescente
3350 43 00 00 000 (1166) (0660)-SUBVENCOES SOCIAIS
88.377,69

1205-FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1201 1,021 - Projetos do Fundo Estadual de Assistencia Social- FEAS
3390 30 00 00 000 (881) (0661)-MATERIAL DE CONSUMO
10.000,00

3390 32 00 00 000 (883) (0661)-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
500,00

13 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
1301 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

15 451 1401 2,072 - Manutenção do Sistema Viario do Municipio
3390 30 00 00 000 (1155) (0711)-MATERIAL DE CONSUMO
15.000,00

3390 39 00 00 000 (1154) (0711)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.000,00

15 452 1401 2,100 - Serviço de Coordenadoria de Mobilidade urbana
3390 30 00 00 000 (1100) (0752)-MATERIAL DE CONSUMO
92.112,00

3390 39 00 00 000 (1090) (0752)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
17.000,00

3390 39 00 00 000 (1090) (0752)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
38.196,00

18 512 0206 2,075 - Estrutura de Fiscalização
3390 14 00 00 000 (921) (0759) - DIARIAS CIVIL
3.000,00

18 512 0206 2,077 - Execução Ações de Saneamento Básico

3390 30 00 00 000 (930) (0759) - MATERIAL DE CONSUMO 160.000,00

18 541 0204 2,080 - Educação, Proteção, Preservação e recuperação Ambiental

3390 30 00 00 000 (1179) (0708)-MATERIAL DE CONSUMO 6.800,00

3390 39 00 00 000 (1178) (0708)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.200,00

3390 47 00 00 000 (958) (0500)-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.800.00

390 47 00 00 000 (958) (0500) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.306.14

3390 47 00 00 000 (958) (0500)-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.800,00

18 541 1904 2,081 Programa de Serviços Proteção e Bem Estar Animal
3390 39 00 00 000 (966) (0500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

TOTAL RS 7.304.619,78.

Art. 2º. Servirá de cobertura ao crédito suplementar autorizado de acordo com Artigo 7º, Inciso I, Letra A, anulação de dotações no valor de R$ 4.156.409,93 (Quatro milhões cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e nove reais noventa e três centavos); de acordo com Artigo 7º, Inciso I, Letra B, incorporação do superávit financeiro do ano anterior no valor de R$ 477.467,17 (Quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais dezessete centavos); de acordo com Artigo 7º, Inciso I, Letra C, o excesso de arrecadação no valor de R$ 2.670.742,58 (Dois milhões seiscentos e setenta mil setecentos e quarenta e dois reais cinquenta e oito centavos).

02 GABINETE DO PREFEITO

0201-GABINETE DO PREFEITO

04 122 0209 2,003 - Manutenção Qualificação Atividade Macro Administrativa

3390 33 00 00 000 (40) (0500)-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.800,00

3390 46 00 00 000 (43) (0501)-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 20.000,00

0202-PROCURADORIA

04 122 0301 2,004 - Manutenção das Ações da Procuradoria do Municipio

3390 14 00 00 000 (55) (0500)-DIARIAS CIVIL 2.675,00

3390 92 00 00 000 (62) (0500) - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

0401-PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

15 452 0501 2,010 - Serviço de Coordenadoria de Mobilidade Urbana

3390 39 00 00 000 (145) (0500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 10.476.45

3390 40 00 00 000 (146) (0500)-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PI 186,46

16 482 0501 2,011 - Gestão da Regularização Fundiária e Reassentamento

3390 39 00 00 000 (151) (0500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 162.000.00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

0501-DESENVOLVIMENTO RURAL

20 608 0703 2,012 - Promoção, Fomento e Apoio à Produção Agropecuaria

3390 14 00 00 000 (169) (0500) - DIARIAS CIVIL 20.000,00

3390 30 00 00 000 (170) (0500)-MATERIAL DE CONSUMO 190.000,00

3390 30 00 00 000 (170) (0500)-MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00

3390 30 00 00 000 (170) (0500)-MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

3390 39 00 00 000 (175) (0500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

3390 46 00 00 000 (178) (0501)-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
15.000,00

3390 47 00 00 000 (179) (0500)-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
25.000,00

26 782 0902 2,014 - Programas e Serviços Rodoviários
3390 39 00 00 000 (202) (0500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
50.000,00

3390 39 00 00 000 (203) (0500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
0601-GESTÃO DE FINANÇAS

04 122 0604 2,015 - Manutenção de Almoxarifado
3390 39 00 00 000 (211) (0500)-(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

04 129 0601 2,017 - Fiscalização, Educação Tributaria e Cobrança de Créditos
3390 40 00 00 000 (229) (0500)-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ
5.000,00

0602-COMPRAS E PATRIMONIO

04 122 0602 2,018 - Processamento de Compras, Cadastramento e Patrimônio
3390 46 00 00 000 (263) (0501)-AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
0701-RECURSOS HUMANOS

04 122 1501 2,020 - Manutenção Serviços de Recursos Humanos

3390 40 00 00 000 (292) (0500)-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
1.000,00

3390 46 00 00 000 (293) (0501)-AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
3.000,00

15 122 1501 2,021 - Ações de Segurança do Trabalho

3390 30 00 00 000 (299) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO
8.000,00

3390 39 00 00 000 (301) (0500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.000,00

08 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

0801-DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

23 691 0801 2,022 Manutenção de Atividades Desenvolvimento Economico

3190 11 00 00 000 (305) (0500)-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 4.000,00

3360 45 00 00 000 (311) (0500)-SUBVENÇÕES ECONÓMICAS
34.000,00

3390 30 00 00 000 (314) (0500)-MATERIAL DE CONSUMO
91.000,00

3390 33 00 00 000 (315) (0500) PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00

3390 34 00 00 000 (316) (0500)-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI

9.000,00

3390 39 00 00 000 (318) (0500) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
5.000,00

3390 39 00 00 000 (318) (0500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
100.000,00

3390 92 00 00 000 (322) (0500) - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
1.000,00

4490 51 00 00 000 (323) (0500)-OBRAS E INSTALAÇÕES
1.000,00

4490 52 00 00 000 (324) (0500) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.000,00

23 695 1601 2,023 Promoção e Desenvolvimento do Turismo

3190 07 00 00 000 (328) (0500)-CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA 1.000,00

3190 11 00 00 000 (329) (0500) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
1.000,00

3190 13 00 00 000 (330) (0500)-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.000,00

3190 16 00 00 000 (331) (0500)-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL1.000,00

3190 94 00 00 000 (332) (0500) INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.000,00

3191 13.00 00 000 (333) (0500)-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1.000,00

3350 43 00 00 000 (334) (0500)-SUBVENCOES SOCIAIS
1.000,00

3390 08.00 00 000 (335) (0500) OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
5.000,00

3390 30 00 00 000 (337) (0500)-MATERIAL DE CONSUMO
1.000,00

3390.30 00 00 000 (337) (0500)-MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

3390 34 00 00 000 (338) (0500)-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI 1.000,00

3390 36 00 00 000 (339) (0500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00

3390 39 00 00 000 (340) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.500.00

3390 39 00 00 000 (340) (0500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

390 40 00 00 000 (341) (0500) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 1.000,00

3390 46 00 00 000 (342) (0500)-AUXILIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00

3390 92 00 00 000 (343) (0500) - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 1.000,00

4490 92 00 00 000 (346) (0500)-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE
0901-CULTURA

13 392 1701 2,024 - Manutenção e Difusão da Cultura
4490 92 00 00 000 (370) (0500)-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
0902-ESPORTES

27 812 1602 2,025 - Promoção e Manutenção das Atividades Desportivas

3390 30 00 00 000 (380) (0500)-MATERIAL DE CONSUMO
10.000,00

3390 46 00 00 000 (386) (0501)-AUXILIO-ALIMENTAÇÃO 88.800,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1001 - EDUCAÇÃO

12 122 1001 2,026 - Manutenção Atividades Administrativas
3390 46 00 00 000 (424) (0500) - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

12 361 1001 2,028 - Manutenção Folha Magisterio (Fundamental) 70%

3190 11 00 00 000 (437) (0540)-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 105.600,00

3390 46 00 00 000 (1067) (0500)-AUXILIO-ALIMENTAÇÃO1 1.000,00

12 361 1001 2,030- Manutenção Atividades na Educação Fundamental 30%
1.800,00

3190 11 00 00 000 (453) (0500)-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 1.800,00

3190 11 00 00 000 (453) (0500)-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.800,00

3190 11 00 00 000 (453) (0500)-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 9.010,00

3190 11 00 00 000 (453) (0500)-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 606.600,00

3390 46 00 00 000 (475) (0500)-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00

12 361 1002 2,031 Manutenção da Alimentação Escolar Fundamental 7.000,00

3390 30 00.00 000 (485) (0500)-MATERIAL DE CONSUMO

12 365 1001 2,033 - Manutenção Folha Magisterio (Infantil) 70%
1.000,00

3390 46 00 00 000 (1068) (0500)-AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

12 365 1001 2,034 - Manutenção Atividades Educação Infantil e Creches 30%

3390 39 00 00 000 (523) (0550)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 21.000.00

3390 46 00 00 000 (1102) (0501)-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1101-SAÚDE CUSTEIO

10 122 1105 2,038 - Manutenção Ouvidoria SUS
3390 39 00 00 000 (562) (0500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 10.000,00

4490 52 00 00 000 (560) (0500)-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

10 122 1105 2,039 - Manutenção do Conselho de Saúde

3390 30 00 00 000 (564) (0500)-MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

3390 33 00 00 000 (565) (0500)-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00

3390 39 00 00 000 (566) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00

4490 52 00 00 000 (567) (0500)-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
6.000,00

10 301 1105 2,043 - Gestão em Saude

3190 92 00 00 000 (602) (0500)-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 1.000,00

3390 30 00 00 000 (616) (0600)-MATERIAL. DE CONSUMO 300.000,00

3390 33 00 00 000 (619) (0500)-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00

3390 34 00 00 000 (625) (0500)-OLITRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI 15.000,00

3390 36 00 00 000 (627) (0600)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 36.000,00

4490 52 00 00 000 (648) (0601)-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.847,00

10 302 1101 2,045 Custeio na Gestão Unidade Pronto Atendimento

4490 52 00 00 000 (671) (0600)-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

10 302 1107 2,048-SAMU

3390 39 00 00 000 (688) (0600)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
19.000,00

10 303 1110 2,051 - Manutenção CAPS AD, II e Infantil

3390 30 00 00 000 (703) (0621)-MATERIAL DE CONSUMO
49.000,00

3390 30.00.00 000 (704) (0600) - MATERIAL DE CONSUMO
15.000,00

3390 39 00 00 000 (706) (0621)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
25.000,00

4490 51 00 00 000 (708) (0621)-OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00

4490 52 00 00 000 (710) (0600)-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

4490 52 00 00 000 (711) (0621)-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
34.000,00

12 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
1201-DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

08 243 1202 2,058 - Ações da Primeira Infância Criança Feliz

3390 30 00 00 000 (759) (0500)-MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

3390 39 00 00 000 (760) (0500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.000,00

08 244 1201 2,059 - Manutenção das Atividades da SMDSC

3190 11 00 00 000 (733) (0500)-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
12.000,00

3390 30 00 00 000 (740) (0500)-MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

3390 34 00 00 000 (743) (0500)-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI
2.800,00

4490 51 00 00 000 (750) (0500)-OBRAS E INSTALAÇÕES
30.000,00

4490 51 00 00 000 (750) (0500)-OBRAS E INSTALAÇÕES 64.000,00

08 244 1201 2,060-Incentivo ao Trabalho e Renda: Bolsa Familia

3390 33 00 00 000 (770) (0660)-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00

08 244 1201 2,061 Atendimento de Média e Alta Complexidade

3390 39 00 00 000 (800) (0500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

08 244 1201 2,062 Proteção Social Básica

3190 11 00 00 000 (809) (0500)-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.600.00

3390 30 00.00 000 (819) (0500)-MATERIAL DE CONSUMO
29.000.00

3390 39 00 00 000 (826) (0500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
100.000,00

14 422 1201 1,020 - Manutenção do CRAM- Centro de Ref. e Atend. a Mulher e Casa Abrigo
3390 14 00 00 000 (833) (0500)-DIARIAS CIVIL

1202-CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 1201 2,066 Manutenção do Conselho Tutelar

3190 11.00 00 000 (848) (0500)-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
5.000,00

3190 11 00 00 000 (848) (0500)-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
5.000,00

08 243 1202 2,068 - Projeto do Fundo da Criança e do Adolescente

3390 14:00.00 000 (860) (0500)-DIARIAS CIVIL 4.000,00

3390 33 00 00 000 (862) (0500)-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.000,00

1205-FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 1201 1,021 Projetos do Fundo Estadual de Assistencia Social- FEAS

3390 39 00 00 000 (884) (0661)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
500,00

3390 39 00 00 000 (885) (0661) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5.000,00

4490 52 00 00 000 (887) (0661)-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5.000,00

13 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
1301 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

11 334 1907 2,070- Programa de Incentivo a Empreendedores e Geração de Emprego
4490 51 00 00 000 (888) (0500)-OBRAS E INSTALAÇÕES 9.000,00

15 451 1401 1,022 - Ampliação e Melhorias no Sistema Viario(647103-4)
4490 51 00 00 000 (1129) (0721) OBRAS E INSTALAÇÕES 45.000,00

15 452 1401 2,100 - Serviço de Coordenadoria de Mobilidade urbana
3190 11 00 00 000 (1077) (0500)-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 200.000,00

3190 16 00 00 000 (1079) (0500)-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

3191 13 00 00 000 (1081) (0500)-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00

3390 46 00 00 000 (1094) (0501)-AUXILIO-ALIMENTAÇÃO 11.000,00

4490 51 00 00 000 (1140) (0752)-OBRAS E INSTALAÇÕES 17.000,00

4490 51 00 00 000 (1140) (0752)-OBRAS E INSTALAÇÕES 38.196,00

4490 52 00 00 000 (1096) (0752)-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 92.112,00

18 512 0206 1,023 - Desenvolvimento das Atividades de Saneamento Basico

3390 39 00 00 000 (914) (0759)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 160.000,00

18 512 0206 2,075 - Estrutura de Fiscalização

3390 33.00 00 000 (923) (0759)-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00

18 541 0204 2,080 - Educação, Proteção, Preservação e recuperação Ambiental

3390 39 00 00 000 (955) (0500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2.306,14

3390 39 00 00 000 (955) (0500) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.800,00

27 812 1904 2,083 - Programa Manutenção Próprios Públicos

4490 51 00 00 000 (977) (0500)-OBRAS E INSTALAÇÕES 49.000,00

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 999 9999 9,999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

9999 99 99 00 000 (1000) (0500)-RESERVA DE CONTINGENCIA 25.000,00

9999 99 99 00 000 (1000) (0500)-RESERVA DE CONTINGENCIA 45.000,00

9999 99 99 00 000 (1000) (0500)-RESERVA DE CONTINGENCIA 45.000,00

9999 99 99 00 000 (1000) (0500)-RESERVA DE CONTINGENCIA 5.000,00

9999 99 99 00 000 (1000) (0500)-RESERVA DE CONTINGENCIA 200.000,00

TOTAL R$.
4.156.409,93

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

Centro Administrativo José Alcebíades de Oliveira, 07 de agosto de 2025.
ABB

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:A2370AE7

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 54/SMGRH/2025 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 02/SMAd/2020, para preenchimento de vagas, conforme segue:

Categoria funcional – Nutricionista (Classificação 34)
34- Júlia Pess dos Santos

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **12, 15 E/OU 16 DE SETEMBRO DE 2025**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação anexa.

ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **17 DE SETEMBRO DE 2025**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.** O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 10 de setembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:6F538314

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1351/SMGRH/2025

De 10 de setembro de 2025

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **MICHELE ROBERTA LEMOS**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Atendente de Farmácia, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de

25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 10 de setembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C7F32BBE

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1352/SMGRH/2025

De 10 de setembro de 2025

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **KARINE DALL'ONDER TRENTIN**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Nutricionista, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 10 de setembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:0856D904

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 038/2025
CONTRATADA: RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 14.543.952/0001-66
OBJETO: Prestação de serviço de instalação e manutenção de cabeamento de redes
VALOR TOTAL: R$ 135,00
PRAZO: 10/09/2026

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:DF241E00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 040/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

OBJETO: Contratação da empresa M. P. Coelho - Tintas (CNPJ 08.273.123/0001-08) para aquisição de materiais de pintura para o administrativo da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 040/2025 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2025.

VER. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:EAF05F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE NOVA ABERTURA DE PE 022/2025

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 022/2025 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de medicamentos e utensílios veterinários para atendimento dos animais de rua e do Canil Municipal, foi reagendado. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura em nova data, no dia 24/09/2025, às 10h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 10h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 10/09/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:07B7FB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 096/2025 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado à aquisição de oxigênio gasoso medicinal e ar sintético medicinal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 23/09/2025 às 10hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:A31511C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.097/2025 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, organização e atualizações nos equipamentos telefônicos e redes telefônicas. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 29/09/2025 às 14:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 14hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:FDD42034

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2025

Comunicamos aos interessados que está SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº. 089/2025 do tipo menor preço por item, para aquisição de medicamentos e insumos veterinários. A suspensão se dá para análise de Pedido de Impugnação do Edital Licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:EFFFA612

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N° 159/2025

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	Assistente Social	**Vanessa Santana de Oliveira da Silva**	7º

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7E993962

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N° 160/2025

Nomeia candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	Agente Fiscal da Receita Municipal	**Celso Jaco Theisen**	6º

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:80C43FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 255, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 67.802,51, na forma da Lei n.° 10.682/2025, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1271 - Revitalização da Zona Central do Município-Convênio 94450/2023 Ministério das Cidades
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 67.802,51
TOTAL R$ 67.802,51
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 180, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 67.802,51
TOTAL R$ 67.802,51
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A8CB1F41

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 256, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que estabelece as competências dos órgãos que constituem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, aprovado pelo Decreto nº 17, de 16 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Seção VIII e o art. 13, do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que estabelece as competências dos órgãos que constituem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, aprovado pelo Decreto nº 17, de 16 de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO VIII
DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (DPM)

Art. 13. Ao Departamento de Políticas para as Mulheres (DPM) compete:

I - dar assessoramento às ações de políticas públicas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;
II - prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;
III - efetuar assessoramento ou assistência à reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM);
IV - dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolva saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;
V - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionamento municipal;
VI - prestar assessoramento ao Prefeito do município de Santo Antônio da Patrulha em questões que digam respeito aos direitos da mulher;
VII - acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;
VIII - promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas do gênero;
IX - efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
X – Coordenar campanhas permanentes de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, em parceria com órgãos de segurança e entidades de apoio;
XI – Estruturar e manter canais de atendimento e acolhimento para mulheres em situação de vulnerabilidade, assegurando sigilo e encaminhamento adequado;
XII – Apoiar projetos de geração de renda, empreendedorismo feminino e inserção da mulher no mercado de trabalho;
XIII – Promover ações de saúde voltadas especificamente à mulher, em parceria com a Secretaria de Saúde, incluindo campanhas de prevenção e cuidados especializados;
XIV – Desenvolver programas educativos em escolas e comunidades para a promoção da igualdade de gênero desde a infância;
XV – Implementar relatórios anuais de monitoramento e avaliação das políticas municipais para as mulheres, garantindo transparência e acompanhamento dos resultados;
XVI – Atuar como órgão articulador para captar recursos estaduais, federais e internacionais destinados a projetos e programas de políticas públicas para as mulheres.
XVII - colaborar com os demais órgãos da Secretaria, bem como com as demais Secretarias Municipais, em atividades de que necessitem dos trabalhos do setor, ou no fornecimento de informações necessárias ao andamento do serviço público;
XVIII - elaborar sempre que for necessário ou solicitado, relatórios de atividades ou serviços;
XIX - assessorar o Prefeito Municipal, Secretários, Diretores e servidores em matéria de sua competência;
XX - zelar pela conservação de bens patrimoniais do Departamento; e
XXI - executar outras tarefas afins que lhe forem designadas por autoridade competente."

Páragrafo único. O Organograma da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal passa a ser o Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A648C535

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 257, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 268.400,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 268.400,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2092-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1057 no valor de R$ 70.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2092-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1063;
II - Do crédito orçamentário 03.03.04.122.0002.2069-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 148 no valor de R$ 300,00 para o crédito 03.03.04.122.0002.2069-

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 149;
III - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.2024-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1543, dest. 0000031, dot. 1780 no valor de R$ 198.100,00 para o crédito 05.02.12.361.0004.1003-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1543, dest. 0000031, dot. 1779;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:CBC82A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 018/2025 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 018/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.399 de 12 de fevereiro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL - 40H	**AMANDA DE FRAGA MORAES**	17º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:B23478AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2025 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 061/2025, destinado à contratação da empresa FKM ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO LTDA, para assessoria na captação de recursos federais junto aos ministérios, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e representação das demandas municipais no TRANSFEREGOV - Portal de Transparência e Parcerias da União, incluindo também o apoio no atendimento às exigências técnicas dos órgãos Federais e de controle, em conformidade com o Mem. n.º 1052/2025 e pedido de compra n.º 2025/2610 da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE, bem como o Memorando PGM n.º 2210/2025, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso III Alínea c do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa FKM ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, CNPJ nº 58.473.170/0001-73, para assessoria na captação de recursos federais, ao valor mensal de R$ 5.100,00, totalizando R$ 30.600,00 para o período de 6 (seis) meses. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:30FFBD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.682, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 67.802,51, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1271 - Revitalização da Zona Central do Município-Convênio 94450/2023 Ministério das Cidades
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 67.802,51
TOTAL R$ 67.802,51

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS

9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 67.802,51
TOTAL R$ 67.802,51

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8EF90DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.683, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", como segue:

I - A Categoria Funcional de "Monitor", constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º,passa a integrar o Quadro de Cargos em Extinção, previsto no art. 47, bem como as atribuições do referido cargo passam a constar no Anexo III, DOS CARGOS EM EXTINÇÃO.

II – O art. 46-I passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46-I.Ficam criadas as gratificações especiais variáveis, a serem pagas por ata de reunião de trabalho, até o limite de 7 (sete) atas por mês, para os membros das seguintes Comissões: Comissão de Elaboração de Planilhas; Comissão de Monitoramento e Avaliação (Lei 13.019/2014); Comissão de Seleção (Lei 13.019/2014); Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório; Comissão de para planejar e executar a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município; eComissão Permanente de Patrimônio.

Parágrafo único.As gratificações corresponderão ao coeficiente de 0,289 padrões de referência e valor será obtido pela multiplicação do respectivo coeficiente pelo valor do padrão de referência."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FED74A16

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.684, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, em virtude de afastamento legal de profissional da área, na E. M. E. F. Nercy Rosa, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Professor Área I – Anos Iniciais	24 h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, especialmente quando ocorrer o retorno do afastamento do profissional a ser substituído.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 577; Projeto atividade: 2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade Ensino Fundamental; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso 1500 - MDE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DD1C6848

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.685, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei nº 10.588, de 1º de julho de 2025, que "Concede anistia de multa de mora e remissão de juros de mora de créditos tributários e não tributários e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºO art. 1º da Lei nº 10.588, de 1º de julho de 2025, que "Concede anistia de multa de mora e remissão de juros de mora de créditos tributários e não tributários e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos contribuintes em atraso com débitos tributários e não tributários, anistia da multa de mora e remissão dos juros de mora no percentual de 100% (cem por cento) para pagamento em cota única.

§ 1º Serão beneficiados pelos efeitos da presente Lei, todos os contribuintes com débitos que se encontrem em instância administrativa ou judicial.

§ 2º Nos casos em que o contribuinte possua parcelamento, é concedida anistia da multa de mora e remissão dos juros de mora no percentual de 100% (cem por cento) somente das parcelas vincendas e vencidas não pagas.

§ 3º Os benefícios previstos no caput deste artigo não abrangem o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, oriundo de empresas optantes pelo Regime Unificado de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

§ 4º As guias para pagamento com o benefício desta Lei poderão ser expedidas com o vencimento para 22 de dezembro de 2025.

§ 5º A emissão de guias com vencimento para o prazo final do benefício não suspende a exigibilidade do crédito tributário, mas autoriza a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, caso seja possível, a aguardar até esta data para dar seguimento aos processos de cobrança administrativa.

§ 6º Os processos de execução fiscal em que o contribuinte tenha solicitado guia para pagamento com o benefício desta Lei deverão ter sua movimentação suspensa pela Procuradoria Geral do Município - PGM até a data de 22 de dezembro de 2025."

Art. 2º Esta Lei retroage seus efeitos a contar de 2 de julho de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C4794881

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.686, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal", com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º O inciso IX, do art. 8.º, da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal", com alterações posteriores, assa a vigorar com a seguinte redação:
" IX - Departamento de Políticas para as Mulheres."
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:984B5A47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.687, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de Cargos/Funções de Diretor de Departamento, passando de 26 para 27, e de Coordenador de Setor, passando de 33 para 32, constante no Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Confiança, previsto no artigo 24,da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", como segue:

"N.º Cargos/Funções	Denominação	**Código**	Padrão
27	Diretor de Departamento	1.8	8"
32	Coordenador de Setor	1.04	4

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2B5EE3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 2.451, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 973/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/01/2022, à servidora NEIVA CARMEN BONAMIGO MÜLLER, matrícula 35443, cargo de Professora Área 1 - Educação Infantil, nível 2, classe C, regime jurídico estatutário, 32 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.949,61 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 22% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; 17,5% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 60% incorporado da Gratificação por Direção de Escola - coeficiente 2,334 x P.R. vigente na data da aposentadoria - Lei Municipal nº 6312 de 2011, art. 18, combinado com o artigo 98-A da Lei Complementar n.º 35/2005; 20% incorporado da Função Gratificada de Coord. de Escola - coeficiente 1,043 - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-A a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 10/09/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal De PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:A4C39A67

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 143/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 072/2025
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 143/2025
OBJETO: Aquisição de Nobreak para a sala do servidor, com potência mínima de 20.000 VA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. CNPJ n.º 36.314.871/0001-27;
VALOR TOTAL: R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:B8779538

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024.

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº: 126/2024. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS. Valor: 6,90% (seis virgula noventa por cento) de taxa percentual (%) sobre o valor da bolsa-auxílio ou recesso remunerado. Dotação Orçamentária: 3390/22-80. Vigência.....: Início: 12/09/2025. Término: 12/09/2026. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 79/2024 (Processo Administrativo nº 249/2024). Objeto.....: O presente contrato tem por objeto a contratação de agente de integração dedicado à intermediação de estágio supervisionado, pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE A BOLSA AUXÍLIO, para estudantes regularmente matriculados e frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, visando o preenchimento de oportunidades de estágio no poder Executivo Municipal e seus órgãos. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 12/09/2025 até 12/09/2026, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e cláusula 4 (quatro) do Contrato, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração – SEAD através do Memorando n° 46/2025, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 10 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:109F03C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022.

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação do Prazo de Vigência/Alteração de Fiscais - Contrato Nº: 095/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA. Valor: R$ 11.304,00 (onze mil, trezentos e quatro reais). Dotação Orçamentária: 3390/22-98. Vigência.....: Início: 13/09/2025. Término: 13/09/2026. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 069/2022, de 25/07/2022 (Processo Administrativo nº 201/2022). Objeto.....: Contratação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul de atos oficiais de caráter legal, conforme necessidade do Município de Santo Augusto-RS e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, de 13.09.2025 até 13.09.2026, conforme previsão contratual constante no item 8 (oito) do contrato, com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do Memorando Nº 095/2025/SEAD, parecer da Advogada do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 10 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:A81FC7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CREDENCIAMENTO

O município de Santo Augusto - RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Termo de Credenciamento Nº 003/2025 da **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A**, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 92.702.067/0001-96, estabelecido à Rua Capitão Montanha, nº 177, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. **Josemar Francisco Daltrozo**, Sra. **Mareli Dalcin Freiberger**, residente e domiciliado em Santo Augusto-RS, para prestação de serviços

bancários de para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores Públicos Municipais (ativos e inativos), na modalidade CONSIGNADO, requisitadas pelos Servidores e realizadas e autorizadas junto ao município de Santo Augusto/RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Chamamento Público n° 001/2021, de 08/04/2021 (Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, Processo Administrativo nº 051/2021). Demais informações constam do site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações.

Santo Augusto-RS, 10 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Santo Augusto-RS, 10 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:A7F70DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025.

Extrato do Contrato Nº 084/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA. Valor.....: R$ 1.998,11 (um mil novecentos e noventa e oito reais e onze centavos). Vigência.....: O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 027/2025 (Processo Licitatório nº 130/2025). Dotações Orçamentárias: 3390/52-268, 3390/53-347, 3390/54-422 e 3390/54-392. Objeto.....: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização e desratização das áreas internas e externas dos prédios públicos e limpeza e desinfecção de reservatório d'água, incluindo o fornecimento de todos os produtos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 10 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:E452D9EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura da seguinte licitação: **- Pregão Eletrônico nº 044/2025** - aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Proposta nº 12340821000124002, Emendas nº 44550010 e 28610003, **no dia: 25/09/2025, às 08:30 horas**, tendo em vista a manutenção das regras e exigências do edital que estava suspenso para julgamento das impugnações, que foram consideradas improcedentes. O edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br.

São Gabriel, 10 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:26F34AC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 153/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **APRIMORE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL E CULTURAL LTDA** CNPJ nº 31.365.236/0001-55, cujo objeto é a presente contratação para a prestação de serviços especializados para a elaboração de prova do Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias. A necessidade decorre da licença-maternidade de duas servidoras, exigindo a reposição temporária para garantir a continuidade dos serviços de atenção básica. Além disso, justifica-se a formação de cadastro reserva para Agente de Endemias, a fim de possibilitar reposição imediata em caso de vacância, afastamento ou aumento da demanda. Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar a eficiência dos serviços de saúde e vigilância epidemiológica no Município de São José do Inhacorá/RS, e conforme especificações no estudo técnico preliminar, pelo valor total de R$ 3.500,00 e de acordo com o processo nº 1249/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da prestação de serviços não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 10 de setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:35155A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 056/2025

Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** referente à parceria com a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ - ASCISJOI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.736.543/0001-71, cuja finalidade é o repasse financeiro para auxiliar a entidade na aquisição de mesas de MDF e colocação de piso de concreto na sede social, com recursos de emendas impositivas legislativas no valor total de R$ 34.725,00, nos termos do processo nº 755/2025 e com base no art. 31 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, tendo em vista a inviabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B06E3E25

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

Contratada: **MADRUGALITO COMÉRCIO DE JORNAIS LTDA**
Objeto: A presente contratação tem por objeto a assinatura de jornal de circulação estadual Correio do Povo, com a finalidade de proporcionar à Administração Municipal o acesso a informações sobre acontecimentos econômicos, sociais e administrativos do Estado, bem como acompanhar publicações oficiais, matérias jornalísticas e demais conteúdos de interesse público.
Prazo de vigência: 12 meses
Licitação: Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 055/2025
Preço: R$ **$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais**. O valor total do contrato para o período de **12 (doze) meses** será de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**
Assinatura: 10/09/2025

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:88D52416

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 755/2025

A Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, passa a ser observada para realizar repasse financeiro para a Associação dos Servidores Civis Municipais de São José do Inhacorá, com o objetivo de atender a emenda impositiva dos Vereadores Eliete, Délcio e Magna.

Atualmente o grupo da ASCISJOI possui 104 sócios, a sede social é de uso tanto para os sócios como comunidade local a utilizam reforçando a necessidade de manter acolhedora, confortável e com uma estrutura adequada.

A ausência de chamamento público tem amparo legal no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, em razão da inviabilidade de competição, sendo que a Associação dos Servidores é a única entidade localizada no munícipio.

Ante ao exposto e diante da justificativa apresentada, determino que seja publicado o referido documento e aberto o prazo para impugnação nos termos do art. 32 da supracitada lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:CC6EAC5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
CALENDÁRIO LDO/2026

A Câmara Municipal de São Leopoldo informa que está tramitando o **Expediente 2436, Projeto de Lei 085/2025,** que **"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARAA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 - LDO**", cuja tramitação seguirá o calendário abaixo, sendo que o texto integral do projeto de lei enviado pelo Poder Executivo está disponível no site da Câmara Municipal: www.camaramunicipaldesaoleopoldo.rs.gov.br no seguinte link: https://legis.camarasaoleopoldo.rs.gov.br/?sec=nlistaproposicoes&expediente=2436&especie=&numero=&ano=2025&keyword=&id_proponente=

EVENTO	DATA e HORÁRIO:
AUDIÊNCIA PÚBLICA Local: Câmara Municipal de São Leopoldo, rua Independência n. 66 – Centro São Leopoldo	**16/09/2025 às 14:00 horas** **Terça-feira**
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS Vereadores e Vereadoras protocolam via sistema legis	**10/09/2025 a 22/09/2025** **(prazo de 05 dias antes da 1.ª votação)**
REUNIÃO Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento – Análise e Parecer do Projeto e das emendas	**30/09/2025 às 15:00hs Terça-feira**
1.ª VOTAÇÃO – Sessão Extraordinária	**09/10/2025 às 15:00 horas**
2.ª VOTAÇÃO – Sessão Ordinária	**09/10/2025 às 17:00 horas**
ENCAMINHAMENTO do Expediente ao Poder Executivo Municipal	**10/10/2025 – sexta-feira**

VER. DANIEL DAUDT SCHAEFER (PL)-
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento.

São Leopoldo, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:6D98E373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, indica a presença de equívoco no **Art. 3º** inciso II, do Decreto nº 11.040, de 26 de março de 2025, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 3º. Ficam revogados:
I - ...
II - o Decreto nº 10.349, de 26 de janeiro de 2023;
III - ...

Leia-se:

Art. 3º. Ficam revogados:
I - ...
II - o Decreto nº 10.359, de 26 de janeiro de 2023;
III - ...

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:20A69746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.355, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a proteção do consumidor em estado de hipervulnerabilidade contra publicidade, oferta e contratação abusivas de produto, serviço ou crédito bancário em canal não presencial.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção do consumidor em estado de hipervulnerabilidade contra publicidade, oferta e contratação abusivas de produto, serviço ou crédito bancário, no âmbito do Município de São Leopoldo.

Art. 2º Incluem-se, dentre outros em estado de hipervulnerabilidade, como beneficiários desta Lei:
I - o idoso;
II - os aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);
III - o analfabeto.

Art. 3º São considerados para fins desta lei, dentre outros, os seguintes operadores de crédito:
I - instituições financeiras;
II - correspondentes bancários;
III - sociedades de arrendamento mercantil;
IV - operadoras de cartão de crédito.

Art. 4º Fica proibida aos operadores de crédito, diretamente ou por meio de interposta pessoa, física ou jurídica:
I - realizar qualquer atividade de telemarketing ativo, oferta comercial, proposta, publicidade ou qualquer tipo de atividade que vise convencer os beneficiários desta Lei a celebrar contratos de empréstimo de qualquer natureza;
II - celebrar contratos de empréstimo de qualquer natureza, por meio de canal não presencial, que não tenham sido expressamente solicitados pelos beneficiários desta Lei.

§ 1º A celebração de empréstimos de qualquer natureza deve ser realizada mediante a assinatura de contrato com apresentação de documento de identidade idôneo, não sendo aceita autorização dada por telefone e nem a gravação de voz reconhecida como meio de prova de ocorrência.

§ 2º A celebração do contrato de empréstimo de qualquer natureza somente poderá ser realizada por meio digital se a operação for realizada por meio de aplicativo do próprio banco proponente, mediante a utilização de senha eletrônica por parte do consumidor ou biometria.

§ 3º Não verificadas as hipóteses do Art. 4º, a celebração de contrato de empréstimo por canal não presencial, obriga a contratada a enviar as condições do contrato por e-mail, e em caso de impossibilidade, por via postal ou outro meio físico que possibilite o correto acompanhamento dos termos do contrato.

Art. 5º As infrações das normas de defesa do consumidor de que trata esta Lei ficam sujeitas às sanções previstas nos arts. 56 a 59 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil e penal aplicáveis, nos termos da Lei Municipal nº 9.207, de 16 de abril de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:04856721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.123

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 1021, de 14 de agosto de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **12 de abril de 2025**, a **CLAUDIA HELENA LINDENMEYER,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 83893, nomeada através da Portaria nº 51.673, de 02 de abril de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de agosto de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:070E7984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.410

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de setembro de 2025,** à servidora **KATIA MELICIA ALGAIER DOS SANTOS**, matrícula nº 82016, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 31.685 de 27 de agosto de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CBE220F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.415

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 072/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

com vigência a partir de 13 de agosto de 2025, **JONATHAM DOS SANTOS**, matrícula nº 85139, para a Função Gratificada de Coordenador de Tesouraria, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.421, de 27 de setembro de 2021 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:37302342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.416

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 487/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

D E S I G N A

com vigência a partir de 28 de julho de 2025, **AÉLSIO RICARDO MERCAUS VIEGAS**, matrícula nº 83208, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo Administrativo de Alvarás, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E9F7C845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.417

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 477/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2025, **MARJORIE SZECKIR FETTER**, matrícula nº 55913, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:63791134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.418

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 483/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2025, **DONALDO MATIAS MACIEL**, matrícula nº 55914, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Economia Rural, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CBC4C7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.431

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0420/2025/DA, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 09 a 17 de setembro de 2025 (09 dias), a servidora **LIZIA BERTUZZI,** matrícula nº 82073, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular JOSÉ CARLOS KLEIN, matrícula nº 84694, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:13A32E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.433

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0415/2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 02 a 15 de outubro de 2024 (14 dias), o servidor **ALISSON ANDRÉ VAZ GRAF,** matrícula nº 83823, para responder pela Função Gratificada de Chefe-Geral da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-1, em substituição ao titular NILTON DE OLIVEIRA DI PIETRO, matrícula nº 81641, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-1, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B6D78590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.435

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1106/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

D E S I G N A

no período de 08 a 21 de setembro de 2025 (14 dias), o servidor **DIEGO GUILHERME VAN OUDHEUSDEN,** matrícula nº 84331, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Informações,

Matrículas Escolares e Estrutura, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular DAIANE CARDOSO MORAES, matrícula nº 85714, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9EB08CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.436

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1093/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

C A N C E L A

com vigência a partir de 25 de agosto de 2025, a Portaria nº 136.655, de 30 de junho de 2025, que concedeu a Gratificação de Vice Direção de Unidade Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olímpio Vianna Albrecht, Símbolo GVD, à servidora **JORDANA DE MELLO BREITENBACH,** matrícula nº 86084, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E088E2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.437

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1094/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 25 de agosto de 2025, à servidora **JORDANA DE MELLO BREITENBACH,** matrícula nº 86084, a Gratificação de Supervisão Educacional, Símbolo GS-1, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7C69443C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.438

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 349/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais,

D E S I G N A

no período de 1º a 07 de setembro de 2025 (07 dias), o servidor **MARCO ANTÔNIO FILIPIN RODRIGUES,** matrícula nº 85038, para responder pela Função Gratificada de Diretor do Sistema Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular EDSON LUIS DUTRA, matrícula nº 85224, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:81C235DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.444

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 1.114, de 08 de setembro de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **06 de julho de 2025**, a **ISABEL FAES KICHLER,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 84726, nomeada através da Portaria nº 65.780, de 06 de julho de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7C0C5947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.445

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 1.114, de 08 de setembro de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **17 de junho de 2025**, a **CAROLINA MAYER GOULART,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 85522, nomeada através da Portaria nº 79.895, de 20 de maio de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:95A0E3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.447

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Memorando Interno nº 1032, de 03 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

N O M E I A

a partir de 05 de setembro de 2025, a Conselheira Tutelar Suplente**, LEILA CONCEIÇÃO LOPES DE ABREU**, como CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR, em substituição a Conselheira Tutelar **LETÍCIA NUNES KLAUS**, em virtude da solicitação de exoneração da função, na forma do que dispõe a Lei Municipal n.º 4.634, de 01 de julho de 1.999, com alteração dada pelas Leis nº 5.758, de 08 de novembro de 2005, nº 6.215, de 11 de maio de 2007, nº 7.142, de 12 de março de 2010 e nº 8.258, de 26 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9869EE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.449

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0414/2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

com vigência a partir de 25 de agosto de 2025, **PATRÍCIA REGINA DA SILVA**, matrícula nº 85792, para a Função Gratificada de Diretor de Políticas Segurança Cidadã, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E9744B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.453

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 473/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

R E S O L V E

Alterar na Portaria nº 136.094, de 19 de maio de 2025, os membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LEOPOLDO - COMTUR**, conforme Lei Municipal nº 9.399/2021, na forma abaixo relacionada:

SECRETARIAS E ENTIDADES	REPRESENTANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO - SEDETTEC	MICHELE BESUTTI – Titular MÁRIO FERREIRA ROSITO - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS - SEMURB	GILDO JORGE DA SILVA – Titular JOSÉ LUIS GARCIAS - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - SECULT	KÁTIA CAXAMBU – Titular VANESSA DA SILVA CHAVES - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA – SEMUSP	LIZIA BERTUZZI – Titular GLENIO FERNANDES DA SILVA- Suplente
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG	THAILA GABRIELLE DE FRAGA DE ARAUJO– Titular RUBENS ALESSANDRO SELINKE - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	CINTIA FABIANA DA SILVA – Titular CAMILA SANTOS GUEDES - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL	DOUGLAS JOSÉ FRITCH – Titular CONRADO SCHREIBER - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMAM	GIOVANE MARTINS DE SOUZA – Titular CINTIA JUREMA SANTOS DUARTE– Suplente
DIRETORIA DE TURISMO - SEDETTEC	SULINO WALDECY CAMARGO DE OLIVEIRA – Titular GUILHERME LEONARDO DE SOUZA FERNANDES - Suplente
ACIST – SL	INGRID MARXEN – Titular GUSTAVO HASSE BECKER - Suplente
CDL-SL	OLINTO MENEGON – Titular MAIONNE SIQUEIRA SANTI PEREIRA -Suplente
COLEO	MARCO AURÉLIO ZANG-Titular DAIANE VIEIRA-Suplente
UNISINOS	PE.FELIPE DE ASSUNÇÃO SORIANO
AESOL – SL	GENI ROSANGELA DIAS – Titular SUELY ANGELITA DA SILVA - Suplente
MUSEU HISTÓRICO VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO	MADELEINE ROSSI DE MORAES HILBK – Titular MELINDA PAS HOEFEL - Suplente
ISL 2024	ANDRÉ ROTTA – Titular FÁTIMA RAMOS - Suplente
SINDEGTUR – RS	CARMENN BRUNNER– Titular JANETE DOS SANTOS - Suplente

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2D23A11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.454

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 474/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

R E S O L V E

Alterar a Portaria nº 136.992, de 29 de julho de 2025, que nomeou os membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMCTI**, , na forma abaixo relacionada:

REPRESENTANTES	SECRETARIAS E ENTIDADES
REGINA DUTRA OLIVEIRA CAETANO – Titular MARIO FERREIRA ROSITO - Suplente	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO - SEDETTEC
LUIS TADEU BELONI – Titular MÁRCIO DE DEUS - Suplente	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA
SAMANTHA ALICE SEVERO – Titular PATRÍCIA DA SILVA GONÇALVES - Suplente	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
MIGUEL VARGAS PEREIRA – Titular GILDO JORGE DA SILVA - Suplente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS - SEMURB
GENILSO VARGAS DA ROSA – Titular RONI DO CARMO RODRIGUES - Suplente	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO LEOPOLDO
KÁTIA COELHO DA ROCHA – Titular LUCIANA DOMINGUES RAMOS - Suplente	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED
PROF. SILVIO B. DA SILVA – Titular PROFª. GISELE SPRICIGO - Suplente	UNISINOS

DANIEL KLAFKE - Titular FELIPE SCHUCK - Suplente	ACIST – SL
MARCUS LUBISCO GUAZZELLI - Titular RENATA FRANSA - Suplente	SENAC
TIAGO WOFARTH - Titular OLDEMAR PLANTIKOW BRAHM - Suplente	ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO POLO DE INFORMÁTICA

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C85BCFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.457

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **09 de junho de 2025**, a **MAURO CRISTIANO DE OLIVEIRA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 84695, nomeado através da Portaria nº 64.911 de 03 de maio de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2025.

EVERTON DE FRAGA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F5BFC8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMADA PÚBLICA SEDETTEC Nº 014/2025 - ERRATA III - EVENTO "SEMANA FARROUPILHA SÃO LEOPOLDO 2025"

ERRATA Nº 03/2025

RETIFICA O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEDETTEC Nº 014/2025 EVENTO "SEMANA FARROUPILHA: TRADIÇÃO, CULTURA E ORGULHO GAÚCHO EM SÃO LEOPOLDO 2025"

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, comunica aos interessados que retifica o Edital de Chamada Pública Nº 014/2025, que trata da realização de chamada pública para solicitações de uso de espaço público para exploração econômica de gazebos/tendas/bancadas/food-trucks, ao ar livre, para comercialização de comidas, bebidas e brinquedo inflável, no evento "SEMANA FARROUPILHA: TRADIÇÃO, CULTURA E ORGULHO GAÚCHO EM SÃO LEOPOLDO 2025", que realizar-se-á entre os dias 12 e 21 de setembro de 2025, no Parque de Recreação do Trabalhador, bairro Vicentina, nesta cidade, entre às 10h e 22h. O documento na íntegra pode ser consultado no sítio www.saoleopoldo.rs.gov.br ou, para maiores informações, contatar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC através do telefone (51) 2200 0335 ou pessoalmente no térreo do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dom João Becker, 754, centro de São Leopoldo.

REGINA DUTRA OLIVEIRA CAETANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:1CA8FFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1151/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Liçitação nº 10002/2024
CONTRATADA: CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.628.083/0002-04,
DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA: Retifica-se o item 2.3 da cláusula segunda do contrato supra, para fazer constar que, conforme item 3 do Termo de Referência, o prazo de vigência do contrato é prorrogável, sendo que a redação correta é "2.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da emissão do empenho, podendo ser prorrogado, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.", e não como constou.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 09/09/2025.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor global contratado atualmente de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no percentual de 8,50422%, de acordo com a variação do índice IGP-M do período de 05/2024 a 04/2025, correspondente ao montante de R$2.126,06 (dois mil, cento e vinte e seis reais e seis centavos), passando o valor global contratado a ser de R$27.126,06 (vinte e sete mil, cento e vinte e seis reais e seis centavos), conforme Informação Contábil nº 114/2025.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:F383D618

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE CANCELAMENTO DO LOTE 103 DO PREGÃO ELETRÔNICO 10001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público o CANCELAMENTO do preço registrado no **Lote 103** - UNDECANOATO (OU UNDECILATO) DE TESTOSTERONA (250mg/ml) ampola 4ml no valor de R$ 234,56**,** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 10001/2025** – **FMS**, cujo objeto é aquisição de **MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)**, para a Administração Pública Municipal (Assistência Farmacêutica Municipal), por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, veiculado neste periódico, aos 12/06/2025, edição 4095, **Código Identificador:** 81E3CDA2, DOM. A partir desta data, em decorrência do cancelamento do preço, o referido **lote 103** restou **fracassado, já que as demais licitantes remanescentes não possuem interesse em fornecê-lo**. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra está disponível no sítio **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:EC21BF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

SÚMULADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.892/2025 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica (Associação Antônio Vieira – Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos) para serviço de Inteligência para Prefeitura Municipal de São Leopoldo, relativo ao mapeamento de objetivos estratégicos, metas e indicadores para áreas municipais de Desenvolvimento Econômico e Educação. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** O mapeamento de objetivos estratégicos na gestão pública municipalé uma ferramenta que representa visualmente a estratégia do ente, ajudando a direcionar recursos e alinhar ações com as prioridades e interesses da sociedade.Ele envolve a elaboração de planos, metas e estratégias de longo prazo, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável, melhorar a qualidade de vida da população e potencializar o progresso econômico, social e ambiental da cidade, alinhados aos anseios da população. A partir da proposta em tela, com o mapeamento de objetivos estratégicos, metas e indicadores para áreas municipais de Desenvolvimento Econômico e Educação, será possível que a gestão se planeje efetiva e estrategicamente, com objetivo de garantir que os recursos sejam alocados de forma eficiente e estratégica, evitando gastos desnecessários; estabelecer metas e objetivos a longo prazo; garantir que as ações sejam alinhadas com as prioridades da sociedade; proporcionar um senso de direção e evitar riscos em suas ações, identificando oportunidades e ameaças, levando em conta os recursos disponíveis; promover o acompanhamento sistemático e disciplinado dos resultados; garantir que os serviços públicos sejam prestados de forma eficiente e eficaz; permitir a articulação das políticas públicas; e integrar as ações entre setores da administração pública. O objeto da presente contratação representa, portanto uma importante ferramenta para que o Município amplie sua assertividade na tomada de decisões e faça uso racional dos recursos públicos. As informações resultantes do serviço entregue pela CONTRATADA, serão organizadas e entregues em formato power point e disponibilizadas para os diferentes gestores públicos das respectivas áreas atendidas pelo presente instrumento, vinculadas à Prefeitura Municipal de São Leopoldo. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**: Informamos que o orçamento apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turistico e Técnológico – SEDETTEC e analisado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL, relativos à empresa vencedora, encontra-se dentro do valor de mercado. Esta análise foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por meio de consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), considerando contratações similares, bem como diretamente com fornecedores, conforme orçamento detalhado abaixo: **Associação Antônio Vieira** – inscrita no CNPJ sob nº 92.959.006/0008-85: Apresentou proposta para Contratação de pessoa jurídica (Associação Antônio Vieira – Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos) para serviço de Inteligência para Prefeitura Municipal de São Leopoldo, relativo ao mapeamento de objetivos estratégicos, metas e indicadores para áreas municipais de Desenvolvimento Econômico e Educação, no valor total de **R$16.400,00** (dezesseis mil e quatrocentos reais)**;** Diante do orçamento apresentado a empresa**Associação Antônio Vieira** – inscrita no CNPJ: 92.959.006/0008-85 atendeu as exigências legais apresentando proposta satisfatória no valor total de **R$16.400,00** (dezesseis mil e quatrocentos reais) **DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:** A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante: Art. 75. É dispensável a licitação: XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turístico Tecnológico 03 – Diretoria de Apoio a Microempresas e Empreendedores 1020 – Desenvolvimento Empresarial no Município Dotação – 1021 Rubrica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso - 1500 **VALOR: R$16.400,00** (dezesseis mil e quatrocentos reais) **BASE LEGAL**: Lei 14.133/2021 - Art.75 inc.XV.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretario Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:68D355E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1099/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 10004/2025
CONTRATADA: DOLTEVI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.520.094/0001-93.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras referente à construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 3 Vila Elza no município, conforme projeto arquitetônico e complementar fornecido pelo Diretoria de Edificações e Projetos (DEPRO).
VALOR: R$2.100.000,00
PRAZO: O Prazo de Vigência do Contrato será de **14 (quatorze) meses** a contar da assinatura do Contrato, renovável de acordo com a Lei n° 14.133/2021. A execução do contrato será a partir da ordem de início. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Início. A execução dos serviços deverá ser cumprida dentro do prazo de vigência do contrato. Ao final da obra, será emitido o Certificado de Recebimento Provisório da Obra e, transcorrido o prazo legal, será emitido o Certificado de Conclusão Definitiva, lavrados pelo Fiscal e Gestor do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025.
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento: Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Atenção Básica; EMENDAS PARLAMENTARES PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA: 11.01.10.301.0076.4085; Dotação: 49; Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações; Recurso: 1601.3110505.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:832B77B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 10006/2025 – SRP FMS** para **Registro de Preços** para aquisição futura de Consultório Odontológico Completo, item fracassado no PE 10014/2024, para atender, entre outras, às necessidades das unidades de saúde municipais atingidas pela enchente, em conformidade com o art. 2º da Medida Provisória 1221/2024 e o Decreto Municipal 10.744/2024, em conformidade com

as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência, conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Olsen Indústria e Comércio S.A. CNPJ: 83.802.215/0001-53 Lote/Descrição	**Preço Unitário (R$)**
Item 01 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO III, TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 17.800,00

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:AB94502F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
CONTRATADO: ROBSON LUIS SILVEIRA OLIVEIRA
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de reforma de mobiliário com fornecimento de material para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga
PRAZO: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: O preço total a ser pago para a prestação dos serviços será de R$8.000,00 (oito mil reais), conforme a proposta da CONTRATADA.

São Luiz Gonzaga, 10 de setembro de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:AB9694B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.443 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 44.681,80 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS COM OITENTA CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 3.990 de 10 de setembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 44.681,80 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais com oitenta centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 42.581,80
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.100,00
Total		**R$ 44.681,80**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo excesso de arrecadação da fonte 759 Recursos Vinculados a Fundos, como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (759)	R$ 44.681,80
Total		**R$ 44.681,80**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário da Fazenda

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:38A0128B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 122.485,49 (CENTO E VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS COM QUARENTA E NOVE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 3.991 de 10 de setembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 122.485,49 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais com quarenta e nove centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1820	Projet/Ativ CONSULTA POPULAR 2022/2023 - CISTERNAS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 98.901,10
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 23.584,39
Total		**R$ 122.485,49**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução de dotação, como segue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1820	Projet/Ativ CONSULTA POPULAR 2022/2023 - CISTERNAS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 98.901,10
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 23.584,39
Total		**R$ 122.485,49**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário da Fazenda

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6A860974

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.989 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL UM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATUAR JUNTO A MICROÁREA 05 DO ESF 3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado e a título emergencial, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde para atuar junto a microárea 05 do ESF 3, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária de 40 horas semanais, com amparo no Art. 259, III da Lei 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição constante do Anexo da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990, e suas alterações posteriores.

Art. 2º A remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), com os devidos acréscimos legais, se justificados, inclusive adicional de insalubridade previsto na legislação municipal aplicável e, excepcionalmente, eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

Parágrafo único. Assegura-se ao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, por ocasião da rescisão contratual.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao contratado o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º O recrutamento previsto nesta Lei dar-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado, cuja seleção se dará por análise curricular.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 03: Estratégia da Saúde da Família; Projeto/Atividade 2.773: Agente Comunitário de Saúde; 3.1.90.04.00.00.00.00.4500: Contratação por Tempo Determinado.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6D748912

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.990 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 44.681,80 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS COM OITENTA CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 44.681,80 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais com oitenta centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	

339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 42.581,80
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.100,00
Total		**R$ 44.681,80**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo excesso de arrecadação da fonte 759 Recursos Vinculados a Fundos, como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (759)	R$ 44.681,80
Total		**R$ 44.681,80**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3C6A4832

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.991 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 122.485,49 (CENTO E VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS COM QUARENTA E NOVE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 122.485,49 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais com quarenta e nove centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1820	Projet/Ativ CONSULTA POPULAR 2022/2023 - CISTERNAS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 98.901,10
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 23.584,39
Total		**R$ 122.485,49**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução de dotação, como segue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1820	Projet/Ativ CONSULTA POPULAR 2022/2023 - CISTERNAS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 98.901,10
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 23.584,39
Total		**R$ 122.485,49**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3E704D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.992 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de novembro de 2024, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2076	PROJ/ATIV. PROGRAMA MAIS SAÚDE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 28.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 22.000,00
Total		**R$ 80.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 80.000,00
Total		**R$ 80.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1C812D44

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0946/2025, 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0946/2025, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **SILVIO RENAN FLORES**, matrícula 2277, detentor do cargo em provimento efeivo de Operador de Máquina, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio **11.04.2013 a 09.04.2018**, concedido pela Portaria **0858/2019 de 04.07.2019**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **10.09.2025 a 19.09.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:323C9B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0947/2025, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0947/2025, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para a servidora **MARIA ERENITA NUNES SCHMIITT,** matrícula 1851, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, referentes ao qüinqüênio **07.02.2019 a 07.02.2024** nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, **a contar de 02.10.2025 a 31.10.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:92E102CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0948/2025, 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0948/2025, 10 DE SETEMBRO DE 2025

EXONERA SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, a servidora **GISIELI KRAMER,** matrícula 4252, nomeada pela PORTARIA DP Nº 0639/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023, para o cargo em provimento efetivo de **PROFESSORA DE GEOGRAFIA**, a contar de 10.09.2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:3DFF39D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0949/2025, 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0949/2025, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

FERNANDO PILAR CÉZAR Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **SÉRGIO DOS SANTOS SAMPAIO** , matrícula 3081, detentor do cargo efetivo de Operário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo nº 116, parágrafo 2° da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de 1**0.09.2025** à **19.09.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente entra em vigor .

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:353C1278

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0950/2025, 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0950/2025, 10 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ALISSON MACHADO GUIMARÃES,** detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 3530, 20 (vinte) dias

de **Licença Paternidade**, por motivo de nascimento de seu filho, conforme Certidão de nascimento em anexo, nos termos do Artigo nº 126-A, Seção VIII, da Lei Municipal nº 313-89/92, a contar de **02.09.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **02.09.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:D1A97C02

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.468, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Alecssander Oesterreich para atuar como fiscal do Contrato nº 060/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 060/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BEF52F12

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.469, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E JULIANA BALK E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Leandro Magon para atuar como fiscal do Termo de Credenciamento nº 061/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Juliana Balk .

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Termo de Credenciamento nº 061/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:43FEBC13

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.470 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES TITULAR E SUPLENTES PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL PERANTE O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS E RODAGEM (DAER), COM A FINALIDADE DE CADASTROS E ATUALIZAÇÃO JUNTO AO RECEFITUR E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 311/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05 de setembro de 2025.

DESIGNA

Art. 1º Os servidores abaixo nominados para atuarem como representar o Município de São Pedro do Sul perante o Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem (DAER), com a finalidade de cadastros e atualização junto ao RECEFITUR:

I – TITULAR: Juliane Lima da Silva, Chefe do Setor de Transportes da Saúde, Matrícula nº 4321;

II – SUPLENTE: Carlos Alberto Torrel de Bail, Agente Administrativo, Matrícula nº 2352.

Art. 2º Os servidores representantes designados têm a responsabilidade de acompanhar, cadastrar e atualizar os cadastros, registros e atualizações junto ao RECEFITUR do DAER.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência às servidoras designadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FE2F14BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.471, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E ERNEI DE FREITAS SILVA LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Reinaldo Lucas para atuar como fiscal do Contrato nº 062/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Ernei de Freitas Silva Ltda.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 062/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1AF9FB2B

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007.2025

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é a **aquisição de peças para conserto de Motoniveladora LIU GONG 4180.** Tendo como fornecedor a empresa **BERTINATTO MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.920.102/0001-41**, com sede à Rua João Moreira Maciel, nº 3670, Pavilhão A, bairro Humaitá, CEP: 90.251-800, na Cidade de Porto Alegre, RS. **O fornecedor receberá o montante de R$ 23.095,97 (vinte e três mil, noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) referente às peças a serem adquiridas, conforme proposta apresentada.** O prazo máximo de entrega dos itens será 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

São Pedro do Sul, RS, 10 de setembro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:27005E6B

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036.2025

O Município de São Pedro do Sul - RS, torna público para conhecimento dos interessados**, a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico nº 036.2025,** que tem por objetoa contratação de empresa especializada para atuação no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água de 10 (dez) poços artesianos a serem indicados pela Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SMADEMA, conforme a seguir:

Fica retificada a hora da abertura do certame:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h30h, do dia 22/09/2025.

INÍCIO DA DISPUTA: dia 22/09/2025, às 11h.

São Pedro do Sul,10 de setembro de 2025.

LUCIANA ESSY BRUTTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5674AEDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2025

Objeto: Contratação de Revisão preventiva do veículo Polo Placas JCU4E85., Art. 75, IV, "a" da Lei 14.133/2021.

Base Legal: Art. 75, IV, "a" da Lei 14.133/2021.

Adjudicados:
HOLANDA VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 92.381.839/0001-35.
Valor: R$ 2.564,80 (Dois mi, quinhentos e sessenta e quadro reais e oitenta centavos).

São Valério do Sul – RS, 10 de setembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:B62C3C01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE LAVRA DE SAIBRO, À CÉU ABERTO, COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E PLANO DE FECHAMENTO DE MINAS PELA ANM, ACOMPANHAMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.

Base Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/202.

Adjudicados:
GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 22.809.508/0001-78.
Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

São Valério do Sul – RS, 10 de setembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:4D2D6A0F

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 346/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

Pregão Eletrônico N.º 12/2025.

Contrato N.º 346/2025 – Aquisição de Implementos Agrícolas.

Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Vigência: Entrega total ou 10/09/2026.

Partes: Município de São Valério do Sul/Manjato Tratores Ltda., CNPJ n.º 00.492.308/0001-00.

São Valério do Sul/RS, 10 de setembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:F8C092BF

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO N.º 348/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2025

Pregão Presencial n.º 02/2025.

Contrato N.º 310/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R$451,50 (quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Vigência: Entrega total ou 10/09/2026.

Partes: Município de São Valério do Sul/Luan E. de Oliveira Rambo LTDA., CNPJ n. 55.813.393/0001-44.

São Valério do Sul/RS, 10 de setembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:EFE8FD82

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 347/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2025

Objeto Contratação de Revisão preventiva do veículo Polo Placas JCU4E85., Art. 75, IV, "a" da Lei 14.133/2021.

Base Legal: Art. 75, IV, "a" da Lei 14.133/2021.

Valor: R$ 2.564,80 (Dois mi, quinhentos e sessenta e quadro reais e oitenta centavos).

Vigência: 10/09/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, HOLANDA VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 92.381.839/0001-35.

São Valério do Sul – RS, 10 de setembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:2955A0A9

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 349/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2025

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE LAVRA DE SAIBRO, À CÉU ABERTO, COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E PLANO DE FECHAMENTO DE MINAS PELA ANM, ACOMPANHAMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.

Base Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/202.

Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Vigência: 10/09/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 22.809.508/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 10 de setembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:21DA0E66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE AGENDAMENTO- DISPENSA ELETRÔNICA RP Nº. 050/2025

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item na

hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO AO SISTEMA INFORMATIZADO (PLATAFORMA WEB), PARA PESQUISA E ANÁLISE COMPARATIVA DE PREÇOS PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."**Data da sessão: **17/09/2025** Horário da Fase de Lances: **12h30min às 17h30min.** Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, pelo Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br/, até 08 (oito) dias úteis após a data da publicação. O Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos, poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas e no Portal de Compras Públicas. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitações.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (051) 3451-8019.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:445AE1D4

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 17/2025. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 25/09/2025 às 14h00min Pregão Eletrônico N.º 17/2025, cujo objeto é: registro de preço para futura e eventual aquisição e instalação de brinquedos, do tipo playground infantil, em praças, escolas e áreas públicas do município de Sapucaia do Sul, proporcionando a ampliação das áreas de lazer e prática de esportes.. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:21C54E2A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LISTA DE SORTEADOS DO CHAMAMENTO-CREDENCIAMENTO 04/2025

Resultado do sorteio realizado na data de 09 de setembro de 2025, definindo os diferentes segmentos a serem ofertados na Semana Farroupilha, conforme o quadro abaixo: Item 01 - Praça de Alimentação – Espaço 01 Entrevero / Costelão no pão Titular Patrícia Silva da Silva Suplente Rafael de Camargo Goettems Item 02 - Praça de Alimentação – Espaço 02 Churrasquinho / Kachurrasco / Salchipão Titular Leni Claudiano da Silva Suplente Álvaro Oscar Grings Junior Item 03 - Praça de Alimentação – Espaço 03 Fritos Titular Felipe Vargas Arduim Suplente Dieison Gonçalves Ferreira Item 04 - Praça de Alimentação – Espaço 04 Cachorro Quente / Xis / Hambúrguer Titular José Carlos Dalbosco Martins Suplente Alvaro Oscar Grings Junior Item 05 - Praça de Alimentação – Espaço 05 Pizza Titular Pedro da Silva Neto Suplente Anderson Rieth Bilhalva Item 06 - Praça de Alimentação – Espaço 06 Crepe Titular Kerolen Boardmann da Silva Suplente Angela Madalena Souza Boardmann Item 07 - Praça de Alimentação – Espaço 07 Doces Diversos Titular Cristiana Boardmann da Silva Suplente Dieison Gonçalves Ferreira Item 08 - Praça de Alimentação – Espaço 08 Sorvete e Açaí Titular Everton de Lima Pinheiro Suplente Lucas Vargas Padilha Item 09 – Pavilão de shows Pipocas Titular Bianca Pacheco Bes Oliveira Suplente Eduardo Caetano Bes Oliveira Item 10 – Pavilão de shows Churros Titular Romildo Claudiano da Silva Suplente Deserto Item 11 - Pavilhão de shows Erva mate Titular Deserto Item 12 – Praça de Alimentação e Pavilhão de shows Bebidas Titular Daniela Raquel dos Santos Linhares Suplente Rafael de Camargo Goettems Item 13 - Em frente Pavilhão de shows / Oposto ao palco Publicidade e Propaganda Titular Schmidt Investimentos Item 14 - Em frente Pavilhão de shows / Oposto ao palco Publicidade e Propaganda Titular Deserto Item 15 - Ambulante Algodão doce Titular Felipe Vargas Arduim Item 16 - Ambulante Brinquedos Titular Luis Alexandre Braga Ribeiro Item 17 - Parte externa do parque - Em frente ao portão Lenha Titular Deserto

Sapucaia do Sul, 09 de setembro de 2025.

JOSE CLAUDIO PRATES
Secretário Municipal (SMDEI)

ALINE VIDAL TEIXEIRA
Diretora Municipal (SMDEI)

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:FEBD9B32

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 290358 – PERP nº 0145/2025 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA:25/09/2025 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos
&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 11 de setembro de 2025.

GRAZIELE RAMOS AMARAL
Diretor Administrativa Financeira

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:9DCFE1F5

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 291777/2025 – PE nº 0143/2025 **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), EM SAPUCAIA DO SUL/RS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 25/09/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos
&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 11 de setembro de 2025.

GRAZIELE RAMOS AMARAL
– Diretor Administrativa Financeira

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:9EE3F7B5

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 287179 – PERP 111/2025 – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Fornecedor: CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA 21.112.395/0001-94 R$ 12.600,00.
PROCESSO 285631 – PERP 095/2025 – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Fornecedor: M.N.P CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.402.979/0001-12 R$ 2.495,10.
PROCESSO 286085 – PERP 103/2025 – Objeto: Aquisição de carnes. Fornecedor: CANARIN CARNES E ALIMENTOS LTDA 93.702.249/0001-20 R$ 1.899.912,00.
PROCESSO 286102 – PERP 101/2025 – Objeto: Aquisição de utensílios. Fornecedor: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA 41.232.530/0001-42 R$ 140.171,88; M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS 21.690.355/0001-20 R$ 6.480,00.

Sapucaia do Sul, 11 de setembro de 2025.

GRAZIELE RAMOS DO AMARAL
Diretora Administrativo-Financeira

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:F1F46A4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO – N° 177/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 024/2025

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de **Inexigibilidade de Licitação** nº024/2025 e ratifico a ***Contratação do artista Mano Lima, um dos mais importantes representantes da música regional gaúcha, para a 9° edição do Evento Acampamento Farroupilha, no dia 16 de setembro de 2025, nas instalações do CTG Porteira da Querência, na cidade de Sarandi/RS.*** A cópia do Termo de Inexigibilidade e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54)3361.5600 e no site do Município de

Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 11 de setembro de 2025**.**

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:FB9CF7A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4190/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de empresa para monitoramento de alarme 24horas nos prédios da Prefeitura Municipal de Tapera, com a empresa J**OSIANE DA CUNHA SCHNEIDER - SEGURANÇA.**

Tapera, em 10 de Setembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:61FF46CD

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4197/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de material para a reforma da residência de José Carlos Moraes, conforme parecer social nº 09/2025, com a empresa **CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA.**

Tapera, em 10 de Setembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A9592526

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4198/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de peças e serviço de mão de obra para diversas máquinas do Setor de Infraestrutura, com a empresa **MECÂNICA MAGNI LTDA.**

Tapera, em 10 de Setembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:1A551089

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 29/09/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS comunicam que a Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2025, doPoderExecutivo, será realizadano dia 29 de setembro de 2025, às 10 horas, no Plenário Hélio Cardoso, da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara, de forma presencial.
A Audiência poderá ser acompanhada pelaTV Câmara, através do link:https://www.camarataquara.rs.gov.br/tvcamara, no ícone"Audiência Pública";através do Canal da Câmara de Vereadores de Taquara/RS noYouTube;e também de forma presencial.
A Audiência está aberta à participação da comunidade, entidades ou equivalentesde forma presencial eon-line, que deverão se inscrevercom 24 horas de antecedência junto à Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Taquara ou pelo e-mail: legislativo@camarataquara.rs.gov.br. Será concedido o tempo de até cinco minutos para cada, podendo ser reduzido, a depender do número de inscritos.

Data: 29 de setembro de 2025 (segunda-feira)
Horário:10h
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:
• Abertura Oficial pelo Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicasdo Legislativo Municipal;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentação da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2025 do Poder Executivo Municipal;
• Abertura da palavrapara inscritos pelo tempo de até cinco minutos cada;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo tempo de cinco minutos cada;
• Considerações finais;
• Encerramento da Audiência Pública.

Taquara/RS, 08 de setembro de 2025.

TELMO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:ECCF4455

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 4618/2025

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e iluminação para atender à Programação Cultural da Semana do Turismo, conforme especificações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo de Taquara/RS, conforme Termo de Referência, e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município. SOLICITO assim, a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM. Com o em por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e iluminação, destinada a atender à Programação Cultural da Semana do Turismo, a realizar-se na Rua Coberta, Bairro Centro, Município de Taquara/RS no dia 27/09/2025. Serão locados os seguintes itens: Sonorização: 08 Caixas Line Array LS Audio E-1/ 04 Caixas de grave LS audio/ 02 Rack amplificadores PMS4.2/ 04 Caixas amplificadas Yamaha DXR12/ 04 Sistemas de microfones sem fio/ 01 Mesa de som Midas M32 * Iluminação/ 08 Canhões de Led RGBW/ 08 Canhões de Led COB/ 04 Brutt 04 Moving Beam 14r/ 01 Máquina de fumaça/ 01 Console de iluminação * PRATICAVEIS: palco medindo 6m x 4m; com piso antiderrapante e nivelado; estrutura metálica resistente; acabamento frontal e lateral; escada de acesso e montagem em ambiente externo.* 01 Painel de led P2.9 mm outdoor (4x2m) com estrutura e processadora vx 1000.**Equipamentos e estrutura** deverão ser adequados para utilização em área externa, garantindo segurança, estabilidade e resistência às diversas condições climáticas. A **montagem** deverá ocorrer com antecedência mínima de **6 (seis) horas** antes do início da cerimônia, possibilitando testes e ajustes necessários. Será obrigatória a **instalação de lona de proteção** posicionada atrás do painel e do palco, com a finalidade de resguardar todos os equipamentos contra intempéries, especialmente em caso de chuva. Bem como a presença de técnicos para operar os equipamentos durante os shows, e de sua desmontagem ao final do evento. Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para sedem06@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 17:00 horas do dia 15/09/2025. Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo
Fone: 51- 3541.9200 ramal 526
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birck
Código Identificador:F201F906

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 099/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente aoRegistro de Preço para o fornecimento, de forma parcelada, de dentes/unhas e lâminas (acompanha parafusos) para as Retroescavadeiras, Motoniveladoras (patrola) e Escavadeiras pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços, conforme Termo de Referência,**a contar de 11 de setembro de 2025**, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 065/2025**, com as empresas:

J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº20.649.395/0001-65

V L K STRAZZABOSCO - TRATORPEÇAS inscrita no CNPJ sob o nº08.219.777/0001-53 .

Taquara, 10 de setembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:32EB274D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 103/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente aoRegistro de Preço para prestação de serviços, de forma parcelada, de HORA/MÁQUINA, para uso da Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência,**a contar de 11 de setembro de 2025**, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 066/2025**, com as empresas:

AIRON METAIS E OBRAS LTDA - CNPJ: 18.419.695/0001-06;

LUMA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA- CNPJ: 52.693.395/0001-59;

TERRAPLENAGEM BK LTDA - CNPJ: 13.254.201/0001-67.

Taquara, 10 de setembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:D9AB430D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DO CONTRATO 104/2025

CONTRATO N° 104/2025

PROCESSO N° 2025/8356
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 117/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:CARLOS SILVEIRA ME, CNPJ/MF n.º 90.685.744/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de tendas piramidais com dimensões de 5 m x 5 m, destinadas à utilização durante a inauguração do Espaço Cultural Casa Vidal, localizado na Rua Edmundo Saft, nº 2907, Bairro Centro, Taquara – RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de **R$7.940,00** (sete mil novecentos e quarenta reais).
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
CARLOS SILVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2025

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:16E9279E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2024

Processo número:8555/2024
Licitação: Dispensa n° 154/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Telefonia Fixa para as Unidades Básicas de Saúde e para Secretaria de Educação.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, inscrita no RG sob o n° 4021906807 e no CPF sob o n° 383.163.400-97, e por outro lado, a empresa **TRIVELOZ PROVEDOR DE INTERNET LTDA**CNPJ/MF n.º 31.197.655/0001-01, estabelecida comercialmente na Rua Tristão Monteiro,486 Taquara/RS, Fone (51)2160-4444, neste ato representado pelo sócia-administradora **Sra. Maria da Graça Engelmann** portadora do CPF nº 300.777.960-04, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, sob as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação *por mais 12 (doze) meses,a contar de 04 de setembro do corrente ano,atendendo à* solicitação feita pelas Secretarias interessadas, através dos Memorandos n° 1219/2025 (Saúde) e n° 694/2025 (Educação);
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda –Do preço e da forma de pagamento alterando o valor da contratação para R$ 12.490,00 (doze mil quatrocentos e noventa reais)devido a exclusão de 2 linhas telefônicas (R$124,90 valor unitário mensal).
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
TRIVELOZ PROVEDOR DE INTERNET LTDA
02/09/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:2A57A9B6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO A ARP N° 086/2024

1º TERMO ADITIVO
ARP N°: 086/2024
PROCESSO N°: 9704/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 127/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: JAMMED MEDICINA OCUPACIONAL LTDA.
OBJETO: Registro de Preço de empresa especializada para prestação de serviços de PERÍCIAS, JUNTAS MÉDICAS E LAUDO PARA ENQUADRAMENTO EM ATIVIDADE ESPECIAL, para atender a demanda da Administração Municipal de Taquara.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda – Validade do Registro de Preços, prorrogando o prazo desta Ata por mais *12 (doze) meses a contar de 03 de outubro do corrente ano.*
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MUHAMMED JAMIL ANWARUL ISLAM
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/09/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:19BFD848

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025

SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025
PROCESSO Nº: 2025/8123
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço porITEM
Modo de disputa: Aberto
DATA/HORA:19 de setembro 2025, às 10h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
Através do presente instrumento, em caráter excepcional, suspende-se o Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2025, que tem por finalidade a contratação de empresa para realizar a colocação de bloquetos na EMEF Rosa Elsa Mertins, sito a Rua Profª Pascoalina A. Faedrich, 20, no Bairro Santa Rosa, Taquara - RS, com área de intervenção de 55 metros quadrados.
Oportunamente, será marcada nova data para Sessão Pública e para recebimento das propostas.

Taquara, 10 de setembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:13ED6370

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2025

Considerando a necessidade de correção de informação constante no 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025, firmado em 20 de agosto de 2025, referente à representação do Município de Taquara; Considerando que, por equívoco material, constou que o referido documento teria sido assinado pelo Vice-Prefeito, quando, na realidade, a assinatura foi realizada pela Prefeita Municipal Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, autoridade competente para tal ato, RESOLVE formalizar o presente Apostilamento Retificativo, para que conste a correta informação:

Onde se lê: “representado por seu Vice Prefeito Municipal, Sr. Delmar Henrique Backes”

Leia-se: “representado por sua Prefeita, Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, inscrita no RG sob o n° 4021906807 e no CPF sob o n° 383.163.400-97”.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, produzindo o presente apostilamento efeitos legais a partir da data de assinatura.

Taquara, 10 de setembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:852B1470

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2025

Considerando a necessidade de correção de informação constante no 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025, firmado em 02 de setembro de 2025, referente à representação do Município de Taquara; Considerando que, por equívoco material, constou que o referido documento teria sido assinado pelo Vice-Prefeito, quando, na realidade, a assinatura foi realizada pela Prefeita Municipal Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, autoridade competente para tal ato, RESOLVE formalizar o presente Apostilamento Retificativo, para que conste a correta informação:

Onde se lê: "representado por seu Vice Prefeito Municipal, Sr. Delmar Henrique Backes"

Leia-se: "representado por sua Prefeita, Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, inscrita no RG sob o n° 4021906807 e no CPF sob o n° 383.163.400-97".

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, produzindo o presente apostilamento efeitos legais a partir da data de assinatura.

Taquara, 10 de setembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:41C8D65A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM ARP 035/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

Processo nº: 3647/2025
Ata de Registro de Preço nº: 035/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS AMBULATORIAIS, de forma parcelada, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira, resolve CANCELAR os Itens de nº 19, 44 e 54 da Ata de Registro de Preços n° 035/2025, fornecidos pela empresa MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.968.926/0001-63, conforme indicado no Parecer Jurídico nº 832/2025, após descumprimento das obrigações contratuais da empresa.

O cancelamento ora formalizado, se dá sem prejuízo da apuração posterior de responsabilidade da fornecedora.

Taquara/RS, 9 de setembro de 2025.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:887C0158

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITEM ARP 035/2025

REVOGAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITENS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

Processo nº: 3647/2025
Ata de Registro de Preço nº: 035/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS AMBULATORIAIS, de forma parcelada, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira, resolve REVOGAR O CANCELAMENTO dos Itens de nº 19, 44 e 54 da Ata de Registro de Preços n° 035/2025, fornecidos pela empresa MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.968.926/0001-63, a fim de atender às demandas da secretaria Municipal de Saúde.

Conforme comunicado pela Secretaria Municipal de Saúde, a empresa realizou a entrega dos produtos descritos no referido empenho. Deste modo, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou interesse em dar continuidade à contratação da respectiva empresa.

Taquara/RS, 10 de setembro de 2025.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:5F92230E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 135/2025
Dispensa de Licitação 56/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **135/2025** e ratifico a dispensa de licitação nº **56/2025**, para a contratação da empresa ALANA LAIS CANEPPELE, CNPJ 14.089.225/0001-70, para aquisição de móveis a serem utilizados em eventos oficiais do município, no valor de R$ 7.187,00 (sete mil cento e oitenta e sete reais), com prazo de 05 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 10 de setembro de 2025.

CLAUDENIR SCHERER
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:37DB461E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade De Licitação Nº 23/2025
Processo De Licitação Nº 136/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **136/2025** e ratifico a inexigibilidade de licitação **23/2025** para a contratação da empresa **RENATO SIDINEI GOTTARDO**, inscrita no CNPJ 24.532.884/0001-93, para realização de show no 14° Acampamento Farroupilha, no valor de R$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais), que ocorrerá no dia 12 de setembro de 2025, mediante assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 09 de setembro de 2025.

CLAUDENIR SCHERER
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:44A36F0C

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Município de Tenente Portela/RS, torna público abertura de Licitação, modalidade Concorrência Pública Presencialnº 05/2025, Processo Licitatório nº 134/2025, paraContratação de empresa do ramo para executar os serviços junto ao ginásio esportivo o qual após finalizado terá uma área quadrada entre a parte reformada e a nova de 747,34m2.

Abertura dia 22/09/2025, às 9h.

Edital disponível no site www.tenenteportela.rs.gov.br - Link: Licitações.

Tenente Portela/RS, 10 de setembro de 2025.

CLAUDENIR SCHERER
Prefeito Municipalem Exercicio.

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:6040F86B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio do Prefeito Municipal, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 040/2025, tendo como objeto Registro de preços visando a aquisição parcelada de utensílios de cozinha e eletrodomésticos para atender as necessidades das secretarias Municipais de Terra de Areia/RS. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 11h30min do dia 25/09/2025, com início da sessão na mesma data às 13h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:6C266F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 337, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDITAL Nº 337, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

RETIFICA o Edital nº 333 de 09 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,RETIFICA o Edital nº 333 de 09 de setembro de 2025, quevisa à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Educação, ficando da seguinte forma:

Onde se lê:
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado nos Processos Seletivos Simplificados,Edital nº 266/2024 e Edital nº 122/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 5557/2025,**CONVOCA**:
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
7º	ANAMARIAPEREIRAZANOTI	90

[...]
Leia-se:
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado nos Processos Seletivos Simplificados,Edital nº 266/2024 e Edital nº 122/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 5557/2025,**CONVOCA**:
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
6º	CAMILA DACUNHAESPINDULA	90

[...]

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:604C0C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 338 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDITAL Nº 338 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 5921/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
74º	CRISTINA SOUZA DE ASSIS	17

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA

9º	JENNIFER BORGES MENGER	59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:B4BFF700

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Contratado: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 83.740.4560005-49
Objeto: REVISÃO DE 50.000KM DO CAMINHÃO VOLVO/VM 290 6X2 R, ANO: 2023,
MODELO: 2024, PLACA: JCP-7D26, PERTENCENTE A SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Valor: R$ 5.466,86,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
Amparo legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021.
Modo de Disputa: Dispensa sem Disputa
Registro de preço: Não
Data de divulgação: 10/09/2025
Situação: Divulgada no https://www.terradeareia.rs.gov.br/

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:B406A9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio da Secretária Municipal de Educação, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 041/2025, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para fabricação de balcões de cozinha sob medida, em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela vigilância sanitária, destinados às escolas: EMEIEF Ari de Abreu Lima, EMEIEF Francisco Bernardino da Silva, EMEIEF José do Patrocínio, EMEI Menino Jesus de Praga (os Núcleos Pré-Escolar e Maternal), e a EMEF Professor Laertsan Tavares Carvalho, do município de Terra de Areia/RS. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 08h00min do dia 26/09/2025, com início da sessão na mesma data às 09h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária de Educação

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:5344DEB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0105/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **COPREL TELECOM LTDA**
OBJETO: Concessão de subsídio econômico visando a implantação de rede de telefonia, câmeras de videomonitoramento, TV e disponibilização de sinal de internet banda larga via fibra óptica em toda área rural do Município de TIO HUGO-RS
VALOR: **R$ 1.164.325,95 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:36BCA72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0106/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **MILIORANÇA & MILIORANÇA LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E PEQUENAS REFORMAS HABITACIONAIS, PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO
VALOR: **R$ 22.567,57 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:D47A07B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0107/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **MARCOS LINO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - BANDA DESTAQUE NACIONAL**
OBJETO: Contratação da Banda Musical Destaque Nacional para o Evento de Abertura do Natal Iluminado de Tio Hugo, Edição 2025, na data de 29 de novembro de 2025
VALOR: **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:19789F63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 107/2025

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO Nº 22944/2025.
PARA : TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 107/2025
CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**.
PRESTADORA DE SERVIÇO**: SCHILIEPER CONSTRUTORA LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o n° 05.409.306/0001-10. Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniram- se a Agente de Contratação Manoela Cezimbra Padilha, com equipe de Apoio os servidores Júlio César da Silva e Fernando Grassi Anflor nomeados pela portaria nº 325/2025 para sugerir a Adjudicação e Homologação do lote do certame cujo

objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados a construção da Escola Municipal de Educação Infantil Portal das Flores e pavimentação do seu entorno, sito Rua das Begônias, nº 771, Bairro Jardim Atlântico, neste Município. Certifico que, no que tange a documentação da empresa vencedora do certame ,foram:verificada a regularidade fiscal, consultado o CEIS/CNEP e emitidas a cndt e a certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, em atenção aos sub itens 14.1 e 14.2 do edital e ao artigo 91, § 4º, da Lei 14.133/2021. A vencedora do certame apresentou o valor global de : R$ 4.522.000,00 sendo R$ 3.142.790,00 de material e R$1.379.210,00 de mão de obra. Compete mencionar por fim que o valor da empresa vencedora representa 73,46% do valor orçado pela administração, importando na prestação, pela licitante, de garantia adicional , conforme previsto no Artigo 59, §5º, da Lei 14.133/2021 e dos subitens 10.3.2 e 7.9, ambos no instrumento convocatório. Nada mais havendo a relatar eu, Cristiane Cardoso da Silva, Agente de Contratação nomeado pela Portaria 323/2025, lavrei o presente termo. O seguinte termo foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO pelo Prefeito Juarez Marques da Silva no dia vinte de agosto de 2025 com respaldo na competência prevista no art. 30 da Constituição Federal, com fundamento no art.71 IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:52007D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.392/2025, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 112.345,88 (cento e doze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912, de 18 de novembro de 2024,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 112.345,88 (cento e doze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Secretaria da Administração e Finanças
04.122.0010.2003.0000 – Manutenção Secretaria Administração ……. R$ 20.000,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (34) ……..…..….. R$ 20.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
04 – CULTURA, DESPORTO E TURISMO
27.812.0103.2017.0000 – Manutenção Divisão de Esportes …….. R$ 1.000,00
3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (101) ….. R$ 1.000,00
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.301.0107.2088.0000 – Manutenção PIAPS - FES ……..…….. R$ 25.345,88
3.3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (328) R$ 25.345,88
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
18.541.0063.2026.0000 – Manutenção Fundo do Meio Ambiente ……..... R$ 15.000,00
3.3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (22) R$ 15.000,00
08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
26.782.0099.2032.0000 – Conservação Estradas e Pontes …….. R$ 50.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (214) R$ 50.000,00
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.122.0029.2095.0000 – Manutenção BL GBF FNAS …….. R$ 1.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (253) .. R$ 1.000,00

TOTAL ……..…….. R$ 112.345,88

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, o Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 7.279,46 (sete mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos); o excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); recursos do Fundo Nacional da Assistência Social, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); recursos do Fundo Estadual da Saúde, no valor de R$ 18.066,42 (dezoito mil e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos); e a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Secretaria da Administração e Finanças
28.843.0010.2004.0000 – Amortização de Empréstimos …… R$ 20.000,00
3.3.2.90.21.00.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato (40) ……..….. R$ 20.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
04 – CULTURA, DESPORTO E TURISMO
27.812.0103.2017.0000 – Manutenção Divisão de Esportes ……..... R$ 1.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (104) R$ 1.000,00
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
18.541.0063.2026.0000 – Manutenção Fundo do Meio Ambiente …..…….. R$ 15.000,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (24) ...…… R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 1º de setembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário do Planejamento

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:6E573A40

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAÇOS DE AMOR.
CNPJ Nº 51.144.024/0002-36.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 005/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 06 de setembro de 2025, tendo validade até a data de 06 de setembro de 2026.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 004/2021.

Travesseiro, 10 de setembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:1A79C47C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

TERMO ADITIVO Nº 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MARQUES DE SOUZA.
CNPJ Nº 91.160.358/0003-07.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2023 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 06 de setembro de 2025, tendo validade até a data de 06 de setembro de 2026.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 004/2021.

Travesseiro, 10 de setembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:F0A21AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

TERMO ADITIVO Nº 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022
CREDENCIADA: RESIDENCIAL SÊNIOR PÉROLA DO VALE II LTDA.
CNPJ Nº 44.654.232/0001-39.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 008/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 06 de setembro de 2025, tendo validade até a data de 06 de setembro de 2026.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 004/2021.

Travesseiro, 10 de setembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:7F90645E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2021

TERMO ADITIVO Nº 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2021
CREDENCIADA: RESIDENCIAL SÊNIOR PÉROLA DO VALE LTDA.
CNPJ Nº 43.003.335/0001-76.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 027/2021 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 06 de setembro de 2025, tendo validade até a data de 06 de setembro de 2026.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 004/2021.

Travesseiro, 10 de setembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:BD7E7BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2021

TERMO ADITIVO Nº 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2021
CREDENCIADA: BORN E FORSTER CASA DE REPOUSO EIRELI.
CNPJ Nº 21.970.137/0001-49.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a razão/denominação social e o endereço da empresa para **CASA DE REPOUSO ACONCHEGO LTDA, situada na Rua Pedro Theobaldo Breidenbach, nº 3.350, Bairro Conventos, no município de Lajeado/RS.**
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 028/2021 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 06 de setembro de 2025, tendo validade até a data de 06 de setembro de 2026.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 004/2021.

Travesseiro, 10 de setembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:8C56CB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2021

TERMO ADITIVO Nº 05 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2021
CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO ARROIOMEENSE DE AMPARO AO IDOSO – AMAI.
CNPJ Nº 92.893.221/0001-54.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 030/2021 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 06 de setembro de 2025, tendo validade até a data de 06 de setembro de 2026.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 004/2021.

Travesseiro, 10 de setembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:3FD13C42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 033/2025 com o **INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALE**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em concursos e seleções públicas, para organização, planejamento, e execução do **CONCURSO PÚBLICO** visando contratação e formação de cadastro de reserva para cargos efetivos na Administração Pública, no valor fixo de R$49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais) até o limite de 2.750 candidatos e ultrapassando este quantitativo, haverá o valor de R$18,00 (Dezoito reais) por candidato excedente, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso XV.

Três Coroas, em 10 de setembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:7CA85204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4.720 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial abaixo especificado no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para incluir natureza de despesa, conforme a seguir:
RUBRICAS
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0027 SERVICOS PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE
2.194 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
Total da Fonte de Recurso 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	**2.000,00**
Detalhamento 1163 – Primeira Infância no SUAS	

Art. 2º - A abertura, mencionada no artigo anterior, será coberta pelas seguintes fontes:

1 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.000,00
Total da Fonte de Recurso 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	**2.000,00**
Detalhamento 1163 – Primeira Infância no SUAS	

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 10 de setembro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:F06EDB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 4.719, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial abaixo especificado no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para incluir natureza de despesa, conforme a seguir:
RUBRICAS
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 APLICAÇÃO DE RECURSOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE
10 SAÚDE
10.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
10.243.0027 SERVIÇO PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.196 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**5.000,00**
Total do recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	**5.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso 4160 – PIM – Primeira Infância Melhor	

Art. 2º - A abertura, mencionada no artigo anterior, será coberta pelas seguintes fontes:

1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 APLICAÇÃO DE RECURSOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE
10 SAÚDE
10.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
10.243.0027 SERVIÇO PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.196 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.000,00**
Total do recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	**5.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso 4160 – PIM – Primeira Infância Melhor	

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 10 de setembro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:54678D3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO º052/2025 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 4.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 108/2025, Dispensa de Licitação nº 052/2025, autorizo a contratação da empresa especializada GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, EDIF, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, visando a prestação de serviços de Seguro a veículos da frota do Município de Trindade do Sul/RS, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº14.133/2021, pelo montante total de R$ 58.998,32 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

Trindade do Sul/RS, 08 de setembro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:1496B6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 107/2025, Dispensa de Licitação nº 051/2025, autorizo a contratação da empresa 62.331.287 ANA PAULA MAIER DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.331.287/0001-90, com sede na ROD ERS 324, 201, Bairro Centro, na cidade de Trindade do Sul/RS, CEP 99.615-000, visando a prestação de serviços de Oficineira junto aos Grupos Terapêuticos organizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Trindade do Sul/RS, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal, com fundamento no Art. 75, inc. I da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais).

Trindade do Sul/RS, 08 de setembro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:A3DD7DB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 – PROC 268/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS MEDINDO 40X50cm COM ESTRUTURA EM MADEIRA E REVESTIMENTO EM PVC ADESIVADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS DEVOLVIDAS PARA O MUNICÍPIO APÓS FAMÍLIAS SEREM CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA RECONSTRUÇÃO.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 24 de setembro de 2025, às 09horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:8E6207BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 01/2022
Pregão Eletrônico nº 01/2022
Contrato n° 07/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SYLVIA PIRES DA SILVA TAVARES
Termo aditivo n° 10
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 16, TENDO EM VISTA O AMPLO ESPAÇO PARA COMPORTAR A DEMANDA DO ARQUIVO GERAL
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 07/2022, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 14 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7D6D00C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II - Instituto Genesis Brasil
OBJETO: Prestação de serviço para realização de palestra para o Seminário do Setembro Amarelo Gaúcho.
VALOR TOTAL: R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Até termino da palestra, prevista para ocorrer no dia 09 de setembro de 2025.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1203/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 09 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:23671430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Buysoft do Brasil Ltda
OBJETO: Locação de 07 (sete) licenças de AutoCAD LT 2026, para instalação nos computadores dos usuários autorizados na Prefeitura Municipal de Tupanciretã/RS.
VALOR: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da liberação das licenças adquiridas
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1204/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 09 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E58E368D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025

LOCATÁRIO: Município de Tupanciretã
LOCADOR: Ronei Clebes Silveira de Almeida
OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Bento Gonçalves, nº 647, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Tupanciretã sob nº 11.466, destinado para as instalações do Centro de Registro de Veículos Automotores – CRVA.
VALOR: R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais) mensais
VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2025 a 10 de setembro de 2026
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 031/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso V, § 5º da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 10 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:989AACD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO MEMORANDO Nº 7.086/2025 – 1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1203/2025 PROCESSO LC: 1293 CONTRATO Nº 189/2025

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1203/2025,** em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II - INSTITUTO GENESIS BRASIL,** de prestação de serviço para realização de palestra para o Seminário do Setembro Amarelo Gaúcho, no valor total de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), com vigência até termino da palestra, prevista para ocorrer no dia 09 de setembro de 2025, com base no inciso XV, do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 09 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:CA8FDFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 6.567/2025 – 1DOC REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025 PROCESSO LC: 1304/2025 CONTRATO Nº 191/2025

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025,** em favor do senhor **RONEI CLEBES SILVEIRA DE ALMEIDA,** para locação de um imóvel localizado na Rua Bento Gonçalves, nº 647, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Tupanciretã sob nº 11.466, destinado para as instalações do Centro de Registro de Veículos Automotores – CRVA, no valor de R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais) mensais, pelo período de 10 de setembro de 2025 a 10 de setembro de 2026, com base no artigo 74, inciso V, § 5º da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 10 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D31B6D40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 078/2025

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2024, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **16 de setembro de 2025, às 16 (treze) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei n° 2.379 de 07 de janeiro de 2025.
I – CARGO: MOTORISTA
Gustavo Schulz – 9º LUGAR
III – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:847FFE9D

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2025 INEXIGIBILIDADE 30/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 005/2025

Processo Administrativo 151/2025
Inexigibilidade 30/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, mediante a execução de atividade para serviços voltados a Semana Farroupilha do município de Vale Verde, tais como: custear despesas com a Busca da Chama no município de São Jerônimo, com a finalidade de contribuir com a valorização e incentivos e culturais do Estado e do Município.
Organização da Sociedade Civil: Piquete Mateadores do Vale – CNPJ Nº05.130.499/0001-75
Valor: R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), conforme cronograma de desembolso.
Prazo: Por 45 (quarenta e cinco) dias.
Justificativa: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e Lei Municipal n°2.450 de 21 de agosto de 2025

Vale Verde, 08 de setembro de 2025

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:80DF4B9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o PROVIMENTO do recurso interposto pela licitante ALM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA quanto ao resultado do julgamento da habilitação.

Venâncio Aires, 10/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:CA334749

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 9038/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada DPM EDUCACAO LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 117/2025. Objeto: Inscrição no curso on-line “Esocial - procedimentos para transmissão das informações de processos administrativos e judiciais (justiça comum e do trabalho)” a ser realizado nos dias 13 e 14/10/2025, totalizando 06 (seis) horas. Dotação Orçamentária: 2025/1223 - 03.01.04.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 1.271,70 (hum mil, duzentos e setenta e um reais e setenta centavos). Data: 10/09/2025.

Setor de Licitações
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:68F99796

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 9040/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada FEDERAÇÃO DAS ASSOCIACÕES DE MUNICÍPIOS RS - FAMURS, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 118/2025. Objeto: Inscrição no curso “Fiscalização e Processo Administrativo Ambiental”, com a finalidade de aprimorar a atuação da fiscalização ambiental municipal. Dotação Orçamentária: 2025/1223 - 03.01.04.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Data: 10/09/2025.

Setor de Licitações
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:863DBD85

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 119/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Inscrição no curso presencial “Dispensa e Inexigibilidade na Lei Federal nº 14.133/2021” a ser realizado nos dias 30/09 e 01/10/2025, totalizando 10 (dez) horas. Credor: DPM EDUCACAO LTDA. Valor: R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/09/2025.

Agente De Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A02E0BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 61/2025. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado "0025/0909 – Gestão e Fiscalização de políticas públicas municipais: a articulação dos poderes Executivo e Legislativo para a melhoria da qualidade de vida da população.", para os dias 09 a 12 de setembro de 2025. O curso será promovido pela instituição de ensino INLEGIS – Consultoria e Treinamento, CNPJ n.° 30.050141/0001-80, com carga horária de 17 h, valor total de R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais).

Xangri-Lá, 10 de setembro de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:C2BA20A7

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 63/2025. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado "1025/1609 – Gestão de Relacionamento com o cidadão: ferramentas e
práticas de excelência (…)" para os dias de 16 a 19 de setembro de 2025. O curso será promovido pela instituição de ensino INLEGIS – Consultoria e Treinamento, CNPJ n.° 30.050141/0001-80 com carga horária de 17 h, valor total de R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais).

Xangri-Lá, 10 de setembro de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:AA91038A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 24 de setembro de 2025** às **13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DOMICILIAR,** conforme Edital de nº **157/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 10 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:6B719F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 26 de setembro de 2025** às **09h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE CLÍNICA VETERINÁRIA EM UNIDADE MÓVEL, ESPECIALIZADA EM CASTRAÇÃO DE FELINOS E CANINOS, COM EQUIPE MÉDICA, FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO E ASSISTÊNCIA PÓS-OPERATÓRIA,** conforme Edital de nº **156/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 10 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:5A96BDD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEIÇÃO CONSELHOS ESCOLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 666/2025 – ELEIÇÃO CONSELHOS ESCOLARES

O presente documento dispõe sobre o processo eleitoral para composição dos CONSELHOS ESCOLARES das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Alvorada, gestão 2025/2028, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura de procedimento para escolha da composição do CONSELHO ESCOLAR com integrantes pertencentes à rede municipal de ensino de Alvorada, nos termos da Lei Municipal nº 851/97, alterada pelas Leis Municipais nº 1.426/04, nº 2.681/13 e nº 3.527/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As eleições para Conselhos Escolares serão regidas principalmente pela Lei Municipal nº 851/97, alterada pelas Leis Municipais nº 1.426/04 e nº 2.681/13 e nº 3.527/2021 por este Edital;

1.2. O presente edital deverá ser publicado nos portais oficiais do Município e amplamente divulgado nas escolas da Rede de Ensino Municipal de ensino;

1.3 Eleger os membros do Conselhos Escolar em consonância com a legislação vigente, bem como assegurar o caráter educativo da gestão democrática, o sentido e o significado de suas instâncias democratizantes;

1.4 Cumprir o disposto na Lei Municipal nº 851/97 e suas alterações.

2. DAS ATRIBUIÇÕES:

2.1 São atribuições do Conselho Escolar, entre outras:

I - Elaborar seu próprio regimento;
II - Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na definição da proposta da escola;
III -Sugerir modificações e aprovar propostas da escola;
IV - Aprovar o plano de aplicação financeira da escola;
V - Aprovar ou reprovar a prestação de contas da escola;
VI -Divulgar trimestralmente, informações referentes à aplicação dos recursos financeiros;
VII -Coordenar em conjunto com a direção da escola, o processo de discussão ou alteração do regimento escolar;
VIII -Convocar Assembleias Gerais dos segmentos da comunidade escolar;
IX -Encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, proposta de instauração de sindicância para fins de destituição do Diretor da escola, em decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros e com razões fundamentadas e registradas formalmente;
X -Recorrer a instancias superiores a cerca de questões que não julgar apto a decidir, e não previstas no regimento escolar;
XI -Analisar e apreciar as questões de interesse da escola a ele encaminhadas.

3. DAS CANDIDATURAS

3.1 Nos termos da Lei Municipal nº 851/97 e suas alterações, compete ao CONSELHO ESCOLAR, ou ao seu representante nato, convocar todos os segmentos da comunidade escolar para assembleia destinada à eleição da COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR. Essa comissão será responsável pela organização e condução do processo eleitoral, em conformidade com o estatuto próprio, a legislação municipal vigente e as disposições deste edital, devendo, para tanto, observar as seguintes atribuições:

a) Ser instalada na data estabelecida no cronograma em anexo neste Edital;

b) Enviar aviso informando a data de publicação do Edital de abertura a toda comunidade escolar, na data indicada no cronograma em anexo;

c) Publicar Edital com orientações sobre o processo eleitoral na data indicada no cronograma em anexo;

d) Realizar a inscrição dos candidatos, observando a legislação e o cronograma em anexo;

e) Fiscalizar o regular andamento do pleito, confeccionar atas de abertura e fechamento das urnas, garantir a segurança nos locais de votação e registros de quaisquer fatos que possam interferir no andamento do pleito;

f) Enviar a relação dos inscritos à Comissão Eleitoral Municipal da SMED, conforme cronograma em anexo;

g) Realizar as eleições, impreterivelmente, no dia indicado no cronograma em anexo;

h) Ao final do pleito, deverá a Comissão Eleitoral da escola enviar à Comissão Eleitoral Municipal as Atas Eleitorais, bem como registro de todas as ocorrências do dia e local de votação, registro esse que deverá ser assinado pelos respectivos membros da Comissão Eleitoral Escolar, bem como todos documentos pertinentes ao pleito.

4. DAS VAGAS

4.1 Nos termos da Lei Municipal nº 851/97 e suas alterações, sendo todos os segmentos existentes na comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar assegurada a proporcionalidade, sendo distribuidos da seguinte forma:

4.1.1 50% (cinquenta por cento) para os membros do magistério e servidores;

4.1.2 Na inexistência do segmento de servidores, o percentual de 50% (cinquenta por cento) será complementado por representantes dos membros do magistério;

4.2.1 50% (cinquenta por cento) para os pais e alunos;

4.2.2 No impedimento legal do segmento aluno ou segmento pais, o percentual de 50% (cinquenta por cento) será completado, respectivamente, por representantes de pais e alunos.

4.2.3 Do quantitativo do número de representantes do Conselho Escolar Anexo I da Lei 851/1997:

Número de representantes do Conselho Escolar / Número de alunos matriculados	Membros do Magistério	Pais ou Responsáveis	Alunos	Servidores	Direção	Total
Até 100	01	01	01	01	01	05
De 101 a 500	02	02	02	02	01	09
De 501 a 1000	03	03	03	03	01	13
De 1001 a 1500	04	04	04	04	01	17
De 1501 a 2000	05	05	05	05	01	21
De 2001 a 2500	06	06	06	06	01	25
De 2501 a 3000	07	07	07	07	01	29

5. DA COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL

5.1 A Comissão Eleitoral Municipal, está instalada conforme disposto no Art. 13, da Lei Municipal 851/97, para fins de recurso em última instância;

5.2 Serão designados os membros da Comissão Eleitoral Municipal através de Portaria publicada nos portais oficiais do município.

6. DOS VOTANTES

6.1 Poderão votar nas eleições para Conselhos Escolares de Alvorada:

a) Todos os pais e ou responsáveis por alunos menores de 18 (dezoito) anos regularmente matriculados, sendo 01 (um) representante legal por aluno;

b) Membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na escola;

c) Todos os alunos a partir dos 10 anos de idade regularmente matriculados no dia da Eleição;

6.2 Ninguém poderá votar mais de uma vez, ainda que seja pai ou responsável por mais de um aluno, represente segmentos diversos ou acumule cargos e funções, conforme art.10, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 851/97;

6.3. As pessoas que atuam na escola na condição de trabalhadores terceirizados não possuem direito a voto no Conselho Escolar.

7. DOS CANDIDATOS

7.1. Os membros do magistério e demais servidores que possuem filhos regularmente matriculados na escola, poderão concorrer somente como membros do magistério ou servidores, respectivamente;

7.2. Podem se candidatar:

a) Todos os pais e ou responsáveis por alunos menores de 18 (dezoito) anos regularmente matriculados, sendo 01 (um) representante legal por aluno;

b) Membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na escola;

c) Todos os alunos a partir dos 10 anos de idade regularmente matriculados no dia da Eleição;

8. DA POSSE DOS ELEITOS

8.1 Os Conselhos Escolares eleitos terão posse conforme cronograma em anexo;

8.2 O mandato de cada membro do Conselho Escolar terá a duração de 03 (três) anos, **sendo permitida apenas uma recondução;**

8.3. As orientações referentes a posse dos eleitos serão dadas posteriormente.

9. Da Comissão Eleitoral

9.1. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros e sua designação será publicada no Diário Oficial dos Municípios:

Eduardo Godoy Lopes
Aline Araujo Souza
Andreia Rita Cimarosti
Fernanda Correa da Silva
Daniele da Silva Colombo
Jessica Machado Paulo
Carolina Perrone Francisco

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Observar os princípios éticos, democráticos e republicanos;

10.2 Seguir o cronograma indicado neste edital.

10.3 Este Edital deverá ser publicado no mural da escola, na data da sua homologação;

10.4 Caberá aos gestores escolares e ao Conselho Escolar publicar, divulgar e tornar público este edital.

10.5 Todos os documentos deverão ser formalizados através do envio por e-mail para a Comissão Eleitoral Municipal, via Secretaria de Educação.

10.6 Todos os atos da Comissão Eleitoral da escola, deverão ser devidamente registrados.

10.7 Em caso de qualquer dúvida ou casos omissos por este Edital, serão sanados pela Comissão Eleitoral Municipal.

ITALO MAINIERI JUNIOR
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

	EVENTO
11/09/2025	Instalação da Comissão Eleitoral Municipal.
11/09/2025	Publicação do Edital pela Comissão Eleitoral Municipal e orientações.
24/09/2025	Instalação da Comissão Eleitoral escolar, que se dará através de Assembleia Geral (verificar o Estatuto da Escola).
25/09/2025	Enviar à Comissão Eleitoral Municipal a nominata da Comissão Eleitoral da Escola (nome completo e segmento) – **conselhoescolaralv@gmail.com**

25/09/2025	A Comissão Eleitoral deve enviar AVISO da data de publicação do Edital de inscrições para eleições dos Conselhos Escolares a todos os segmentos da Comunidade Escolar.
30/09/2025	Última data para o envio do Edital para Comissão Eleitoral Municipal.
03/10/2025 a 10/10/2025	A Comissão Eleitoral publica o Edital de Abertura das inscrições para as Eleições do Conselho Escolar.
13/10/2025 a 16/10/2025	Realizar as inscrições dos candidatos.
17/10/2025	Homologação e publicação das Candidaturas pelas Comissões Eleitorais das Escolas.
17/10/2025	Enviar relação dos candidatos homologados à Comissão Eleitoral Municipal
Verificar o Estatuto da Escola	Período de campanha/ divulgação de plataformas regidas por normas estabelecidas pelas Comissões Eleitorais, em Edital
31/10/2025	Eleições dos Conselhos Escolares, no turno manhã, tarde e noite.
31/10/2025	Divulgação e publicação dos resultados finais pelas Comissões Eleitorais
-	Registro da posse dos Conselheiros: aguardar orientações.

Publicado por:
Cláudia Maria Scalon Barbosa
Código Identificador:D45E3352

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
Adjudica e Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº 94/2025.

O Prefeito de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 507/2025, sobre o Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°21/2025, que tem por objeto **o fornecimento parcelado de material odontológico para a Unidade Básica de Saúde.**
Ficam ADJUDICADOS os objetos desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

FORNECEDOR	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA	1	6	CX	Agulha gengival 3G- agulha curta com comprimento no padrão internacional de 25 mm. (imprescindível 25mm) Parede da cânula de menor espessura, siliconadas e esterilizadas aumentando as dimensões internas da agulha. Bisel perfeito, trifacetado e extremamente agulhado. Registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades. Marca: Unoject ou compatível	SG TECNOLOGIA	26,1900
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	2	5	UN	Alavanca seldin reta n°2, em aço inoxidável, autoclavável, com registro ANVISA. Sugestão de marca: Golgran.	PRATA	21,0600
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	4	10	FR	Anestésico tópico, Spray, xylestein 10%, Cristália Solução Spray 100mg/Ml Frasco nebulizador com 50mL uso tópico- para anestesia tópica	CRISTÁLIA	100,0000
DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA	5	3	UN	Arco de Young. Fabricado em aço Inoxidável AISI-420. Medidas: 9,5cm lateral e 10cm largura,permite a fixação do lençol de borracha durante o isolamento absoluto, para execução do tratamento de canal e restaurações	GOLGRAN	23,0000
DENTARIA E DIST HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP	6	18	PAC	Babador descartável, impermeável, cores sortidas, pacote com 100 unidades , tamanho 33,50 x 47 cm (uso odontológico)	SSPLUS	15,9600
DENTARIA E DIST HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP	7	5	UN	Bateria recarregável para fotopolimerizador marca Schuster Emitter C ou qualidade compatível, Bateria:3,7- 1400 mAh	SCHUSTER	50,9100
DENTAL MED PLUS LTDA	8	5	UN	Broca cirurgica de alta rotação Zekrya 22mm	PRIMA	14,9000
DENTAL MED PLUS LTDA	9	5	CX	Broca de aço esférica, baixa rotação para remoção de cárie, nº 8, haste longa, caixa com 06 unidades.	DENTSPLY	30,0000
DENTAL MED PLUS LTDA	10	5	CX	Broca de aço esférica, baixa rotação para remoção de cárie, n°3 haste longa, caixa com 06 unidades.	DENTSPLY	30,0000
DENTAL MED PLUS LTDA	11	5	CX	Broca de aço esférica, baixa rotação para remoção de cárie, n°4 haste curta, caixa com 06 unidades.	DENTSPLY	30,0000
DENTAL MED PLUS LTDA	12	5	CX	Broca de aço esférica, baixa rotação para remoção de cárie, n°4 haste longa, caixa com 06 unidades.	DENTSPLY	30,0000
DENTAL MED PLUS LTDA	13	5	CX	Broca de aço esférica, baixa rotação para remoção de cárie, n°5 haste longa, caixa com 06 unidades.	DENSTPLY	30,0000
DENTAL MED PLUS LTDA	14	6	CX	Broca de aço esférica, baixa rotação para remoção de cárie, n°6 haste curta, caixa com 06 unidades.	DENTSPLY	30,0000
DENTAL MED PLUS LTDA	15	5	CX	Broca de aço esférica, baixa rotação para remoção de cárie, n°7 haste curta, caixa com 06 unidades.	DENTSPLY	30,0000
DENTAL MED PLUS LTDA	16	6	CX	Broca de aço esférica, baixa rotação para remoção de cárie, n°7 haste longa, caixa com 06 unidades.	DENTSPLY	30,0000
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	17	4	CX	Broca de alta rotação 3016 haste longa, com certificado ABNT-NBR, caixa com 10 unidades	FAVA	29,9800
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	18	4	CX	Broca de alta rotação 3195 haste longa, com certificado ABNT-NBR, caixa com 10 unidades	FAVA	29,9800
DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA	20	5	FR	Cimento de ionômero de vidro reforçado para cimentação, clicker 11 g, rende até 80 doses	3M	890,0000
DENTAL MED PLUS LTDA	22	2	UN	Detergente enzimático, frasco 1 litro, atividade amiolítica mínima:0,5UA.Ml-1.min.-1; Atividade proteolítica mínima: 0,8UP.Ml-1.min; Teor de tesoativo:3,5%-Faixa pH puro: 6,0 a 7,5.	PROLINK	21,5000
DENTAL MED PLUS LTDA	24	5	FR	Enxaguatório bucal- frasco de 1 litro de solução bucal à base de gluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool.	TRIHYDRAL	24,0000
DENTAL MED PLUS LTDA	25	2	UN	Escova de Feltro para polimento PM- American Burrs, material feltro , com diâmetro 22mm, baixa rotação.	AMERICA BURRS	17,0000
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	26	30	UN	Escova de Robson: Escova Robson, macia, produto utilizado para profilaxia, polimento e higienização da arcada dentária. Composição: Latão com Banho de Níquel, Nylon, forma plana, cerdas macias, PM baixa rotação, blister com uma unidade.	AF	1,2000

DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	27	15	UN	Espátula de manipulação de resina acrílica nº 7, autoclavável, em aço inox, de boa qualidade. Sugestão de marca: Golgran.	TRINKS	12,8000
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	28	10	UN	Espátula de resina titânio, n°2, tipo suprafill Millennium- marca Golgran	TRINKS	41,5000
DENTARIA E DIST HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP	29	5	CX	Espelho odontológico de primeiro plano (front surface), autoclavável n° 5, caixa com 12 unidades cada, de boa qualidade. Sugestão de marca: Golgran.	IODONTOSUL	49,5000
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	30	60	UN	Fita adesiva Autoclave 19mm X 30m. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Marca: Cremer ou compatível de igual adesão.	CIEX	7,0500
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	31	2	UN	Incubadora Biológica - Bivolt automática. Capacidade para acomodar até 4 ampolas de teste biológico simultaneamente, otimizando o processo de teste e aumentando a eficiência laboratorial. Indicadores Visuais Intuitivos que mudam de cor, simplificando o processo de teste, indicando visualmente o momento preciso para a inserção dos indicadores biológicos, maior precisão e confiança nos resultados. Sugestão de marca: Cristófoli, Stermax. Capacidade para acomodar até 4 ampolas de teste biológico simultaneamente, otimizando o processo de teste e aumentando a eficiência laboratorial.	BIOMECK	208,0000
DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA	32	16	CX	Indicador químico classe 5, isento de chumbo. Para ciclos de 121°C, 128ºC e 134°C. Indicado para monitorar ciclos de esterilização à vapor. Embalagem com 25 unidades.	CLEAN-UP	13,0500
DENTARIA E DIST HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP	33	10	KIT	Ionômero de vidro forrador para todos os tipos de restauradores (amálgama, cerâmica ou compósitos), selamento de fóssulas e fissuras e restaurações de pequenas cavidades. Seringa antigotejamento (NDT) de 2,5g, resistente à compressão e à força transversal; fotopolimerizável (20s), radiopaco, com contínua liberação de flúor. Cor Universal Opaco. Kit com 2 seringas 2,5g cada.	MAQUIRA	164,9800
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	36	6	CX	Lâmina de bisturi n° 15, aço inoxidável, estéril, caixa com 100 unidades	MEDIX	31,1800
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	37	6	KIT	Material restaurador intermediário, pó com 38gr e líquido com 15ml. Dentsplay ou qualidade compatível	IODONTOSUL	15,8700
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	38	20	EMB	Micro - brusch aplicador, adesivo, descartável ponta fina, embalagem com 100 unidades. Marca: FGM	MK LIFE	12,4900
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	39	6	UN	Obturador provisório, pote de 25gr. Sugestão de marca: Caithec ou de igual qualidade	IODONTOSUL	7,9000
DENTARIA E DIST HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP	40	40	EMB	Papel Carbono em filme para articulação, 12 tiras (76x12mm) 100 micrometros, filme de polietileno, pigmentos à base de óxido de ferro, dupla cor preto e vermelho. Sugestão de marca: Angelus.	IODONTOSUL	3,9900
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	41	45	BOB	Papel grau cirúrgico 100mm x 100m. Marca sugerida: hopsflex.	POLLITEX	47,9000
DENTARIA E DIST HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP	42	6	FR	Pasta Profilática com 2% de Fluoreto de Sódio. Indicada para remoção de manchas dentárias normais. Frasco com 25 g.	IODONTOSUL	5,0800
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	43	30	UN	Pinça Clínica Algodão, para o manuseio seguro e preciso de algodão e outros materiais durante os procedimentos clínicos, em aço inoxidável de alta resistência, autoclavável. Sugestão: molelo 317 Duflex - SSWhite:	PRATA	8,8800
DENTARIA E DIST HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP	44	40	UN	Pinça Kelly reta (hemostática), 16cm marca: Duflex	MARYAM	32,0000
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	45	6	UN	Ponteira para aparelho de ULTRASSON Odontológico ORTUS, Inserto G1	ALT G1	36,0000
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	46	6	UN	Ponteira para aparelho de ULTRASSON Odontológico ORTUS, Inserto G2	ALT G2	36,0000
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	47	6	UN	Ponteira para aparelho de ULTRASSON Odontológico ORTUS, Inserto G4	ALT G4	36,0000
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	48	6	UN	Ponteira para aparelho de ULTRASSON Odontológico ORTUS, Inserto P1	ALT P1	36,0000
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	49	6	UN	Ponteira para aparelho de ULTRASSON Odontológico ORTUS, Inserto P3	ALT P3	36,0000
DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA	50	10	UN	Resina composta, cor DA3, bisnaga de 4g. 3M ou qualidade compatível	BIODINÂMICA	32,8900
DENTARIA E DIST HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP	51	100	EMB	Rolo dental nº2 não estéril, isento de amido e cloro, embalagem com 100 unidades e peso 32 gramas, com certificado BPF na ANVISA e ABNT. Cremer ou qualidade compatível	SSPLUS	4,7700
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	52	7	UN	Seladora para papel Grau Cirúrgico: seladora de mesa, acionamento manual com guilhotina, sistema para aquecimento com resistência blindada, área para selagem: 31cm, tensão/voltagem 200v; frequência: 50/60Hz; potência máxima: 100w; altura 120mm; largura: 80mm; profundidade: 450mm. Garantia de 1 ano, com suporte para ralo de esterilizaçao Slip.	BIOTRON SELABEM	325,0000
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	53	5	UN	Seringa carpule com refluxo articulada de ótima qualidade: azul ou rosa, com seguro dispositivo de refluxo (pino de pressão) registro na ANVISA, Marca sugerida: Duflex, Golgran.	TRINKS	37,1900
DENTARIA E DIST HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP	54	30	UN	Sonda Exploradora Oitavada. Um instrumento odontológico fabricada em aço inox de alta qualidade e totalmente autoclavável, esterilizável.	TRINKS	9,7000
DENTARIA E DIST HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP	55	80	EMB	Sugador odontológico descartável. Tubo confeccionado em PVC macio, atóxico, colorido, vazado e com aroma artificial de tutti-frutti, não estéril, descartável embalagem com 40 unidades.	SSPLUS	7,0000
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	56	10	CX	Tira de lixa poliéster com óxido de alumínio para acabamento e polimento grossa/média, caixa com 150. (4mmx170mm). 3M (Soft- Lex) ou qualidade superior	IODONTOSUL	8,7500
DENTARIA E DIST HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP	57	140	EMB	Touca descartável tam. G em TNT, gramatura 12, diâmetro 50x50. sanfonada, anatômica, com elástico, caixa, embalagem com 100 unidades. Marca: Mi, Fava, Dejamaro	DEJAM	7,9700
TOTAL DA ATA: R$ 22.555,34 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)						

Cândido Godói/RS, 10 de setembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
Designado Secretário de Finanças
Portaria nº226/2025

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:6432532E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°21/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
CONTRATADAS:
DENTAL GUIDA COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 28.502.838/0001-00
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.978.004/0001-98
DENTAL MED PLUS LTDA, CNPJ nº 55.675.690/0001-70
DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, CNPJ nº 91.083.212/0001-35
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 54.322.844/0001-88

FORNECEDOR	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA	1	6	CX	Agulha gengival 3G- agulha curta com comprimento no padrão internacional de 25 mm. (imprescindível 25mm) Parede da cânula de menor espessura, siliconadas e esterilizadas aumentando as dimensões internas da agulha. Bisel perfeito, trifacetado e extremamente agulhado. Registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades. Marca: Unoject ou compatível	SG TECNOLOGIA	26,1900
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	2	5	UN	Alavanca seldin reta n°2, em aço inoxidável, autoclavável, com registro ANVISA. Sugestão de marca: Golgran.	PRATA	21,0600
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	4	10	FR	Anestésico tópico, Spray, xylestein 10%, Cristália Solução Spray 100mg/Ml Frasco nebulizador com 50mL uso tópico- para anestesia tópica	CRISTÁLIA	100,0000
DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA	5	3	UN	Arco de Young. Fabricado em aço Inoxidável AISI-420. Medidas: 9,5cm lateral e 10cm largura,permite a fixação do lençol de borracha durante o isolamento absoluto, para execução do tratamento de canal e restaurações	GOLGRAN	23,0000
DENTARIA E DIST HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP	6	18	PAC	Babador descartável, impermeável, cores sortidas, pacote com 100 unidades , tamanho 33,50 x 47 cm (uso odontológico)	SSPLUS	15,9600
DENTARIA E DIST HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP	7	5	UN	Bateria recarregável para fotopolimerizador marca Schuster Emitter C ou qualidade compatível, Bateria:3,7- 1400 mAh	SCHUSTER	50,9100
DENTAL MED PLUS LTDA	8	5	UN	Broca cirurgica de alta rotação Zekrya 22mm	PRIMA	14,9000
DENTAL MED PLUS LTDA	9	5	CX	Broca de aço esférica, baixa rotação para remoção de cárie, nº 8, haste longa, caixa com 06 unidades.	DENTSPLY	30,0000
DENTAL MED PLUS LTDA	10	5	CX	Broca de aço esférica, baixa rotação para remoção de cárie, n°3 haste longa, caixa com 06 unidades.	DENTSPLY	30,0000
DENTAL MED PLUS LTDA	11	5	CX	Broca de aço esférica, baixa rotação para remoção de cárie, n°4 haste curta, caixa com 06 unidades.	DENTSPLY	30,0000
DENTAL MED PLUS LTDA	12	5	CX	Broca de aço esférica, baixa rotação para remoção de cárie, n°4 haste longa, caixa com 06 unidades.	DENTSPLY	30,0000
DENTAL MED PLUS LTDA	13	5	CX	Broca de aço esférica, baixa rotação para remoção de cárie, n°5 haste longa, caixa com 06 unidades.	DENSTPLY	30,0000
DENTAL MED PLUS LTDA	14	6	CX	Broca de aço esférica, baixa rotação para remoção de cárie, n°6 haste curta, caixa com 06 unidades.	DENTSPLY	30,0000
DENTAL MED PLUS LTDA	15	5	CX	Broca de aço esférica, baixa rotação para remoção de cárie, n°7 haste curta, caixa com 06 unidades.	DENTSPLY	30,0000
DENTAL MED PLUS LTDA	16	6	CX	Broca de aço esférica, baixa rotação para remoção de cárie, n°7 haste longa, caixa com 06 unidades.	DENTSPLY	30,0000
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	17	4	CX	Broca de alta rotação 3016 haste longa, com certificado ABNT-NBR, caixa com 10 unidades	FAVA	29,9800
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	18	4	CX	Broca de alta rotação 3195 haste longa, com certificado ABNT-NBR, caixa com 10 unidades	FAVA	29,9800
DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA	20	5	FR	Cimento de ionômero de vidro reforçado para cimentação, clicker 11 g, rende até 80 doses	3M	890,0000
DENTAL MED PLUS LTDA	22	2	UN	Detergente enzimático, frasco 1 litro, atividade amiolítica mínima:0,5UA.Ml-1.min.-1; Atividade proteolítica mínima: 0,8UP.Ml-1.min; Teor de tesoativo:3,5%-Faixa pH puro: 6,0 a 7,5.	PROLINK	21,5000
DENTAL MED PLUS LTDA	24	5	FR	Enxaguatório bucal- frasco de 1 litro de solução bucal à base de gluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool.	TRIHYDRAL	24,0000
DENTAL MED PLUS LTDA	25	2	UN	Escova de Feltro para polimento PM- American Burrs, material feltro , com diâmetro 22mm, baixa rotação.	AMERICA BURRS	17,0000
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	26	30	UN	Escova de Robson: Escova Robson, macia, produto utilizado para profilaxia, polimento e higienização da arcada dentária. Composição: Latão com Banho de Níquel, Nylon, forma plana, cerdas macias, PM baixa rotação, blister com uma unidade.	AF	1,2000
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	27	15	UN	Espátula de manipulação de resina acrílica nº 7, autoclavável, em aço inox, de boa qualidade. Sugestão de marca: Golgran.	TRINKS	12,8000
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	28	10	UN	Espátula de resina titânio, n°2, tipo suprafill Millennium- marca Golgran	TRINKS	41,5000
DENTARIA E DIST HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP	29	5	CX	Espelho odontológico de primeiro plano (front surface), autoclavável n° 5, caixa com 12 unidades cada, de boa qualidade. Sugestão de marca: Golgran.	IODONTOSUL	49,5000
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	30	60	UN	Fita adesiva Autoclave 19mm X 30m. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Marca: Cremer ou compatível de igual adesão.	CIEX	7,0500
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E	31	2	UN	Incubadora Biológica - Bivolt automática. Capacidade para acomodar até 4 ampolas de teste biológico simultaneamente, otimizando o processo de teste e aumentando a	BIOMECK	208,0000

HOSPITALARES LTDA				eficiência laboratorial. Indicadores Visuais Intuitivos que mudam de cor, simplificando o processo de teste, indicando visualmente o momento preciso para a inserção dos indicadores biológicos, maior precisão e confiança nos resultados. Sugestão de marca: Cristófoli, Stermax. Capacidade para acomodar até 4 ampolas de teste biológico simultaneamente, otimizando o processo de teste e aumentando a eficiência laboratorial.		
DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA	32	16	CX	Indicador químico classe 5, isento de chumbo. Para ciclos de 121°C, 128ºC e 134°C. Indicado para monitorar ciclos de esterilização à vapor. Embalagem com 25 unidades.	CLEAN-UP	13,0500
DENTARIA E DIST HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP	33	10	KIT	Ionômero de vidro forrador para todos os tipos de restauradores (amálgama, cerâmica ou compósitos), selamento de fóssulas e fissuras e restaurações de pequenas cavidades. Seringa antigotejamento (NDT) de 2,5g, resistente à compressão e à força transversal; fotopolimerizável (20s), radiopaco, com contínua liberação de flúor. Cor Universal Opaco. Kit com 2 seringas 2,5g cada.	MAQUIRA	164,9800
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	36	6	CX	Lâmina de bisturi n° 15, aço inoxidável, estéril, caixa com 100 unidades	MEDIX	31,1800
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	37	6	KIT	Material restaurador intermediário, pó com 38gr e líquido com 15ml. Dentsplay ou qualidade compatível	IODONTOSUL	15,8700
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	38	20	EMB	Micro - brusch aplicador, adesivo, descartável ponta fina, embalagem com 100 unidades. Marca: FGM	MK LIFE	12,4900
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	39	6	UN	Obturador provisório, pote de 25gr. Sugestão de marca: Caithec ou de igual qualidade	IODONTOSUL	7,9000
DENTARIA E DIST HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP	40	40	EMB	Papel Carbono em filme para articulação, 12 tiras (76x12mm) 100 micrometros, filme de polietileno, pigmentos à base de óxido de ferro, dupla cor preto e vermelho. Sugestão de marca: Angelus.	IODONTOSUL	3,9900
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	41	45	BOB	Papel grau cirúrgico 100mm x 100m. Marca sugerida: hopsflex.	POLLITEX	47,9000
DENTARIA E DIST HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP	42	6	FR	Pasta Profilática com 2% de Fluoreto de Sódio. Indicada para remoção de manchas dentárias normais. Frasco com 25 g.	IODONTOSUL	5,0800
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	43	30	UN	Pinça Clínica Algodão, para o manuseio seguro e preciso de algodão e outros materiais durante os procedimentos clínicos, em aço inoxidável de alta resistência, autoclavável. Sugestão: molelo 317 Duflex - SSWhite:	PRATA	8,8800
DENTARIA E DIST HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP	44	40	UN	Pinça Kelly reta (hemostática), 16cm marca: Duflex	MARYAM	32,0000
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	45	6	UN	Ponteira para aparelho de ULTRASSON Odontológico ORTUS, Inserto G1	ALT G1	36,0000
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	46	6	UN	Ponteira para aparelho de ULTRASSON Odontológico ORTUS, Inserto G2	ALT G2	36,0000
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	47	6	UN	Ponteira para aparelho de ULTRASSON Odontológico ORTUS, Inserto G4	ALT G4	36,0000
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	48	6	UN	Ponteira para aparelho de ULTRASSON Odontológico ORTUS, Inserto P1	ALT P1	36,0000
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	49	6	UN	Ponteira para aparelho de ULTRASSON Odontológico ORTUS, Inserto P3	ALT P3	36,0000
DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA	50	10	UN	Resina composta, cor DA3, bisnaga de 4g. 3M ou qualidade compatível	BIODINÂMICA	32,8900
DENTARIA E DIST HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP	51	100	EMB	Rolo dental nº2 não estéril, isento de amido e cloro, embalagem com 100 unidades e peso 32 gramas, com certificado BPF na ANVISA e ABNT. Cremer ou qualidade compatível	SSPLUS	4,7700
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	52	7	UN	Seladora para papel Grau Cirúrgico: seladora de mesa, acionamento manual com guilhotina, sistema para aquecimento com resistência blindada, área para selagem: 31cm, tensão/voltagem 200v; frequência: 50/60Hz; potência máxima: 100w; altura 120mm; largura: 80mm; profundidade: 450mm. Garantia de 1 ano, com suporte para ralo de esterilizaçao Slip.	BIOTRON SELABEM	325,0000
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	53	5	UN	Seringa carpule com refluxo articulada de ótima qualidade: azul ou rosa, com seguro dispositivo de refluxo (pino de pressão) registro na ANVISA, Marca sugerida: Duflex, Golgran.	TRINKS	37,1900
DENTARIA E DIST HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP	54	30	UN	Sonda Exploradora Oitavada. Um instrumento odontológico fabricada em aço inox de alta qualidade e totalmente autoclavável, esterilizável.	TRINKS	9,7000
DENTARIA E DIST HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP	55	80	EMB	Sugador odontológico descartável. Tubo confeccionado em PVC macio, atóxico, colorido, vazado e com aroma artificial de tutti-frutti, não estéril, descartável embalagem com 40 unidades.	SSPLUS	7,0000
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	56	10	CX	Tira de lixa poliéster com óxido de alumínio para acabamento e polimento grossa/média, caixa com 150. (4mmx170mm). 3M (Soft- Lex) ou qualidade superior	IODONTOSUL	8,7500
DENTARIA E DIST HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP	57	140	EMB	Touca descartável tam. G em TNT, gramatura 12, diâmetro 50x50. sanfonada, anatômica, com elástico, caixa, embalagem com 100 unidades. Marca: Mi, Fava, Dejamaro	DEJAM	7,9700
TOTAL DA ATA: R$ 22.555,34 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)						

Cândido Godói, RS, 10 de setembro de 2025.

SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:557C4CC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025

Protocolo Administrativo nº 853/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA QUE SERÃO ADQUIRIDOS QUANDO DELES O MUNICÍPIO TIVER NECESSIDADE.

Em ata datada de 28/05/2024, a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 12.134/2025, procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 037/2025, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, respeitados os prazos legais de recursos e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes a seguir, nos itens e valores conforme segue:

LUIZ CESAR THOMAS EPP CNPJ Nº 26.184.320/0001-32						
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR R$**	
					UNIT.	**TOTAL**
12	Un	**06**	**MEMÓRIA 8 GB DDR 4 PARA DESKTOP** **Especificações mínimas:** Memória para desktop DDR4; capacidade 8 GB; Tipo DDR4; Velocidade: 3.200 MHz; Garantia 12 meses.	KINGSTON KRV32N22S8/8_b	275,00	1.650,00
25	Un	**15**	**TABLET: Especificações mínimas:** Tamanho da tela: 11" (278.2mm); Resolução: 1920x1200 (WUXGA+); Tecnologia TFT;Processador: 2.2GHz, 1.8 GHz; Tipo Octa Core;Capa: compatível com o modelo + película de vidro; Câmera: Traseira – resolução 8.0 MP; Câmera Frontal – resolução 5.0 MP; Armazenamento: Memória 4 GB – Armazenamento 64 GB – Armazenamento externo suportado Micro SD até 1 TB;Redes: 2G, 3G, 4G Conectividade: Localização – GPS; Conector de fone de ouvido – Conexão 3.5 mm Estéreo (padrão P2); WIFI 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT 80; WIFI DirectSim; Bluetooth v5.1;Sistema operacional – Android Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz;Bateria: Capacidade da bateria 7040 mAh; Áudio e Vídeo: Formato de reprodução – Mp4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM;Resolução de reprodução de vídeo FHD (1920 x 1080),Formato de reprodução de áudio – MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Garantia 12 meses.	SAMSUNG A9 PLUS	1.738,00	26.070,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						**27.720,00**

ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO EPP CNPJ Nº 38.387.883/0001-07						
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR R$**	
					UNIT.	**TOTAL**
05	Un	**06**	**ACCESS POINT UNIFI U7 Lite** Foi solicitado marca modelo, conforme justificativa técnica em anexo. Garantia 12 meses.	UBIQUITI/UBNT U7 LITE	1.452,00	8.712,00
06	Un	**12**	**SSD 240GB** **Especificações mínimas:** Formato 2,5 pol Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Capacidades 240GB, NAND TLC, Performance de referência, Transferência de dados 240GB — até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação Consumo de Energia 0,195W inativo / 0,279W média / 0,642W (max) leitura / 1,535W (max) bravação , Temperatura de armazenamento -40 °C a 85 °C Temperatura de operação 0 °C a 70 °C Dimensões 100,0 mm x 69,9 mm x 7,0 mm, Peso 41 g Vibração quando em operação 2,17G pico (7 – 800 Hz) Vibração quando não está em operação 20G pico (10 – 2000 Hz)., Expectativa de vida útil 1 milhão de horas MTBF Total bytes gravados (TBW) 240GB: 80TB, Garantia 12 meses;	ADATA/ASU650SS-240GT-R	301,00	3.612,00
20	Un	**10**	**MONITOR** **Especificações mínimas:** Tela painel do tipo: Widscreen Va - Polegadas: 21.5" - Resolução: 1920 x 1080 FHD - Ângulo de visão: 178°/178° - Taxa de atualização 74 Hz – Iluminação do painel – W-LED - Tempo de resposta: 4ms - Ângulo de inclinação: -5°~+25° - Taxa de hz: 75hz - Contraste: 3000:1 - Taxa de brilho: 250cd/m²; Conectividade conexões: 1 Hdmi – 1 Vga – 1 Saíde de áudio; Suporte/base: ajustável; Furação vesa: 100x100mm, Ajuste de rotação: 0º~90º ,Ajuste de altura: 110mm, Alimentação voltagem: 100-240v, Garantia 12 meses	AOC/ 22B30HM23	872,00	8.720,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						**21.044,00**

VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ Nº 10.894.828/0003-56						
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR R$**	
					UNIT.	**TOTAL**
14	Un	**20**	**DESKTOP TIPO MINI CORPORATIVO BÁSICO** **Especificações mínimas:** Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos, sem uso e estar em linha de produção, apresentar declaração do fabricante juntamente com a proposta, com validade não inferior a 30 dias. Processador 4 núcleos físicos e 8 theads, frequência base de 2.5Ghz com características e desempenho equivalente ou superior ao índice de 12.000 pontos registrado PassMark - CPU Benchmarks disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. O processador deverá ter introdução, após 2023 ou ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do computador. Memória de 8GB com tecnologia DDR4, operando a 3.200 MHz. Suporte a tecnologia Dual Channel, devendo disponibilizar 1 (um) slot livre para expansão futura e slots suportando upgrade para 64GB. Unidade de Armazenamento instalada internamente ao equipamento, do tipo SSD PCIe NVMe com capacidade de 256GB, do próprio fabricante ou homologado, apresentar part number juntamente a proposta Placa Principal da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. BIOS com direitos de copyright, em português, em conformidade com as especificações UEFI 2.1 ou superior, na categoria promoters. Deverá possuir 2 (dois) slots para expansão de placas do tipo M.2 e 2 (dois) para memória. Deverá possuir 6 (seis) interfaces USB nativas, sendo 5 (cinco) tipo A 3.2 e 1 (uma) Tipo C 20Gbps dispostas no gabinete, ao menos duas energizadas com suporte a carga de 5v, não será aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência. Deverá possuir chip de segurança integrada a placa mãe do tipo TPM 2.0 para criptografia de dados. Deverá possuir saídas de vídeo no padrão digital, sendo 2 (duas) do tipo HDMI ou Display Port e 1 (uma) analógica VGA. Deverá possuir conectividade, cabeada no padrão gigabit, sem fio no padrão Wi-Fi 6 802.11ax 2x2 e Bluetooth 5.2, ambos integrados a placa mãe internamente ao gabinete. Deverá possuir interface de áudio integrado e sistema de detecção de intrusão de chassis	HP ProDesk 400 G9 DM (i3-13100T) + P22a G5 + Care Pack- U10N3E	5.690,00	113.800,00

			nativo. Gabinete tipo mini PC com volume não superior a 1.10l. Deverá possuir nativamente tecnologia tool-less para abertura do equipamento, remoção de memórias e unidade de armazenamento (HDs, SSDs ou Drivecages). Conectores de áudio frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo e alto-falante de 2W integrado internamente ao gabinete. Fonte de Alimentação com tensão de entrada automática, do tipo externa com potência de 90W e eficiência energética comprovada de 89%.			
			Teclado padrão ABNT-2 e Mouse laser 1000dpi, com conectores USB, da mesma marca e fabricante do computador. Não serão aceitas soluções em regime de OEM. Sistema operacional instalado Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, licenciado com ativação através da BIOS do computador. Monitor com tela IPS WLED 21,5 Pol. com ângulos de visualização amplos de 178 graus, resolução Full HD de 1920 x 1080, ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor. Portas de conexão HDMI, DP e VGA integradas ao monitor. Padrão VESA de 100 mm e alimentação de energia bivolt. Deverá acompanhar cabos e manual. O monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador ofertado. Garantia padrão do fabricante do computador, por um período de 36(trinta e seis) meses com exceção de componentes de upgrade, com mão-de-obra de assistência técnica e serviço de suporte no local (ON SITE) para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação. O fabricante, deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia capazes de executar tarefas de troubleshooting e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição ou subtração de componentes por empresas não autorizadas pelo fabricante, esta exigência visa a procedência e compatibilidade total do equipamento, apresentar declaração do fabricante juntamente com a proposta. O Fabricante do computador deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica, bem como para verificação status de garantia vigente. Comprovações Técnicas O computador ofertado deverá estar enquadrado ou de acordo com as diretivas RoHS, ENERGY STAR, EPEAT Gold, DMTF Board ou CIM. O modelo de computador ofertado deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows, comprovado através da certificação HCL do respectivo desenvolvedor. A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o processador para os equipamentos ofertados, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes, acessórios e garantia. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. Permitindo que a comissão de licitação, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas do computador e periféricos em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.			
15	Un	**10**	**DESKTOP CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO Especificações mínimas:** Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos, sem uso e estar em linha de produção, não sendo aceitos	HP ProDesk 400 G9 DM (i3-13100T) + P22a G5 + Care Pack- U10N3E	7.250,00	72.500,00
			equipamentos destinados ao uso doméstico ou descontinuados. Apresentar declaração do fabricante, com emissão não superior a 30 dias, juntamente com a proposta. Processador 14 núcleos e 20 Threads, frequência base de 3.0 Ghz, com características e desempenho equivalente ou superior ao índice de 30.000 pontos registrado PassMark - CPU Benchmarks disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. O processador deverá ter introdução, após 2023 ou ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do computador.Memória de 16GB com tecnologia DDR4, operando a 3.200 MHz. Suporte a tecnologia Dual Channel, devendo suportar upgrade para 64GB. Unidade de armazenamento instalada internamente ao equipamento: 01(uma) unidade do tipo SSD NVMe, com 512GB, do mesmo fabricante ou homologada pelo mesmo. Apresentar part number na proposta, sob pena de desclassificação. Placa Principal da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. BIOS com direitos de copyright, em português, em conformidade com as especificações UEFI 2.1 ou superior, na categoria Promoters. Possuir interface de rede gigabit e sem fio no padrão Wi-Fi 6 802.11ax 2x2 e Bluetooth 5.2. 04 (quatro) slot PCIe. 09 portas USB, sendo 04 (quatro) frontais com pelo menos 2 em velocidade 10Gbps devendo uma ser USB-C, e 5 traseiras com ao menos 3 no padrão 3.2 ou superior. Não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores. Possui 02 (duas) interfaces SATA. Possuir 02(duas) portas de vídeo no padrão digital e uma no padrão analógico, suportando 03 (três) monitores simultaneamente. Possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado na placa mãe para criptografia. Possuir chipset pertencente à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do computador, sendo compatível com o processador ofertado. Possuir sensor de intrusão com acionador instalado no gabinete do equipamento. Não serão aceitas adaptações. Gabinete do tipo SFF com volume não superior a 9L. Possuir nativamente tecnologia tool-less para abertura do equipamento, remoção de memórias e unidade de armazenamento (HDs, SSDs ou Drivecages). Exceto m.2. suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5. Conectores de áudio frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo e alto-falante de 2W integrado internamente ao gabinete. Fonte de alimentação com tensão de entrada automática, potência mínima de 240W e eficiência energética comprovada pela certificação 80plus categoria Platinum. Teclado USB padrão ABNT-2, vetado o uso de adaptadores. Com ajuste de inclinação e cabo para conexão ao microcomputador de 1,5 m. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Mouse laser USB, dotado de 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução de 1000 dpi. Os periféricos deverão ser da mesma marca e cor do computador ofertado, não sendo aceito em regime de OEM. Sistema operacional instalado Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, licenciado com ativação através da BIOS do computador. Monitor com tela IPS WLED 21,5 Pol. com ângulos de visualização amplos de 178 graus, resolução Full HD de 1920 x 1080, ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor. Portas de conexão HDMI, DP e VGA integradas ao monitor. Padrão VESA de 100 mm e alimentação de energia bivolt. Deverá acompanhar cabos e manual. O monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador ofertado. Garantia padrão do fabricante do computador, por um período de 36(trinta e seis) meses com exceção de componentes de upgrade, com mão-de-obra de assistência técnica e serviço de suporte no local (ON SITE) para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação. O fabricante, deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia capazes de executar tarefas de troubleshooting e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição ou subtração de componentes por empresas não autorizadas pelo fabricante, esta exigência visa a procedência e compatibilidade total do equipamento, apresentar declaração do fabricante juntamente com a proposta. O Fabricante do computador deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica, bem como para verificação status de garantia vigente. O computador ofertado deverá estar enquadrado ou de acordo com as diretivas RoHS, ENERGY STAR, EPEAT GOLD, DMTF Board ou CIM e ser compatível com sistemas operacionais Windows, e Ubuntu, comprovado através da certificação HCL dos respectivos desenvolvedores. A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o processador para os equipamentos ofertados, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes, acessórios e garantia. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. Permitindo que a comissão de licitação, comprove pleno atendimento de todas			

			as características técnicas do computador e periféricos em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.			
16	Un	**30**	**NOTEBOOK CORPORATIVO** **Especificações mínimas:** Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos e sem uso, apresentar declaração do fabricante juntamente com a proposta, com emissão não superior a 30 dias. Processador 10 núcleos físicos e 12 Threads, frequência turbo de 4.6 Ghz, com características e desempenho equivalente ou superior ao índice de 13.000 pontos registrado PassMark - CPU Benchmarks disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. O processador deverá ter introdução, após 2023 ou ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do computador. Memória de 8GB com tecnologia DDR4, operando a 3.200 MHz. Suporte a tecnologia Dual Channel, devendo disponibilizar 1 (um) slot livre para expansão futura e slots suportando upgrade para 32GB. Unidade de Armazenamento instalada internamente ao equipamento: 01(uma) unidade do tipo SSD NVMe, com 256GB, do mesmo fabricante ou homologada pelo mesmo. Apresentar part number na proposta, sob pena de desclassificação. Placa Principal da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, BIOS com direitos de copyright em português, em conformidade com UEFI 2.1 categoria promoters, não sendo aceitas ambas as soluções em regime de OEM ou customizadas. Chipset desenvolvido para o mercado móvel, integrado ao processador em uma única pastilha, tipo SOC (System on Chip). Conectividade cabeada no padrão gigabit e sem fio no padrão 802.11ac e Bluetooth 5.3, ambos integrados a placa mãe. Uma saída para conexão de vídeo no padrão digital, não sendo aceita soluções através de adaptadores. Duas portas USB 3.1 5Gbps e uma USB 3.1 Gen2 10Gbps com suporte a Displayport1.4, leitor de cartões disposto no gabinete e segurança integrada do tipo fTPM para criptografia de dados. Tela com tecnologia HD LED de 15.6 polegadas, resolução de 1366 x 768. Multimídia com controle de volume e alto-falantes de som estéreo 16bits incorporado à placa mãe. Deverá possuir conector (es) de entrada e saída de áudio, microfone, e webcam integrada ao gabinete. Teclado em conformidade com o padrão ABNT-2 padrão português BR. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Dispositivo apontador sensível ao toque (touchpad) incorporado com no mínimo 2 botões. Fonte de Alimentação bivolt automática e bateria recarregável de Lítio-ion (Li-ion) de 41 Whr, suportando autonomia de 7 horas. Sistema operacional instalado para Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, licenciado com ativação através da BIOS do computador. Garantia padrão do fabricante, por um período de 36(trinta e seis) meses e 12(doze) meses para bateria, com mão-de-obra de assistência técnica e serviço de suporte para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação, exceto para componentes de upgrade. O fabricante, deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia capazes de executar tarefas de troubleshooting e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição ou subtração de componentes por empresas não autorizadas, esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante, apresentar comprovação do fabricante juntamente com a proposta. O fabricante do computador devera possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica, bem como para verificação status de garantia vigente. O computador ofertado deverá estar enquadrado ou de acordo com as diretivas RoHS, ENERGY STAR, EPEAT GOLD, TCO 9.0, certificação de qualidade Militar STD–810H, DMTF Board ou CIM e ser compatível com sistemas operacionais Windows, comprovado através da certificação HCL do respectivo desenvolvedor. A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o processador para os equipamentos ofertados, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes, acessórios e garantia. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. Permitindo que a comissão de licitação, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas do computador e periféricos em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.	250R G9 (i5-1334U) + Care Pack – U9BA7E	5.097,00	152.910,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						**339.210,00**

THAINA SCHUMACHER ME CNPJ Nº 22.491.067/0001-09						
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR R$**	
					UNIT.	**TOTAL**
01	Un	**15**	**LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE - HOME & BUSINESS 2024 64 BITS**: Microsoft Office Home and Business 2024 ESD Download (Word, Excel, Powerpoint e Outlook) 64 bits. Idioma: Português Brasileiro. Validade de uso: Perpétua	MICROSOFT/HOME AND BUSINESS 2024 ESD	1.589,00	23.835,00
07	Un	**03**	**SSD 480GB** **Especificações mínimas**: Formato 2,5 pol, Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Capacidades 480GB NAND TLC Performance de referência Transferência de dados 480GB — até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação, Consumo de Energia 0,195W inativo / 0,279W média / 0,642W (max) leitura / 1,535W (max) bravação Temperatura de armazenamento -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação 0 °C a 70 °C Dimensões 100,0 mm x 69,9 mm x 7,0 mm Peso 41 g, Vibração quando em operação 2,17G pico (7 – 800 Hz), Vibração quando não está em operação 20G pico (10 – 2000 Hz), Expectativa de vida útil 1 milhão de horas MTBF, Total bytes gravados (TBW), 480 GB: 160TB Garantia 12 meses	KINGSTON/SA400S37 480 GB	428,00	1.284,00
11	Un	**06**	**MEMÓRIA 8 GB DDR4 NOTEBOOK:** **Especificações mínimas:** Memória para notebook DDR4; capacidade 8 GB; Tipo DDR4; Velocidade: 3.200 MHz; Garantia 12 meses.	KEEPTADA/KD 32N22/8G	344,00	2.064,00
30	Un	**02**	**CAIXA DE SOM PORTÁTIL Especificações mínimas:** Potência de Saída (W RMS) 240, Especificações de Áudio: Resposta de Frequência Dinâmica 40Hz - 20kHz (-6dB),Transdutores: 2 x woofers de 6,5 pol. (165 mm), 2 x tweeters de domo de 1 pol. (25 mm), Especificações de Controle e Conexão, Versão do Bluetooth 5.4, Formato do USB: FAT16, FAT32, Formatos compatíveis: .MP3, .WAV, .WMA, .FLAC, Bateria,:Tempo de carregamento (hrs)3 Tempo máximo de reprodução de música (hrs)18 Características; Possuir função karaokê, Possuir entrada cabo de áudio 3,5 mm, Possuir Bluetooth Ser à prova de respingos d'água com Classificação IPX IPX4 Acompanhar cabo de força Possuir conexões duplas para Microfone e instrumentos musicais. Deve possuir ganho de som por IA, Deve possuir alça para transporte e rodas resistentes, Entrada auxiliar: 250 mV RMS (conector de 3,5 mm); Entrada para microfone: 20 mV RMS; Entrada para instrumentos musicais: 100 mV RMS; Entrada Bluetooth/USB: -12 dBFS Garantia 12 meses.	JBL/PARTYBOX STAGE 320	3.322,00	6.644,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						**33.827,00**

KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA CNPJ Nº 05.760.614/0001-95						
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR R$**	
					UNIT.	**TOTAL**
26	Un	**02**	**PROJETOR MULTIMÍDIA: Especificações mínimas:** Projetor Portátil Resolução XGA 1024x768p - Brilho:3400 Lúmens - Tamanho da tela: 30" até 350" Proporções 4:3 Nativo Recursos:Zoom digital de 1.0-1.35x, ±30 graus de correção keystone horizontal e vertical, Vida útil da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas; Modo Normal: Até 6.000 horas, Projetor compatível com computadores PC e Mac Sistema de projeção: LCD Tipos de projeção: Frontal / traseiro / teto Possuir Ajuste de imagem, Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) Imagem - Contraste: Até 15000:1, Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele), Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) Conexões: 1 HDMI - 2 D-Sub 15 pinos - 1 RCA - 2 Entradas Stereo mini - 1 Saída Stereo mini - 1 RS-232C - 1 USB tipo B Correção de Keystone:Automático: Vertical: ±30 graus - Slider: Horizontal: ±30 graus, Lente de projeção - Tipo: Foco Manual - Número F: 1.44 Distância Focal: 16.7 mm - Razão de zoom: Zoom digital: 1.0 – 1.35 Alto-falante: 5 W (mono), Acompanhar:1 Projetor - 1 Cabo de energia - 1 Cabo HDMI - 1 Controle remoto com pilhas Voltagem: Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC Garantia 12 meses.	EPSON E20	4.760,00	9.520,00
28	Un	**05**	**SMART TV DE 43 POLEGADAS:** **Especificações mínimas:**Painel do tipo DLED - Resolução Full HD (1.920 x 1.080)**,** Frequência Nativa de 60 Hz**,** Processador Quad Core**,** Proporção de tela 16:9 Ângulo de visão 178°, Potência de áudio 16w, Tecnologia de áudio Dolby Digital, Conexões - 3 HDMI ARC, 1 USB 2.0, 1 vídeo composto, 1 áudio L-R, 1 Entrada RF (Antena), 1 SPDIF (Áudio Óptica), 1 saída fone de ouvido, 1 Ethernet RJ 45;, Wifi – Dualband, Controle Remoto, Idioma - Português / Inglês / EspanholAprimoramento de som 5 modos (Personalizado, Padrão, Música, Cinema e Esporte), Formatos de vídeo suportados AVI, MKV, HEVC, H.264 / MPEG-4 AVC, MPEG1, MPEG2, MPEG4, VP9, HEVC (H.265), AV; Formatos de música suportados MP3, WAV, AAC, WMA (v2 up to v9.2), WMA-PRO (v9 and v10), Formatos de imagens/fotos suportados JPEG, GIF, PNG, BMP, HEIF, Memória (DRAM + Flash) DRAM: 512MB / Flash: 512MB, Alimentação da rede AC 110-240V 50 / 60Hz, Temporizador de desligamento automático Sim, Homologado pela Anatel. Garantia 12 meses.	AIWA AWS-TV-43-BC-02-4	1.920,00	9.600,00
29	Un	**02**	**MICROFONE SEM FIO DUPLO: Especificações mínimas:**Tipo de Microfone: Dinâmico Unidirecional Potência de Saída RF: 10Mw, Supressão de Ruídos Antena: Potência Fixa, Frequência: UHF: 619~692MHz Resposta de Frequência: 40Hz – 20kHz., Modulação: FM Conectividade: XLR e P10, Alcance: Até 100 metros Energia: Funciona com 2 pilhas AA, Maleta de transporte para proteção. Fonte bivolt automática (110-240V).Receptor: Modo de Recepção Dupla Conversão Super Heterodyne, Vibração da frequência: PLL lock Sensibilidade: -93 dBm, Saída de Áudio: Saída Balanceada XLR: 0~400mV, Saída sem Balanço 6.35: 0 ~350mV, Fonte/ Alimentação: 230V/50Hz ou 110V/60Hz ou DC15 ~ 20V, Potência: 6W, Consumo de Potência: 3W Garantia 12 meses.	JWL U-585	1.110,00	2.220,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						**21.340,00**

JOÃO VITOR FANTON LTDA CNPJ Nº 46.793.332/0001-71						
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR R$**	
					UNIT.	**TOTAL**
04	Un	**02**	**ACCESS POINT UNIFI U7 Outdoor** Garantia 12 meses. Foi solicitado marca modelo, conforme justificativa técnica em anexo.	UBIQUITI U7 OUTDOOR UNIFI WI-FI 7	2.080,00	4.160,00
10	Un	**05**	**ADAPTADOR USB DE INTERNET WIRELESS - Especificações Mínimas**: nano dual Band sem antena externa, velocidade de 300mbps ou superior. Garantia 12 meses.	TP- LINK ARCHER T2U AC600	138,00	690,00
13	Un	**06**	**NOBREAK 1200 VA BIVOLT** **Especificações mínimas:** Características de entrada:Tensão nominal - 115/127/220 automático, Variação máxima de tensão em modo rede – 89-140 (115v), 175 – 260 (220v), Frequência de rede – 60 Hz, Plugue do cabo de força – Padrão NBR14136 (10 A) Características de saída: Potência máxima – 1200 Va Fator de potência – 0,5, Tensão nominal 115 / 220 v Frequência – 60 Hz, Forma de onda no inversor- senoidal por aproximação, Número de tomadas – 06 padrão NBR14136 10 A, Bateria interna – 2 baterias 12v / 5 Ah Acionamento do inversor - <0.80 ms, Níveis de proteção - Queda de Rede; Ruídos da Rede Elétrica; Rede Elétrica Alta; Rede Elétrica Baixa; Correção de Variação da Rede Elétrica;Gabinete plástico anti-chama, Autodiagnóstico de bateria: Informa quando a bateria precisa ser Substituída; Religamento automático: liga automaticamente após o retorno da rede elétrica; Função MUTE que desabilita/habilita o alarme sonoro; ›› Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobre temperatura; Garantia 12 meses.	SMS LITE 1200VA BIV/115V P/N: 29205	972,00	5.832,00
22	Un	**15**	**MOUSE SEM FIO: Especificações mínimas:** Mouse sem fio óptico – 2.4 Ghz; Distância operacional até 10 m; resolução 1000 dpi; com 3 botões; Interface 1 x usb; Plug and Play; compatibilidade - Windows 10, 11 ou superior, Linux, macOS X 10.4 ou superior; Ambidestro; Garantia 36 meses do fabricante.	LOGITECH M170	91,50	1.372,50
31	Un	**10**	**CABO HDMI** **Especificações mínimas:**Extensão do cabo 10 metros Versão 2.0 , Suportar Full HD 1920 x 1080p – 4K Garantia 12 meses	VINIK H-20-10 M	89,00	890,00
32	Un	**10**	**Monitor 27 polegadas** **Especificações mínimas:** Tamanho 27" - Tamanho da imagem visível (diagonal) 68,47 cm, Tipo de painel IPS ,Proporção de tela 16:9 Formato de tela Widescreen, Iluminação do painel W-LED, Resolução máxima VGA/DVI: 1920 x 1080 @ 60 Hz, HDMI 1.4/DP 1.2: 1920 x 1080 @ 75 Hz,Pixel Pitch 0,3114 (H) x 0,3114 mm (V),Densidade de pixel 81,59 PPI, Tipo de tela Antirreflexivo, Relação de contraste dinâmico 50.000.000:1, Relação de contraste estático 1.000:1, Frequência nativa 75 Hz, Tempo de resposta 4 ms, Ângulo de visão H: 178° | V: 178°,Frequência de varredura VGA/DVI/HDMI 1.4/DP 1.2: 30-85 kHz (H) VGA/DVI/HDMI 1.4/DP 1.2: 48-75 Hz (V),Suporte de cores Maior que 16 milhões, VESA: 100 x 100 mm Base ajustável - Altura: 150 ± 5mm - Giro: 175° ± 5° | Inclinação: -5°/35° - Pivô: -90°~90° (bidirecional) Conectores - 1x VGA, 1x DVI, 1x HDMI 1.4 (HDCP1.4), 1x DisplayPort 1.2 (HDCP 1.4), 4x USB 3.2 (1x Fast Charging), 1x USB-B (Upstream), 1x Saída de Áudio | 1x	AOC 27P2Q	1.058,00	10.580,00

			Entrada de Áudio Alto-falantes Sim - 2 x 2W Compatibilidade Windows, MAC, Linux, Plug & Play DDC/CI, Windows 10 & Windows 8/8.1, MAC OS, Função OSD (On Screen Display) Sim - Português e outros idiomas, Fonte Interna - 100~240V - 50/60 Hz; 1,5 A, Garantia 36 meses, Normas e certificações EPA, EPEAT, TCO, GS, ISO 9241-307, EU RoHS DOC, Embalagem com material reciclável, CB, CE, FCC, California CEC, cCSAus, Win 8/8_1, Win 10, EAC (CU), Ukraine Safety, Antirroubo Kensington, HDCP 1.4 para HDMI e DisplayPort, Garantia 12 meses.			
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						**23.524,50**

RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITÓRIO LTDA CNPJ Nº 61.237.085/0001-10						
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR R$**	
					UNIT.	**TOTAL**
02	Un	**10**	**BATERIA SELADA** **Especificações mínimas:**Bateria Selada para nobreak 12V x 5 AH, Dimensões: **Altura 10 cm x Largura** 7 cm x comprimento 9cm.Garantia 12 meses.	ELGIN /82350	174,00	1.740,00
03	Un	**12**	**BATERIA SELADA** **Especificações mínimas:** Bateria selada para nobreak 12v x 7AH – Dimensões – Altura 10 cm x largura 15 cm x comprimento 8 cm. Garantia 12 meses.	ELGIN / 82293	216,00	2.592,00
17	Un	**03**	**WEBCAN FULL HD 1080 P** **Especificações mínimas:** Características mínimas: lente - 3.6mm; ângulo - 85°; modelo de imagem - cores; intervalo de imagens - prox.. 5 metros; formato de codificação de áudio - pcm; fonte de alimentação - usb direct power dc 5v. Garantia 12 meses.	HP /320 FHD	665,00	1.995,00
18	Un	**30**	**PENDRIVE 32 GB** **Especificações mínimas:** Capacidade de armazenamento de 32 GB – Velocidade de leitura até 100mb – USB 3.2 Garantia 12 meses.	MULTILASER/ 32 GB	49,00	1.470,00
19	Un	**30**	**PENDRIVE 64 GB** **Especificações mínimas:** Capacidade de armazenamento de 64 GB – Velocidade de leitura até 100mb – USB 3.2. Garantia 12 meses.	MULTILASER/64 GB	67,00	2.010,00
21	Un	**25**	**MOUSE COM FIO USB: Especificações mínimas:** Mouse usb com fio comprimento mínimo do cabo 1,5 m – óptico; Resolução: 1.000 dpi; com 3 botões e scroll; compatibilidade - Windows 10, 11 ou superior , Linux, macOS X 10.4 ou superior; Plug and Play; Ambidestro; Garantia 36 meses do fabricante.	LOGITECH/M100	74,00	1.850,00
23	Un	**02**	**KIT CARTUCHO DE TINTAS PARA IMPRESSORA HP PLOTTER T120** **Especificações:** Kit composto por: HP 711 CZ133AB Preto 80 ml HP 711 CZ130A Ciano 29 ml HP 711 CZ131A Magenta 29 ml HP 711 CZ132A Yelow 29 ml Garantia 12 meses.	X -FULL/ 711XL	1.380,00	2.760,00
24	Un	**15**	**TECLADO SEM FIO: Especificações mínimas:** Teclado sem fio conexão USB, 2.4GHz com receptor Nano USB; Alcance sem fio até 10 metros; Padrão ABNT2; Versão em Português; Suportes incliináveis e ajustáveis, Oito teclas de atalho; Garantia 36 meses.	C3TECH/KB-W100BK	158,00	2.370,00
27	Un	**10**	**SMARTFONE:Especificações mínimas:** Processador: Velocidade do Processador 2.4GHz, 2GHz Tipo de Processador: Octa Core**,** Tela Tamanho: 6.7” Resolução:1080 x 2340 (FHD+), Câmeras Traseiras (Múltiplas) - Resolução 50.0 MP + 8.0 MP +2.0 MP Câmeras Traseiras (Múltiplas) - Abertura F1.8 , F2.2 , F2.4 Câmeras Traseiras - Com Foco Automático Câmeras Traseiras - Com Estabilizador de Imagem Câmeras Traseiras - Com Zoom Digital até 10x Câmera Frontal - Com Resolução 13.0 MP Câmera Frontal - Com Abertura F2.2, Câmera Traseira - Com Flash Resolução de Gravação de Vídeos*** UHD 4K (3840 x 2160) @30fps, Câmera Lenta 480 fps @HD, 240fps @HD Armazenamento/Memória: 8 GB, Armazenamento: 256 GB, Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 2TB), Número de Chip: Dual-SIM, Tipo de Chip (SIM Card), Nano-SIM (4FF), Tipo de Slot de Chip: Chip 1 + Chip ou Micro SD (Híbrido), Conexões: 4G, 5G Conectividade: USB Interface, USB - Tipo C Versão de USB: USB 2.0, Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS Conector de Fone de Ouvido: USB Type-C, Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, Wi-Fi Direct: Sim Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.3, PC Sync: Smart Switch (Versão para PC), Sistema Operacional: Android Sensores: Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Virtual, Especificações Físicas Bateria: Não Removível de 5000 mAh, Áudio e Vídeo: Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, Resolução de Reprodução de Vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps,Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA., Garantia 12 meses.	SAMSUNG/A26	1.832,00	18.320,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						**35.107,00**

Em conformidade com o Edital os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Município, mediante emissão de empenho, sendo que o registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos 10 dias do mês de setembro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:98947F54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMSP)
RELATÓRIO MENSAL AGOSTO - JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI
Esteio, 01 de setembro de 2025.
Informamos o resultado dos processos julgados por esta JARI durante o mês de agosto de 2025:

N° do processo	Recorrente	Julgamento	Resultado	Relator
2025/0550910-4	Luis Carlos Santos Cardoso	06/08/2025	Improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/0551066-8	Darwin José Romio Morales	06/08/2025	Improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/0551156-7	Rodrigo Strai Santos	06/08/2025	Provido	Jorge Lengrube Santolin
2025/0392767-7	Emerson Rafael Lima	06/08/2025	Improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/0318770-3	Diego Garcia de Oliveira	06/08/2025	Improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
2025/0318686-3	James Homero Rodrigues	06/08/2025	Improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
2025/0318591-3	Angela Maria Machado	12/08/2025	Improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/0318546-8	Peterson Leite Carvalho	12/08/2025	Improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/0318512-3	Peterson Leite Carvalho	12/08/2025	Improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/0298167-8	Anderson dos Santos Oliveira	12/08/2025	Improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/0299748-5	Larissa Chaxim Pereira	12/08/2025	Improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
2025/0299825-2	Vilmar Rosa da Silva	12/08/2025	Improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
2025/0250865-4	Elias Jurandir Soares	20/08/2025	Improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/0250570-1	Silvio de Castro Lorenzini	20/08/2025	Improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/0250663-5	Lucas Lopes das Chagas	20/08/2025	Improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/0250996-0	Lenir de Cristo Prado	20/08/2025	Improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/0250755-0	Gabriel dos Santos Piescheck	20/08/2025	Improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
2025/0251284-8	Lucas Lopes das Chagas	20/08/2025	Improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
2025/0250929-4	Gabriel dos Santos Piescheck	27/08/2025	Improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/0207723-8	Claudia Mata	27/08/2025	Improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/0236803-8	Carlos Alfredo Sanguine Figueredo	27/08/2025	Improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/0236958-1	Giusepe Nunes da Silva	27/08/2025	Improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/0236880-1	Giusepe Nunes da Silva	27/08/2025	Improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
2025/0237175-6	José Tomaz Vianna Klafke	27/08/2025	Improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
TOTAL DE RECURSOS JULGADOS: 24				
PROVIDOS: 01				
IMPROVIDOS: 23				

LUÍS AUGUSTO OLIVEIRA LOUREIRO
Presidente da JARI

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:E039D0F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.287/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 15.047,29 (quinze mil e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 15.047,29 (quinze mil e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.06.183.0008.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.200,00
06.01.10.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.916,29
06.01.10.301.0034.2.110	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 330,00
06.01.10.301.0038.2.119	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 361,00
06.01.10.302.0041.2.123	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.840,00
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 300,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.02.18.541.0055.2.089	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.200,00
06.01.10.301.0034.1.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 461,00
06.01.10.301.0037.2.118	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.916,29
06.01.10.301.0043.2.125	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 330,00
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.840,00
12.01.15.452.0026.2.085	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 300,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7DA90DE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 297/2025

DECRETO Nº 297/2025

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 3.150,00 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4643, art. 27, §2°, inciso III, de 08 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 2.150,00 (DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0004.0128.0422.8105	CAPACITAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS	33390390000000000000	15000001	1856	1.800,00
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0004.0128.0422.8105	CAPACITAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS	33390390000000000000	15000001	1856	350,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 2.150,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0004.0128.0422.8105	CAPACITAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS	33390140000000000000	15000001	1854	1.800,00
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8104	FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	33390360000000000000	15000001	2494	350,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 2.150,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0422.8131	CAPACITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	33390140000000000000	15000001	262	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 1.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0422.8131	CAPACITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	33393390000000000000	15000001	265	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 1.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 11 de Setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:3FD2684B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.128/2025

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação de Ibirubá-RS.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e conforme Lei Municipal n.º 2.422/2012 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear os cidadãos abaixo relacionados, como integrantes titulares e suplentes, representantes dos segmentos abaixo especificados, o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** o mandato é de 2025 a 2031 de acordo com a Lei Municipal nº 2.422/202**:**

Nome	Representante do Órgão/Entidade	Início do Mandato	Término do Mandato
Titular: Leda Isabel Alves dos Santos Konrad **Suplente:** Angela Zeni (R*)	Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto - Educação Infantil	31/12/2021	31/12/2027
Titular: Luciane Kumn Schenkel (R*) **Suplente:** Paola Guamerin (R*)	Professores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	31/12/2021	31/12/2027
Titular: Tatiane Fontana Oliveira (R*) **Suplente:** Vanderlei Adair Dilly	Círculos ou Associações de Pais e Mestres (CPM ou APM) das Escolas Municipais – Ensino Fundamental	31/12/2021	31/12/2027
Titular: Anésia Cristina Scholze Tramontini (R*) **Suplente:** Raquel Brignoni Forquin (R*)	Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – Ensino Fundamental	31/12/2023	31/12/2029
Titular: Joice Martins Swarowsky **Suplente:** Victória Lopes Qoos	Círculos ou Associações de Pais e Mestres (CPM ou APM) das Escolas Municipais – Educação Infantil	31/12/2023	31/12/2029
Titular: Rita Terezinha Braganholo de Souza (R*) **Suplente:** Tania Ferreira (R*)	Associação dos Professores Municipais de Ibirubá	31/12/2023	31/12/2029
Titular: Luiza Chieza (R*) **Suplente:** Priscila Beatriz de Oliveira (R*)	Professores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental - Anos Finais	31/12/2025	31/12/2031
Titular: Monica Lisete Froeder (R*) **Suplente:** Solange Conrad (R*)	Escolas Comunitárias, Filantrópicas, Particulares e Confessionais	31/12/2025	31/12/2031
Titular: Tamara Camila Diemer Facchi **Suplente:** Carla Liane Saturno (R*)	Professores das Escolas Municipais de Educação Infantil	31/12/2025	31/12/2031

R*: **Reconduzidos.** (O mandato é de seis anos, sendo permitida a recondução, conforme dispõe a legislação pertinente.)

Art. 2º- Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Educação, os integrantes, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo seu exercício considerado como de relevante serviço prestado à comunidade ibirubense.
Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 14.660/2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 09 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:EF3AB9CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.434, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.434, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS, AUXÍLIOS/CONVÊNIOS NO MONTANTE DE R$ 735.570,96."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as alíneas a, b, c do inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 2.477, de 31 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 286.894,62 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
	04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2151		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 1.542,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1720	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00
		Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	**R$ 41.542,00**
	06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
1252		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
4.4.90.51.00.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALACOES	R$ 50.000,00
2251		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 36.000,00
		Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	**R$ 86.000,00**
	11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2501		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À GESTÃO EM SAÚDE**	
3.3.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.452,62
2502		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
	11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
		Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 37.452,62**
	13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
2603		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1720	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00
		Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	**R$ 70.000,00**
	14	**SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T**	
2653		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1752	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.900,00
2655		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IMBE MAIS SEGURO**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 50.000,00
		Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	**R$ 51.900,00**
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 286.894,62**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 448.676,34 (quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			
	05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	
2201		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEFIPE**	
3.3.90.40.00.00.00.00	1720	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 97.000,00
2905		**RESTITUIÇÕES SALDOS TRANSF. RECEBIDAS UNIÃO E/OU ESTADO**	
3.3.30.93.00.00.00.00	2701	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 6.210,00
		Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico	**R$ 103.210,00**
	07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1303		**CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
4.4.20.93.00.00.00.00	2701	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 147.466,34
		Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	**R$ 147.466,34**
	15	**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
2704		**MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1706	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 198.000,00
		Total Sec. Munic. Meio Amb. Proteção Animal E Agric.- Semmapa	**R$ 198.000,00**
		TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	**R$ 448.676,34**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 531.360,96 (quinhentos e trinta e um mil trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
2151	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.542,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1720	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 40.000,00
		Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	**R$ 41.542,00**
	06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2251		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.92.00.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 25.500,00
2252		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
3.1.90.16.00.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.500,00
2276		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
		Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	**R$ 86.000,00**
	07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1303		**CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
4.4.90.51.00.00.00.00	2701	OBRAS E INSTALACOES	R$ 147.466,34
		Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	**R$ 147.466,34**
	11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2502		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 37.452,62
		Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 37.452,62**
	13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
1602		**AQUISIÇÃO DE VEÍC. MÁQUI. E EQUIP. P/ O EXEC. MUNICIPAL**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1720	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 137.000,00
2603		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00
		Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	**R$ 167.000,00**
	14	**SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T**	
2653		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1752	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.900,00
2655		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IMBE MAIS SEGURO**	
3.3.50.41.00.00.00.00	1500	CONTRIBUICOES	R$ 50.000,00
	14	**SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T**	
		Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	**R$ 51.900,00**
		TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 531.360,96**

Art. 4º Servirão de recursos para complementar o artigo 3º:
a) o valor de R$ 6.210,00, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2701 - Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados;
b) o valor de R$ 198.000,00, referente a auxílios/convênios, sob o vínculo 1706 - Transferência Especial da União;

TOTAL	**R$ 204.210,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 5 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:F8C58FB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 072/2025 - PSS 002/2025-REEDIÇÃO 03

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 072/2025

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO, PARA OS CARGOS DE VACÂNCIA DO SAMU.

DISPÕE SOBRE REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO CARGO DE VACÂNCIA DE ENFERMEIRO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA BASE DO SAMU PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de **REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** que será regido pela **Lei Municipal Nº 2.978 de 25 de fevereiro de 2025** e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para a **REEDIÇÃO DO PROCESSO**

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (um) ENFERMEIRO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA BASE DO SAMU 30 horas semanais, PELO
PERÍODO DE ATÉ UM ANO a partir da data de publicação do edital de classificação final nº 023/2025, do PSS 002/2025, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria n° 556, de 25 de agosto de 2025:
a) Dorli de Oliveira – Presidente
b) Marta Natalina C. T. Petri – Membro
c) Maria de Fátima Aravites – Membro
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias uteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
1.3.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de um ano, a partir da data de publicação do edital de classificação final nº 023/2025, do PSS 002/2025, conforme estabelecido pela Lei Municipal 2.978 de 25 de fevereiro de 2025.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.
2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.
2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.
2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 2.978 de 25 de fevereiro de 2025.
2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Sala de Assessoria de Imprensa/Assessoria Administrativa, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, n°342 no Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 11 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2025, no turno da manhã das 8:00 horas às 11:30 horas e no turno da tarde das 13:30 horas às 16:30 horas.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 As inscrições serão gratuitas.
3.4 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital, sob penha de ter as inscrições não homologadas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo.

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
4.1.3 Cópia simples certidão de quitação das obrigações militares (homens) e eleitorais (homens/mulheres);
4.1.4 Cópia simples do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;
4.1.5 Cópia simples do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível, que habilite o candidato na sua inscrição;
4.1.5.1 Cópia simples da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO RESPECTIVO CONSELHO** para cargos que possuírem conselho;
4.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **TJRS / TRF 4 -**https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
4.1.7 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos documentos/títulos que comprovam as informações contidas no currículo;
4.1.8 Requisitos de Escolaridade e Qualificação conforme anexo 1 da lei 2.978/2025, ANEXO II e nota técnica nº 07 do SAMU, do presente edital.
4.2 O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4º C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa.
4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item **4.1** a inscrição não será homologada e o candidato será excluído do certame;
4.3.1 Não será permitida a juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, conforme cronograma do anexo VI, perante a Comissão de Processo Seletivo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;

5.3 A Comissão, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma do anexo VI.

6. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V

6.2 Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir os Requisitos para investidura no cargo, sendo obrigatório para desempenho da função.
6.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos;
6.4 Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados "**certificados"** que contenham: número, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação e/ou nota de aproveitamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações;
6.5 SOMENTE TERÃO VALIDADE OS CURSOS ON-LINE QUE CONTENHAM AUTENTICAÇÃO/AUTENTICIDADE IMPRESSA ANEXADA AO CERTIFICADO;
6.6 Os certificados online ofertados por plataformas do Governo Federal deverão ter, no mínimo, registro, data de início, data de término, carga horária e autenticidade/autenticação/validação impressa anexada ao certificado;
6.7 Cursos online somente terão validade desde que conste a data de início e término do curso;
6.8 Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados **a partir de 1º de julho de 2020;**
6.9 É vedada a apresentação de certificados com carga horária superior a **12 horas de curso por dia**, sendo que os certificados que apresentarem carga horária superior não serão pontuados;
6.10 Serão válidos apenas certificados que apresentarem frequência/nota/aproveitamento **igual ou superior**
a setenta por cento, caso o mesmo não contenha a informação, será considerado válido o certificado;
6.11 Nenhum título receberá dupla valoração.

7. RECURSOS:
7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via protocolo, uma única vez, conforme prazo do Anexo VI;
7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
7.5 Não será aceita a solicitação de juntada de documentos a inscrição.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que:**
8.1.1 Apresentar idade mais avançada;
8.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;
8.1.3 Sorteio em ato público.
8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025
9.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.
10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, o critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
10.1.3 Apresentar atestado médico de trabalho, expedido por um Médico do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
10.1.4 Ter nível de escolaridade adequada ao cargo pretendido.
10.1.5 Apresentar a seguinte documentação:
1. Original e Xerox da Carteira de Identidade;
2. Original e Xerox do CPF;
3. Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
4. Original e Xerox Título de eleitor;
5. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site: www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;
6. Original e Xerox do DIPLOMA DE FORMAÇÃO exigido para o cargo;
7. Cópia do Comprovante de residência;
8. Original e Xerox do Certificado de reservista (se homem);

9. Declaração de bens patrimoniais;

10. 01 foto 3x4;
11. Número do PIS/ PASEP;
12. Não gozar de aposentadoria especial, no caso de profissionais da saúde.
10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail.
10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando se a ordem classificatória crescente.
10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº**
023/2025, DO PSS 002/2025, que será regido pela **Lei Municipal Nº 2.978 de 25 de fevereiro de 2025**.
10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
10.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.
11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.
11.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.
11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Salto do Jacuí/RS, 10 de setembro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS
(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
ENFERMEIRO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA BASE DO SAMU	01 (uma)	30 horas	R$ 3.692,02 (Três mil seiscentos e noventa e dois reais com dois centavos)

ANEXO II

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ENFERMEIRO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA BASE DO SAMU	**ATRIBUIÇÕES ENFERMEIRO DO SAMU:** - Realizar supervisão técnica das atividades de enfermagem ao nível local; - Promover a interlocução entre a Secretaria Municipal da Saúde e Coordenação Estadual; - Participar das reuniões de serviço marcadas pelo Gestor Municipal; - Participar do planejamento, execução e avaliação da programação da saúde do serviço; - Supervisão, coordenação das atividades de enfermagem na Base; - Participação da Coordenação de Serviços e/ou Programas de Saúde; - Supervisão do profissional de enfermagem de nível médio em remoções; - Reuniões mensais com a equipe de enfermagem dos turnos de trabalho, de sua responsabilidade, constando em Ata os assuntos abordados, arquivados para conhecimento da Coordenação de Enfermagem e COREN/RS, em visitas fiscalizatória às bases; - Treinamento (educação continuada) dos profissionais de enfermagem ou de outros profissionais que estão sob sua responsabilidade; - Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; - Realizar avaliação de desempenho dos profissionais de enfermagem de nível médio (Técnico e condutores); - Assessorar o Secretário Municipal da Saúde em questões técnicas de enfermagem e de gerenciamento dos recursos humanos; - Promover a interlocução entre a Secretaria Municipal da Saúde e de outros órgãos da Administração Municipal nas questões pertinentes à enfermagem; - Dimensionar e administrar os recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades técnicas de cada unidade; - Realizar pedidos de compra de material e medicamentos; - Realizar escalas de serviço; - Supervisionar as equipes de Enfermagem e Condutores em treinamento; **REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO:** - Certificado de Conclusão do curso de Enfermagem; - Certidão de Regularidade do COREN; -Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento móvel de urgência e emergência de no mínimo 24 meses (02 anos); - Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré- Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas, realizado no máximo a 02 (anos); -Pós-Graduação concluída ou em andamento, com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 horas em Urgência e Emergência (Adulto/Pediátrica), ou UTI (Adulto/Pediátrica), ou Administração, ou Gestão Hospitalar, ou Serviços de Saúde.

ANEXO III Inscrição Nº___

FICHA DE INSCRIÇÃO
ENFERMEIRO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA BASE DO SAMU
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS
NOME COMPLETO:
ENDEREÇO: Nº:
BAIRRO: CIDADE: ESTADO: CEP:
FONE: CELULAR:
E-MAIL:
DATA NASCIMENTO: RG Nº: CPF Nº:
CARTEIRA HABILITAÇÃO: CATEGORIA:
CARGO DE INTERESSE:

Os documentos devem ser colocados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme solicitações deste edital:
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contração, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo."

Salto do Jacuí, de de 2025.

.....
Assinatura do candidato

Inscrição Nº_____

NOME COMPLETO:
CPF:
CARGO DE INTERESSE:

Salto do Jacuí, de de 2025.

.....
Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição

ANEXO IV

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
CURRÍCULO ENFERMEIRO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA BASE DO SAMU
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome Completo:
1.2 CPF:
2. ESCOLARIDADE
2.1 ENSINO MÉDIO
( ) Incompleto/Semestre: ( ) Completo - Ano de Conclusão: Instituição de Ensino:
2.2 ENSINO SUPERIOR
( ) Incompleto/Semestre: ( ) Completo - Ano de Conclusão: Instituição de Ensino:
3. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA
Curso / área: Instituição de Ensino: Data de Início: Data da conclusão:
Carga horária:
Curso / área: Instituição de Ensino: Data de Início: Data da conclusão: Carga horária:
4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL
Em caso de experiência profissional em instituição faz-se necessário que a referência tenha formação técnica com registro profissional e documentos de comprovação oficiais ou com firma reconhecida em cartório.
4.1 Local: Data de Início: Data da Saída:
Descrição de funções desempenhadas:

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

4.2 Local: Data de Início: Data da Saída:
Descrição de funções desempenhadas:

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

5. CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

ANEXO V

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO DE: ENFERMEIRO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA BASE DO SAMU

Especificação		**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Escolaridade/ Titulação	Curso Superior	10	10
	Pós-Graduação/Especialização na Área	20	20
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades de atendimento móvel de urgência e emergência 192.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1 ponto/mês	40
Total de Pontos			**100**

ANEXO VI
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CRONOGRAMA

Descrição	**Data**
Publicação de Abertura Edital 072/2025 da Reedição do Processo Seletivo Simplificado 002/2025	10/9/2025
Período de Inscrições	11/9/2025 à 12/9/2025
Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares	15/9/2025
Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares	16/9/2025
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	17/9/2025
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos	17/9/2025
Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar	18/9/2025
Publicação da Classificação Final da Reedição do Processo Seletivo Simplificado 002/2025	19/9/2025
Procedimento Desempate, se ocorrer.	19/9/2025

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:9B4350D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.452

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 344/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais,

R E S O L V E

Alterar a Portaria nº 136.893 de 17 de julho de 2025, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SÃO LEOPOLDO,** indicados pelos seus respectivos Fóruns representativos das áreas culturais organizadas juntamente com os conselheiros indicados pelas Secretarias da Administração Municipal, para o biênio 2025/2027, conforme o Decreto nº 11.060/2025, na forma abaixo relacionada:

REPRESENTANTE	ENTIDADE
Titulares: Edson Dutra Gustavo Ortácio Olimar Queiroz Michel Quevedo Vanessa Chaves **Suplentes:** Denis da Rosa Maurício Miorim Rafael Martino Kátia Caxambú Luis Fernando Fracasso	Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais
Titulares: Sulino Oliveira Matheus Cordova Mantelli **Suplentes:** Guilherme Fernandes Michele Besutti	Representantes da Diretoria de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico
Titulares: Camila Guedes Ligia Pilger **Suplentes:** Diego Adams Graziela da Silva	Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titulares: Cristiane Silveira de Deus **Suplente:** Débora Machado	Representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos
Titular: Daniele Marques **Suplente:** Renata Oliboni	Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Titular: Margarete Dias **Suplente:** Daiane Izoton da Silva	Representantes da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres
Titular: Roberto da Silva **Suplente:** Gerson Paulo Rodrigues dos Santos	Representantes da Fundação Centro de Eventos
Titular: Melissa Goulart **Suplente:** Denise Klauck França	Representantes do Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE
Titular: Régis Stumpf Bessmann **Suplente:** Gilmara Fontes dos Passos	Tradição e Folclore
Titular: Alexandra Castilhos Moojen **Suplente:** Giovana Negrini Isotton	Artes Cênicas
Titular: José Luiz Dias da Silva Lima **Suplente:** Rita Beatriz Santos Portella	Livro, Literatura e Leitura
Titular: Raul Quiroga **Suplente:** Maria Claudia Mariano	Música
Titular: Braian Aparecido de Almeida Gehlen **Suplente:** Alexandre da Silva Meinen	Hip Hop
Titular: Suzane da Rosa Wonghon **Suplente:** Valdir Lara de Andrade Junior	Artes Visuais
Titular: Alzemiro Jacintho da Silva **Suplente:**	Carnaval

Daniel Fagundes dos Santos	
Titular: Rosecler Winter **Suplente:** Tânia Rodrigues Methodio da Costa Tibério	Ciganos
Titular: Adriângela da Silva Cabral **Suplente:** Thiago Passos dos Santos	Povos Tradicionais de Matriz Africana
Titular: Luis Eduardo Dutra **Suplente:** Márcia Teresinha da Cruz Fernandes	Fórum das Entidades Negras
Titular: Andre Rotta **Suplente:** Maiquel Gabriel da silva	Cultura Germânica
Titular: João Henrique Dias **Suplente:** Ismael Mendonça dos Santos	Patrimônio
Titular: Andrea Guedes **Suplente:** Lorenzo Cornelius	SESC
Titular: Indrid Marx **Suplente:** Julia da Silva	ACIST
Titular: Carolina Nogueira **Suplente:** Vinicius da Silva Oliveira	Audiovisual
Titular: Maria Noeli da Silva Evangelio **Suplente:** Vinicius dos Santos Aguiar	Economia Solidária

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9BAB51A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.445 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 3.992 de 10 de setembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de novembro de 2024, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2076	PROJ/ATIV. PROGRAMA MAIS SAÚDE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 28.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 22.000,00
Total		**R$ 80.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 80.000,00
Total		**R$ 80.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário da Fazenda

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1CAADBE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO CENTRAL DO SALÃO DO PARQUE DE RODEIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

PROCESSO Nº 1501/2025

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto

OBJETO
Contratação de empresa especializada em engenharia civil para ampliação do Pavilhão Central do Salão do Parque de Rodeio

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 71.913,45 (setenta e um mil e novecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 01/10/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço global

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Preferencialmente ME/EPP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025
(Processo Administrativo n° 1501/2025)

Torna-se público que o Município de Tavares, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro de Tavares, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA em regime de EMPREITADA GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO, LOCAL, DATA E HORA
1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para execução da ampliação do Pavilhão Central do Salão do Parque de Rodeio,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada em lote único.
1.3. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, às **09 horas** do dia **01 de outubro de 2025**, horário de Brasília-DF.
1.4. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.3., até às 8h50min. do mesmo dia.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA na forma eletrônica.
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
2.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bll.org.br.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e demais documentos de habilitação, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.1.1. O licitante vencedor que não enviar os documentos de habilitação no prazo citado acima será convocado para enviar no prazo máximo de três horas, após convocação do Agente de Contratação, via portal eletrônico.
3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1. poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação.
3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital.
3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou, caso não conste no sistema, através de declarações preenchidas e devidamente assinadas pelo representante ou responsável da empresa, que:
3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos
estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta da sessão pública.
3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor ou desconto... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ... (anual, total) do item;
4.1.2. Marca;
4.1.3. Fabricante;
4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referências*;*
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos técnicos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta da sessão pública.
5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00** (cinquenta reais).
5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.15. Será adotado para o envio de lances na concorrência pública o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.16.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.16.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.16.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.16.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.23.2. empresas brasileiras;
5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
5.24.4. Encerrada a fase de negociação, será aberto prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a convocação do Agente de Contratação, para o que o licitante melhor classificado apresente a Proposta Atualizada,
Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, e os demais documentos solicitados.
5.25. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO
6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5.1 e 3.6. deste edital.
6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.10.1. contiver vícios insanáveis;
6.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos;
6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.11. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
6.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item acima**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
6.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
6.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-
se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Será exigido para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, os documentos citados abaixo:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7.2.3. Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (disposto no inciso VI, art. 68, da Lei federal n° 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
7.2.4. Documento de inscrição no CNPJ;

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
7.3.1. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;
7.3.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
7.3.3. Certidão Negativa de Débito com FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)
7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
7.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, sendo que o Licitante deverá apresentar planilha, consubstanciado nestes documentos, atendendo aos seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:
Índice de Liquidez Geral (LG):
LG = AC + ARLP Igual ou superior a 1,0
PC + PNC

Índice de Liquidez Corrente – (LC):
LC = AC Igual ou superior a 1,0
PC

Índice de Solvência Geral – (SG)
SG = AT Igual ou superior a 1,0
PC + PNC
ONDE:

AC = Ativo Circulante.
RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante.
PNC = Passivo Não Circulante

7.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65 da Lei 14.133/2021.

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA
7.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU, em plena validade;
7.5.2. Registro dos responsáveis técnicos da empresa na entidade profissional CREA ou CAU, em plena validade;
7.5.3. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:
7.5.3.1. A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato de trabalho;
7.5.4. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra.
7.5.5. Declaração formal de possuir equipamentos e pessoal necessários para execução do objeto desta licitação (III).
7.5.6. Atestado de visita técnica, ou declaração de conhecimento da obra (anexo IV).

7.6. Visita Técnica:
7.6.1. O Atestado de Visita ao local dos serviços será fornecido pela **PREFEITURA DE TAVARES**, situada à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 - Centro. A Visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico até a data declara por responsável, devendo a mesma **ser agendada previamente** pelo telefone 0800-123-0103, com o setor de Engenharia do Município.
7.6.2. Após a visita Técnica será lavrado pela Engenharia Municipal, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em nome da empresa e do respectivo responsável (autorizado por procuração).
7.6.3. A visita é **OBRIGATÓRIA**, a empresa interessada em participar do certame, deverá apresentar declaração dando ciência de todas as exigências e não poderá alegar desconhecimento dos serviços a serem prestados, visto que lhe é obrigatória a visita técnica.
7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia devidamente autenticada.
7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64) para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que

necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS
8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.2.4. deixar de apresentar amostra;
9.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
9.2.9. fraudar a licitação;
9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.3.1. advertência;
9.3.2. multa;
9.3.3. impedimento de licitar e contratar e
9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente** no portal www.bll.org.br.
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. A contratação do proponente vencedor da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.
11.2. Assinatura do contrato:
11.3. Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente.
11.3.1. No caso acima, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
11.4. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital e conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.
11.5. Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

12. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
12.1. O prazo de vigência contratual será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
12.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro bem como Termo de Referência, Memorial descritivo, BDI, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos.
12.3. O prazo de execução é de 90 (noventa) dias, a partir da data da ordem de serviço, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
12.4. Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que este seja prorrogado. Na ocorrência desta hipótese, a Secretaria Solicitante juntamente da Secretaria Municipal de Planejamento, examinará as razões expostas e encaminhará ao setor jurídico que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.
12.5. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data da elaboração do contrato descrita no mesmo.
12.6. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e com indicação dos responsáveis técnicos sempre que solicitado pelos fiscais de contrato ou pelos fiscais da obra/serviço.
12.7. O local de execução: Área Rural – Parque de Rodeio.

13. DO PAGAMENTO/ MEDIÇÕES
13.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma físico/financeiro, respeitando os serviços executados naquele período, devendo a Contratada apresentar planilha descritiva dos serviços executados, que serão submetidos à aprovação pela Fiscalização.
13.1.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após o ateste de cada medição realizado pela Fiscalização, de acordo com os preços unitários da proposta ganhadora do certame.
13.1.2. A contratada deverá apresentar juntamente da Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços, os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais, conforme cláusulas contratuais.
13.2. A forma de pagamento do Município de Tavares é por empenho. As Notas Fiscais e/ou Faturas de Serviços que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas à contratada.
13.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.

13.4. A Contratante poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, conforme IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações.

14. RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
14.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
14.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
14.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
14.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
14.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
14.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
14.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
14.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
14.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
14.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
14.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme previsto no art. 140, § 5 e § 6 da Lei Federal 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br e endereço eletrônico www.tavares.rs.gov.br.
15.11. Para fins de retenção do IR (imposto de renda) e demais tributos de empresas não optantes ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições (simples nacional), será adotada a IN RFB 1234/2012, recepcionada pelo município através do Decreto Nº 8917 DE 05/05/2022.
15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte(s) anexo(s):
15.12.1. **ANEXO I** – Minuta de contrato;
15.12.2. **ANEXO II** – Termo de Referência;
15.12.3. **ANEXO III** – Modelo declaração formal de possuir equipamentos e pessoal necessários para execução do objeto desta licitação;
15.12.4. **ANEXO IV** – Modelo declaração de conhecimento da obra; Memorial descritivo; BDI; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro; ART; em anexo.

Tavares, 05 de setembro de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº.../2025, que fazem entre si o **Município de Tavares**, e a empresa **.....**
O **Município de Tavares**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, bairro centro, CEP nº 96.290-000, na cidade de Tavares/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Ferreira de Lemos, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **.....**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1501/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública **n. 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para execução da ampliação do Pavilhão Central do Salão do Parque de Rodeio,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor total
1	1	Unid	1,00	Contratação de empresa especializada para ampliação do Pavilhão do Rodeio.	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. O Memorial Descritivo;
1.3.4. A Proposta do contratado;
1.3.5. Cronograma Físico-Financeiro;
1.3.6. Planilha Orçamentária;
1.3.7. Cálculo de BDI;
1.3.8. Demais eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Termo de Referência, Memorial descritivo, BDI, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos técnicos, após a emissão da ordem de serviço.
2.2. O prazo de execução é de 90 (noventa) dias, a partir da data da ordem de serviço.
2.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.4. Antes de findar o prazo de vigência e/ou execução, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que este seja prorrogado. Na ocorrência desta hipótese, a Secretaria Solicitante juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, examinará as razões expostas e encaminhará ao setor jurídico que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento do objeto constam nos Termo de Referência, Memorial descritivo, BDI, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos técnicos, anexos a este Contrato.
3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução da obra, o valor global de R$ -- (--), sendo R$-- (--) referentes a materiais e R$ -- (--) referente à prestação de serviço.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos Termos de Referências, anexo a este Contrato.

6.2. Para fins de retenção do IR (imposto de renda) e demais tributos de empresas não optantes ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições (simples nacional), será adotada a IN RFB 1234/2012, recepcionada pelo município através do Decreto Nº 8917 DE 05/05/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano e após o pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC ou outro índice que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Fiscalizar o contrato através do(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria nº _____ de ____ de _____ de 202__, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos técnicos;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Termo de Referência e demais documentos técnicos;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.16. A Contratante poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, conforme IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de referências e demais documentos técnicos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.14. Responsabilizar-se objetivamente pela obra/serviço, conforme previsto no art. 140, § 5 e § 6 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. O contratado deverá executar o contrato conforme exigido em edital, termo de referências e demais exigências contratuais descritas.

CLÁÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
d.a.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
d.b.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.c.) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d.d.) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.
13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos, sendo atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ativ./Proj.	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
1.028	44905191	5075	Obras em Andamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumida, bem como seguir as exigências do Termo de Referências e demais documentos técnicos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sendo que os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e posteriores alterações.

Tavares, __ de _____ de 2025.

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

_____
Assessor(A) Jurídico(A)

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. O presente objeto visa à contratação de empresa especializada para execução da ampliação do Pavilhão Central do Salão do Parque de Rodeio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme memorial descritivo e diretrizes técnicas.

LOTE	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (mão de obra e materiais)
1	Unid.	1,00	Contratação de empresa especializada para ampliação do Pavilhão Central do Salão do Parque de Rodeio	**R$ 71.913,45**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4. O **EDITAL** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DE POSSUIR EQUIPAMENTOS E PESSOAL NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

A ..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessárias para a execução das obras e serviços objeto da Concorrência nº 001/2025.

_____
Assinatura do representante legal
Nome do representante legal
CPF nº

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A ..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), por intermédio de seu representante legal, declara, para fins de participação na Concorrência nº 005/2025, que:
a) **Realizou(ará) a visita técnica obrigatória** ao(s) local(is) onde será executado o objeto da contratação, com a finalidade de conhecer e verificar in loco a infraestrutura existente, as condições físico-operacionais, os meios de acesso, as necessidades de logística, bem como demais fatores e peculiaridades locais que possam interferir na execução dos serviços, estando plenamente ciente da totalidade das condições e circunstâncias que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução do objeto contratual;
b) Declara, ainda, que a visita técnica foi realizada por representante devidamente credenciado, em conformidade com as disposições do Edital, tendo obtido todas as informações necessárias para o pleno entendimento do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer condições que possam influenciar na execução do contrato.

[LOCAL], [DATA] _____

_____
Assinatura do técnico responsável
Nome responsável técnico
CPF nº

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:AC0279B1

